



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PAUTA DA 7ª REUNIÃO

(1ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura)

**29/04/2015
QUARTA-FEIRA
às 10 horas**

**Presidente: Senador José Maranhão
Vice-Presidente: Senador José Pimentel**



Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**7ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 55ª
LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 29/04/2015.**

7ª REUNIÃO, ORDINÁRIA
Quarta-feira, às 10 horas

SUMÁRIO

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	PLS 25/2012 - Terminativo -	SEN. JOSÉ AGRIPINO	12
2	TURNO SUPLEMENTAR DO SUBSTITUTIVO OFERECIDO AO PLC 60/2013 - Terminativo -	SEN. JOSÉ PIMENTEL	24
3	PLS 287/2011 - Não Terminativo -	SEN. ALOYSIO NUNES FERREIRA	38
4	PLC 14/2014 - Não Terminativo -	SEN. MARCELO CRIVELLA	47
5	CON 1/2015 - Não Terminativo -	SEN. ROMERO JUCÁ	57
6	PLS 532/2009 - Terminativo -	SEN. ANGELA PORTELA	72

7	PEC 69/2011 - Não Terminativo -	SEN. VALDIR RAUPP	83
8	PEC 80/2011 - Não Terminativo -	SEN. WALTER PINHEIRO	93
9	PLS 304/2011 - Não Terminativo -	SEN. RICARDO FERRAÇO	113
10	PEC 36/2012 - Não Terminativo -	SEN. LUIZ HENRIQUE	129
11	PLC 78/2012 - Não Terminativo -	SEN. ACIR GURGACZ	141
12	PLS 40/2013 - Não Terminativo -	SEN. VALDIR RAUPP	150
13	ECD 1/2015 - Não Terminativo -	SEN. JOSÉ PIMENTEL	160
14	MSF 13/2015 - Não Terminativo -	SEN. ALVARO DIAS	172

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: Senador José Maranhão

VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel

(27 titulares e 27 suplentes)

TITULARES			SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT, PP)			
Marta Suplicy(PT)	SP (61) 3303-6510	1 Walter Pinheiro(PT)	BA (61) 33036788/6790
Gleisi Hoffmann(PT)	PR (61) 3303-6271	2 Jorge Viana(PT)	AC (61) 3303-6366 e 3303-6367
José Pimentel(PT)	CE (61) 3303-6390 /6391	3 Lindbergh Farias(PT)	RJ (61) 3303-6427
Fátima Bezerra(PT)	RN (61) 3303-1777 / 1884 / 1778 / 1682	4 Angela Portela(PT)	RR (61) 3303.6103 / 6104 / 6105
Humberto Costa(PT)	PE (61) 3303-6285 / 6286	5 Zeze Perrella(PDT)	MG (61) 3303-2191
Acir Gurgacz(PDT)	RO (61) 3303-3131/3132	6 Paulo Paim(PT)	RS (61) 3303-5227/5232
Benedito de Lira(PP)	AL (61) 3303-6148 / 6151	7 Ivo Cassol(PP)	RO (61) 3303.6328 / 6329
Ciro Nogueira(PP)	PI (61) 3303-6185 / 6187	8 Ana Amélia(PP)	RS (61) 3303 6083
Bloco da Maioria(PMDB, PSD)			
Eunício Oliveira(PMDB)	CE (61) 3303-6245	1 Roberto Requião(PMDB)	PR (61) 3303-6623/6624
Edison Lobão(PMDB)	MA (61) 3303-2311 a 2313	2 Omar Aziz(PSD)	AM (61) 3303.6581 e 6502
Ricardo Ferraço(PMDB)	ES (61) 3303-6590	3 Garibaldi Alves Filho(PMDB)(13)	RN (61) 3303-2371 a 2377
Romero Jucá(PMDB)	RR (61) 3303-2112 / 3303-2115	4 Waldemir Moka(PMDB)	MS (61) 3303-6767 / 6768
Simone Tebet(PMDB)	MS (61) 3303-1128/1421/3016/3 153/4754/4842/48 44/3614	5 Dário Berger(PMDB)	SC (61) 3303-5947 a 5951
Valdir Raupp(PMDB)(13)	RO (61) 3303-2252/2253	6 Rose de Freitas(PMDB)	ES (61) 3303-1156 e 1158
Luiz Henrique(PMDB)	SC (61) 3303-6446/6447	7 Sérgio Petecção(PSD)	AC (61) 3303-6706 a 6713
José Maranhão(PMDB)	PB (61) 3303-6485 a 6491 e 6493	8 VAGO	
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)			
José Agripino(DEM)	RN (61) 3303-2361 a 2366	1 Aloysio Nunes Ferreira(PSDB)	SP (61) 3303-6063/6064
Ronaldo Caiado(DEM)	GO (61) 3303-6439 e 6440	2 Alvaro Dias(PSDB)	PR (61) 3303-4059/4060
Aécio Neves(PSDB)	MG (61) 3303-6049/6050	3 Ataídes Oliveira(PSDB)	TO (61) 3303-2163/2164
José Serra(PSDB)(6)	SP (61) 3303-6651 a 6657 e 6659	4 Maria do Carmo Alves(DEM)	SE (61) 3303-1306/4055
Antonio Anastasia(PSDB)	MG (61) 3303-5717	5 Wilder Morais(DEM)(7)	GO (61)3303 2092 a (61)3303 2099
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, PSOL)			
Antonio Carlos Valadares(PSB)	SE (61) 3303-2201 a 2206	1 Vanessa Grazziotin(PCdoB)	AM (61) 3303-6726
Roberto Rocha(PSB)	MA (61) 3303-1437/1435/1501/1 503/1506 a 1508	2 João Capiberibe(PSB)	AP (61) 3303-9011/3303-9014
Randolfe Rodrigues(PSOL)	AP (61) 3303-6568	3 José Medeiros(PPS)	MT (61) 3303-1146/1148
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)			
Eduardo Amorim(PSC)	SE (61) 3303 6205 a 3303 6211	1 Douglas Cintra(PTB)	PE (61) 3303-6130/6124
Marcelo Crivella(PR)B	RJ (61) 3303-5225/5730	2 Blairo Maggi(PR)	MT (61) 3303-6167
Magno Malta(PR)	ES (61) 3303-4161/5867	3 Elmano Férrer(PTB)	PI (61) 3303-1015/1115/1215/2 415/3055/3056/48 47

- (1) Em 25.02.2015, os Senadores Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, José Pimentel, Fátima Bezerra, Humberto Costa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Walter Pinheiro, Jorge Viana, Lindbergh Farias, Angela Portela, Zezé Perrella e Paulo Paim como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CCJ (Of. 3/2015-GLDBAG).
- (2) Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim, Marcelo Crivella e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Douglas Cintra, Blairo Maggi e Elmano Férrer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CCJ (Of. 04/2015-BLUFOR).
- (3) Em 25.02.2015, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Roberto Rocha e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin, João Capiberibe e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CCJ (Of. 05/2015-GLBSD).
- (4) Em 25.02.2015, os Senadores José Agripino e Ronaldo Caiado foram designados membros titulares; e os Senadores Maria do Carmo Alves e Wilder Morais, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCJ (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

- (5) Em 26.02.2015, os Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Antônio Anastasia foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Tasso Jereissati, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCJ (Of. 16/2015-GLPSDB).
- (6) Em 27.02.2015, o Senador José Serra foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 25/2015-GLPSDB).
- (7) Em 27.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. 23/2015-GLPSDB).
- (8) Em 02.03.2015, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Ivo Cassol e Ana Amélia membros suplentes pelo Partido Progressista, para compor a CCJ (Mem. 27 a 29 e 44/2015-GLDPP).
- (9) Em 04.03.2015, os Senadores Eunício Oliveira, Edison Lobão, Ricardo Ferraço, Romero Jucá, Simone Tebet, Garibaldi Alves Filho, Luiz Henrique e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Omar Aziz, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Dário Berger, Rose de Freitas e Sérgio Petecão, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCJ (Of. 011/2015-GLPMDB).
- (10) Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
- (11) Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador José Maranhão Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CCJ).
- (12) Em 25.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador José Pimentel Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2015-CCJ).
- (13) Em 25.03.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Garibaldi Alves Filho, que passa à suplência (Of. 92/2015-GLPMDB).
- (14) Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Alvaro Dias, Ataídes de Oliveira, Maria do Carmo Alves e Wilder Morais (Of. 87/2015-GLPSDB).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: QUARTAS-FEIRAS 10:00 HORAS
SECRETÁRIO(A): EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA
TELEFONE-SECRETARIA: 61 3303-3972
FAX: 3303-4315

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES:
E-MAIL: ccj@senado.gov.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

**1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
55ª LEGISLATURA**

**Em 29 de abril de 2015
(quarta-feira)
às 10h**

PAUTA
7ª Reunião, Ordinária

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

	Deliberativa
Local	Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2

PAUTA

ITEM 1

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 25, de 2012

- Terminativo -

Altera o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, para limitar em 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato tanto os acréscimos quanto as supressões em todas obras, serviços ou compras.

Autoria: Senadora Ana Amélia

Relatoria: Senador José Agripino

Relatório: Pela aprovação do Projeto.

Observações:

- A matéria já foi apreciada pela Comissão de Serviços de Infraestrutura;
- Votação nominal.

Textos da pauta:

[Relatório \(CCJ\)](#)

[Avulso da matéria](#)

[Parecer aprovado na comissão \(CI\)](#)

ITEM 2

TURNO SUPLEMENTAR DO SUBSTITUTIVO OFERECIDO AO

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, de 2013

- Terminativo -

Ementa do Projeto: *Altera dispositivos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e dá outras providências.*

Autoria do Projeto: Deputado José Mentor

Relatoria do Projeto: Senador José Pimentel

Relatório: Pela aprovação nos termos do substitutivo que apresenta.

Observações:

- Em 15/04/2015, foi aprovado o substitutivo oferecido ao PLC nº 60, de 2013, ora submetido a Turno Suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92, do Regimento Interno do Senado Federal. Ao substitutivo, poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão, vedada a apresentação de novo substitutivo integral.

Textos da pauta:

[Avulso da matéria](#)

[Parecer aprovado na comissão \(CCJ\)](#)

ITEM 3

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 287, de 2011 - Complementar

- Não Terminativo -

Altera o inciso II do art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, para incluir vedação ao uso de dispositivos que autorizem o exercício de competência que, por determinação constitucional, já é própria do destinatário da autorização.

Autoria: Senadora Gleisi Hoffmann

Relatoria: Senador Aloysio Nunes Ferreira

Relatório: Favorável ao Projeto, com uma emenda que apresenta.

Textos da pauta:

[Relatório \(CCJ\)](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 4

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 14, de 2014

- Não Terminativo -

Acrescenta parágrafo único ao art. 85 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

Autoria: Deputado Antonio Bulhões

Relatoria: Senador Marcelo Crivella

Relatório: Favorável ao Projeto, com duas emendas que apresenta.

Textos da pauta:

[Relatório \(CCJ\)](#)

[Avulso da matéria](#)

[Quadro comparativo](#)

ITEM 5

CONSULTA (SF) Nº 1, de 2015

- Não Terminativo -

Requer, nos termos do inciso V, do art. 100, do Regimento Interno do Senado Federal, a remessa da presente consulta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, acerca da possibilidade de Senador, que se encontre afastado do exercício do mandato parlamentar, para ocupar função de Ministro de Estado, assumir vaga em Conselho de Administração de empresa pública, sociedade de economia mista e outros órgãos da Administração Pública.

Autoria: Senador Douglas Cintra

Relatoria: Senador Romero Jucá

Relatório: Pela possibilidade de Senador, no exercício do cargo de Ministro de Estado, ser membro de Conselho de Administração de empresa pública, sociedade de economia mista e de outros órgãos da Administração Pública indireta que estejam vinculados à sua pasta ou exerçam atividades correlacionados ao Ministério sob o seu comando.

Observações:

- Em 15/04/2015, a Presidência concedeu vista aos Senadores Ronaldo Caiado e Douglas Cintra, nos termos regimentais.

- Em 22/04/2015, foi recebido Voto em Separado do Senador Ronaldo Caiado.

Textos da pauta:

[Relatório \(CCJ\)](#)

[Voto em separado \(CCJ\)](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 6

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 532, de 2009

- Terminativo -

Determina que os concursos públicos para ingresso na carreira de magistério garantam a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas por disciplina.

Autoria: Senador Cristovam Buarque

Relatoria: Senadora Angela Portela

Relatório: Pela aprovação do Projeto, com duas emendas que apresenta.

Observações:

- *A matéria já foi apreciada pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte;*
- *Votação nominal.*

Textos da pauta:

[Relatório \(CCJ\)](#)

[Avulso da matéria](#)

[Parecer aprovado na comissão \(CE\)](#)

ITEM 7

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 69, de 2011

- Não Terminativo -

Acresce § 5º ao art. 27 e parágrafo único ao art. 29, ambos da Constituição Federal, para vedar, respectivamente, a recondução para o mesmo cargo da Mesa da Assembléia Legislativa e da Câmara Municipal na eleição imediatamente subsequente.

Autoria: Senador Vital do Rêgo e outros

Relatoria: Senador Valdir Raupp

Relatório: Favorável à Proposta.

Textos da pauta:

[Relatório \(CCJ\)](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 8

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 80, de 2011

- Não Terminativo -

Altera a Constituição Federal, para ampliar a legitimidade ativa do incidente de deslocamento de competência para os legitimados do art. 103.

Autoria: Senador Pedro Taques e outros

Relatoria: Senador Walter Pinheiro

Relatório: Favorável à Proposta, com três emendas que apresenta.

Textos da pauta:

[Relatório \(CCJ\)](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 9

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 304, de 2011

- Não Terminativo -

Altera a Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, para dispor sobre a destinação dos recursos provenientes de bens apreendidos e adquiridos com produtos de tráfico ilícito de drogas ou atividades correlatas.

Autoria: Senador Eunício Oliveira

Relatoria: Senador Ricardo Ferraço

Relatório: Favorável ao Projeto, nos termos do substitutivo que apresenta.

Observações:

- A matéria já foi apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos;
- A matéria será apreciada pela Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

Textos da pauta:

[Relatório \(CCJ\)](#)
[Avulso da matéria](#)
[Parecer aprovado na comissão \(CAE\)](#)

ITEM 10**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 36, de 2012****- Não Terminativo -**

Altera a Constituição Federal para determinar a instituição, pelo poder público, de programas de recuperação do meio ambiente degradado, quando o fato decorrer de sua ação e omissão.

Autoria: Senador Delcídio do Amaral e outros

Relatoria: Senador Luiz Henrique

Relatório: Favorável à Proposta, com uma emenda que apresenta.

Textos da pauta:

[Relatório \(CCJ\)](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 11**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 78, de 2012****- Não Terminativo -**

Proíbe a aquisição de veículos de procedência estrangeira pelos órgãos públicos governamentais das esferas federal, estadual e municipal.

Autoria: Deputado Vicentinho

Relatoria: Senador Acir Gurgacz

Relatório: Favorável ao Projeto, com duas emendas que apresenta.

Observações:

- A matéria será apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.

Textos da pauta:

[Relatório \(CCJ\)](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 12**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 40, de 2013****- Não Terminativo -**

Altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, que dispõe sobre a expansão da oferta de energia elétrica emergencial, recomposição tarifária extraordinária, cria o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (Proinfa), a Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), dispõe sobre a universalização do serviço público de energia elétrica, dá nova redação às Leis nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, nº 9.648, de 27 de maio de 1998, nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, nº 5.655, de 20 de maio de 1971, nº 5.899, de 5 de julho de 1973, nº 9.991, de 24 de julho de 2000, e dá outras providências.

Autoria: Senador Romero Jucá

Relatoria: Senador Valdir Raupp

Relatório: Favorável ao Projeto, com duas emendas de redação que apresenta.

Observações:

- A matéria será apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos e pela Comissão de Serviços de Infraestrutura, em decisão terminativa.

Textos da pauta:

[Relatório \(CCJ\)](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 13

EMENDA(S) DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 1, de 2015

- Não Terminativo -

Altera a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, e a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para ampliar o âmbito de aplicação da arbitragem e dispor sobre a escolha dos árbitros quando as partes recorrem a órgão arbitral, a interrupção da prescrição pela instituição da arbitragem, a concessão de tutelas cautelares e de urgência nos casos de arbitragem, a carta arbitral e a sentença arbitral, e revoga dispositivos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

Autoria: Câmara dos Deputados

Relatoria: Senador José Pimentel

Relatório: Favorável à Emenda nº 1 e contrário à Emenda nº 2.

Textos da pauta:

[Relatório \(CCJ\)](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 14

MENSAGEM (SF) Nº 13, de 2015

- Não Terminativo -

Submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, combinado com o art. 84, inciso XIV, da Constituição Federal, o nome do Senhor LUIZ EDSON FACHIN para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Joaquim Benedito Barbosa Gomes.

Autoria: Presidente da República

Relatoria: Senador Alvaro Dias

Relatório: Pronto para deliberação

Textos da pauta:

[Relatório \(CCJ\)](#)

[Avulso da matéria](#)

1

PARECER Nº , DE 2013

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 25, de 2012, da Senadora Ana Amélia, que altera o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para limitar em 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato tanto os acréscimos quanto as supressões em todas obras, serviços ou compras.

RELATOR: Senador **JOSÉ AGRIPINO**

I – RELATÓRIO

Submete-se à análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 25, de 2012, com a finalidade descrita na ementa.

A proposição possui somente dois artigos. O primeiro deles, promove a alteração no dispositivo da Lei de Licitações e Contratos, enquanto o segundo contém a cláusula de vigência da futura lei, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Não foram apresentadas emendas, no prazo regimental, ao projeto, que antes de vir a este colegiado tramitou pela Comissão de Serviços de Infraestrutura, onde recebeu parecer pela aprovação, nos termos em que foi proposto.

Este é o Relatório.

II – ANÁLISE

Cabe a esta Comissão, consoante o art. 101, I e II, g, c/c o art. 91, I, ambos do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre

a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da matéria, assim como se pronunciar terminativamente quanto ao mérito.

Compete à União, privativamente, legislar sobre normas gerais de licitação e contratação, em todas as suas modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, conforme preveem os arts. 22, XXVII, e art. 173, § 1º, III, da Lei Maior.

O projeto não conflita com disposições constitucionais e do Regimento Interno do Senado. Assim sendo, atende aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, podendo ser objeto de deliberação.

No tocante ao mérito, louvamos a iniciativa da ilustre Senadora Ana Amélia. É correta a afirmação que faz de que o permissivo existente na atual redação do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, tem sido irresponsavelmente utilizado. A alteração para 50% a mais no valor inicial do contrato de obras e serviços de engenharia é algo com que já conta a contratada ao assinar o ajuste. Por seu turno, o administrador público deixa de dedicar adequado esforço no planejamento e desenho do empreendimento, assim como na sua orçamentação, também escorado no elástico permissivo legal. A exceção virou regra, e quase sempre em prejuízo do interesse público.

Concordamos plenamente em limitar no patamar único de 25% do valor inicial atualizado do contrato os acréscimos e as supressões em todas obras, serviços ou compras, sem exceção.

III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei do Senado nº 25, de 2012, e, votamos, quanto ao mérito, pela sua aprovação.

Sala da Comissão,

, Presidente

3

, Relator

3



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 25, DE 2012

Altera o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que *regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências*, para limitar em 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato tanto os acréscimos quanto as supressões em todas obras, serviços ou compras.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 65.

.....

.....

..

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

.....”

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2

JUSTIFICAÇÃO

Pode-se afirmar, sem risco de errar, que o permissivo existente na atual redação do § 1º do art. 65 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos tem sido usado de forma irresponsável. Normalmente, em prejuízo da Administração, do melhor interesse público e dos cofres públicos.

Como um mantra que se repete indefinidamente, é praticamente certo que um contrato de reforma de edifício ou de equipamento será acrescido em 50% do seu valor inicial.

Isso não se coaduna com os melhores princípios da administração, especialmente com o do planejamento. Não há o que justifique tamanha abertura, para ser usada sem medida e irresponsavelmente.

Este Projeto de Lei pretende inibir essa prática, mas é claro que não se poderia imaginar inexistir margem de manobra para imprevistos surgidos ao longo da execução contratual, que possam demandar redução ou aumento do seu valor original. Todavia, julgamos ser necessário estabelecer isonomia nas modificações tanto num sentido quanto no outro. Dessa forma, a alteração no texto do dispositivo da Lei nº 8.666, de 1993, limita no patamar único de 25% do valor inicial atualizado do contrato os acréscimos e as supressões em todas obras, serviços ou compras, sem exceção.

Considerando a relevância da matéria e seu cunho moralizador, contamos com o apoio dos ilustres Senadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Senadora **ANA AMÉLIA**
PP - RS

3
LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Seção III

Da Alteração dos Contratos

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

~~d) (VETADO).~~

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

4

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

I - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 7º (VETADO)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

(Às Comissões de Serviço de Infraestrutura; e de Constituição, Justiça e Cidadania)

Publicado no **DSF**, em 24/02/2012.

PARECER Nº , DE 2012

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 25, de 2012, da Senadora Ana Amélia, *que altera o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, para limitar em 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato tanto os acréscimos quanto as supressões em todas obras, serviços ou compras.*

RELATOR “ad hoc”: Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA**
RELATOR: Senador **VALDIR RAUPP**

I – RELATÓRIO

Submete-se à análise desta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) em epígrafe, que tem por fim estabelecer novo limite máximo, de 25% (vinte e cinco por cento), para acréscimos ao valor inicial atualizado do contrato em todas as obras, serviços ou compras.

A proposição é composta por apenas dois artigos. O primeiro altera o § 1º do art. 65 da Lei de Licitações e Contratos, enquanto o segundo define a data da publicação da lei que resultar de sua aprovação como a do início de sua vigência.

A proposição, à qual não foram ofertadas emendas perante esta Comissão, seguirá para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), que deliberará terminativamente sobre a matéria.

II – ANÁLISE

Por força do art. 104, I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão de Serviços de Infraestrutura opinar sobre matérias pertinentes a obras públicas em geral.

Nos termos do art. 22, XXI e XXVII, da Constituição Federal, a União detém competência privativa para legislar sobre normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III, também da Carta Política.

Ainda que caiba à CCJ tratar especificamente do tema, não é vedado a esta Comissão apreciar aspectos de constitucionalidade das propostas que lhe são submetidas a exame. No caso, verifica-se não haver conflito do PLS com disposições constitucionais e do Regimento Interno. Assim sendo, atende aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, podendo ser objeto de deliberação.

No tocante ao mérito, consideramos apropriada a afirmação da ilustre Senadora Ana Amélia de que “o permissivo existente na atual redação do § 1º do art. 65 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos tem sido usado de forma irresponsável. Normalmente, em prejuízo da Administração, do melhor interesse público e dos cofres públicos”. Efetivamente, os contratantes já veem como certa a ampliação em 50% do valor inicial de um contrato de reforma de edifício ou de equipamento. O permissivo hoje existente leva, inclusive, a certo desleixo do administrador quando do orçamento da reforma.

Vê-se a valorização do princípio do planejamento, citado pela autora do Projeto, como consequência da sua aprovação. Haverá mais zelo por parte dos gestores ao elaborarem editais e ao orçarem os serviços que serão contratados, além de garantir maior segurança na execução financeira do orçamento público.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 25, de 2012.

Sala da Comissão,

Senador BLAIRO MAGGI, Presidente em exercício

Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA, Relator “ad hoc”



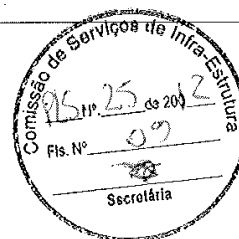
SENADO FEDERAL
Comissão de Serviços de Infraestrutura - CI
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 25, de 2012

ASSINAM O PARECER, NA 16ª REUNIÃO, DE 24/05/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Lindbergh Farias (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. José Pimentel (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Wellington Dias (PT)
Walter Pinheiro (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB)
Acir Gurgacz (PDT)	5. Pedro Taques (PDT)
João Capiberibe (PSB)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Inácio Arruda (PC DO B)	7. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Waldemir Moka (PMDB)	2. Sérgio Souza (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	3. Roberto Requião (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Francisco Dornelles (PP)
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Clésio Andrade (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	6. Casildo Maldaner (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	7. Ivo Cassol (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	3. Alvaro Dias (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	4. VAGO
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Fernando Collor (PTB)	1. Armando Monteiro (PTB)
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	2. João Vicente Claudino (PTB)
Blairo Maggi (PR)	3. Vicentinho Alves (PR)
PSOL	
VAGO	1. VAGO
PSD	
Kátia Abreu	1. Sérgio Petecão



2



SENADO FEDERAL
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 60, DE 2013

(Nº 6.376/2009, na Casa de origem, do Deputado José Mentor)

Altera dispositivos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera os arts. 123 e 257 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para possibilitar ao proprietário indicar o principal condutor do veículo automotor.

Art. 2º O caput do art. 123 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:

"Art. 123.

.....

V - houver indicação de principal condutor do veículo.

....." (NR)

Art. 3º O art. 257 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, passa a vigorar acrescido do seguinte § 10:

“Art. 257.

.....

§ 10. O proprietário poderá indicar ao órgão executivo de trânsito quem é o principal condutor do veículo; após o aceite deste, seu nome constará no Certificado de Registro de Veículo, passando a ser responsável pelo veículo em trânsito e/ou fora dele.” (NR)

Art. 4º O Certificado de Registro de Veículo será adaptado ao disposto nesta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 6.376, DE 2009

Altera dispositivos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Institui o Código de Trânsito Brasileiro, e dá outras providências;

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Passa o Art. 123, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que Institui o Código de Trânsito Brasileiro, a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 123.

V – houver indicação de principal condutor do veículo.” (AC)

Art. 2º Passa o Art. 257, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que Institui o Código de Trânsito Brasileiro, a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 257.

“§ 10. Poderá o proprietário, indicar ao órgão executivo de trânsito quem é o Principal Condutor do veículo, que após o aceite deste, deverá constar no Certificado de Registro de Veículo, o qual será responsável pelo veículo em trânsito e/ou fora dele.” (AC)

Art. 3º O órgão executivo de trânsito deverá adaptar o Certificado de Registro de Veículo ao disposto nesta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da promulgação da mesma.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Congressistas,

O presente Projeto de Lei tem o propósito de permitir que o proprietário de veículo automotor, veja pessoa física ou jurídica, possa indicar quem é o Condutor Principal de seu veículo.

Propomos que tal iniciativa tenha o "aceite" do condutor e que deverá constar do CRV – Certificado de Registro de Veículo, sendo que, tais alterações deverão ser implementadas pelo órgão de trânsito num prazo de 90 (noventa) dias.

A justificativa principal para tal propositura se assegura na possibilidade de dar tranquilidade ao proprietário do veículo em relação ao seu condutor, pois é rotineiro verificarmos que o primeiro às vezes sequer tem conhecimento das rotas percorridas pelo segundo, nem tampouco, das infrações cometidas pelo mesmo.

Inclusive, tal alteração no CRV possibilitará a diminuição nos casos de dúvida em relação aos constantes conflitos de trânsito, até mesmo via judicial, seja na esfera cível ou criminal, possibilitando a possível autoria de danos físicos e/ou materiais.

Assim, Senhoras e Senhores Congressistas, pedimos apoio e aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 10 de novembro de 2009.

JOSÉ MENTOR
Deputado Federal - PT/SP

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.**

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

.....
Art. 123. Será obrigatória a expedição de novo Certificado de Registro de Veículo quando:

- I - for transferida a propriedade;
- II - o proprietário mudar o Município de domicílio ou residência;
- III - for alterada qualquer característica do veículo;
- IV - houver mudança de categoria.

§ 1º No caso de transferência de propriedade, o prazo para o proprietário adotar as providências necessárias à efetivação da expedição do novo Certificado de Registro de Veículo é de trinta dias, sendo que nos demais casos as providências deverão ser imediatas.

.....
Art. 257. As penalidades serão impostas ao condutor, ao proprietário do veículo, ao embarcador e ao transportador, salvo os casos de descumprimento de obrigações e deveres impostos a pessoas físicas ou jurídicas expressamente mencionados neste Código.

.....
§ 9º O fato de o infrator ser pessoa jurídica não o exime do disposto no § 3º do art. 258 e no art. 259.

Art. 258. As infrações punidas com multa classificam-se, de acordo com sua gravidade, em quatro categorias:

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

Publicado no DSF, de 11/9/2013

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

OS:15179/2013



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

PARECER Nº , DE 2015

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2013, que altera dispositivos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para possibilitar ao proprietário indicar o principal condutor do veículo automotor.



SF/14884.96388-05

RELATOR: Senador JOSÉ PIMENTEL

I – RELATÓRIO

Nos termos do *caput* do art. 65 da Constituição Federal, foi enviado à consideração do Senado Federal o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 60, de 2013 (Projeto de Lei nº 6.376-C, de 2009, na origem), de iniciativa do Deputado José Mentor, formulado com o objetivo de alterar a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – para possibilitar ao proprietário indicar ao órgão executivo de trânsito o principal condutor do veículo automotor.

O projeto consta de cinco artigos. O primeiro especifica o objeto da lei. O segundo acrescenta inciso ao art. 123 do CTB, a fim de possibilitar a expedição de novo Certificado de Registro de Veículo (CRV) quando houver indicação do principal condutor do veículo. O art. 3º acrescenta parágrafo ao art. 257 do CTB – que trata dos sujeitos passivos das penalidades de trânsito – para facultar ao proprietário do veículo a indicação, ao órgão executivo de trânsito, do nome do principal condutor do veículo, o qual, após aceita a indicação, terá seu nome também inscrito no CRV e passará a ser responsável pelo veículo em trânsito e fora dele. O art. 4º determina que o CRV será adaptado ao disposto na lei no prazo de

Página: 1/6 07/08/2014 14:58:22

98fe7ada0a1db050a00197ca6fc06b56b6179ae5

Recobido em 21/8/14
Hora: 15:40
Willy da Cruz Moura - Matr. 221275
CCJ-SF

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
PLC Nº 60 DE 2013
PI. 13088





90 (noventa) dias, a partir de sua publicação, e o art. 5º contém cláusula de vigência.

Ao justificar sua iniciativa, o autor destaca a possibilidade de dar tranquilidade ao proprietário do veículo em relação ao seu condutor principal, que será responsável pelas infrações de trânsito cometidas. Ressalta também a melhoria da identificação do responsável nos conflitos de trânsito, seja na esfera cível ou criminal.

Na Câmara dos Deputados, a proposição foi apreciada conclusivamente pelas Comissões de Viação e Transportes (CVT), e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). O Projeto de Lei obteve parecer favorável na CVT, e foi aprovado na CCJC na forma do substitutivo apresentado pelo relator.

Encerrado o trâmite na Câmara dos Deputados, a proposição foi enviada ao Senado Federal e aqui distribuída exclusivamente à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), para decisão terminativa. Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 101, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar acerca da constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas. Por ter sido distribuída a esta Comissão com exclusividade, compete-lhe, ainda, o exame da questão de mérito.

O PLC nº 60, de 2013, não contém vícios de iniciativa, apresenta-se em conformidade com os preceitos constitucionais e jurídicos. Além disso, atende à competência exclusiva da União para legislar sobre trânsito e transporte, conforme determina a Constituição Federal em seu art. 22, XI.

Quanto ao mérito, a proposição representa avanço ao criar a figura do principal condutor que, uma vez cadastrado, passará a ser responsável pelo veículo.



SF/14884.96388-05

Página: 2/6 07/09/2014 14:58:22

98fe7ada0a1db050a00f97ca6fc06b56b6176ae5





Na prática, a medida será de grande valia para os proprietários de veículos que são utilizados habitualmente por terceiros, como filhos, parentes, ou motoristas profissionais. Indicado o condutor principal, será este o responsável pelas infrações de trânsito de responsabilidade do condutor (art. 257, § 3º, do CTB), assim como pelas demais, nos casos em que não for identificado de imediato o infrator.

Evita-se, nestes casos, que o proprietário tenha que recorrer ao trâmite burocrático de indicar o infrator, no prazo de quinze dias, sob pena de ser considerado responsável pela infração (art. 257, § 7º). O principal condutor será presumidamente responsável pelas infrações, por ser o responsável pelo veículo.

No entanto, em que pese a medida ser oportuna e representar um avanço, entendemos que alguns pontos devem ser aprimorados.

O objetivo do projeto é o de que o principal condutor assuma, quanto às infrações, a responsabilidade que antes era atribuída ao proprietário do veículo, qual seja, uma responsabilidade decorrente de presunção relativa.

Seria absurdo pensar que o objetivo da norma seria o de que o principal condutor nominado passasse a ser o responsável por todas as infrações, mesmo quando não fosse o condutor na ocasião da infração.

Deve-se ressaltar que interesse público que orienta o Código é o da identificação do real infrator. Por isso a responsabilidade do proprietário do veículo decorre de presunção relativa e é determinada nos moldes do § 7º do art. 257:

§ 7º Não sendo imediata a identificação do infrator, o proprietário do veículo terá quinze dias de prazo, após a notificação da autuação, para apresentá-lo, na forma em que dispuser o CONTRAN, ao fim do qual, não o fazendo, será considerado responsável pela infração.

Assim, para que seja atingido o objetivo de imputar ao principal condutor o mesmo tipo de responsabilidade que antes era restrita ao proprietário do veículo, deve-se alterar também o dispositivo mencionado acima:

ga2014-04796

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
PLC Nº 60 DE 13
Fl. 15 de 15



SF/14884.96388-05

Página: 3/6 07/08/2014 14:58:22

98fe7aca0a1db050a00f97ca6f06b56b6176ae5



§ 7º Não sendo imediata a identificação do infrator, o principal condutor ou o proprietário do veículo terão quinze dias de prazo, após a notificação da autuação, para apresentá-lo, na forma em que dispuser o CONTRAN, ao fim do qual, não o fazendo, será considerado responsável pela infração o principal condutor ou, na sua ausência, o proprietário do veículo.

A alteração do § 7º também se faz necessária para que o principal condutor seja notificado da autuação, e para que seja possível da sua parte a indicação do real infrator, quando necessária.

Outra questão relevante diz respeito à ausência de previsão da forma que o principal condutor poderá ter seu nome desvinculado de determinado veículo.

No caso do proprietário, há norma prevendo a forma de se livrar da responsabilidade quando há transferência de propriedade:

Art. 134. No caso de transferência de propriedade, o proprietário antigo deverá encaminhar ao órgão executivo de trânsito do Estado dentro de um prazo de trinta dias, cópia autenticada do comprovante de transferência de propriedade, devidamente assinado e datado, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação.

Quanto ao principal condutor, entendemos que também deverá haver disposição que preveja a forma de cessação da responsabilidade. Não pode o principal condutor ficar vinculado ao veículo até que o proprietário resolva modificar sua situação, sem meios de se desvencilhar por conta própria da responsabilidade assumida quanto ao veículo. Basta pensar no caso do motorista profissional que deixou o emprego e precisa se desvincular da responsabilidade pelo veículo do antigo empregador.

Por fim, entendemos que a previsão de expedição de novo Certificado de Registro de Veículo para o cadastramento do principal condutor, implicará custos desnecessários e maior burocratização no procedimento de inscrição e alteração do principal condutor. Tal problema pode ser evitado com a criação de um cadastro de principal condutor no Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL.

III – VOTO

ga2014-04796

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
PLC Nº 60 DE 13
Fl. 16/109



SF/14884.96388-05

Página: 4/6 07/09/2014 14:58:22

98fe7ada0a1db050a00f97ca6fc0656b6176ae5



Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2013, na forma do substitutivo proposto a seguir:

EMENDA Nº 1 - CCJ
(Substitutivo)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, DE 2013

Altera dispositivos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para possibilitar ao proprietário cadastrar o principal condutor do veículo automotor no Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM, para fins de responsabilidade.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 257 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para possibilitar ao proprietário indicar o principal condutor do veículo automotor.

Art. 2º O art. 257 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, passa a vigorar com a seguinte alteração ao § 7º e acrescido dos §§ 10 e 11:

“Art. 257.

§ 7º Não sendo imediata a identificação do infrator, o principal condutor ou o proprietário do veículo terão quinze dias de prazo, após a notificação da autuação, para apresentá-lo, na forma em que dispuser o CONTRAN, ao fim do qual, não o fazendo, será





considerado responsável pela infração o principal condutor ou, na sua ausência, o proprietário do veículo.

.....
§ 10. O proprietário poderá indicar ao órgão executivo de trânsito o principal condutor do veículo, o qual, após aceitar a indicação, terá seu nome inscrito em campo próprio do cadastro do veículo no RENAVAM.

§ 11. O principal condutor será excluído do RENAVAM:

- I – quando houver transferência de propriedade do veículo;
- II – mediante requerimento próprio ou do proprietário do veículo;
- III – a partir da indicação de outro principal condutor.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, 15 de abril de 2015

Senador Benedito de Lora, Presidente eventual

[Assinatura], Relator

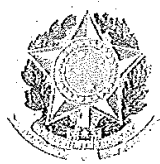


SF14884.96388-05

Página: 6/6 07/08/2014 14:58:22

98fe7ada0a1db050a00197ca6fc06b56b6176ae5





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

CONFERE COM O ORIGINAL

Reunião: 5ª Reunião, Ordinária, da CCJ
Data: 15 de abril de 2015 (quarta-feira), às 10h
Local: Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2

em 15/04/2015
Edinaldo Magalhães Siqueira
Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	
Marta Suplicy (PT) <i>Marta Suplicy</i>	1. Walter Pinheiro (PT)
Gleisi Hoffmann (PT) <i>Gleisi Hoffmann</i>	2. Jorge Viana (PT)
José Pimentel (PT) <i>José Pimentel</i>	3. Lindbergh Farias (PT)
Fátima Bezerra (PT) <i>Fátima Bezerra</i>	4. Angela Portela (PT)
Humberto Costa (PT) <i>Humberto Costa</i>	5. Zeze Perrella (PDT)
Acir Gurgacz (PDT) <i>Acir Gurgacz</i>	6. Paulo Paim (PT) <i>Paulo Paim</i>
Benedito de Lira (PP) <i>Benedito de Lira</i>	7. Ivo Cassol (PP) <i>Ivo Cassol</i>
Ciro Nogueira (PP) <i>Ciro Nogueira</i>	8. Ana Amélia (PP) <i>Ana Amélia</i>
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Eunício Oliveira (PMDB) <i>Eunício Oliveira</i>	1. Roberto Requião (PMDB)
Edison Lobão (PMDB) <i>Edison Lobão</i>	2. Omar Aziz (PSD)
Ricardo Ferraço (PMDB) <i>Ricardo Ferraço</i>	3. Garibaldi Alves Filho (PMDB)
Romero Jucá (PMDB) <i>Romero Jucá</i>	4. Waldemir Moka (PMDB)
Simone Tebet (PMDB) <i>Simone Tebet</i>	5. Dário Berger (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB) <i>Valdir Raupp</i>	6. Rose de Freitas (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB) <i>Luiz Henrique</i>	7. Sérgio Petecão (PSD)
José Maranhão (PMDB) <i>José Maranhão</i>	8. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
José Agripino (DEM) <i>José Agripino</i>	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Ronaldo Caiado (DEM) <i>Ronaldo Caiado</i>	2. Alvaro Dias (PSDB) <i>Alvaro Dias</i>
Aécio Neves (PSDB) <i>Aécio Neves</i>	3. Atalides Oliveira (PSDB) <i>Atalides de Aguiar</i>
José Serra (PSDB) <i>José Serra</i>	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
Antonio Anastasia (PSDB) <i>Antonio Anastasia</i>	5. Wilder Moraes (DEM)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
Antonio Carlos Valadares (PSB) <i>Antonio Carlos Valadares</i>	1. Vanessa Grazziotin (PCdoB) <i>Vanessa</i>
Roberto Rocha (PSB) <i>Roberto Rocha</i>	2. João Capiberibe (PSB)
Randolfe Rodrigues (PSOL) <i>Randolfe Rodrigues</i>	3. José Medeiros (PPS)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Eduardo Amorim (PSC) <i>Eduardo Amorim</i>	1. Douglas Cintra (PTB) <i>Douglas Cintra</i>
Marcelo Crivella (PRB) <i>Marcelo Crivella</i>	2. Blairo Maggi (PR)
Magno Malta (PR) <i>Magno Malta</i>	3. Elmano Férrer (PTB)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – SUBSTITUTIVO AO PLC 60/2013.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	SIM	NAO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	SIM	NAO	ABSTENÇÃO
MARTA SUPLYCY (PT)	X			1. WALTER PINHEIRO (PT)			
GLEISI HOFFMANN (PT)				2. JORGE VIANA (PT)			
JOSÉ PIMENTEL (PT)(RELATOR)	X			3. LINDBERGH FARIAS (PT)			
FÁTIMA BEZERRA (PT)				4. ANGELA PORTELA (PT)			
HUMBERTO COSTA (PT)	X			5. ZEZÉ PERRELLA (PDT)			
ACIR GURGACZ (PDT)				6. PAULO PAIM (PT)			
BENEDITO DE LIRA (PP)				7. IVO CASSOL (PP)			
CIRO NOGUEIRA (PP)				8. ANA AMÉLIA (PP)			
TITULARES – Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	SIM	NAO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs – Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	SIM	NAO	ABSTENÇÃO
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)	X			1. ROBERTO REQUILÃO (PMDB)			
EDISON LOBÃO (PMDB)	X			2. OMAR AZIZ (PSD)			
RICARDO FERRAÇO (PMDB)				3. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)			
ROMERO JUCÁ (PMDB)	X			4. WALDEMIR MOKA (PMDB)			
SIMONE TEBET (PMDB)				5. DARIO BERGER (PMDB)			
VALDIR RAUPP (PMDB)	X			6. ROSE DE FREITAS (PMDB)			
LUIZ HENRIQUE (PMDB)				7. SÉRGIO PETECÃO (PSD)	X		
JOSÉ MARANHÃO (PMDB)				8. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	SIM	NAO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	SIM	NAO	ABSTENÇÃO
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				1. ALOYRIO NUNES FERREIRA (PSDB)			
RONALDO CAIADO (DEM)	X			2. ALVARO DIAS (PSDB)	X		
AÉCIO NEVES (PSDB)				3. ATAÍDES OLIVEIRA (PSDB)	X		
JOSÉ SERRA (PSDB)	X			4. MARIA DO CARMO ALVES (DEM)			
ANTONIO ANASTASIA (PSDB)	X			5. WILDER MORAIS (DEM)			
TITULARES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	SIM	NAO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	SIM	NAO	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	X			1. VANESSA GRAZZIOTIN (PCDOB)	X		
ROBERTO ROCHA (PSB)	X			2. JOÃO CAPIBERIBE (PSB)			
RANDOLFE RODRIGUES (PSOL)				3. JOSÉ MEDEIROS (PPS)			
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	SIM	NAO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	SIM	NAO	ABSTENÇÃO
EDUARDO AMORIM (PSC)				1. DOUGLAS CINTRA (PTB)	X		
MARCELO CRIVELLA (PRB)				2. BLAIRO MAGGI (PR)	X		
MAGNO MALTA (PR)				3. ELMANO FERRER (PTB)			

Quórum: 19
 Votação: TOTAL 18 SIM 18 NÃO 0 ABS 0
 * Presidente não votou

ANEXO II. ALA SENADOR NILO COELHO. PLENÁRIO Nº 2. EM 15/04/2015

Senador BENEDITO DE LIRA
 Presidente Eventual

OBS: O PRESIDENTE TERÁ APENAS VOTO DE DESEMPATE NAS VOTAÇÕES OSTENSIVAS. CONTANDO-SE, PORÉM, A SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUÓRUM (RISF, art. 51)



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 8 /2015-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 15 de *abril* de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Senado Federal

Assunto: Turno Suplementar.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação do **Substitutivo**, de autoria do Senador José Pimentel, ao Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2013, de autoria do Deputado José Mentor, que *Altera dispositivos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e dá outras providências.*

A matéria será incluída na pauta da próxima reunião, para apreciação em turno suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92, do Regimento Interno do Senado Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **JOSÉ PIMENTEL**
Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CCJ/STF
Fl. 2167

3



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

PARECER Nº , DE 2013

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 287, de 2011 - Complementar, da Senadora Gleisi Hoffmann, que *altera o inciso II do art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, para incluir vedação ao uso de dispositivos que autorizem o exercício de competência que, por determinação constitucional, já é própria do destinatário da autorização.*

RELATOR: Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado nº 287, de 2011 - Complementar, de iniciativa da Senadora Gleisi Hoffmann, tem o objetivo de alterar o inciso II do art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, para incluir vedação ao uso de dispositivos que autorizem o exercício de competência que, por determinação constitucional, já é própria do destinatário da autorização.

Na Justificação da iniciativa são arrolados argumentos no sentido de que o seu objetivo é impedir a tramitação dos projetos de lei ditos meramente autorizativos, que se caracterizam pelo fato de pretenderem autorizar o Poder Executivo a adotar providências que a Constituição atribui ao âmbito de competência desse Poder.

Argumenta-se, ademais, que “opera contra o sucesso desse tipo de proposição a completa ausência de coercibilidade da lei que,



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

porventura, frutificar. Não se admite lei inócua, mas é o que acontece quando se edita uma lei meramente autorizativa”.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre a proposição em pauta, nos termos regimentais. Conforme a Constituição Federal (art. 59, parágrafo único), cabe a lei complementar dispor sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Nesse sentido, o Congresso Nacional tratou do assunto e aprovou a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que estabelece normas que orientam o processo legislativo.

Esta Lei tem prestado bons serviços ao Parlamento, pois hoje temos em vigor regras que facilitam e norteiam a elaboração dos diplomas legais.

A propósito, cabe recordar que a Lei Complementar nº 95, de 1998, se originou de projeto apresentado pelo Deputado Federal e também Constituinte Koyu Iha, que, após a promulgação da Constituição, procurou atuar para regulamentar e dar efetividade à nova Carta Magna.

No que se refere especificamente ao presente Projeto de Lei, de iniciativa da Senadora Gleisi Hoffmann, entendemos que vem no sentido do aperfeiçoamento da Lei Complementar nº 95, de 1998, ao propor incluir vedação ao uso, em proposições, de dispositivos que autorizem o exercício de competência que, por determinação constitucional, já é própria do destinatário da autorização.

Com efeito, um dos consensos hoje existentes no Congresso Nacional reconhece a necessidade de tornar mais ágil o processo legislativo e a proposição que ora analisamos vai nesse sentido, ao adotar instrumento legal que deverá ser utilizado para inibir e no limite sustar os projetos de lei



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

que têm o objetivo de autorizar o Poder Executivo a adotar medidas que ele já tem a faculdade ou a obrigação de adotar, pois assim estabelecido pela Constituição Federal.

Na verdade, tais proposições, além de inconstitucionais terminam por caracterizar *capitis diminutio* do papel do Poder Legislativo, cuja função precípua não é a de sugerir ou recomendar medidas ou ações pontuais ao Executivo, mas sim a de aprovar políticas públicas substanciais, que vinculem e obriguem a toda a Administração Pública e a todos os Poderes.

Por outro lado, como referido na Justificação do presente projeto de lei, sugestões que qualquer Senador pretender fazer a autoridades públicas devem ser efetivadas mediante o instrumento da indicação, espécie de proposição adequada para tanto e que, inclusive, está sendo reformulada, para poder atender a esse fim, pela Comissão que está elaborando o projeto do novo regimento interno do Senado Federal.

A proposição nos oferece a oportunidade, também, de aperfeiçoar ainda mais a Lei Complementar nº 95, de 1998, para nela deixar expreso, na esteira do dispositivo que veda à lei conter matéria estranha ao seu objeto, determinação no sentido de que tal norma alcança as medidas provisórias, constituindo elemento de sua juridicidade. Para tanto, apresentamos a emenda respectiva.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei do Senado nº 287, de 2011 – Complementar e, quanto ao mérito, pela sua aprovação, adotada a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1, CCJ



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

Acresça-se, ao art. 7º da Lei Complementar nº 95, nos termos do Projeto de Lei do Senado nº 287, de 2011 - Complementar, o seguinte parágrafo único:

Art. 7º

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se às medidas provisórias editadas pelo Presidente da República, e constitui elemento de sua juridicidade.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 287, DE 2011 (Complementar)

Altera o inciso II do art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, para incluir vedação ao uso de dispositivos que autorizem o exercício de competência que, por determinação constitucional, já é própria do destinatário da autorização.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O inciso II no art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º**

.....

II – a lei não conterà:

a) matéria estranha ao seu objeto ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão;

b) autorização para o exercício de competência que, por determinação constitucional, já é própria do seu destinatário;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Infelizmente, é muito comum o hábito de parlamentares tentarem burlar o vício de iniciativa legislativa pela apresentação de projetos que “autorizam” poder, notadamente o Executivo, a tomar decisões que já são da sua competência constitucional.

Os projetos de lei de caráter meramente autorizativo originados no Congresso Nacional suscitam controvérsia viva e não pacificada. A nosso ver, trata-se de uma prática abominável e que emperra o processo legislativo, lotando a pauta de comissões com projetos inócuos e fadados ao arquivamento.

Nesta Casa legislativa há certa complacência com a prática, respaldada em interpretação, com a qual discordamos, consubstanciada no Parecer nº 527, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da lavra do saudoso Senador Josaphat Marinho.

O certo, contudo, é que a quase totalidade dos projetos autorizativos aprovados no Senado Federal não prospera, uma vez que, no âmbito da Câmara dos Deputados, o entendimento é diverso. Decide-se, lá, pela prejudicialidade dessas proposições, consideradas matéria prejulgada na sua Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde se firmou entendimento de que os projetos de lei autorizativos, em matéria que a Constituição não exige a concessão de autorização, encerram inconstitucionalidade. O item 1.1 da Súmula de Jurisprudência nº 1 da CCJ/CD, de 1994, apresenta o seguinte enunciado: “projeto de lei, de autoria de Deputado ou Senador, que autoriza o Poder Executivo a tomar determinada providência, que é de sua competência exclusiva, é inconstitucional”.

Igualmente, opera contra o sucesso desse tipo de proposição a completa ausência de coercibilidade da lei que, porventura, frutificar. Não se admite uma lei inócua, mas é o que acontece quando se edita uma lei meramente autorizativa. Não há o que impila a quem, por determinação da Carta Política, detenha da iniciativa da lei na matéria, a cumprir o comando autorizativo. Certo é que, concedida a simples autorização legislativa, não há nada que obrigue o seu destinatário. Ou seja, a lei nascerá letra morta.

As observações aqui feitas não se referem, obviamente, às situações em que o texto constitucional exige autorização de um poder a outro, como requisito de validade, para a prática de determinados atos. Por exemplo: o art. 49, II, exige autorização do Congresso Nacional para o Presidente da República declarar a guerra e para celebrar a paz. Tais situações são totalmente distintas dos casos em comento.

3

O objetivo da proposição, portanto, é pacificar a matéria e tornar clara a vedação, ajudando a limpar a pauta de projetos inócuos, que poderão ser sumariamente arquivados.

Vale lembrar ainda, em favor da aprovação da presente proposição, que já tramita no Senado Federal projeto de Resolução do eminente senador José Pimentel para dispor sobre a “Indicação”, proposição através da qual o senador poderá sugerir a outro Poder a adoção de providência, que – quando aprovado - atenderá plenamente ao que hoje se intenta mediante projetos de caráter “autorizativo”. Não é demais lembrar que o Regimento Interno da Câmara dos Deputados já contempla a “Indicação” entre as proposições de iniciativa dos Deputados Federais.

Convicta da relevância da proposição que apresento, peço o apoio dos nobres Senadores para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senadora **GLEISI HOFFMANN**

4
LEGISLAÇÃO CITADA

Constituição Federal, de 1988

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
II - autorizar o Presidente da República a declarar guerra, a celebrar a paz, a permitir que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente, ressalvados os casos previstos em lei complementar;

Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....
Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios:

I - excetuadas as codificações, cada lei tratará de um único objeto;

II - a lei não conterá matéria estranha a seu objeto ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão;

III - o âmbito de aplicação da lei será estabelecido de forma tão específica quanto o possibilite o conhecimento técnico ou científico da área respectiva;

IV - o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Publicado no **DSF**, em 20/04/2011

4

PARECER Nº , DE 2014

Da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**, em decisão terminativa, sobre o **Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 2014** (PL nº 3.193, de 2008, na Casa de origem), do Deputado Antônio Bulhões, que *“acrescenta parágrafo único ao art. 85 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro”*.



RELATOR: Senador **MARCELO CRIVELLA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº. 14, de 2014, de autoria do **Deputado ANTÔNIO BULHÕES**.

O projeto visa a alterar a Lei nº. 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, de maneira a garantir que as faixas de pedestre sejam indicadas por sinal luminoso e iluminadas em locais de grande circulação de pedestres.

O autor fundamenta a iniciativa citando os atropelamentos que ocorrem nas faixas de pedestre, notadamente à noite. Contribuem para isso a má iluminação das ruas e a redução de até trinta por cento da capacidade das pessoas em enxergar em condições de baixa visibilidade.

Conclui o autor que a indicação luminosa adequada das faixas de pedestre é condição essencial para contribuir com a redução de atropelamentos em faixas de pedestre no período noturno.

A proposição foi distribuída unicamente a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo-lhe decisão terminativa. Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 101 do Regimento Interno, compete à CCJ, entre outros assuntos, opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias. Como esta é a única comissão a se posicionar acerca do tema, compete-lhe também opinar quanto ao mérito.

O projeto não possui vícios de constitucionalidade, pois a matéria de que trata se insere na competência da União para legislar privativamente sobre trânsito e transportes, como prevê o inciso XI do art. 22 da Constituição Federal, e não incide em qualquer das hipóteses de reserva de iniciativa em favor do Poder Executivo, previstas no § 1º do art. 61. Também não há vícios de juridicidade ou de regimentalidade.



Quanto ao mérito da proposição, associo-me às razões do autor. De fato, as más condições de visibilidade das ruas e avenidas contribuem para elevar o número de atropelamentos. A faixa de pedestre é o local adequado à travessia de pessoas, mas é preciso chamar a atenção dos condutores dos veículos da sua existência, de maneira que haja tempo suficiente para reduzir a velocidade ou parar o veículo. Quanto maior a atenção do condutor, maiores as condições de proporcionar uma travessia segura para os pedestres.

Por fim, em relação à técnica legislativa, entendemos que a redação do Projeto pode ser aperfeiçoada em alguns pontos. O primeiro deles refere-se aos termos “sinais luminosos” e “iluminação”. Não cabe à lei detalhar como será realizada a iluminação da faixa de pedestres, pois se trata de questão eminentemente técnica. Tais assuntos devem ser dispostos pelo Conselho Nacional de Trânsito, foro competente para a regulamentação das disposições do Código de Trânsito.

O segundo ponto refere-se a possível problema de interpretação da redação do parágrafo proposto, pois o texto sugerido é ambíguo. A primeira interpretação possível é de que os sinais luminosos serão instalados em todas as faixas de pedestre e, onde houver grande circulação de pessoas, deverá haver iluminação.



O segundo entendimento é de que apenas as faixas com grande circulação de pessoas deverão possuir sinais luminosos e iluminação.

De todo modo, entendemos que todas as faixas de pedestre devam ser sinalizadas e iluminadas de forma a garantir uma travessia segura independentemente do horário, e de serem ou não de “grande circulação de pedestres”.

De fato, quando há justificativa técnica para existência da faixa, não cabe fazer distinção entre as mais e as menos seguras. Nesse sentido, entendemos que a própria exigência de “sinal luminoso” deixa de ter razão de ser, pois a própria iluminação destacada fará o papel de alertar aos motoristas acerca da travessia.

O terceiro e último ponto que entendemos necessário alterar diz respeito à ementa vazia do projeto, o que fere o disposto na Lei Complementar nº 95, de 1998, que trata da elaboração, redação, alteração e consolidação das leis. A proposta, portanto, é que a ementa seja alterada para explicitar o objeto da lei.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela constitucionalidade e juridicidade do PLC nº 14, de 2014, e, no mérito, por sua **APROVAÇÃO**, com alterações decorrentes das seguintes emendas:



EMENDA Nº - CCJ

Dê-se à proposta ementa do PLC nº 14, de 2014, a seguinte redação:

“Acrescenta parágrafo único ao art. 85 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para que as travessias de pedestre tenham iluminação adequada.”

EMENDA Nº - CCJ

Dê-se ao proposto parágrafo único do art. 85, da Lei nº 9.503, de 1997, conforme contido no art. 2º do PLC nº 14, de 2014, a seguinte redação:

“Art. 85.
Parágrafo único. O CONTRAN estabelecerá as condições mínimas de iluminação das travessias de que trata o *caput*, de forma a garantir a visualização dos pedestres a distâncias que permitam a parada segura dos veículos, independente da hora.” **(NR)**

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/14234.55533-30



SENADO FEDERAL
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 14, DE 2014

(Nº 3.193/2008, na Casa de origem, do Deputado Antonio Bulhões)

Acrescenta parágrafo único ao art. 85 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei acrescenta parágrafo único ao art. 85 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para que as faixas de pedestres demarcadas sejam indicadas por sinal luminoso e iluminadas em locais de grande circulação de pedestres.

Art. 2º O art. 85 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 85.

Parágrafo único. As faixas de pedestres demarcadas nas vias urbanas deverão ser indicadas por sinal luminoso e iluminadas em locais de grande circulação de pedestres.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 3.193, DE 2008

Acrescenta parágrafo único ao art. 85 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei acrescenta parágrafo único ao art. 85 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, para que as faixas de pedestres demarcadas sejam indicadas por sinal luminoso e iluminadas em locais de grande circulação de pedestres.

Art. 2º O art. 85 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 85

Parágrafo único. As faixas de pedestres demarcadas nas vias urbanas deverão ser indicadas por sinal luminoso e iluminadas em locais de grande circulação de pedestres.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A faixa de pedestres, cuja existência está prevista no Código de Trânsito Brasileiro, tem contribuído para reduzir o número de atropelamentos. Assim, ela tem cumprido não só o papel de salvar vidas, mas também o de reduzir os gastos públicos na área da saúde.

Apesar disso, durante a noite, ocorrem ainda muitos atropelamentos em ruas mal-iluminadas. Naturalmente alguns fatores contribuem para que a travessias nessas ruas se tornem mais perigosas, como a redução da capacidade das pessoas de enxergar em até 30% em condições de pouca luminosidade, e a perda de noção de distância e profundidade para os que têm miopia, astigmatismo, hipermetropia, catarata e glaucoma.

Segundo o especialista do Centro de Experimentação e Segurança Viária (Cesvi) e coordenador da pesquisa “Ver e ser visto”, José Antônio Oca, um carro a 60km/h precisa deslocar-se 43m antes de parar completamente. Se a velocidade for de 80km/h, a distância sobe para 65m. Isso levando-se em conta um motorista descansado, com boa visão, pneus e freios em excelente estado, pista

plana e seca. Logo, de noite, quando se tem naturalmente uma redução na capacidade da visão, uma sinalização luminosa indicando as faixas de pedestres e uma iluminação adequada nesses locais tornam-se essenciais para que os condutores de veículos enxerguem os pedestres a uma distância suficiente para frear o carro de forma a evitar um atropelamento.

Vale mencionar um levantamento do Detran divulgado no início do ano passado pelo Correio Braziliense, apontando que 45% dos acidentes com morte entre janeiro e setembro de 2006 ocorreram das 18h às 23h, sendo que os ciclistas e os pedestres foram as principais vítimas. Apesar de esses dados serem de Brasília, pode-se imaginar que, em outras cidades, a tendência também seja a mesma em locais de pouca iluminação.

É por essa razão que estamos apresentando este projeto de lei, que tem o objetivo de aumentar a segurança dos pedestres, na medida em que ele possibilitará aos motoristas enxergar melhor os pedestres, e vice-versa.

Peço, assim, o apoio dos nobres Colegas para a aprovação deste projeto, que pretende aperfeiçoar o Código de Trânsito Brasileiro para colocar mais vidas à salvo de atropelamentos.

Sala das Sessões, em 8 de abril de 2008.

Deputado ANTÔNIO BULHÕES

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

.....

Art. 85. Os locais destinados pelo órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via à travessia de pedestres deverão ser sinalizados com faixas pintadas ou demarcadas no leito da via.

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte)

Publicado no DSF, de 25/03/2014

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

OS: 11001/2014

Quadro comparativo do Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 2014 (nº 3.193, de 2008, na Casa de origem)

Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro)	Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 2014 (nº 3.193, de 2008, na Casa de origem)
	Acrescenta parágrafo único ao art. 85 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.
	O CONGRESSO NACIONAL decreta:
	Art. 1º Esta Lei acrescenta parágrafo único ao art. 85 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para que as faixas de pedestres demarcadas sejam indicadas por sinal luminoso e iluminadas em locais de grande circulação de pedestres.
	Art. 2º O art. 85 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:
Art. 85. Os locais destinados pelo órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via à travessia de pedestres deverão ser sinalizados com faixas pintadas ou demarcadas no leito da via.	Art. 85.
	Parágrafo único. As faixas de pedestres demarcadas nas vias urbanas deverão ser indicadas por sinal luminoso e iluminadas em locais de grande circulação de pedestres.”(NR)
Art. 86. Os locais destinados a postos de gasolina, oficinas, estacionamentos ou garagens de uso coletivo deverão ter suas entradas e saídas devidamente identificadas, na forma regulamentada pelo CONTRAN.	
	Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

1



5



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

PARECER Nº , DE 2015

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Consulta nº 1, de 2015, do Senador Douglas Cintra, que *requer, nos termos do inciso V, do art. 100, do Regimento Interno do Senado Federal, a remessa da presente consulta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, acerca da possibilidade de Senador, que se encontre afastado do exercício do mandato parlamentar, para ocupar função de Ministro de Estado, assumir vaga em Conselho de Administração de empresa pública, sociedade de economia mista e outros órgãos da Administração Pública.*



RELATOR: Senador **ROMERO JUCÁ**

I – RELATÓRIO

Vem ao nosso exame a Consulta nº 1, de 2015, do Senador Douglas Cintra, para que esta Comissão opine *acerca da possibilidade de Senador, que se encontre afastado do exercício do mandato parlamentar, para ocupar função de Ministro de Estado, assumir vaga em Conselho de Administração de empresa pública, sociedade de economia mista e outros órgãos da Administração Pública.*

O consulente alega em sua justificação que *estando o Senador afastado do exercício da atividade parlamentar (com base no artigo 56, inciso I, da Constituição Federal), e investido no cargo de Ministro de Estado, este poderá vir a ser convocado, entre suas atribuições, a representar a pasta que comanda em Conselhos de empresas públicas, sociedades de economia mista e outros órgãos da Administração.*

Conclui o requerente que o seu intuito é *conferir segurança jurídica à nomeação de Senadores licenciados para o exercício de cargo de Ministro de Estado como membros dos Conselhos de Administração ou*



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ROMERO JUCÁ

Fiscal dessas entidades, e, nesse sentido, faz-se indispensável a manifestação acerca do tema pela CCJ.

Trata-se, portanto, de examinar se Senador licenciado do exercício do mandato para exercer o cargo de Ministro de Estado pode ser membro de Conselho de Administração de empresa pública, sociedade de economia mista e outros órgãos da Administração Pública.

II – ANÁLISE

A fundamentação da referida Consulta é o inciso V do art. 101 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) que prevê a competência desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) para *opinar sobre assunto de natureza jurídica ou constitucional que lhe seja submetido, em consulta, pelo Presidente de ofício, ou por deliberação do Plenário, ou por outra comissão.*

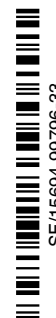
Não obstante esteja a Consulta a indicar, equivocadamente, o inciso V do art. 100 do RISF, erro material este que não deve ser motivo para o seu indeferimento, não há dúvida tratar-se de consulta a que se refere o mencionado inciso V do art. 101, conformando-se, assim, a fundamentação do pedido nesta nossa análise.

Ressaltamos, contudo, que o consulente deixou dúvida quanto à redação da parte da final da Consulta, ao se referir a assunção de *vaga em Conselho de Administração de empresa pública, sociedade de economia mista e outros órgãos da Administração Pública.*

Da forma como está redigido, pode-se entender que essa permissão se estenda ao Conselho de *outros órgãos da Administração Pública* ou, o que seria vedado constitucionalmente, assumir vaga, não no Conselho especificamente, mas em *outros órgãos públicos.*

Deve-se, portanto, interpretar que se trata, no caso, de Ministro integrar como membro de *Conselho de Administração de empresa pública, sociedade de economia mista e de outros órgãos da Administração Pública,* ou seja, Ministro ser membro de Conselho de Administração de outros órgãos.

Entendemos procedente a fundamentação do consulente de que o art. 56, inciso I, da Lei Maior, que permite a investidura de Senador no cargo



SF/15694.99796-33



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ROMERO JUCÁ

de Ministro de Estado, sem a perda de seu mandato eletivo, também lhe assegura o direito-dever de tornar-se membro de Conselho de Administração –, que não deve ser confundido com integrante da Diretoria Executiva –, especialmente quando se trata de empresa pública ou sociedade de economia mista que esteja vinculada à sua pasta ou exerça atividades correlacionadas ao Ministério sob o seu comando.

Esse direito-dever decorre da supervisão que o Ministro deve exercer sobre as entidades da Administração Pública Federal indireta vinculadas aos Ministérios, conforme dispõe o art. 49 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que *dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências, in verbis*:

Art. 49. As entidades integrantes da Administração Pública Federal indireta serão vinculadas aos órgãos da Presidência da República e aos Ministérios, segundo as normas constantes do § 1º do art. 4º e § 2º do art. 5º do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e sujeitas à supervisão exercida por titular de órgão de assistência imediata ao Presidente da República ou por Ministro de Estado.

Parágrafo único. A supervisão de que trata este artigo pode se fazer diretamente, ou através de órgãos da estrutura do Ministério. (destacamos)

Por sua vez, o Decreto nº 757, de 19 de fevereiro de 1993, que *dispõe sobre a composição das Diretorias e dos Conselhos de Administração, Fiscal e Curador das entidades estatais que menciona*, estabelece, *in verbis*:

Art. 1º Ressalvado o disposto em lei especial, nas empresas públicas, nas sociedades de economia mista, nas suas subsidiárias e controladas, bem assim em quaisquer empresas sob o controle direto ou indireto da União, o número de membros da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será de, no máximo:

.....

§ 1º No Conselho de Administração haverá, além do representante ou dos representantes dos acionistas minoritários um representante indicado pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República, sendo os demais indicados pelo Ministro de Estado sob cuja supervisão estiver a sociedade, dentre brasileiros de notórios conhecimentos e experiência, idoneidade moral e reputação ilibada, cabendo a um deles a presidência do Colegiado.



SF/15694.99796-33



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

§ 2º Nas empresas públicas, cujo capital social pertença exclusivamente à União, os membros da Diretoria serão nomeados pelo Presidente da República, por indicação do Ministro de Estado sob cuja supervisão estiver a empresa, e demissíveis *ad nutum*, ressalvado o disposto em lei especial.

§ 3º Dentre os membros do Conselho Fiscal, um dos membros efetivos e respectivo suplente serão indicados pelo Ministro da Fazenda, como representante do Tesouro Nacional.

§ 4º Em qualquer hipótese, quando a indicação de membro da Diretoria, Conselho de Administração ou Conselho Fiscal couber à União, inclusive quando a iniciativa couber a Ministro de Estado, será o nome submetido à prévia aprovação do Presidente da República. (destacamos)

Ressaltamos, ademais, que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Câmara dos Deputados aprovou o Parecer à Consulta nº 16, de 2011, do Presidente da Câmara dos Deputados, tendo como relator da matéria o Deputado Osmar Serraglio, *sobre a possibilidade de Deputado Federal, no exercício do cargo de Secretário de Estado, exercer representação institucional em conselhos de órgãos de empresas em que o Estado seja o principal acionista e a possibilidade do recebimento de remuneração por essa participação*, cuja conclusão foi pela:

“I) possibilidade de Deputado Federal, no exercício do cargo de Secretário de Estado, exercer representação institucional em conselhos de órgãos de entidades em que o Estado seja o principal acionista (empresas públicas e sociedades de economia mista), haja vista que essa função decorre do referido cargo;

II) possibilidade de o Deputado Federal licenciado para ocupar o cargo de Secretário de Estado perceber retribuição pecuniária (jeton) pela participação em tais conselhos; e

III) por conseguinte, não incorre o Deputado Federal nessas condições nas vedações do art. 54, I, “b” e II, “b” da Constituição Federal.” (grifos nossos)

Ainda para maior esclarecimento do assunto, julgamos indispensável destacar e transcrever do referido relatório o seguinte:

“A presente consulta compõe-se de duas indagações: o primeiro, se é possível ao Deputado Federal, no exercício do cargo de Secretário de Estado, exercer representação institucional em conselhos de órgãos





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

de empresas em que o Estado seja o principal acionista; segundo, se é possível receber pagamento (jetons) por essa participação.

O Deputado LUIZ CARLOS HAULY cita o exemplo da Companhia Paranaense de Energia Elétrica S/A (COPEL), cujo estatuto social, nos arts. 31 a 34, prevê o pagamento de retribuição pecuniária pelo exercício da função de membro do seu Conselho Fiscal.

Com relação à primeira indagação, saliente-se que a participação em conselho fiscal ou em conselho de administração de empresas públicas ou sociedades de economia mista não se constitui propriamente exercício de cargo em comissão, emprego ou função de confiança. Trata-se, sim, de uma função decorrente do exercício do cargo de Secretário de Estado, com assento no estatuto social da entidade estatal.

Com respeito à segunda indagação, assinala-se que, segundo De Plácido e Silva, *jeton* é um “galicismo que expressa a retribuição pela participação em órgão colegiado” (Vocabulário Jurídico, Rio de Janeiro, Forense, 2003, p. 456). Não se trata, pois, de remuneração decorrente do exercício de cargo, emprego ou função de confiança. Trata-se, sim, de retribuição, de caráter indenizatório, transitório, circunstancial, não possuindo natureza remuneratória e que tem como objetivo exclusivo de retribuir pecuniariamente pelo comparecimento às sessões e custear as despesas geradas pelo exercício da atividade junto ao conselho fiscal ou ao conselho de administração de empresas públicas ou sociedades de economia mista.

A propósito, é oportuno trazer a colação o seguinte excerto do parecer do então Deputado FLÁVIO DINO, expedido por ocasião da Consulta nº 7, de 2009, no qual aponta quão frequente e comum são as situações dessa natureza:

“Pode, no entanto, o parlamentar licenciar-se de seu mandato para assumir o cargo de Secretário de Estado, conforme o mencionado dispositivo prevê.

Dessa forma, nada obsta que o Deputado assuma a chefia da Secretaria de Estado e eventual função decorrente do cargo de Secretário. Assim ocorre, entre tantos outros exemplos, com o Ministro Geddel Vieira Lima, que se licenciou de seu mandato de Deputado Federal para assumir o Ministério da Integração Nacional e, como decorrência de seu cargo, preside o Conselho Deliberativo da SUDENE, conforme estabelece o art. 8ª, §1º, da Lei Complementar 125, de 3 de janeiro de 2007. Situação semelhante ocorre com o Ministro Reinhold Stephanes, deputado licenciado e atual dirigente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que preside o Conselho Deliberativo da Política do Café por decorrência de sua função ministerial, conforme estabelece o art. 3º do Decreto 4.623, de 21 de março de 2003. O mesmo acontece com o Ministro Edison



SF/15694.99796-33



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

Lobão, das Minas e Energia, que é senador licenciado e que, por consequência de seu cargo de Ministro de Estado, preside o Conselho Nacional de Política Energética – conforme o disposto no artigo 2º do Decreto 3.520, de 21 de junho de 2000 – e o Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico, segundo dispõe o artigo 2º do Decreto 5.175, de 9 de agosto de 2004.”

Pelas precedentes razões, manifestamos nosso voto da seguinte maneira:

I – pela possibilidade de Deputado Federal, no exercício do cargo de Secretário de Estado, exercer representação institucional em conselhos de órgãos de entidades em que o Estado seja o principal acionista (empresas públicas e sociedades de economia mista), haja vista que essa função decorre do referido cargo;

II – pela possibilidade de o Deputado Federal licenciado para ocupar o cargo de Secretário de Estado perceber retribuição pecuniária (jeton) pela participação em tais conselhos;

III – por conseguinte, não incorre o Deputado Federal nessas condições nas vedações do art. 54, I, “b”, e II, “b”, da Constituição Federal. (destaques nossos)

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela possibilidade de Senador, no exercício do cargo de Ministro de Estado, ser membro de Conselho de Administração de empresa pública, sociedade de economia mista e de outros órgãos da Administração Pública indireta que estejam vinculados à sua pasta ou exerçam atividades correlacionadas ao Ministério sob o seu comando.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/15694.99796-33



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

VOTO EM SEPARADO Nº – CCJ
(à Consulta nº 1, de 2015-SF)

VOTO EM SEPARADO à Consulta nº 1, de 2015, do Senador Douglas Cintra, que *requer, nos termos do inciso V, do art. 100, do Regimento Interno do Senado Federal, a remessa da presente consulta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, acerca da possibilidade de Senador, que se encontre afastado do exercício do mandato parlamentar, para ocupar função de Ministro de Estado, assumir vaga em Conselho de Administração de empresa pública, sociedade de economia mista e outros órgãos da Administração Pública.*



I - RELATÓRIO

A Consulta nº 1, de 2015, de autoria do nobre Senador Douglas Cintra, foi encaminhada à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania deste Senado Federal para opinar *acerca da possibilidade de Senador, que se encontre afastado do exercício do mandato parlamentar, para ocupar função de Ministro de Estado, assumir vaga em Conselho de Administração de empresa pública, sociedade de economia mista e outros órgãos da Administração Pública.*

O consulente alega em sua justificação que *estando o Senador afastado do exercício da atividade parlamentar (com base no artigo 56, inciso I, da Constituição Federal), e investido no cargo de Ministro de*



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

Estado, este poderá vir a ser convocado, entre suas atribuições, a representar a pasta que comanda em Conselhos de empresas públicas, sociedades de economia mista e outros órgãos da Administração.

Conclui o nobre Senador que o intuito é *conferir segurança jurídica à nomeação de Senadores licenciados para o exercício de cargo de Ministro de Estado como membros dos Conselhos de Administração ou Fiscal dessas entidades, e, nesse sentido, faz-se indispensável a manifestação acerca do tema pela CCJ.*

A presente consulta foi distribuída ao Excelentíssimo Senador Romero Jucá, para relatoria, que proferiu seu voto pela “*possibilidade de Senador, no exercício do cargo de Ministro de Estado, ser membro de Conselho de Administração de empresa pública, sociedade de economia mista e de outros órgãos da Administração Pública indireta que estejam vinculados à sua pasta ou exerçam atividades correlacionadas ao Ministério sob o seu comando*”. Em breve síntese, fundamenta o seu parecer na tese de que os Ministros têm o direito-dever de supervisão das entidades da Administração Pública Federal indireta vinculadas à respectiva pasta ministerial, sendo, então, decorrente da nomeação para a pasta a acumulação das atribuições ministeriais com a participação em Conselhos de Administração.

É o breve relatório.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

II - VOTO

Data máxima vênua, a nosso juízo, o Parlamentar licenciado do mandato eletivo para exercer o cargo de Ministro de Estado não pode ser membro de *Conselho de Administração de empresa pública, sociedade de economia mista e outros cargos da Administração Pública*, nos termos constantes, *in fine*, da Consulta que veio ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

De fato, a possibilidade de Parlamentar licenciar-se do seu mandato eletivo para exercer o cargo de Ministro de Estado, conforme prevê, expressamente, o art. 56, inciso I, da Constituição Federal, não pode se estender à participação desse Parlamentar licenciado como membro de Conselho de Administração de empresa pública, sociedade de economia mista ou de qualquer outro órgão da Administração Pública.

Isso porque o art. 54, inciso I, alínea “b”, do Estatuto Político veda aos Deputados e Senadores, desde a expedição do diploma, *aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis ‘ad nutum’, nas entidades constantes da alínea anterior* – no caso, a alínea “a” –, que menciona a *pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público*.

Também, a alínea “b” do inciso II do referido art. 54 veda aos Deputados e Senadores, desde a posse, *ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis ‘ad nutum’, nas entidades referidas no inciso I, ‘a’, ou*



SF/15954.33985-13



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

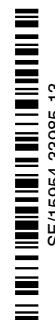
seja, a *pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público.*

Logo, ambos incisos do art. 54 da Constituição Federal – acima transcritos – vedam expressamente o exercício de cargos, funções ou empregos – remunerados ou não – seja o marco temporal a expedição do diploma ou a posse – com pessoas jurídicas de direito público, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou empresas concessionárias de serviço público.

Não podemos, na análise do texto constitucional, utilizarmos de uma interpretação extensiva, sob pena de deturpar o caráter normativo dado pelo Constituinte, vez que, quando pretendeu excepcionar esse dispositivo, o fez de forma clara e explícita no inciso I do art. 56, da Lei Magna. Se o legislador Constituinte tivesse querido permiti-lo, o teria feito pelo estabelecimento expresso dessa hipótese.

Em sua obra “*Comentários à Constituição Brasileira*” (3º vol., São Paulo: Saraiva, 1992, p, 36), o nobre Pinto Ferreira assim dispôs:

“A Constituição Federal fixou os casos em que não se admite a perda do mandato, permitindo a compatibilidade e a subsequente convocação do suplente respectivo. Não sendo expressa a compatibilidade, isto é, admitida pela Constituição, a lei ordinária não pode estabelecê-la.”





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

Deve-se, ademais, invocar a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) ao indeferir o pedido de liminar no Mandado de Segurança nº 25.579-DF, julgado por aquela Corte, cuja ementa do acórdão deixou assim consignado:

“3. O membro do Congresso Nacional que se licencia do mandato para investir-se no cargo de Ministro de Estado não perde os laços que o unem, organicamente, ao Parlamento (CF, art. 56, 1). Consequentemente, continua a subsistir em seu favor a garantia constitucional da prerrogativa de foro em matéria penal (INQ-QO 777-3/TO, rel. min. Moreira Alves, DJ 01.10.1993), bem como a faculdade de optar pela remuneração do mandato (CF, art. 56, § 3º). Da mesma forma, **ainda que licenciado, cumpre-lhe guardar estrita observância às vedações e incompatibilidades inerentes ao estatuto constitucional do congressista**, assim como às exigências ético-jurídicas que a Constituição (CF, art. 55, § 1º) e os regimentos internos das casas legislativas estabelecem como elementos caracterizadores do decoro parlamentar.” (grifamos)

Ademais, o argumento esposado pelo nobre Relator de que a supervisão é intrínseca ao cargo de Ministro e que isso lhe daria o ‘direito-dever’ de tornar-se membro do Conselho de Administração não encontra assento nos dispositivos legais. De acordo com o Decreto-Lei nº 200, de 1967, a supervisão desses órgãos é exercida mediante indicação, nomeação ou designação feita pelo Ministro da pasta (art. 26, parágrafo único, incisos). O próprio Decreto nº 757, de 1993, utilizado pelo Relator para embasar seu voto, menciona que os cargos serão preenchidos mediante indicação do Ministro de Estado.

Para concluir, a indicação para Conselho de Administração não é decorrência direta da nomeação para Ministro de Estado. Não são atribuições indissociáveis a obrigar que a nomeação para um cargo decorra





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

o direito-dever de assumir o outro. No caso de Parlamentares, a vedação seria maior ainda, vez que a Constituição Federal – quando permitiu excepcionar as vedações do art. 54, o fez de forma explícita no art. 56.

Por todo o exposto, nosso voto é pela **IMPOSSIBILIDADE DE ACUMULAÇÃO** de vaga em Conselho de Administração de empresa pública, sociedade de economia mista e outros órgãos da Administração Pública por Parlamentar investido no cargo de Ministro de Estado, por absoluta falta de amparo constitucional.

Sala da Comissão, em de de 2015.

SENADOR RONALDO CAIADO
DEM/GO





SENADO FEDERAL

CONSULTA Nº 1, DE 2015

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos do inciso V, do artigo 100, do Regimento Interno do Senado Federal, a remessa da presente Consulta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), acerca da possibilidade de Senador, que se encontre afastado do exercício do mandato parlamentar, para ocupar função de Ministro de Estado, assumir vaga em Conselho de Administração de empresa pública, sociedade de economia mista e outros órgãos da Administração Pública.

JUSTIFICAÇÃO

Estando o Senador afastado do exercício da atividade parlamentar (com base no artigo 56, inciso I, da Constituição Federal), e investido no cargo de Ministro de Estado, este poderá vir a ser convocado, entre suas atribuições, a representar a pasta que comanda em Conselhos de empresas públicas, sociedades de economia mista e outros órgãos da Administração.

Em muitas situações, o sistema de entidades vinculadas a determinados Ministérios é composto por esses órgãos e empresas. Nesses casos, o Ministério costuma funcionar como órgão de orientação superior da respectiva empresa pública, autarquia ou sociedade de economia mista.

2

Com o intuito de conferir segurança jurídica à nomeação de Senadores licenciados para o exercício de cargo de Ministro de Estado como membros dos Conselhos de Administração ou Fiscal dessas entidades, faz-se indispensável a manifestação acerca do tema pela CCJ.

Sala das Sessões,

Senador **Douglas Cintra**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

6

PARECER Nº , DE 2013

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 532, de 2009, do Senador Cristovam Buarque, que *determina que os concursos públicos para ingresso na carreira de magistério garantam a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas por disciplina.*



RELATORA: Senadora **ÂNGELA PORTELA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 532, de 2009, de autoria do Senador CRISTOVAM BUARQUE, que *determina que os concursos públicos para ingresso na carreira de magistério garantam a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas por disciplina.*

O projeto determina a inclusão do § 3º no art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), prevendo que na definição do número de vagas para professores da rede pública de ensino, os órgãos correspondentes prevejam uma disponibilidade de profissionais no mínimo 5% superior ao exigido, para assegurar que não haja escassez de professores para substituir aqueles em programa de formação ou licença por causas previstas em lei.

O autor do projeto, em sua justificção, argumenta que a substituição dos professores nos diversos casos de afastamentos, concessões e licenças representa uma grande dificuldade para os sistemas públicos de ensino, causando grave prejuízo aos alunos.

A matéria foi examinada pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), que acolheu parecer de autoria do ilustre Senador GERSON CAMATA, favorável à proposição.

Não foram oferecidas emendas ao projeto no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, por força do art. 101, I, do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da matéria e sobre ela emitir parecer.

No tocante à constitucionalidade da proposição, a matéria se estriba, no plano da competência material, no art. 23, V, da Lei Maior, que determina que a União, Estados, Distrito Federal e Municípios devem perseguir o objetivo comum de proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência.

Com respeito à competência legislativa, o PLS nº 532, de 2009, tem o seu fundamento no art. 22, XXIV, da Constituição, que atribui à União, de forma privativa, competência para editar normas sobre diretrizes e bases da educação nacional. O art. 24, IX, por sua vez, atribui à União, aos Estados e ao Distrito Federal competência para legislar concorrentemente sobre educação, cultura, ensino e desporto.

Não há reparos a fazer à matéria, nos aspectos de juridicidade e regimentalidade.

Quanto ao mérito, trata-se, sem dúvida, de providência das mais importantes, na direção de se buscar solução para o grave problema da falta de professores em exercício nas escolas públicas do país, conforme registrou a CE em seu parecer.

Impõe-se, entretanto, fazer alguns ajustes na proposição, nos aspectos formais e de redação.



SF/14822.72464-02

Inicialmente, é necessária a renumeração do dispositivo que se pretende incluir no art. 67 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, uma vez que, após a apresentação do PLS nº 532, de 2009, e seu exame pela CE, aquele artigo já recebeu um § 3º, introduzido pela Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, que *altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dá outras providências*.

Ademais, cabe alterar o comando do seu art. 1º, para adequá-lo à técnica legislativa.

Finalmente, parece-nos adequado promover uma alteração na redação do dispositivo que se pretende inserir na Lei nº 9.394, de 1996, para deixar mais explícito o seu objetivo, que é o de determinar que os sistemas de ensino manterão, em cada disciplina, professores em número excedente que corresponda, no mínimo, a cinco por cento da respectiva necessidade, destinados a substituir os profissionais afastados para aperfeiçoamento profissional ou por licenças previstas em lei. Dessa alteração, decorrerá a necessidade de se ajustar a ementa da proposta.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 532, de 2009, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº – CCJ

Dê-se à ementa do PLS nº 532, de 2009, a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para estabelecer a obrigação de os sistemas de ensino manterem professores destinados a substituir os profissionais afastados para aperfeiçoamento profissional ou por licenças previstas em lei.”

EMENDA Nº – CCJ

Dê-se ao art. 1º do PLS nº 532, de 2009, a seguinte redação:



“**Art. 1º** O art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

‘**Art. 67.**

.....

§ 4º Os sistemas de ensino manterão, em cada disciplina, professores em número excedente que corresponda, no mínimo, a cinco por cento da respectiva necessidade, destinados a substituir os profissionais afastados para aperfeiçoamento profissional ou por licenças previstas em lei.’ (NR)”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora





SENADO FEDERAL
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 532, DE 2009

Determina que os concursos públicos para ingresso na carreira de magistério garantam a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas por disciplina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Insira-se no art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o seguinte § 3º:

“Art. 67.

§ 3º Na definição do número de vagas para professores da rede pública de ensino, os órgãos correspondentes deverão prever uma disponibilidade de profissionais de no mínimo 5% a mais do que o exigido, como forma de assegurar que não haverá escassez de professores para substituir aqueles em programa de formação ou licença por causas previstas em lei. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2

JUSTIFICAÇÃO

Uma grande dificuldade enfrentada pelos sistemas públicos de ensino é a substituição imediata dos professores concursados nos diversos casos de afastamentos, concessões e licenças previstos em lei.

Em especial, quando se trata de períodos de poucos dias, os dirigentes das escolas públicas da educação básica não conseguem professores para substituir o titular, o que acarreta grave prejuízo aos alunos.

Este projeto de lei estabelece que os concursos públicos para magistério nos sistemas de ensino prevejam um banco de reserva por disciplina, a exemplo do que é feito em diversas áreas do setor público.

Na falta da dimensão precisa da demanda de professores substitutos, acreditamos que 5% das vagas por disciplina seja um número mínimo razoável.

Ademais, chamamos atenção ao fato de que a determinação legal começará a valer a partir dos concursos feitos após esta proposição converter-se em lei, permitindo que os sistemas de ensino preparem-se convenientemente para a criação desse banco de reserva de professores.

Dessa forma, contamos com o apoio dos senadores e senadoras desta Casa para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

.....

3

Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

II - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;

III - piso salarial profissional;

IV - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;

V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;

VI - condições adequadas de trabalho.

§ 1º A experiência docente é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério, nos termos das normas de cada sistema de ensino. (Renumerado pela Lei nº 11.301, de 2006)

§ 2º Para os efeitos do disposto no § 5º do art. 40 e no § 8º do art. 201 da Constituição Federal, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico. (Incluído pela Lei nº 11.301, de 2006)

(Às Comissões de Educação, Cultura e Esporte; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa)

Publicado no **DSF**, em 27/11/2009.

PARECER N° , DE 2010

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, ao Projeto de Lei do Senado nº 532, de 2009, do Senador Cristovam Buarque, que *determina que os concursos públicos para ingresso na carreira de magistério garantam a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas por disciplina.*

RELATOR: Senador **GERSON CAMATA**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 532, de 2009, de autoria do Senador Cristovam Buarque, altera o art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB). O propósito dessa mudança é o de determinar que, na definição do número de vagas para professores da rede pública de ensino, haja previsão de no mínimo 5% a mais do que o exigido, como forma de assegurar que não haverá escassez de profissionais para substituir aqueles em programa de formação ou licença por causas previstas em lei.

A justificação do projeto destaca as dificuldades de substituição de professores, nos casos de afastamento, em prejuízo dos estudantes.

Após esta Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), a proposição será apreciada, em caráter terminativo, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

De início, cabe considerar que a matéria se enquadra nas competências desta

Comissão, nos termos do art. 102, I, do Regimento Interno do Senado Federal.

Os fundamentos do projeto em exame foram devidamente abordados por seu autor, na justificção. Com efeito, as escolas públicas de educação básica vêm sentindo os efeitos danosos da falta de professores, em grande parte decorrente de licenças. Ora, o cumprimento das prescrições curriculares depende de planejamento, o qual requer a observação do desenvolvimento dos respectivos conteúdos junto aos alunos. Portanto, desnecessário insistir sobre as consequências, para esse processo, da inexistência de profissionais para substituir os professores ausentes.

Cabe frisar que, nas redes públicas, é alarmante o aumento do contingente de professores em licença, por motivos de saúde, o que revela, em grande parte, ao menos, as condições difíceis em que esses profissionais trabalham.

O projeto prevê, assim, a criação de um banco de reserva por disciplina. A fixação do mínimo de 5% a mais de professores em disponibilidade é arbitrária, como admite o autor da iniciativa. Mas foi fixada de modo a não trazer exigências excessivas para as redes escolares públicas.

Ressalvadas eventuais reservas de natureza jurídica e constitucional pela análise da CCJ, a matéria contém méritos educacionais que nos levam ao seu acolhimento.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 532, de 2009.

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão, reunida no dia de hoje, aprova parecer favorável, de autoria do Senador Gerson Camata.

Sala da Comissão, em 11 de maio de 2010.

Senadora Fátima Cleide, Presidente

Senador Gerson Camata, Relator

3

7

PARECER Nº , DE 2014

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 69, de 2011, que acresce § 5º ao art. 27 e parágrafo único ao art. 29, ambos da Constituição Federal, para vedar, respectivamente, a recondução para o mesmo cargo da Mesa da Assembléia Legislativa e da Câmara Municipal na eleição imediatamente subsequente.



RELATOR: Senador VALDIR RAUPP

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão a Proposta de Emenda à Constituição nº 69, de 2011, de autoria do Senador Vital do Rêgo e outros Senadores, que tem por objetivo acrescentar § 5º ao art. 27 e parágrafo único ao art. 29 da Constituição, com o objetivo de vedar aos membros da Mesa das Assembléias Legislativas e das Câmaras Municipais a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Na Justificação, os autores recorrem ao princípio da alternância no poder, consentâneo com os fundamentos democráticos e republicanos de nosso texto constitucional. Lembram, também, que essa vedação vigora já para a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, por força do § 4º do art. 57 da Constituição. Relatam, ainda, que o Supremo Tribunal Federal foi provocado, algumas vezes, para manifestar-se a respeito da extensão da regra federal, com base no princípio da simetria, para o âmbito estadual e municipal. Em todas as oportunidades, no entanto, entendeu o Supremo que a extensão almejada não encontrava amparo constitucional. Uma vez que a interpretação do texto vigente não contempla a incorporação obrigatória de Estados e Municípios à regra da não-reeleição para os cargos das Mesas, o único caminho possível é, para os

autores, a alteração do texto constitucional, por meio do acréscimo dos parágrafos acima referidos.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Conforme o art. 356 do Regimento Interno do Senado Federal cabe a esta Comissão manifestar-se a respeito da admissibilidade e do mérito da proposição.

No que respeita à admissibilidade, cumpre assinalar que a proposição atende à exigência do art. 60, inciso I, da Constituição da República, uma vez que conta com a assinatura de mais de um terço dos Senadores.

Inexiste impedimento à apreciação da matéria: o País não se encontra em situação de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio. A proposta não retoma matéria objeto de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada na presente sessão legislativa. Importa observar, também, que as chamadas cláusulas pétreas não são atingidas por seus mandamentos.

Inexistem óbices outros no que se refere à constitucionalidade, à juridicidade e à técnica legislativa da proposição.

No que se refere ao mérito, não há como divergir das razões que os autores apresentam. As Constituições Estaduais e as Leis Orgânicas, de maneira geral, são omissas no que se refere à possibilidade de reeleição dos membros das Mesas de seus Legislativos, quando não a autorizam de forma expressa. O resultado é o encastelamento de grupos na direção dos Poderes Legislativos, estaduais e municipais.

A recondução para o mesmo cargo da Mesa da Câmara dos Deputados e do Senado Federal é constitucionalmente vedada na eleição imediatamente subsequente. Nada mais correto do que estender o preceito da norma constitucional às Assembleias Legislativas e às Câmaras Municipais, evitando, dessa forma, a perpetuação de grupos políticos no poder.



A vigência da proposição sob exame estabelecerá um patamar mínimo de renovação a cada eleição da Mesa: seus cargos não poderão ser vinculados ao mesmo nome em duas eleições consecutivas.

III – VOTO

Em razão do exposto, o parecer é pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 69, de 2011, e, no mérito, favorável a sua aprovação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 69, DE 2011

Acresce § 5º ao art. 27 e *parágrafo único* ao art. 29, ambos da Constituição Federal, para vedar, respectivamente, a recondução para o mesmo cargo da Mesa da Assembléia Legislativa e da Câmara Municipal na eleição imediatamente subsequente.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 27 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

“Art. 27.

§ 5º É vedada a recondução para o mesmo cargo da Mesa da Assembléia Legislativa na eleição imediatamente subsequente, concluído ou não o mandato anterior.”(NR)

Art. 2º O art. 29 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 29.

Parágrafo único. É vedada a recondução para o mesmo cargo da Mesa da Câmara Municipal na eleição imediatamente subsequente, concluído ou não o mandato anterior.”(NR)

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal veda, expressamente, em seu art. 57, § 4º, a recondução para o mesmo cargo da Mesa da Câmara dos Deputados e do Senado Federal na eleição imediatamente subsequente.

Trata-se de regra consentânea com os princípios democrático e republicano que prevêem a alternância no poder, de modo a que diferentes perspectivas políticas e gerenciais possam ser contempladas na condução dos trabalhos do Poder Legislativo federal.

Lamentavelmente, essa realidade não é reproduzida nas Assembléias Legislativas e nas Câmaras Municipais. As Constituições Estaduais e as Leis Orgânicas, em regra, são omissas com relação à vedação da reeleição ou contêm dispositivos expressos que a asseguram sem qualquer limite.

Resultante desse estado de coisas é a disseminação, em diversas Assembléias Legislativas e Câmaras Municipais, da prática de sucessivas reeleições das Mesas, acarretando, respectivamente, a indesejável apropriação do controle do Poder Legislativo estadual e municipal por determinados segmentos políticos por longos períodos.

Tem sido utilizado, ainda, como artifício para afastar eventuais críticas ao continuísmo e à reeleição, a antecipação do final dos mandatos das Mesas. Antecipa-se o final do mandato e, em seguida, obtém-se a reeleição para mais um mandato.

Percebe-se, então, o desequilíbrio em nosso ordenamento constitucional. No âmbito federal, a vedação da reeleição para o mesmo cargo das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal na eleição imediatamente subsequente. No âmbito estadual e municipal, a inexistência de normas, ou pior, normas estaduais e municipais lenientes que acabam por permitir a perpetuação de grupos políticos no poder.

Cogitou-se, inicialmente, da utilização, no campo da hermenêutica, do princípio da simetria para equacionar a questão. Bastaria aplicar de forma extensiva a regra federal às Assembléias Legislativas e Câmaras Municipais.

A matéria foi, por inúmeras vezes, submetida à apreciação do Supremo Tribunal Federal (STF) com esse propósito.

Em todas as oportunidades o STF afastou essa possibilidade, por entender que a regra prevista no § 4º do art. 57 da CF não se constituía em princípio constitucional que justificasse sua aplicação simétrica e obrigatória nos Estados e Municípios.

Foi assim no julgamento da medida cautelar da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIIn/MC) nº 1.528, referente à Assembléia Legislativa do Estado do Amapá; na ADIn nº 793, referente ao Estado de Rondônia; na ADIn nº 792, referente ao Estado do Rio de Janeiro; na Petição nº 1.653, referente ao Estado de Minas Gerais; e na ADIN/MC nº 2.262, referente ao Estado do Maranhão.

Dessa forma, resta demonstrada a impossibilidade de implementar a restrição desejada pela via interpretativa e pela via judicial.

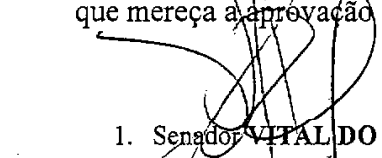



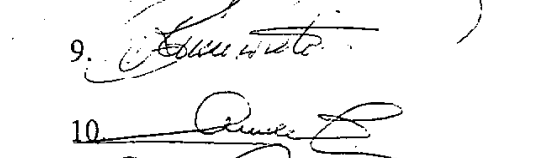
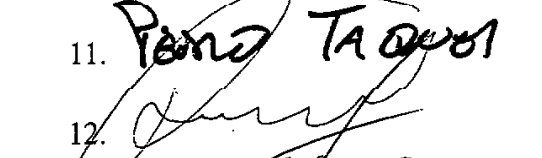
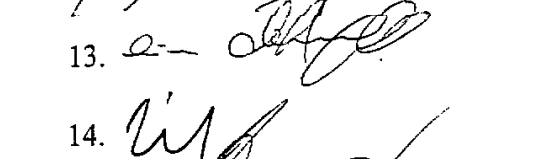

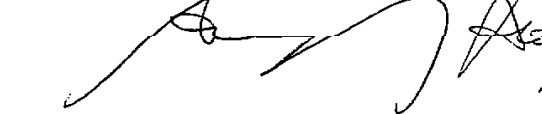


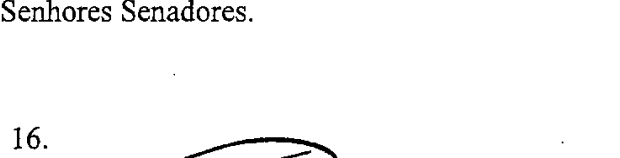
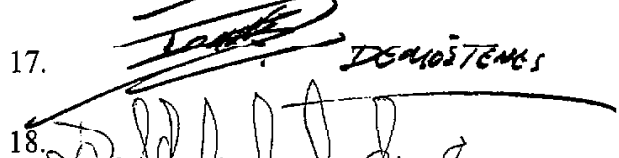
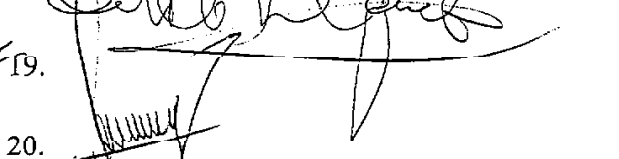
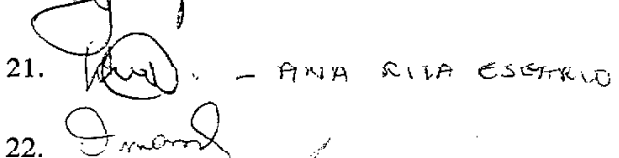

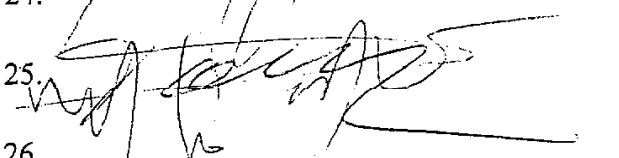

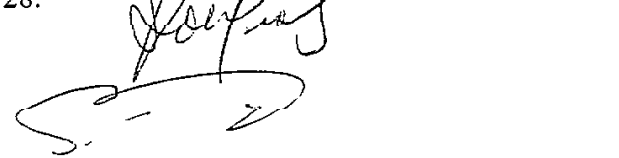



De outro lado, a Constituição Federal não dispõe de mecanismos expressos que permitam a eliminação dessa distorção que garroteia o funcionamento dos Parlamentos estaduais e municipais, gerando prejuízos, em última instância, aos próprios cidadãos, já que permanecem imutáveis os padrões de definição de prioridades de votação, de implementação de procedimentos fiscalizatórios, e de atendimento das demandas populares.

Fica evidenciada, então, a incapacidade de o atual ordenamento constitucional enfrentar, com êxito, essa anomalia existente no Poder Legislativo estadual e municipal.

Não há dúvida que o diagnóstico é sombrio e desafia pressupostos republicanos básicos, especialmente o que diz com a necessária alternância de poder.

A presente proposta de emenda à Constituição objetiva, então, eliminar a brecha existente e inserir, na Constituição Federal, dispositivos semelhantes ao art. 57, § 4º, da CF, para vedar a recondução para o mesmo cargo na Mesa da Assembléia Legislativa e na Mesa da Câmara Municipal na eleição imediatamente subsequente, havendo ou não a antecipação do término do mandato anterior.

Trata-se de proposição singela, porém da maior relevância, que almeja assegurar a democrática alternância de poder na condução dos trabalhos do Poder Legislativo estadual e municipal, razão pela qual espero que mereça a aprovação das Senhoras e Senhores Senadores.

- 1. Senador VITAL DO RÊGO
- 2. 
- 3. 
- 4. 
- 5. 
- 6. 
- 7. 
- 8. 
- 9. 
- 10. 
- 11. **PENA TAQUETI**
- 12. 
- 13. 
- 14.
- 15.
- 16. 
- 17.  DENIS TEIXEIRA
- 18. 
- 19. 
- 20. 
- 21.  ANA RITA ESTRELA
- 22. 
- 23. 
- 24. 
- 25. 
- 26. 
- 27.
- 28.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Título III Da Organização do Estado

Capítulo III Dos Estados Federados

Art. 27. O número de Deputados à Assembléa Legislativa corresponderá ao triplo da representação do Estado na Câmara dos Deputados e, atingido o número de trinta e seis, será acrescido de tantos quantos forem os Deputados Federais acima de doze.

§ 1º Será de quatro anos o mandato dos Deputados Estaduais, aplicando-se-lhes as regras desta Constituição sobre sistema eleitoral, inviolabilidade, imunidades, remuneração, perda de mandato, licença, impedimentos e incorporação às Forças Armadas.

§ 2º O subsídio dos Deputados Estaduais será fixado por lei de iniciativa da Assembléa Legislativa, na razão de, no máximo, setenta e cinco por cento daquele estabelecido, em espécie, para os Deputados Federais, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º, 57, § 7º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.

§ 3º Compete às Assembléas Legislativas dispor sobre seu regimento interno, polícia e serviços administrativos de sua secretaria, e prover os respectivos cargos.

§ 4º A lei disporá sobre a iniciativa popular no processo legislativo estadual.

Título IV Da Organização dos Poderes

Capítulo I Do Poder Legislativo

Seção VI Das Reuniões

Art. 57. O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.

§ 1º As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

§ 2º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º Além de outros casos previstos nesta Constituição, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal reunir-se-ão em sessão conjunta para:

- I - inaugurar a sessão legislativa;
- II - elaborar o regimento comum e regular a criação de serviços comuns as duas Casas;
- III - receber o compromisso do Presidente e do Vice-Presidente da República;
- IV - conhecer do veto e sobre ele deliberar.

§ 4º Cada uma das Casas reuni-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição das respectivas Mesas, para mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Título IV Da Organização dos Poderes

Capítulo I Do Poder Legislativo

Seção VIII Do Processo Legislativo

Subseção II Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

- I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;
- II - do Presidente da República;
- III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Publicado no DSF, em 08/07/2011.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

(OS:13362/2011)

8

PARECER Nº , DE 2013

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 80, de 2011, da autoria do Senador Pedro Taques e outros Senhores Senadores, que *altera a Constituição Federal, para ampliar a legitimidade ativa do incidente de deslocamento de competência para os legitimados do art. 103.*

RELATOR: Senador **WALTER PINHEIRO**

I – RELATÓRIO

Vem à deliberação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), nos termos do art. 356 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 80, de 2011, primeiro signatário o Senador Pedro Taques, que *altera a Constituição Federal, para ampliar a legitimidade ativa do incidente de deslocamento de competência para os legitimados do art. 103.*

A PEC nº 80, de 2011, objetiva alterar o § 5º do art. 109 da Constituição Federal (CF), com o objetivo de ampliar o rol dos legitimados a suscitar perante o Superior Tribunal de Justiça (STJ), em qualquer fase do inquérito ou processo, nas hipóteses de grave violação de direitos humanos, incidente de deslocamento de competência para a Justiça Federal, com a finalidade de assegurar o cumprimento de obrigações decorrentes de tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil seja parte.

A redação atual do dispositivo constitucional que se pretende modificar admite, apenas, a legitimidade ativa do Procurador-Geral da República.

A PEC propõe que os legitimados a suscitar o incidente de deslocamento de competência sejam os mesmos que possuem autorização constitucional para propor a ação direta de inconstitucionalidade e a ação declaratória de constitucionalidade, elencados nos incisos do art. 103 da Constituição Federal, vale dizer: *i)* o Presidente da República; *ii)* a Mesa do Senado Federal; *iii)* a Mesa da Câmara dos Deputados; *iv)* a Mesa de Assembléia Legislativa ou da Câmara Legislativa do Distrito Federal; *v)* o Governador de Estado ou do Distrito Federal; *vi)* o Procurador-Geral da República; *vii)* o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil; *viii)* partido político com representação no Congresso Nacional; e *ix)* confederação sindical ou entidade de classe de âmbito nacional.

Na justificativa, o Senador Pedro Taques e demais signatários lembram que foi a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, que criou o incidente de deslocamento de competência, das Justiças estaduais para a Justiça federal.

No entanto, a reforma constitucional empreendida teria sido tímida ao restringir a legitimação para suscitar o incidente ao Procurador-Geral da República, especialmente pela alta relevância e proteção conferidas pelo texto constitucional aos direitos humanos. Daí a necessidade de o rol de legitimados ser ampliado.

O principal fundamento para a ampliação pretendida é a idéia de que cabe a toda comunidade política e jurídica a defesa do texto constitucional assim como dos direitos humanos.

II – ANÁLISE

Cabe à CCJ, nos termos regimentais, a análise da admissibilidade e do mérito da proposição.

No que tange aos aspectos formais e circunstanciais, nenhum reparo há a ser feito à PEC nº 80, de 2011.

Foi subscrita por mais de um terço dos membros do Senado Federal (inciso I do art. 60 da CF); não está em vigor no país qualquer das

circunstâncias descritas no § 2º do art. 60 da CF – intervenção federal, estado de defesa ou estado de sítio – que impediriam o emendamento do texto constitucional; e, tampouco, a matéria tratada foi objeto de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada nesta sessão legislativa (art. 60 § 5º da CF).

A proposta de emenda à Constituição que ora se analisa é absolutamente consentânea com as normas regimentais do Senado Federal e é redigida com boa técnica legislativa, em atenção ao que estabelece a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, alteração e consolidação das leis.

Faz-se necessário, apenas, pequeno ajuste redacional, sob a forma de emenda do relator, na ementa da PEC, de modo a torná-la compatível com as exigências contidas no art. 5º da Lei Complementar nº 95, de 1998, no sentido de explicitar, de forma concisa, o objeto da proposição. É preciso, também, retificar a numeração do art. 2º da PEC, que cuida da cláusula de vigência, que foi erroneamente numerado como art. 3º.

No âmbito da análise da admissibilidade da proposição, registramos que nenhuma das cláusulas imodificáveis da Constituição Federal, elencadas nos incisos do § 4º do art. 60 da Constituição Federal, foi violada pela presente proposição.

Registre-se, ademais, quanto ao mérito, que o texto constitucional de 1988 confere absoluta relevância à temática dos direitos humanos.

Trata-se de categoria de direitos para a qual foi erigido, pode-se assim dizer, um subsistema específico, tanto pelo constituinte originário, como pelo constituinte derivado, que aprovou a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, conhecida como a “Reforma do Judiciário”. Senão vejamos.

O inciso II do art. 4 da CF estabelece que a República Federativa do Brasil rege-se, nas suas relações internacionais, dentre outros, pelo princípio da prevalência dos direitos humanos.

O § 2º do art. 5º da CF prescreve que *os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.*

A Emenda Constitucional nº 45, de 2004, ao inserir o § 3º ao art. 5º da CF, qualificou os tratados internacionais de direitos humanos que podem, inclusive, adquirir *status* de emendas constitucionais, caso sejam aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, por três quintos dos votos dos respectivos membros.

O inciso V-A do art. 109 da CF insere no rol das competências dos juízes federais as causas relativas a direitos humanos a que se refere o § 5º do art. 109 – dispositivo objeto desta proposta de Emenda à Constituição – que cuida do incidente de deslocamento de competência, ambos também acrescentados pela EC nº 45, de 2004.

Importante consignar que o § 5º acrescido ao art. 109 da Constituição Federal pela Emenda nº 45, de 2004, não estava previsto na redação original da PEC nº 96, de 1992, apresentada na Câmara dos Deputados pelo nobre Deputado Federal Hélio Bicudo e por outros signatários.

Esse dispositivo foi introduzido ao texto original, ainda na Comissão Especial instituída naquela Casa Legislativa, pelas mãos da Relatora, a Deputada Zulaiê Cobra, ao acolher sugestão formulada pela Associação dos Juízes para a Democracia.

Referida sugestão possuía a nítida intenção de criar mecanismos processuais, com assento constitucional, que oferecessem alternativas nos casos de grave violação dos direitos humanos no âmbito estadual causados por: (i) violação reiterada dos direitos humanos; (ii) demora injustificada na prestação jurisdicional; (iii) existência de obstáculos à investigação da Justiça estadual.

A matéria tramitou no Senado Federal na forma da PEC nº 29, de 2000, que veio a ser aprovada cerca de quatro anos depois dando ensejo à Emenda Constitucional nº 45, de 2004.

Desde a introdução do dispositivo na Comissão Especial da Câmara dos Deputados, até sua promulgação sob a forma da EC nº 45, de 2004, o dispositivo não sofreu qualquer alteração, seja na Câmara dos Deputados, seja no Senado Federal.

Passados quase nove anos da publicação da Emenda Constitucional nº 45, de 31 de dezembro de 2004, apenas dois incidentes de deslocamento de competência foram suscitados perante o Superior Tribunal de Justiça: o primeiro referente ao assassinato da missionária norte-americana Dorothy Stang, em 2005, que foi rejeitado, e o segundo, referente ao assassinato do vereador Manoel Mattos, que combatia grupos de extermínio na região entre os Estados da Paraíba e de Pernambuco, em 2010, que foi acolhido.

Registre-se, ainda, que sobre esses dispositivos – inciso V-A e § 5º do art. 109 da CF – pende o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 3.486, proposta pela Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), que alega, em síntese, malferimento do princípio constitucional do juiz natural, do devido processo legal e em que é questionada a grande discricionariedade na atuação do Procurador-Geral da República que pode, a qualquer momento do inquérito ou do processo, suscitar o incidente.

Por fim, cabe também citar o art. 7º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias prevê que o Brasil propugnará pela formação de um Tribunal Internacional de Direitos Humanos.

Nesse sentido, há de ser considerada meritória e materialmente consentânea com o texto constitucional proposição legislativa, como a que ora se aprecia, que tenha como objetivo ampliar o espectro de proteção dessa categoria destacada de direitos fundamentais, pela ampliação do rol dos legitimados a propor o incidente de deslocamento de competência para a Justiça Federal dos feitos em que restar caracterizada, no âmbito da Justiça

estadual, o risco de descumprimento das obrigações decorrentes de tratados internacionais de direitos humanos.

É bastante louvável a iniciativa que amplia a legitimação ativa em questão de tamanha relevância, especialmente em nosso país que, a despeito de todos os avanços recentes no combate à miséria, à pobreza extrema, à discriminação, à violência policial, ao trabalho escravo, à exploração sexual de crianças e adolescentes e à tortura, ainda se depara com espectro bastante amplo de violação aos direitos humanos, conforme se extrai do sítio da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

Elimina-se, com a medida proposta, o monopólio da decisão sobre a provocação do incidente processual pelo Procurador-Geral da República. Com a aprovação desta PEC, sua participação continuará sendo fundamental, mas não será mais o único legitimado. É imprescindível incorporar todas as forças políticas e jurídicas a essa verdadeira cruzada contra a reiterada violação dos direitos humanos em nosso país.

No que concerne ao mérito da proposição, resta apreciar, neste parecer, se, de fato, todos os legitimados a propor ação direta de inconstitucionalidade, como sugere a PEC sob análise, devem ser automaticamente legitimados a propor o incidente de deslocamento de competência para a Justiça Federal, de que trata o § 5º do art. 109 da CF.

Como a essência do instituto é o deslocamento da competência da Justiça de um dado Estado para a Justiça Federal, para o julgamento de determinada violação a direitos humanos, não parece razoável que a Mesa da Assembléia Legislativa desse mesmo Estado seja legitimada a suscitar o incidente. Estarão a Assembléia Legislativa e as forças políticas que nela atuam envolvidas, de alguma forma, pela atmosfera de pressões e contrapressões que incidem sobre a Justiça estadual e que dão lastro ao pedido de deslocamento de competência.

Raciocínio similar poderia ser atribuído à legitimidade do Governador do Estado. Além de tudo que já foi dito, poderia ser argüida a violação da independência dos Poderes, materializada na suposta tentativa de interferência do Governador nas competências da Justiça de seu Estado. Não

raras seriam as alegações de que a iniciativa de propor o deslocamento da matéria para a Justiça Federal dar-se-ia num contexto de retaliação por decisões contrárias ao interesse do Governador ou do grupo político que o apóia.

De outro giro, não nos parece haver interesse jurídico das Assembléias Legislativas de outros Estados ou de outros Governadores em situações como essas.

Parece, também, desarrazoadamente ampla a legitimação de confederações sindicais e de entidades de classe de âmbito nacional.

Graves distúrbios processuais poderiam ser gerados em face do elevado número de confederações e entidades de classe existentes no país, que seriam habilitadas a deflagrar o incidente de deslocamento de competência, com impacto na normalidade do funcionamento dos Poderes Judiciários estaduais.

Lembre-se, em complemento, que é pacífica a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal no sentido de que as entidades sindicais e de classe devem demonstrar pertinência temática para que sejam consideradas legitimadas a propor ação direta de inconstitucionalidade. Já existe, pois, um filtro para a atuação dessas entidades no âmbito do controle concentrado de constitucionalidade das normas.

Em síntese, não nos parece adequado que sejam considerados legitimados a suscitar o incidente de deslocamento de competência: as Mesas de Assembléia Legislativa ou da Câmara Legislativa do Distrito Federal (inciso IV do art. 103 da CF); os Governadores de Estado ou do Distrito Federal (inciso V do art. 103 da CF); e as confederações sindicais ou entidades de classe de âmbito nacional (inciso IX do art. 103).

Seriam legitimados: o Presidente da República (art. 103, I da CF); a Mesa do Senado Federal (art. 103, II); a Mesa da Câmara dos Deputados (art. 103, III); o Procurador-Geral da República (art. 103, VI); o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (art. 103, VII); e partido político com representação no Congresso Nacional (art. 103, VIII).

Assim, estamos apresentando emenda que expressamente determina os legitimados a suscitar o incidente de deslocamento de competência, nessa linha de entendimento.

Acreditamos que, com essas alterações, mantém-se a principal diretriz que consta da PEC nº 80, de 2011, que é ampliação do rol dos legitimados a deflagrarem o incidente de deslocamento de competência de matéria de direitos humanos da Justiça estadual para a Justiça Federal, com o intuito de incorporar a comunidade política e jurídica na imensa tarefa de minimizar os eventos de violação dos direitos humanos no país.

III – VOTO

Pelo exposto, manifestamo-nos pela aprovação da PEC nº 80, de 2011, com as emendas apresentadas a seguir.

EMENDA Nº - CCJ

Dê-se à ementa da Proposta de Emenda à Constituição nº 80, de 2011, a seguinte redação:

Altera o § 5º do art. 109 da Constituição Federal, para ampliar o rol dos legitimados a suscitar incidente de deslocamento de competência.

EMENDA Nº - CCJ

Dê-se ao art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 80, de 2011, a seguinte redação:

“**Art. 1º** O § 5º do art. 109 da Constituição Federal passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 109.....
.....

§ 5º Nas hipóteses de grave violação de direitos humanos, os legitimados indicados nos incisos I, II, III, VI, VII e VIII do art. 103 poderão suscitar perante o Superior Tribunal de Justiça, em qualquer fase do inquérito ou processo, incidente de deslocamento de competência para a Justiça Federal, com a finalidade de assegurar o cumprimento de obrigações decorrentes de tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil seja parte.”(NR)

EMENDA Nº - CCJ

Renumere-se o **Art. 3º** da Proposta de Emenda à Constituição nº 80, de 2011, para **Art. 2º**.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 80, DE 2011

Altera a Constituição Federal, para ampliar a legitimidade ativa do incidente de deslocamento de competência para os legitimados do art. 103.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 109 da Constituição Federal passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 109.....
.....

§ 5º – Nas hipóteses de grave violação de direitos humanos, os legitimados indicados no art. 103, poderão suscitar, perante o Superior Tribunal de Justiça, em qualquer fase do inquérito ou processo, incidente de deslocamento de competência para a Justiça Federal, com a finalidade de assegurar o cumprimento de obrigações decorrentes de tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil seja parte.” (NR)

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Ao criar o incidente de deslocamento de competência nos casos de grave violação dos direitos humanos, a EC nº 45/2004 trouxe um grande avanço para a garantia desses direitos no Brasil, já que tornou possível a apreciação pela Justiça Federal de demandas que suscitem uma resposta contundente da Nação nas situações ali enquadráveis.

No entanto, o constituinte derivado agiu timidamente em relação aos legitimados para a proposição de tal incidente, já que apenas o Procurador-Geral da República (PGR) tem a legitimidade ativa para tanto, diminuindo a oportunidade por parte da sociedade civil e demais entes públicos interessados em ingressar com tal pedido.

Esta situação parece contrariar a lógica da proteção dos direitos humanos em nossa Constituição, pois como se infere do famoso § 3º do art. 5º, a preocupação é tamanha que a Carta Política disciplina possibilidade de tratados internacionais sobre direitos humanos serem equivalentes às emendas da própria Constituição.

Isso sem mencionar o entendimento do Pretório Excelso de que os tratados que encerram regras sobre direitos humanos, mesmo que não seja aprovado pelo *quórum* do referido § 3º, gozam de status de supralegalidade, em decorrência de interpretação sistemática do § 2º do art. 5º da CF.

Note-se, portanto, que essa atenção especial na proteção dos direitos humanos não deve ser limitada à criação ou incorporação de normas de índole material, mas também no efetivo cumprimento das obrigações deles decorrentes, o que demanda aprimoramentos processuais.

Ademais, a garantia e proteção dos direitos humanos é tarefa que se impõe não apenas ao Estado, mas também à sociedade civil em geral, o que reforça a tese de que a ampliação do rol de legitimados, além de constitucionalmente adequada, se enquadra perfeitamente nas novas diretrizes de democracia participativa, segundo a qual a luta pela garantia dos direitos é tarefa de toda a comunidade política e jurídica.

Desta sorte, penso que a legitimidade ativa para propor o incidente de deslocamento de competência para a Justiça Federal de atos que impliquem grave violação dos direitos humanos não pode estar restrito apenas ao Procurador-Geral da República.

Mormente porque, consoante disposto no art. 103 da CF, podem suscitar a Ação Direta de Inconstitucionalidade não apenas o PGR, mas também o Presidente da República, a Mesa do Senado Federal, a Mesa da Câmara dos Deputados, a Mesa da Assembléia Legislativa ou da Câmara Legislativa do Distrito Federal, o Governador de Estado ou do Distrito Federal, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, os partidos políticos com representação no Congresso Nacional e a confederação sindical ou entidade de classe de âmbito nacional.

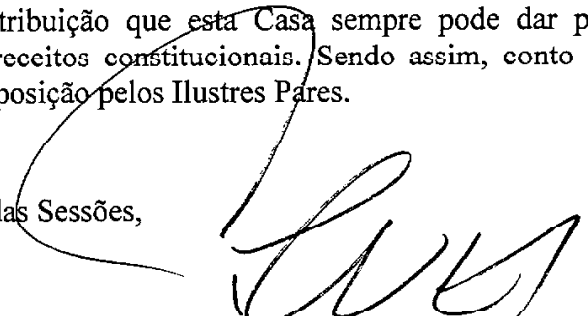
Percebe-se, assim, que a proteção da Constituição ganhou um amplo rol de legitimados justamente pela importância que tal tarefa possui em nosso ordenamento jurídico, de modo que, não seria diferente no Incidente de Deslocamento de Competência.

Sublinhe-se que os atos que impliquem grave violação dos direitos humanos decorrentes de tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte, sempre importarão em um ato contrário à Constituição, merecendo a devida rejeição no sistema jurídico brasileiro.

É certo que, nenhum deslocamento de competência implicará em descrédito da Justiça Estadual. Ao revés, demonstrará a efetiva preocupação internacional da República Federativa do Brasil com as obrigações firmadas que encerram regras de direitos humanos e o repúdio a qualquer ato que implique sua grave violação.

Em suma, o objetivo da nossa proposta é, sobretudo, contribuir para a proteção dos pontos relevantes destacados pela própria Carta Política e demonstrar a contribuição que esta Casa sempre pode dar para melhorar a efetividade dos preceitos constitucionais. Sendo assim, conto com a sapiente acolhida desta proposição pelos Ilustres Pares.

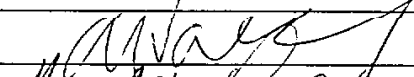
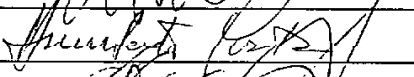
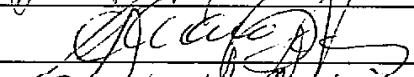

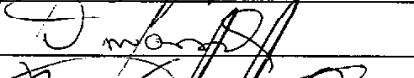

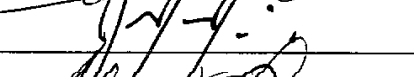

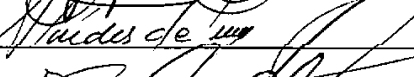
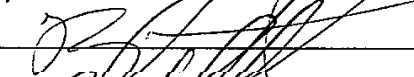
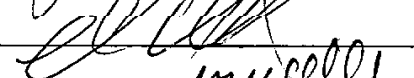
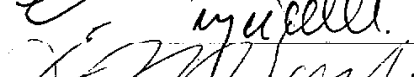
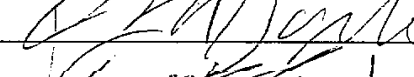


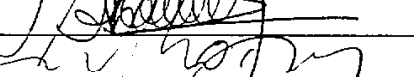

Sala das Sessões,



PEDRO TAQUES
Senador da República

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2011

Altera a Constituição Federal, para ampliar a legitimidade ativa do incidente de deslocamento de competência para os legitimados do art. 103.

NOME	Assinaturas
Antonio Carlos Valadares	
Aumberson Costa	
Alvaro Dias	
_____	_____
_____	_____
FLEX RIBEIRO	
Valessa Guimarães	
Reditônio Cassol	
Jaime Campos	
Ana Rita dos Santos	
Aílton Oliveira	
JOÃO ALBERTO SOUZA	
AURORA DO ROSÁRIO	
Mário Couto	
Eduardo Siqueira	
Pedro Simon	
Sergio Vasconcelos	
Angela Portel	
EDUARDO BRAGA	

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº . DE 2011

Altera a Constituição Federal, para ampliar a legitimidade ativa do incidente de deslocamento de competência para os legitimados do art. 103.

NOME	Assinaturas
Marta Lottmann	Marta Lottmann
João Vicente	
Ana Ameli (PP/RS)	Ana Ameli
Índice da Mata	Índice da Mata
Índice da Mata	Índice da Mata
Paulo Bruni	Paulo Bruni
Rodrigo Roldão	Rodrigo Roldão
J.V. CLAUDINO	J.V. CLAUDINO
Casildo Waldauer	Casildo Waldauer

João Vicente
Claudino

Legislação citada

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

TÍTULO I Dos Princípios Fundamentais

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- I - a soberania;
- II - a cidadania
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

.....

Art. 103. Podem propor a ação direta de inconstitucionalidade e a ação declaratória de constitucionalidade: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

- I - o Presidente da República;
- II - a Mesa do Senado Federal;
- III - a Mesa da Câmara dos Deputados;

IV a Mesa de Assembléia Legislativa ou da Câmara Legislativa do Distrito Federal; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

V o Governador de Estado ou do Distrito Federal; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

- VI - o Procurador-Geral da República;
- VII - o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;
- VIII - partido político com representação no Congresso Nacional;

IX - confederação sindical ou entidade de classe de âmbito ~~ABRIL~~

§ 1º - O Procurador-Geral da República deverá ser previamente ouvido nas ações de inconstitucionalidade e em todos os processos de competência do Supremo Tribunal Federal.

§ 2º - Declarada a inconstitucionalidade por omissão de medida para tornar efetiva norma constitucional, será dada ciência ao Poder competente para a adoção das providências necessárias e, em se tratando de órgão administrativo, para fazê-lo em trinta dias.

§ 3º - Quando o Supremo Tribunal Federal aprovar a inconstitucionalidade, em tese, de norma legal ou ato normativo, citará, previamente, o Advogado-Geral da União, que defenderá o ato ou texto impugnado.

§ 4.º - (Revogado pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

Art. 103-A. O Supremo Tribunal Federal poderá, de ofício ou por provocação, mediante decisão de dois terços dos seus membros, após reiteradas decisões sobre matéria constitucional, aprovar súmula que, a partir de sua publicação na imprensa oficial, terá efeito vinculante em relação aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal, bem como proceder à sua revisão ou cancelamento, na forma estabelecida em lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

§ 1º A súmula terá por objetivo a validade, a interpretação e a eficácia de normas determinadas, acerca das quais haja controvérsia atual entre órgãos judiciários ou entre esses e a administração pública que acarrete grave insegurança jurídica e relevante multiplicação de processos sobre questão idêntica.

§ 2º Sem prejuízo do que vier a ser estabelecido em lei, a aprovação, revisão ou cancelamento de súmula poderá ser provocada por aqueles que podem propor a ação direta de inconstitucionalidade.

§ 3º Do ato administrativo ou decisão judicial que contrariar a súmula aplicável ou que indevidamente a aplicar, caberá reclamação ao Supremo Tribunal Federal que, julgando-a procedente, anulará o ato administrativo ou cassará a decisão judicial reclamada, e determinará que outra seja proferida com ou sem a aplicação da súmula, conforme o caso."

Art. 103-B. O Conselho Nacional de Justiça compõe-se de 15 (quinze) membros com mandato de 2 (dois) anos, admitida 1 (uma) recondução, sendo: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 61, de 2009)

I - o Presidente do Supremo Tribunal Federal; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 61, de 2009)

II um Ministro do Superior Tribunal de Justiça, indicado pelo respectivo tribunal;

III um Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, indicado pelo respectivo tribunal;

IV um desembargador de Tribunal de Justiça, indicado pelo Supremo Tribunal Federal;

V um juiz estadual, indicado pelo Supremo Tribunal Federal;

VI um juiz de Tribunal Regional Federal, indicado pelo Superior Tribunal de Justiça;

VII um juiz federal, indicado pelo Superior Tribunal de Justiça;

VIII um juiz de Tribunal Regional do Trabalho, indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho;

IX um juiz do trabalho, indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho;

X um membro do Ministério Público da União, indicado pelo Procurador-Geral da República;

XI um membro do Ministério Público estadual, escolhido pelo Procurador-Geral da República dentre os nomes indicados pelo órgão competente de cada instituição estadual;

XII dois advogados, indicados pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;

XIII dois cidadãos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados um pela Câmara dos Deputados e outro pelo Senado Federal.

§ 1º O Conselho será presidido pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal e, nas suas ausências e impedimentos, pelo Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 61, de 2009)

§ 2º Os demais membros do Conselho serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 61, de 2009)

§ 3º Não efetuadas, no prazo legal, as indicações previstas neste artigo, caberá a escolha ao Supremo Tribunal Federal.

§ 4º Compete ao Conselho o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes, cabendo-lhe, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da Magistratura:

I - zelar pela autonomia do Poder Judiciário e pelo cumprimento do Estatuto da Magistratura, podendo expedir atos regulamentares, no âmbito de sua competência, ou recomendar providências;

II - zelar pela observância do art. 37 e apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário, podendo desconstituí-los, revê-los ou fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, sem prejuízo da competência do Tribunal de Contas da União;

III receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Poder Judiciário, inclusive contra seus serviços auxiliares, serventias e órgãos prestadores de serviços notariais e de registro que atuem por delegação do poder público ou oficializados, sem prejuízo da competência disciplinar e correicional dos tribunais, podendo avocar processos disciplinares em curso e determinar a remoção, a disponibilidade ou a aposentadoria com subsídios ou proventos proporcionais ao tempo de serviço e aplicar outras sanções administrativas, assegurada ampla defesa;

IV representar ao Ministério Público, no caso de crime contra a administração pública ou de abuso de autoridade;

V rever, de ofício ou mediante provocação, os processos disciplinares de juízes e membros de tribunais julgados há menos de um ano;

VI elaborar semestralmente relatório estatístico sobre ~~procedimentos~~ ^{processos} prolatados, por unidade da Federação, nos diferentes órgãos do Poder Judiciário;

VII elaborar relatório anual, propondo as providências que julgar necessárias, sobre a situação do Poder Judiciário no País e as atividades do Conselho, o qual deve integrar mensagem do Presidente do Supremo Tribunal Federal a ser remetida ao Congresso Nacional, por ocasião da abertura da sessão legislativa.

§ 5º O Ministro do Superior Tribunal de Justiça exercerá a função de Ministro-Corregedor e ficará excluído da distribuição de processos no Tribunal, competindo-lhe, além das atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da Magistratura, as seguintes:

I receber as reclamações e denúncias, de qualquer interessado, relativas aos magistrados e aos serviços judiciários;

II exercer funções executivas do Conselho, de inspeção e de correição geral;

III requisitar e designar magistrados, delegando-lhes atribuições, e requisitar servidores de juízos ou tribunais, inclusive nos Estados, Distrito Federal e Territórios.

§ 6º Junto ao Conselho oficiarão o Procurador-Geral da República e o Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 7º A União, inclusive no Distrito Federal e nos Territórios, criará ouvidorias de justiça, competentes para receber reclamações e denúncias de qualquer interessado contra membros ou órgãos do Poder Judiciário, ou contra seus serviços auxiliares, representando diretamente ao Conselho Nacional de Justiça.

.....

Art. 109. Aos juízes federais compete processar e julgar:

I - as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidentes de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho;

II - as causas entre Estado estrangeiro ou organismo internacional e Município ou pessoa domiciliada ou residente no País;

III - as causas fundadas em tratado ou contrato da União com Estado estrangeiro ou organismo internacional;

IV - os crimes políticos e as infrações penais praticadas em detrimento de bens, serviços ou interesse da União ou de suas entidades autárquicas ou empresas públicas, excluídas as contravenções e ressalvada a competência da Justiça Militar e da Justiça Eleitoral;

V - os crimes previstos em tratado ou convenção internacional, quando, iniciada a execução no País, o resultado tenha ou devesse ter ocorrido no estrangeiro, ou reciprocamente;

V-A as causas relativas a direitos humanos a que se refere o § 5º deste artigo; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45 de 2004)

VI - os crimes contra a organização do trabalho e, nos casos determinados por lei, contra o sistema financeiro e a ordem econômico-financeira;

VII - os "habeas-corpus", em matéria criminal de sua competência ou quando o constrangimento provier de autoridade cujos atos não estejam diretamente sujeitos a outra jurisdição;

VIII - os mandados de segurança e os "habeas-data" contra ato de autoridade federal, excetuados os casos de competência dos tribunais federais;

IX - os crimes cometidos a bordo de navios ou aeronaves, ressalvada a competência da Justiça Militar;

X - os crimes de ingresso ou permanência irregular de estrangeiro, a execução de carta rogatória, após o "exequatur", e de sentença estrangeira, após a homologação, as causas referentes à nacionalidade, inclusive a respectiva opção, e à naturalização;

XI - a disputa sobre direitos indígenas.

§ 1º - As causas em que a União for autora serão aforadas na seção judiciária onde tiver domicílio a outra parte.

§ 2º - As causas intentadas contra a União poderão ser aforadas na seção judiciária em que for domiciliado o autor, naquela onde houver ocorrido o ato ou fato que deu origem à demanda ou onde esteja situada a coisa, ou, ainda, no Distrito Federal.

§ 3º - Serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro do domicílio dos segurados ou beneficiários, as causas em que forem parte instituição de previdência social e segurado, sempre que a comarca não seja sede de vara do juízo federal, e, se verificada essa condição, a lei poderá permitir que outras causas sejam também processadas e julgadas pela justiça estadual.

§ 4º - Na hipótese do parágrafo anterior, o recurso cabível será sempre para o Tribunal Regional Federal na área de jurisdição do juiz de primeiro grau.

§ 5º Nas hipóteses de grave violação de direitos humanos, o Procurador-Geral da República, com a finalidade de assegurar o cumprimento de obrigações decorrentes de tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil seja parte, poderá suscitar, perante o Superior Tribunal de Justiça, em qualquer fase do inquérito ou processo, incidente de deslocamento de competência para a Justiça Federal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Publicado no DSF, em 25/08/2011.

9

PARECER N° , DE 2012

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre Projeto de Lei do Senado nº 304, de 2011, de autoria do Senador EUNÍCIO OLIVEIRA, que *altera a Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, para dispor sobre a destinação dos recursos provenientes de bens apreendidos e adquiridos com produtos de tráfico ilícito de drogas ou atividades correlatas.*

RELATOR: Senador **RICARDO FERRAÇO**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 304, de 2011, tem por finalidade modificar o disposto no art. 5º da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, que trata da destinação dos recursos do Fundo Nacional Antidrogas (FUNAD).

O art. 1º do projeto propõe destinar os recursos do FUNAD exclusivamente para *ações e serviços públicos de saúde e de assistência social voltados a pessoas usuárias ou dependentes de drogas lícitas ou ilícitas, para prevenção e redução de danos sociais e à saúde associados ao uso de drogas e para tratamento, recuperação e reinserção social e ocupacional.*

O art. 2º prevê que a lei que resultar da eventual aprovação da proposição entrará em vigor cento e oitenta dias após a data da sua publicação.

O art. 3º dá nova redação ao parágrafo único do referido art. 5º da Lei nº 7.560, de 1986, a fim de obrigar os órgãos receptores dos recursos do FUNAD a prestar anualmente contas de forma discriminada e pública sobre sua aplicação, conforme os objetivos previstos no *caput* do artigo.

Na justificação ao projeto, o autor destaca que:

Apesar de existir há um quarto de século, o Fundo Nacional Antidrogas (FUNAD) continua a ser pouco efetivo em sua função primeira de prover recursos financeiros para o equacionamento da questão das drogas, sobretudo em relação à prevenção, considerada pela Política Nacional sobre Drogas como a “intervenção mais eficaz e de menor custo para a sociedade”.

Nesse sentido, apresentamos o presente projeto de lei, com a finalidade de garantir a aplicação integral dos recursos oriundos do Funad para fins de prevenção, tratamento, recuperação, redução de danos, reinserção social e ocupacional das pessoas usuárias ou dependentes de drogas lícitas ou ilícitas.

O projeto foi distribuído à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), que opinou pela aprovação do projeto, com emendas. Agora o projeto vem a esta Comissão e depois irá à Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas até o presente momento.

II – ANÁLISE

O projeto cuida de matéria inserida na competência legislativa da União, cabendo ao Congresso Nacional dispor sobre seguridade social, por qualquer de seus membros, nos termos do art. 22, XXIII, da Constituição Federal (CF).

No mérito, cabe salientar que o Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso (FUNCAB) foi instituído, no âmbito do Ministério da Justiça, pela Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, que *cria o Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas*

de Abuso, dispõe sobre os bens apreendidos e adquiridos com produtos de tráfico ilícito de drogas ou atividades correlatas, e dá outras providências.

A denominação de FUNCAB foi alterada para Fundo Nacional Antidrogas (FUNAD), de acordo com o art. 6º da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, que *dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências*, modificada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001.

O art. 2º da citada Lei nº 7.560, de 1986, dispõe sobre os recursos desse Fundo, com a seguinte redação:

Art. 2º Constituirão recursos do Funcab:

I - dotações específicas estabelecidas no orçamento da União;

II - doações de organismos ou entidades nacionais, internacionais ou estrangeiras, bem como de pessoas físicas ou jurídicas nacionais ou estrangeiras;

III - recursos provenientes da alienação dos bens de que trata o art. 4º desta lei;

IV - recursos provenientes de emolumentos e multas, arrecadados no controle e fiscalização de drogas e medicamentos controlados, bem como de produtos químicos utilizados no fabrico e transformação de drogas de abuso;

V - recursos de outras origens, inclusive os provenientes de financiamentos externos e internos.

VI - recursos oriundos do perdimento em favor da União dos bens, direitos e valores objeto do crime de tráfico ilícito de substâncias entorpecentes ou drogas afins, previsto no inciso I do art. 1º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998

Parágrafo único. Os saldos verificados no final de cada exercício serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte, a crédito do Funcab.

Atualmente, a destinação desses recursos é estabelecida pelo art. 5º da referida Lei nº 7.560, de 1986, com modificações trazidas pelas Leis nº 8.764, de 20 de dezembro de 1993, nº 9.804, de 30 de junho de 1999, e nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.

Não vislumbramos óbices na alteração do referido art. 5º da Lei nº 7.560, de 1986, pois os termos do PLS vão ao encontro do “Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e Outras Drogas”, implantado por força do Decreto nº 7.179, de 20 de maio de 2010, com vistas à prevenção do uso ao tratamento e à reinserção de usuários e ao enfrentamento do tráfico de crack e outras drogas ilícitas.

Segundo o governo federal, é previsto o investimento, até 2014, de um total de R\$ 4 bilhões nesse Plano Integrado. O dinheiro será aplicado em diversas ações de políticas públicas integradas, em diversos setores como saúde, educação, assistência social, segurança pública, educação, esporte, cultura, direitos humanos, juventude, em consonância com os pressupostos, diretrizes e objetivos da Política Nacional de Drogas.

A assistência social desempenhará papel importante nesse Plano, pois terá como foco impedir agravamentos nos casos de dependência, desenvolver a autonomia individual do usuário, buscar alternativas para novos projetos de vida e auxiliar as famílias envolvidas.

Contudo, é preciso haver controle da destinação dos recursos financeiros que envolvem os serviços de atenção aos usuários ou dependentes de drogas ilícitas ou lícitas, para que não haja desperdício ou desvio desses recursos.

Dessa forma, entendemos apropriado o PLS, merecendo, entretanto, uma emenda substitutiva, para melhor esclarecimento de seus termos e adequação à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que trata da elaboração e alteração das leis.

Convém que as emendas apresentadas pela CAE sejam mais bem efetivadas por emenda substitutiva, porque as alterações necessárias referem-se a toda estrutura do projeto, incluindo-se a sua ementa.

III – VOTO

Opinamos, por conseguinte, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 304, de 2011, com a seguinte emenda substitutiva:

EMENDA Nº – CCJ (SUBSTITUTIVO)**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 304, de 2011**

Altera o art. 5º da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, para dispor sobre a destinação dos recursos do fundo de que trata esta Lei.

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** Os recursos do fundo de que trata esta Lei serão exclusivamente destinados a ações e serviços públicos de saúde e de assistência social voltados a pessoas usuárias ou dependentes de drogas lícitas ou ilícitas, para:

I - prevenção e redução de danos sociais e à saúde associados ao uso de drogas; e

II - tratamento, recuperação e reinserção social e ocupacional.

Parágrafo único. Os órgãos receptores dos recursos tratados por este artigo ficam obrigados anualmente a fazer a prestação de contas discriminada e pública sobre sua aplicação, de acordo com os objetivos previstos no *caput* do artigo.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

6

, Relator

6



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 304, DE 2011

Altera a Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, para dispor sobre a destinação dos recursos provenientes de bens apreendidos e adquiridos com produtos de tráfico ilícito de drogas ou atividades correlatas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Os recursos do fundo de que trata esta Lei serão exclusivamente destinados a ações e serviços públicos de saúde e de assistência social voltados a pessoas usuárias ou dependentes de drogas lícitas ou ilícitas, para prevenção e redução de danos sociais e à saúde associados ao uso de drogas e para tratamento, recuperação e reinserção social e ocupacional.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação.

Art. 3º O parágrafo único do art. 5º da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Os órgãos receptores dos recursos tratados por este artigo ficam obrigados anualmente a fazer a prestação de contas discriminada e pública sobre sua aplicação, de acordo com os objetivos previstos no *caput* do artigo.”

2

JUSTIFICAÇÃO

A Política Nacional sobre Drogas, aprovada pela Resolução nº3/GSIPR/CH/CONAD, de 27 de outubro de 2005, estabeleceu como uma de suas diretrizes, “garantir a destinação dos recursos provenientes das arrecadações do Fundo Nacional Antidrogas [...] para tratamento, recuperação, reinserção social e ocupacional” [de pessoas usuárias ou dependentes de drogas lícitas ou ilícitas].

Esse fundo, instituído pela Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, que *cria o Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso, dispõe sobre os bens apreendidos e adquiridos com produtos de tráfico ilícito de drogas ou atividades correlatas, e dá outras providências*, é composto por recursos advindos da apropriação de bens e valores apreendidos em decorrência do crime do narcotráfico.

Apesar de existir há um quarto de século, o Fundo Nacional Antidrogas (FUNAD) continua a ser pouco efetivo em sua função primeira de prover recursos financeiros para o equacionamento da questão das drogas, sobretudo em relação à prevenção, considerada pela Política Nacional sobre Drogas como a “intervenção mais eficaz e de menor custo para a sociedade”.

Nesse sentido, apresentamos o presente projeto de lei, com a finalidade de garantir a aplicação integral dos recursos oriundos do Funad para fins de prevenção, tratamento, recuperação, redução de danos, reinserção social e ocupacional das pessoas usuárias ou dependentes de drogas lícitas ou ilícitas.

Nossa intenção é corrigir a ausência histórica de políticas que promovam a saúde, o tratamento e a proteção social das pessoas que usam, abusam ou são dependentes de drogas lícitas ou ilícitas, situando, assim, de forma definitiva, a questão das drogas como um problema de saúde pública

Sala das Sessões,

Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
(PMDB/CE)

3
LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.560, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1986.

Vide Lei nº 9.240, de 1995.

Vide Medida Provisória nº 2.216-37.

Cria o Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso, dispõe sobre os bens apreendidos e adquiridos com produtos de tráfico ilícito de drogas ou atividades correlatas, e dá outras providências.

Art. 5º Os recursos do Funcab serão destinados: (Redação dada pela Lei nº 8.764, de 1993).

I - aos programas de formação profissional sobre educação, prevenção, tratamento, recuperação, repressão, controle e fiscalização do uso e tráfico de drogas; (Redação dada pela Lei nº 8.764, de 1993).

II - aos programas de educação técnico-científica preventiva sobre o uso de drogas; (Redação dada pela Lei nº 8.764, de 1993).

III - aos programas de esclarecimento ao público, incluídas campanhas educativas e de ação comunitária; (Redação dada pela Lei nº 8.764, de 1993).

IV - às organizações que desenvolvem atividades específicas de tratamento e recuperação de usuários; (Redação dada pela Lei nº 8.764, de 1993).

V - ao reaparelhamento e custeio das atividades de fiscalização, controle e repressão ao uso e tráfico ilícitos de drogas e produtos controlados; (Redação dada pela Lei nº 8.764, de 1993).

VI - ao pagamento das cotas de participação a que o Brasil esteja obrigado como membro de organismos internacionais ou regionais que se dediquem às questões de drogas; (Redação dada pela Lei nº 8.764, de 1993).

VII - aos custos de sua própria gestão e para o custeio de despesas decorrentes do cumprimento de atribuições da SENAD; (Redação dada pela Lei nº 9.804, de 1999).

VIII - ao pagamento do resgate dos certificados de emissão do Tesouro Nacional que caucionaram recursos transferidos para a conta do FUNAD; (Incluído pela Lei nº 9.804, de 1999).

4

IX - ao custeio das despesas relativas ao cumprimento das atribuições e às ações do Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, no combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, previstos na Lei nº 9.613, de 1998, até o limite da disponibilidade da receita decorrente do inciso VI do art. 2º. (Incluído pela Lei nº 9.804, de 1999).

Parágrafo único. Observado o limite de quarenta por cento, e mediante convênios, serão destinados à Polícia Federal e às Polícias dos Estados e do Distrito Federal, responsáveis pela apreensão a que se refere o art. 4º, no mínimo vinte por cento dos recursos provenientes da alienação dos respectivos bens. (Redação dada pela Lei nº 9.804, de 1999).

(Às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Assuntos Sociais, cabendo à última a decisão terminativa.)

Publicado no **DSF**, em 02/06/2011.

PARECER Nº , DE 2011

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 304, de 2011, de autoria do Senador Eunício Oliveira, que *altera a Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, para dispor sobre a destinação dos recursos provenientes de bens apreendidos e adquiridos com produtos de tráfico ilícito de drogas ou atividades correlatas.*

RELATOR: Senador **CYRO MIRANDA**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 304, de 2011, de autoria do Senador Eunício Oliveira, tem por finalidade modificar o disposto no art. 5º da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, que trata da destinação dos recursos do Fundo Nacional Antidrogas (FUNAD).

O art. 1º do projeto propõe destinar os recursos do FUNAD exclusivamente para *ações e serviços públicos de saúde e de assistência social voltados a pessoas usuárias ou dependentes de drogas lícitas ou ilícitas, para prevenção e redução de danos sociais e à saúde associados ao uso de drogas e para tratamento, recuperação e reinserção social e ocupacional.*

O art. 2º prevê que a lei que resultar da eventual aprovação da proposição entrará em vigor cento e oitenta dias após a data da sua publicação.

O art. 3º dá nova redação ao parágrafo único do referido art. 5º da Lei nº 7.560, de 1986, a fim de obrigar os órgãos receptores dos recursos do FUNAD a prestar anualmente contas de forma discriminada e pública sobre sua aplicação, conforme os objetivos previstos no *caput* do artigo.

Na justificção ao projeto, o autor assevera que sua intenção é corrigir uma ausência histórica de políticas que promovam a saúde, o tratamento

e a proteção social das pessoas que usam, abusam ou são dependentes de drogas lícitas ou ilícitas, situando, assim, de forma definitiva, a questão das drogas como um problema de saúde pública.

O projeto foi distribuído às Comissões de Assuntos Econômicos (CAE) e de Assuntos Sociais (CAS), cabendo a esta última decisão terminativa.

Findo o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

O projeto cuida de matéria inserida na competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal. Cabe ao Congresso Nacional dispor sobre a matéria, e é legítima a iniciativa parlamentar, nos termos do art. 61 da Constituição.

Não há norma constitucional que, no aspecto material, esteja em conflito com o teor da proposição em exame. Assim, não se vislumbra óbice algum quanto à constitucionalidade da medida. Tampouco se verifica vício de injuridicidade.

Quanto à regimentalidade, cabe destacar que seu trâmite observou o disposto no art. 99 do Regimento Interno desta Casa, de acordo com o qual compete à Comissão de Assuntos Econômicos opinar sobre o aspecto econômico e financeiro de qualquer matéria que lhe seja submetida por despacho do Presidente.

Acerca da técnica legislativa, conforme preceitua a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001, propomos, por meio de emendas de redação, que os arts. 1º e 3º do PLS nº 304, de 2011, sejam aglutinados em um único artigo, a fim de tornar a proposição mais clara e concisa. Não há inclusão de matéria diversa do tema.

No mérito, a proposição representa uma bem-vinda guinada na destinação dos recursos do FUNAD, direcionando-os exclusivamente para a área da saúde pública.

De fato, o Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso (FUNCAB) foi instituído, no âmbito do Ministério da Justiça,

pela Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, que *cria o Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso, dispõe sobre os bens apreendidos e adquiridos com produtos de tráfico ilícito de drogas ou atividades correlatas, e dá outras providências.*

Posteriormente, sua denominação foi alterada para Fundo Nacional Antidrogas (FUNAD) e sua gestão transferida para a Secretaria Nacional Antidrogas (SENAD), vinculada ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, por força da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, que *dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências*, modificada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001.

Mais recentemente, o Decreto Presidencial nº 7.426, de 7 de janeiro de 2011, transferiu, novamente, a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (nova denominação da Secretaria Nacional Antidrogas), assim como a gestão do FUNAD, de volta para o Ministério da Justiça.

Nos termos da legislação vigente, os valores apreendidos em decorrência da prática do crime de tráfico de drogas devem ser revertidos diretamente ao FUNAD (art. 63, § 1º, da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006).

A destinação dos recursos do FUNAD, por seu turno, foi estabelecida já pelo art. 5º da referida Lei nº 7.560, de 1986, com modificações pelas Leis nº 8.764, de 20 de dezembro de 1993, e nº 9.804, de 30 de junho de 1999, que continua a disciplinar o tema, embora tenha havido alteração na denominação do Fundo:

Art. 5º Os recursos do Funcab serão destinados:

I – aos programas de formação profissional sobre educação, prevenção, tratamento, recuperação, repressão, controle e fiscalização do uso e tráfico de drogas;

II – aos programas de educação técnico-científica preventiva sobre o uso de drogas;

III – aos programas de esclarecimento ao público, incluídas campanhas educativas e de ação comunitária;

IV – às organizações que desenvolvam atividades específicas de tratamento e recuperação de usuários;

V – ao reaparelhamento e custeio das atividades de fiscalização, controle e repressão ao uso e tráfico ilícito de drogas e produtos controlados;

VI – ao pagamento das cotas de participação a que o Brasil esteja obrigado como membro de organismos internacionais ou regionais que se dediquem às questões de drogas;

VII – aos custos de sua própria gestão e para o custeio de despesas decorrentes do cumprimento de atribuições da SENAD;

VIII – ao pagamento do resgate dos certificados de emissão do Tesouro Nacional que caucionarem recursos transferidos para a conta do FUNAD

IX – ao custeio das despesas relativas ao cumprimento das atribuições e às ações do Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, no combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, previstos na Lei nº 9.613, de 1998, até o limite da disponibilidade da receita decorrente do inciso VI do art. 2º.

Parágrafo único. Observado o limite de quarenta por cento, e mediante convênios, serão destinados à Polícia Federal e às Polícias dos Estados e do Distrito Federal, responsáveis pela apreensão a que se refere o art. 4º, no mínimo vinte por cento dos recursos provenientes da alienação dos respectivos bens.

Como se vê acima, a aplicação dos recursos do Fundo Nacional Antidrogas não se destina exclusivamente a ações de saúde, o que seria desejável, haja vista as drogas serem primordialmente um problema de saúde pública. Ao contrário, são verdadeiramente diluídos em um leque extremamente amplo de atividades, com a consequência óbvia de diminuição da eficiência geral e de cada uma delas.

Particularmente, entendemos que a presente proposição representa uma saudável mudança de foco no tratamento da questão, haja vista a constatação de que décadas de investimento prioritário em repressão não lograram êxito significativo no combate às mazelas do uso de drogas ilícitas. Ao contrário, atualmente, o que se tem é a constatação chocante da proliferação das “cracolândias” no coração de nossas cidades, com efeitos sociais devastadores.

Do ponto de vista estritamente econômico, acreditamos que a destinação integral dos recursos oriundos do FUNAD para fins de prevenção, tratamento, recuperação, redução de danos, reinserção social e ocupacional das pessoas usuárias ou dependentes de drogas lícitas ou ilícitas, é uma opção de aplicação dos recursos públicos socialmente mais eficiente a longo prazo.

Os impressionantes contingentes de jovens, adultos e crianças completamente à mercê do vício são uma realidade por todo o País, seja nos

grandes centros urbanos ou nas antes pacatas zonas rurais. Urge que se tomem medidas radicais. O custo da inação só aumenta com o tempo.

III – VOTO

Assim, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 304, de 2011, com as seguintes emendas de redação:

EMENDA Nº 1 – CAE

(ao PLS nº 304, de 2011)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 304, de 2011, a seguinte redação:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** Os recursos do fundo de que trata esta Lei serão exclusivamente destinados a ações e serviços públicos de saúde e de assistência social voltados a pessoas usuárias ou dependentes de drogas lícitas ou ilícitas, para prevenção e redução de danos sociais e à saúde associados ao uso de drogas e para tratamento, recuperação e reinserção social e ocupacional.

Parágrafo único. Os órgãos receptores dos recursos tratados por este artigo ficam obrigados anualmente a fazer a prestação de contas discriminada e pública sobre sua aplicação, de acordo com os objetivos previstos no *caput* do artigo.” (NR)

EMENDA Nº 2 – CAE

(ao PLS nº 304, de 2011)

Suprima-se o art. 3º do Projeto de Lei do Senado nº 304, de 2011.

Sala da Comissão, em 21 de dezembro de 2011.

, Presidente

, Relator

10

PARECER N° , DE 2013

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 2012, primeiro signatário, o Senador Delcídio do Amaral, que *altera a Constituição Federal para determinar a instituição, pelo poder público, de programas de recuperação do meio ambiente degradado, quando o fato decorrer de sua ação e omissão.*

RELATOR: Senador **LUIZ HENRIQUE**

I – RELATÓRIO

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 36, de 2012, que tem como primeiro signatário o Senador Delcídio do Amaral, visa a estabelecer, para o Poder Público, a obrigação de instituir, na forma da lei, programas de recuperação do meio ambiente degradado em decorrência de ação ou omissão de sua responsabilidade.

Para cumprir seu propósito, a PEC nº 36, de 2012, acrescenta ao § 1º do art. 225 da Constituição Federal o inciso VIII, veiculando a referida obrigação. O mesmo dispositivo determina que os programas de recuperação do meio ambiente degradado serão financiados por fundos próprios.

A justificação da proposta argumenta que *efetivamente, são inúmeros os exemplos da responsabilidade do poder público em desastres ambientais, especialmente na sua ausência em disciplinar a exploração econômica de determinadas áreas em momentos nos quais há demanda*

conjuntural de certos bens. Acrescenta, ainda, que nada mais correto do que disciplinar, expressamente a responsabilidade do Estado na matéria.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Esta Comissão, de acordo com o art. 356 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), deve analisar a proposição em apreço quanto à sua admissibilidade e mérito.

A PEC nº 36, de 2012, foi subscrita por mais de um terço dos Senadores, como exige o art. 60, I, da nossa Carta Magna. Com respeito às limitações temporais para a reforma constitucional, inscritas no § 1º do art. 60 da Lei Maior, não existe obstáculo à apreciação da matéria, uma vez que não vigora no País intervenção federal, estado de defesa ou estado de sítio. Verifica-se, ademais, que a proposta não aborda matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada nesta sessão legislativa tampouco vulnera as chamadas cláusulas pétreas, respeitando, assim, os preceitos dos §§ 4º e 5º da Constituição Federal (CF).

A ordem constitucional brasileira consagra a responsabilidade do Estado, ao assegurar, em seu art. 37, § 6º, que *as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros*. A explicitação da responsabilidade do poder público pelas ações ou omissões que resultem em dano comprovado ao meio ambiente, pretendida na proposta em exame, mostra-se em harmonia com esse princípio constitucional.

A proposta é meritória. Sempre que o poder público der causa a degradação ambiental, impõe-se a obrigação de reparar o dano, por meio de programas de recuperação, financiados por fundos próprios. A preservação do meio ambiente é uma questão de grande impacto para a sociedade, que diz respeito ao bem-estar de todas as pessoas. Como bem preceitua o *caput* do art. 225 da Constituição Federal, um meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito de todos, impondo-se ao poder

público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Cabe lembrar, ainda, que esse dever de proteção do poder público ao meio ambiente é competência compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, como inscreveu o constituinte no inciso VI do art. 23 da Carta Magna. Nesse sentido, a redação do inciso VIII que se pretende acrescentar ao art. 225 da Constituição, pode ser aperfeiçoada para deixar claro que compete a todos os entes federativos a instituição dos fundos que deverão financiar os programas de recuperação do meio ambiente. A emenda que apresentamos destina-se a cumprir esse intento, tornando explícita essa obrigação.

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela juridicidade e constitucionalidade e votamos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 2012, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº – CCJ

Dê-se ao inciso VIII do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, na forma do art. 1º da PEC nº 36, de 2012, a seguinte redação:

“Art. 225.

§ 1º.....

.....

VIII – instituir, na forma da lei, programas de recuperação do meio ambiente degradado, a serem financiados por fundos próprios de cada ente federativo, quando a degradação tenha decorrido de ação ou omissão reconhecidamente de responsabilidade do poder público.

.....” (NR)

Sala da Comissão,

4

, Presidente

, Relator

4



SENADO FEDERAL
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 36, DE 2012

Altera a Constituição Federal para determinar a instituição, pelo poder público, de programas de recuperação do meio ambiente degradado, quando o fato decorrer de sua ação e omissão.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 1º do art. 225 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VIII:

“Art. 225.

§ 1º.....

.....

VIII – instituir, na forma da lei, programas de recuperação do meio ambiente degradado, a serem financiados por fundos

próprios, quando a degradação tenha decorrido de ação ou omissão reconhecidamente de responsabilidade do poder público.

....." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Constituinte de 1988 se preocupou com a responsabilidade daquele que dá causa à degradação do meio ambiente. Nesse sentido, o § 2º do art. 225 da Lei Maior determina que *aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.*

De outra parte, a vigente Constituição também positivou a responsabilidade subjetiva do Estado, ao estabelecer, em seu art. 37, § 6º, que *as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.*

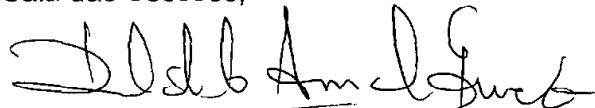
O Poder Judiciário tem entendido que a responsabilidade civil do Estado se aplica aos casos de degradação do meio ambiente, quando causada por ação ou omissão do poder público. Nessa direção, por exemplo, a Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça, ao julgar, em 22 de maio de 2007, o Recurso Especial nº 647.493, cujo relator foi o Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA que *a responsabilidade civil do Estado por omissão é subjetiva, mesmo em se tratando de responsabilidade por dano ao meio ambiente, uma vez que a ilicitude no comportamento omissivo é aferida sob a perspectiva de que deveria o Estado ter agido conforme estabelece a lei.*

Efetivamente, são inúmeros os exemplos da responsabilidade do poder público em desastres ambientais, especialmente na sua ausência em disciplinar a exploração econômica de determinadas áreas em momentos nos quais há demanda conjuntural de certos bens.

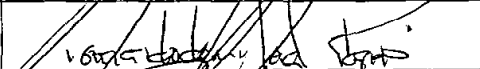

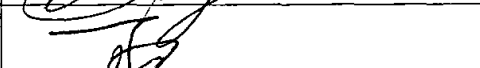
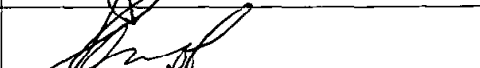



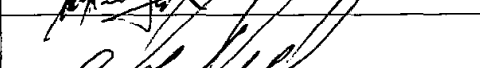
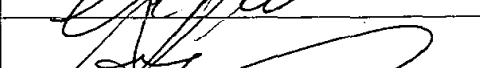

Ora, nada mais correto do que disciplinar, expressamente a responsabilidade do Estado na matéria.

É o que se pretende com a presente proposta, que determina como obrigação do Estado a de instituir, na forma da lei, programas de recuperação do meio ambiente degradado, a serem financiados por fundos próprios, quando a degradação tenha decorrido de ação ou omissão reconhecidamente de responsabilidade do poder público.



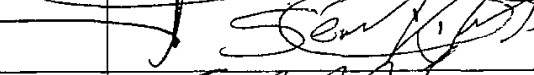
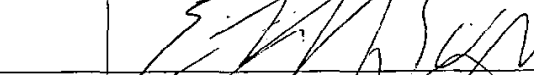
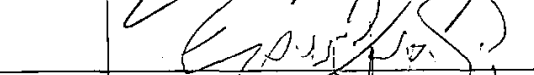
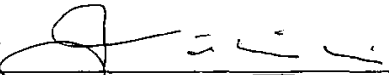
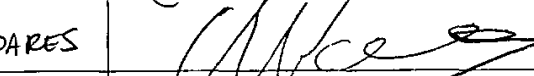
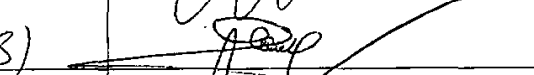





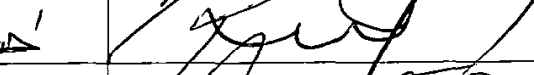
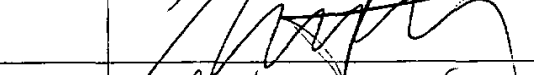
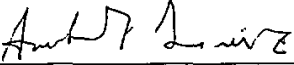
Sala das Sessões,



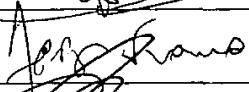
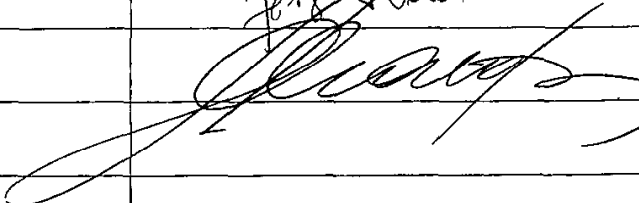
Senador DELCÍDIO DO AMARAL

	Nome	Assinatura
1.	FLEXA RIBEIRO	
2.	Antonio Russo	
3.	T Donnell	
4.	IUD OSSOL	
5.	EDUARDO LOPES	
6.	Belaíro Magei	
7.	Cyro Miranda	
8.	Rubens Roberto	
9.	Alyso	
10.	Waldemar NORA	

CONTINUAÇÃO - PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO, de autoria do Senador DELCÍDIO DO AMARAL, que "altera a Constituição Federal para determinar a instituição, pelo poder público, de programas de recuperação do meio ambiente degradado, quando o fato decorrer de sua ação e omissão".

Nome	Assinatura
11. PAUL SAUND	
12. INÁCIO AMADA	
13. SÉRGIO SOUZA	
14. EDUARDO SUPLICY	
15. GAMBALDI ALVES	
16. 	CARIBORIUBO
17. ANTONIO CARLOS VALADARES	
18. ARG AULÉ (PP/RS)	
19. LOBÃO FILH	
20. 	
21. WELLINGTON DIAS	
22. EDUARDO BRAGA	
23. ROMERO JURA'	
24. EUNÍCIO OLIVEIRA	
25. 	Aureliano (PT-PR)

CONTINUAÇÃO - PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO, de autoria do Senador DELCÍDIO DO AMARAL, que "altera a Constituição Federal para determinar a instituição, pelo poder público, de programas de recuperação do meio ambiente degradado, quando o fato decorrer de sua ação e omissão".

Nome	Assinatura
26. CASILDO MALDANER	
27. JORGE VIANA	
28. ALVARO DIAS	
29.	
30.	
31.	
32.	
33.	
34.	
35.	
36.	
37.	
38.	
39.	
40.	

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

(...)

**CAPÍTULO VI
DO MEIO AMBIENTE**

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

V - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

§ 2º - Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 3º - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

§ 4º - A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

§ 5º - São indisponíveis as terras devolutas ou arrecadadas pelos Estados, por ações discriminatórias, necessárias à proteção dos ecossistemas naturais.

§ 6º - As usinas que operem com reator nuclear deverão ter sua localização definida em lei federal, sem o que não poderão ser instaladas.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Publicado no DSF, de 06/07/2012.



11



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

PARECER Nº , DE 2014

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de
Lei da Câmara nº 78, de 2012, do Deputado
Vicentino, que *proíbe a aquisição de
veículos de procedência estrangeira pelos
órgãos públicos governamentais das esferas
federal, estadual e municipal.*

RELATOR: Senador ACIR GURGACZ

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 78, de 2012, de autoria do Deputado Vicentino, proíbe os órgãos públicos federais, estaduais e municipais de adquirir veículos automotivos de procedência estrangeira para utilização de serviços de qualquer espécie e natureza da administração pública.

Nos termos da proposição, a proibição é excetuada no caso de aquisição de veículos de natureza especial sem similaridade com produtos fabricados no país.





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

Nos termos do art. 2º do projeto, a Lei que se pretende aprovar entrará em vigor na data de sua publicação.

Na justificação, o autor sustenta que *a necessidade de crescimento da economia nacional obriga-nos a voltar as atenções aos produtos produzidos internamente*. Acrescenta que os órgãos públicos brasileiros *constituem-se em potenciais compradores de veículos, não devendo o poder público favorecer o mercado externo em detrimento das produções nacionais*.

O projeto foi distribuído à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), cabendo à última a decisão terminativa.

Não houve emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Cabe a esta Comissão, de acordo com o art. 101, incisos I e II do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, bem como emitir parecer quanto ao mérito da proposição.

No que se refere à constitucionalidade, registro que a proposição veicula norma geral de contratação para a Administração Pública em todos os níveis da Federação. Trata-se, portanto, de competência legislativa privativa da União, cabendo ao Congresso Nacional dispor sobre a matéria, nos termos dos arts. 22 e 48 da Carta Magna.

Com relação à juridicidade, a proposição não viola as normas e princípios do ordenamento jurídico vigente. Além disso, a matéria inova o ordenamento jurídico pelo meio adequado, qual seja, projeto de lei ordinária.





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

Também não vislumbro óbice quanto à regimentalidade do projeto.

Por seu turno, a técnica legislativa merece alguns aperfeiçoamentos de forma a adequar-se às disposições da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis*, razão pela qual ofereço duas emendas de redação: uma à ementa, outra ao art. 1º do projeto.

Primeiramente, tendo em vista que o projeto contém norma geral de contratação no âmbito da Administração Pública, é conveniente que seu texto constitua não uma lei esparsa, mas integre a própria Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Afinal, nos termos do inciso IV do art. 7º da referida LC nº 95, de 1998, *o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa*.

Ademais, deve ser conferida maior precisão ao texto do projeto, em consonância com a alínea *a* do inciso II do art. 11 da LC nº 95, de 1998, que determina que a linguagem deve ensejar perfeita compreensão do objetivo da lei e permitir que seu texto evidencie com clareza o conteúdo e o alcance que o legislador pretende dar à norma.

Dessa forma, tendo em vista que a Administração Pública compreende não só os órgãos (como prevê o projeto), mas também as entidades públicas federais, estaduais, distritais e municipais, a ementa e o art. 1º do PLC devem ser alterados.

De outra parte, há que se constatar que a Administração Pública envolve também nossas missões diplomáticas e consulares em outros Estados e Organizações Internacionais. Nesses casos, onde o ente público localiza-se em território estrangeiro, obviamente não pode





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

prevalecer a proibição de aquisição de veículos não brasileiros, merecendo, portanto, uma ressalva na forma de um parágrafo ao comando geral.

Quanto ao mérito, excetuando a hipótese acima levantada, o projeto é oportuno e conveniente, e deve ser aprovado.

Trata-se de medida que visa a consagrar o disposto no art. 219 da Constituição Federal, segundo o qual *o mercado interno integra o patrimônio nacional e será incentivado de modo a viabilizar o desenvolvimento cultural e sócio-econômico, o bem-estar da população e a autonomia tecnológica do País, nos termos de lei federal.*

E, como destaca o autor da proposição, a medida vem contribuir para que haja compromisso do poder público com a economia nacional.

Busca-se, portanto, com a aprovação do PLC, proteger o mercado interno e estimular a indústria nacional.

Oportuna, ainda, a ressalva constante do parágrafo único do art. 1º do projeto, que permite a aquisição de veículos estrangeiros na hipótese de inexistência de produto similar produzido no país. Evita-se, desse modo, a imposição de proibição desarrazoada, que possa comprometer injustificadamente a qualidade e a eficiência na prestação de serviços pela Administração Pública.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 78, de 2012, com as seguintes emendas:





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

EMENDA Nº – CCJ

Dê-se à ementa do Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 2012, a seguinte redação:

Acrescenta o art. 15-A à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que *regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências*, para proibir a aquisição de veículos automotivos de procedência estrangeira pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



EMENDA Nº – CCJ

Dê-se ao *caput* do art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 2012, a seguinte redação:

Art. 1º A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 15-A:

“**Art. 15-A.** É vedada a aquisição de veículos automotivos de procedência estrangeira, nos termos definidos para origem estrangeira na legislação tributária nacional, para utilização em serviços de qualquer espécie e natureza, por órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no *caput* a aquisição de veículos de natureza especial, sem similaridade com produtos fabricados no País, e a aquisição de veículos por missões



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

diplomáticas e consulares, assim como por quaisquer outras representações oficiais da República Federativa do Brasil em missão temporária ou permanente em outros países.”

Sala da Comissão, 08 de Dezembro de 2014

, Presidente

Senador Acir Gurgacz
PDT/RO
Relator





SENADO FEDERAL
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 78, DE 2012
(nº 1.526/2003, na Casa de origem, do Deputado Vicentinho)

Proíbe a aquisição de veículos de procedência estrangeira pelos órgãos públicos governamentais das esferas federal, estadual e municipal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É vedada aos órgãos públicos federal, estadual e municipal a aquisição de veículos automotivos de procedência estrangeira para utilização de serviços de qualquer espécie e natureza da administração pública.

Parágrafo único. Excetua-se da proibição à aquisição dos veículos referidos no caput os de natureza especial sem similaridade com produtos fabricados no País.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 1.526, DE 2003

Proíbe a aquisição de veículos de procedência estrangeira pelos órgãos públicos governamentais das esferas federal, estadual e municipal;

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - É vedado aos órgãos públicos federal, estaduais e municipais, a aquisição de veículos automotivos de procedência estrangeira para utilização de serviços de qualquer espécie e natureza da administração pública.

Parágrafo Único:

- Excetua-se da utilização dos veículos referidos neste artigo, os de natureza especial sem similaridade com produtos fabricados no país.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A necessidade de crescimento da economia nacional obriga-nos a voltar as atenções aos produtos produzidos internamente. É impressionante o número de veículos que são utilizados nas administrações de órgãos públicos brasileiros, de forma que tais órgãos constituem-se em potenciais compradores de veículos, não devendo o poder público favorecer o mercado externo em detrimento das produções nacionais.

Objetivando minimizar a constante evasão de divisas, este projeto vem contribuir para que haja o compromisso do poder público para com a economia nacional

Sala das Sessões, em 23 de julho de 2.003.

DEPUTADO VICENTINHO

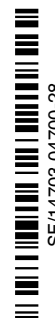
(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa)

Publicado DSF, de 18/08/2012.

12

PARECER Nº , DE 2014

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 40, de 2013, que *altera a Lei n.º 10.438, de 26 de abril de 2002, que dispõe sobre a expansão da oferta de energia elétrica emergencial, recomposição tarifária extraordinária, cria o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (PROINFA), a Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), dispõe sobre a universalização do serviço público de energia elétrica, dá nova redação às Leis n.º 9.427, de 26 de dezembro de 1996, n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, n.º 3.890-A, de 25 de abril de 1961, n.º 5.655, de 20 de maio de 1971, n.º 5.899, de 5 de julho de 1973, n.º 9.99, de 24 de julho de 2000, e dá outras providências.*



SF/14703.04700-28

RELATOR: Senador **VALDIR RAUPP****I – RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 40, de 2013, que dispõe sobre recursos para a promoção do uso de sistemas de condicionadores de ar em escolas públicas dos ensinos médio e fundamental das regiões Norte, Nordeste e Centro-oeste.

Justifica-se a proposição pela necessidade de se assegurar a destinação de recursos à infraestrutura das escolas em regiões quentes do país, como o Norte, Nordeste e Centro-Oeste, com a redução de barreiras à instalação de condicionadores de ar, o que conferirá maior conforto térmico aos alunos do ensino médio e fundamental.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos; e de Serviços de Infraestrutura; cabendo à última decisão terminativa.

O PLS nº 40, de 2013, é composto por dois artigos.

O art. 1º insere o inciso IX ao art. 13 da Lei nº 10.438, de 2002, estabelecendo como objetivo para a CDE a provisão de recursos para promover o uso de condicionadores de ar em escolas públicas dos ensinos

médio e fundamental das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, mediante o desconto de 50% nas tarifas de fornecimento e subvenção integral das instalações elétrica externas, até medidor exclusivo, necessárias à implantação do equipamento.

Por fim, o art. 2º traz a cláusula de vigência, que é a data da publicação da Lei.

Não foram apresentadas emendas aos PLS nº 40, de 2013.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 101, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete a esta Comissão o exame da constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e regimentalidade da presente proposição.

A disciplina de questões afetas a energia elétrica se inserem na competência para legislar da União, nos termos do art. 22, IV, da Constituição Federal. Assim, é atribuída a prerrogativa de, privativamente, legislar sobre a matéria.

Normas nesse sentido estão entre aquelas de iniciativa comum, prevista no art. 61 da Constituição Federal, cabendo ao Congresso Nacional a competência para legislar sobre o tema, nos termos do art. 48 da mesma Carta.

Ainda, a Constituição Federal estabelece que a União pode conceder incentivos para a promoção do equilíbrio do desenvolvimento socioeconômico entre as diferentes regiões do País, nos moldes do art. 151, inciso I, sendo direito de todos e o dever do Estado a promoção e o incentivo à educação.

O desenvolvimento socioeconômico, dentre outros meios, é efetivado pelo acesso da população a educação. Nesse sentido, fim de que cumpra o seu dever, o Estado é obrigado a garantir a educação básica e a progressiva universalização do ensino médio gratuito, o que se concretiza por meio de um ensino regular. Já a regularidade se efetiva pelo fornecimento de um ambiente com condições térmicas adequadas ao conforto do discente a fim de que tenha meios de obter o seu melhor desempenho possível em sala de aula.



Não há, portanto, impedimentos no que se refere a esses ditames constitucionais.

Registre-se que a técnica legislativa empregada na elaboração da proposição é correta, guardando observância com os ditames da Lei Complementar (LCP) nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal*. Entretanto, a aprovação da Lei nº 12.839, de 9 de julho de 2013, que alterou a Lei nº 10.438, de 2002, e posterior à apresentação do PLS que se analisa, deixou impropriedades de pontuação que requerem correção.

Propõe-se então a alteração da pontuação dos incisos V a VIII, para corrigir essas impropriedades, conforme preceitua o art. 11, alínea ‘e’ da Lei Complementar nº 95 de 1998, que dispõe que as disposições normativas devem observar os recursos de pontuação de forma judiciosa.

Deve-se fazer ainda a seguinte ressalva. A inserção da expressão ‘conforme regulamentação do Poder Executivo’ se faz necessária para explicitar a necessidade de estabelecimento de procedimentos e regulação pelo Poder Executivo.

Por último, entende-se necessária a alteração da ementa do Projeto de Lei nº 40, 2013, diante do que estabelece o art. 5º da Lei Complementar 95, de 1998, que dispõe que a ementa deve explicitar, de modo conciso e sob a forma de título, o objeto da lei.

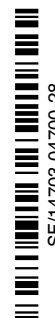
III – VOTO

Tecidas essas considerações, vota-se pela aprovação do PLS nº 40, de 2013, com as seguintes emendas de redação:

EMENDA Nº – CCJ

Dê-se a seguinte redação à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 2013:

“Altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, a fim de promover o uso de condicionadores de ar em escolas públicas do ensino médio e fundamental das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.”



EMENDA Nº – CCJ

Dê-se a seguinte redação ao texto proposto para o art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, pelo art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 2013:

“Art. 13.

V –

VI –

VII –

VIII –; e

IX – prover recursos para promover o uso de condicionadores de ar em escolas públicas dos ensinos médio e fundamental das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, mediante desconto de 50% nas tarifas de fornecimento e subvenção integral das instalações elétricas externas, até medidor exclusivo, necessárias à implantação dos sistemas de condicionamento de ar, conforme regulamentação do Poder Executivo.

.....” (NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 40, DE 2013

Altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, que dispõe sobre a expansão da oferta de energia elétrica emergencial, recomposição tarifária extraordinária, cria o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (Proinfa), a Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), dispõe sobre a universalização do serviço público de energia elétrica, dá nova redação às Leis nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, nº 9.648, de 27 de maio de 1998, nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, nº 5.655, de 20 de maio de 1971, nº 5.899, de 5 de julho de 1973, nº 9.991, de 24 de julho de 2000, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13.

.....

2

VII - prover recursos para compensar descontos aplicados nas tarifas de uso dos sistemas elétricos de distribuição e nas tarifas de energia elétrica, conforme regulamentação do Poder Executivo;

VIII - prover recursos para compensar o efeito da não adesão à prorrogação de concessões de geração de energia elétrica, conforme regulamentação do Poder Executivo, assegurando o equilíbrio da redução das tarifas das concessionárias de distribuição, consoante disposto no § 2º do art. 1º da Lei no 12.783, de 11 de janeiro de 2013; e

IX – prover recursos para promover o uso de condicionadores de ar em escolas públicas dos ensinos médio e fundamental das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, mediante desconto de 50% nas tarifas de fornecimento e subvenção integral das instalações elétricas externas, até medidor exclusivo, necessárias à implantação dos sistemas de condicionamento de ar;.....(NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As condições ambientais das escolas interferem fortemente no desempenho escolar de alunos de todas as idades, mormente, no ensino médio e no fundamental. Havendo condições desfavoráveis, a qualidade do ensino fica fortemente prejudicada.

A carência de recursos destinados à infraestrutura das escolas tem levado as direções das escolas a priorizarem os investimentos, e têm deixado de lado um fator extremamente relevante para o bom desempenho dos alunos: a climatização dos espaços das escolas. Em regiões mais quentes, como o Norte, Nordeste e Centro-Oeste, pela ausência de sistemas de condicionamento de ar, as salas escolares se tornam verdadeiras estufas, causando enorme desconforto tanto para os alunos quanto para os professores, com evidentes prejuízos ao processo de aprendizado.

A proposta que ora apresento visa a reduzir as barreiras à instalação de condicionadores de ar, comumente enfrentadas pelas direções das escolas. A climatização de salas de aula permitirá que os alunos de escolas públicas do ensino médio e fundamental possam maximizar o seu desempenho escolar.

Sala das Sessões

Senador **ROMERO JUCÁ**

3

LEGISLAÇÃO CITADA
Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002.

Mensagem de veto

Texto compilado

Conversão da MPv nº 14, de 2001

Dispõe sobre a expansão da oferta de energia elétrica emergencial, recomposição tarifária extraordinária, cria o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (Proinfa), a Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), dispõe sobre a universalização do serviço público de energia elétrica, dá nova redação às Leis nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, nº 9.648, de 27 de maio de 1998, nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, nº 5.655, de 20 de maio de 1971, nº 5.899, de 5 de julho de 1973, nº 9.991, de 24 de julho de 2000, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os custos, inclusive de natureza operacional, tributária e administrativa, relativos à aquisição de energia elétrica (kWh) e à contratação de capacidade de geração ou potência (kW) pela Comercializadora Brasileira de Energia Emergencial - CBEE serão rateados entre todas as classes de consumidores finais atendidas pelo Sistema Elétrico Nacional Interligado, proporcionalmente ao consumo individual verificado, mediante adicional tarifário específico, segundo regulamentação a ser estabelecida pela Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel.

.....

Art. 13. Fica criada a Conta de Desenvolvimento Energético - CDE visando ao desenvolvimento energético dos Estados, além dos seguintes objetivos: (Redação dada pela Lei nº 12.783, de 2013)

4

I - promover a universalização do serviço de energia elétrica em todo o território nacional; (Redação dada pela Lei nº 12.783, de 2013)

a) (revogada); (Incluído pela Lei nº 12.783, de 2013)

b) (revogada); (Incluído pela Lei nº 12.783, de 2013)

II - garantir recursos para atendimento da subvenção econômica destinada à modicidade da tarifa de fornecimento de energia elétrica aos consumidores finais integrantes da Subclasse Residencial Baixa Renda; (Redação dada pela Lei nº 12.783, de 2013)

III - prover recursos para os dispêndios da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC; (Redação dada pela Lei nº 12.783, de 2013)

IV - prover recursos e permitir a amortização de operações financeiras vinculados à indenização por ocasião da reversão das concessões ou para atender à finalidade de modicidade tarifária; (Redação dada pela Lei nº 12.783, de 2013)

V - promover a competitividade da energia produzida a partir da fonte carvão mineral nacional nas áreas atendidas pelos sistemas interligados, destinando-se à cobertura do custo de combustível de empreendimentos termelétricos em operação até 6 de fevereiro de 1998, e de usinas enquadradas no § 2º do art. 11 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998; e (Redação dada pela Lei nº 12.783, de 2013)

VI - promover a competitividade da energia produzida a partir de fontes eólica, termossolar, fotovoltaica, pequenas centrais hidrelétricas, biomassa, outras fontes renováveis e gás natural. (Redação dada pela Lei nº 12.783, de 2013)

VII - prover recursos para compensar descontos aplicados nas tarifas de uso dos sistemas elétricos de distribuição e nas tarifas de energia elétrica, conforme regulamentação do Poder Executivo; e (Incluído pela Medida Provisória nº 605, de 2013)

VIII - prover recursos para compensar o efeito da não adesão à prorrogação de concessões de geração de energia elétrica, conforme regulamentação do Poder Executivo, assegurando o equilíbrio da redução das tarifas das concessionárias de distribuição, consoante disposto no § 2º do art. 1º da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013. (Incluído pela Medida Provisória nº 605, de 2013)

.....

5

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de abril de 2002; 181^º da Independência e 114^º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Pedro Malan

Sérgio Silva do Amaral

Francisco Luiz Sibut Gomide

Silvano Gianni

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 29.4.2002 (Edição extra)

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Assuntos Econômicos; e de Serviços de Infraestrutura, cabendo à última a decisão terminativa)

Publicado no **DSF**, em 20/02/2013.

13



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

PARECER Nº _____, DE 2015

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre as Emendas da Câmara dos Deputados (ECD) nº 1, de 2015, ao Projeto de Lei do Senado nº 406, de 2013, que “altera a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, e a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para ampliar o âmbito de aplicação da arbitragem e dispor sobre a escolha dos árbitros quando as partes recorrem a órgão arbitral, a interrupção da prescrição pela instituição da arbitragem, a concessão de tutelas cautelares e de urgência nos casos de arbitragem, a carta arbitral, a sentença arbitral e o incentivo ao estudo do instituto da arbitragem; e revoga dispositivos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.”

RELATOR: Senador JOSÉ PIMENTEL

I – RELATÓRIO

Vêm ao exame desta Comissão as Emendas da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 406, de 2013 (ECD nº 1, de 2015), que “altera a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, e a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para ampliar o âmbito de aplicação da arbitragem e dispor sobre a escolha dos árbitros quando as partes recorrem a órgão arbitral, a interrupção da prescrição pela instituição da arbitragem, a concessão de tutelas cautelares e de urgência nos casos de arbitragem, a carta arbitral, a sentença arbitral e o incentivo ao estudo do instituto da



SF/15357.11795-10



arbitragem; e revoga dispositivos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996”.

São duas as emendas apresentadas pela Câmara: a Emenda nº 1, que propõe a alteração da ementa do projeto de lei em referência e a Emenda nº 2, que objetiva modificar o § 1º do art. 1º da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, de que trata o art. 1º do mesmo projeto de lei.

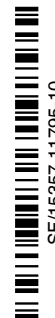
II – ANÁLISE

Nos termos do parágrafo único do art. 65 da Constituição Federal, o projeto de lei emendado pela Casa revisora deverá voltar à Casa iniciadora, sendo que, ao apreciar tais emendas, a Casa iniciadora não poderá modificá-las por meio de subemenda, a teor do disposto no art. 285 do Regimento Interno do Senado Federal, podendo, entretanto, cindi-las, desde que não modifique ou prejudique o sentido das emendas, conforme prevê o art. 137 do Regimento Comum.

Das duas emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 406, de 2013, a Emenda nº 1 é meramente redacional e a Emenda nº 2 envolve questão de mérito.

Consideramos pertinente a Emenda nº 1 e entendemos que deve ela ser aprovada, tendo em vista que propõe a necessária adequação da ementa do projeto às alterações realizadas pelo Senado por ocasião da sua apreciação terminativa por esta Comissão, resultando no texto final que foi remetido à revisão da Câmara dos Deputados.

Isso porque, por um lapso, foi mantida, na ementa do PLS nº 406, de 2013, remetido à Câmara, a referência ao “incentivo ao estudo do instituto da arbitragem”, apesar de esse tema ter sido suprimido no adendo ao Parecer nº 1.545, de 2013, desta Comissão, ao acolher a Emenda nº 4 – CCJ, do Senador Pedro Taques, estendendo a supressão do art. 40-A também ao art. 40-B, que seriam acrescidos à Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, a que se referia o art. 2º do projeto. Trata-se, portanto, de alteração necessária para corrigir a apontada falha redacional da ementa, dando-lhe coerência com o conteúdo do projeto.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

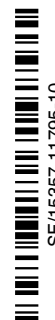
3

A Emenda nº 2 oferecida pela Câmara pretende fazer acréscimos ao § 1º do art. 1º proposto para a Lei nº 9.307, de 1996. Na forma como aprovado pelo Senado e enviado à revisão da Câmara, o referido § 1º admitirá a utilização da arbitragem para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis no âmbito da administração pública direta e indireta. A referida emenda da Câmara propõe, a esse dispositivo, acréscimos de duas ordens. Primeiramente, para tornar necessária a previsão da utilização da arbitragem em edital ou nos contratos da administração. Em segundo lugar, para introduzir a necessidade de regulamentação posterior para que a arbitragem possa enfim ser utilizada no âmbito da administração pública.

Ambas as alterações pretendidas pela Emenda nº 2 são dispensáveis e, na realidade, poderiam até mesmo prejudicar a boa aplicação da arbitragem na administração pública.

Isso porque não se faz necessária a previsão em lei da exigência do instrumento pelo qual o compromisso arbitral será introduzido nas contratações da administração pública. Trata-se de providência que deverá ser regulada em nível infralegal, permitindo, assim, que a administração pública disponha de maior liberdade de adequação procedimental na implantação da arbitragem.

No tocante à segunda parte da Emenda nº 2, no nosso modo de ver, a dependência de regulamentação posterior revelar-se-ia perniciosa, tendo em vista a sua total desnecessidade para tornar efetiva a utilização da arbitragem na administração pública, postergando para futuro incerto instrumento tão importante para dirimir, de forma simplificada, eventuais controvérsias no setor público pertinentes a contratos envolvendo direitos patrimoniais disponíveis e com reconhecido potencial de evitar o excesso de litigância no Poder Judiciário.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

4

III – VOTO

Ante o exposto, manifestamo-nos pela aprovação da Emenda nº 1 e pela rejeição da Emenda nº 2.

Sala da Comissão, de de 2015.

, Presidente

, Relator



SF/15357.11795-10



SENADO FEDERAL
EMENDAS DA CÂMARA
Nº 1, DE 2015, AO
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 406, DE 2013
(Nº 7.108/2014, naquela Casa)

Altera a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, e a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para ampliar o âmbito de aplicação da arbitragem e dispor sobre a escolha dos árbitros quando as partes recorrem a órgão arbitral, a interrupção da prescrição pela instituição da arbitragem, a concessão de tutelas cautelares e de urgência nos casos de arbitragem, a carta arbitral, a sentença arbitral e o incentivo ao estudo do instituto da arbitragem; e revoga dispositivos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

EMENDA Nº 1

Dê-se à ementa do Projeto a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, e a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para ampliar o âmbito de aplicação da

arbitragem e dispor sobre a escolha dos árbitros quando as partes recorrem a órgão arbitral, a interrupção da prescrição pela instituição da arbitragem, a concessão de tutelas cautelares e de urgência nos casos de arbitragem, a carta arbitral e a sentença arbitral, e revoga dispositivos da Lei n° 9.307, de 23 de setembro de 1996."

EMENDA N° 2

Dê-se ao § 1° do art. 1° da Lei n° 9.307, de 23 de setembro de 1996, constante do art. 1° do projeto, a seguinte redação:

"Art. 1°.....

Art. 1°.....

§ 1° A administração pública direta e indireta poderá utilizar-se da arbitragem para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, desde que previsto no edital ou nos contratos da administração, nos termos do regulamento.

.....' (NR)

....." (NR)

Altera a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, e a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para ampliar o âmbito de aplicação da arbitragem e dispor sobre a escolha dos árbitros quando as partes recorrem a órgão arbitral, a interrupção da prescrição pela instituição da arbitragem, a concessão de tutelas cautelares e de urgência nos casos de arbitragem, a carta arbitral, a sentença arbitral e o incentivo ao estudo do instituto da arbitragem; e revoga dispositivos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 1º, 2º, 4º, 13, 19, 23, 30, 32, 33, 35 e 39 da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º A Administração Pública direta e indireta poderá utilizar-se da arbitragem para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis.

§ 2º A autoridade ou o órgão competente da Administração Pública direta para a celebração de convenção de arbitragem é a mesma para a realização de acordos ou transações.” (NR)

“Art. 2º

§ 3º As arbitragens que envolvam a Administração Pública serão sempre de direito e respeitarão o princípio da publicidade.” (NR)

“Art. 4º

§ 2º Nos contratos de adesão, a cláusula compromissória só terá eficácia se for redigida em negrito ou em documento apartado.

§ 3º Na relação de consumo estabelecida por meio de contrato de adesão, a cláusula compromissória só terá eficácia se o aderente tomar a iniciativa de instituir a arbitragem ou concordar expressamente com a sua instituição.

§ 4º Desde que o empregado ocupe ou venha a ocupar cargo ou função de administrador ou diretor estatutário, nos contratos individuais de trabalho poderá ser pactuada cláusula compromissória, que só terá

eficácia se o empregado tomar a iniciativa de instituir a arbitragem ou se concordar expressamente com a sua instituição.” (NR)

“Art. 13.”

§ 4º As partes, de comum acordo, poderão afastar a aplicação de dispositivo do regulamento do órgão arbitral institucional ou entidade especializada que limite a escolha do árbitro único, coárbitro ou presidente do tribunal à respectiva lista de árbitros, autorizado o controle da escolha pelos órgãos competentes da instituição, sendo que, nos casos de impasse e arbitragem multiparte, deverá ser observado o que dispuser o regulamento aplicável.

.....” (NR)

“Art. 19.”

§ 1º Instituída a arbitragem e entendendo o árbitro ou o tribunal arbitral que há necessidade de explicitar alguma questão disposta na convenção de arbitragem, será elaborado, juntamente com as partes, um adendo firmado por todos, que passará a fazer parte integrante da convenção de arbitragem.

§ 2º A instituição da arbitragem interrompe a prescrição, retroagindo à data do requerimento de instauração da arbitragem, ainda que extinta a arbitragem por ausência de jurisdição.” (NR)

“Art. 23.”

§ 1º Os árbitros poderão proferir sentenças parciais.

§ 2º As partes e os árbitros, de comum acordo, poderão prorrogar o prazo para proferir a sentença final.” (NR)

“Art. 30. No prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação ou da ciência pessoal da sentença arbitral, salvo se outro prazo for acordado entre as partes, a parte interessada, mediante comunicação à outra parte, poderá solicitar ao árbitro ou ao tribunal arbitral que:

Parágrafo único. O árbitro ou o tribunal arbitral decidirá, no prazo de 10 (dez) dias ou em prazo acordado com as partes, aditando a sentença arbitral e notificando as partes na forma do art. 29.” (NR)

“Art. 32.”

I – for nula a convenção de arbitragem;

.....” (NR)

“Art. 33. A parte interessada poderá pleitear ao órgão do Poder Judiciário competente a declaração de nulidade da sentença arbitral, nos casos previstos nesta Lei.

§ 1º A demanda para a declaração de nulidade da sentença arbitral, parcial ou final, seguirá as regras do procedimento comum, previstas na Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), e

deverá ser proposta no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento da notificação da respectiva sentença, parcial ou final, ou da decisão do pedido de esclarecimentos.

§ 2º A sentença que julgar procedente o pedido declarará a nulidade da sentença arbitral, nos casos do art. 32, e determinará, se for o caso, que o árbitro ou tribunal profira nova sentença arbitral.

§ 3º A declaração da nulidade da sentença arbitral também poderá ser arguida mediante impugnação, conforme o art. 475-L e seguintes do Código de Processo Civil, se houver execução judicial.

§ 4º A parte interessada poderá ingressar em juízo também para requerer a prolação de sentença arbitral complementar, se o árbitro não decidir todas as questões submetidas à arbitragem.” (NR)

“Art. 35. Para ser reconhecida ou executada no Brasil, a sentença arbitral estrangeira está sujeita, unicamente, à homologação do Superior Tribunal de Justiça.” (NR)

“Art. 39. Também será denegada a homologação para o reconhecimento ou execução da sentença arbitral estrangeira, se o Superior Tribunal de Justiça constatar que:

.....” (NR)

Art. 2º A Lei nº 9.307, de 1996, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 22-A e 22-B, compondo um Capítulo IV-A, e do seguinte art. 22-C, compondo um Capítulo IV-B:

“CAPÍTULO IV-A DAS TUTELAS CAUTELARES E DE URGÊNCIA

Art. 22-A. Antes de instituída a arbitragem, as partes poderão recorrer ao Poder Judiciário para a concessão de medidas cautelares ou de urgência.

Parágrafo único. Cessa a eficácia da medida cautelar ou de urgência se a parte interessada não requerer a instituição da arbitragem no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da efetivação da respectiva decisão.

Art. 22-B. Instituída a arbitragem, caberá aos árbitros manter, modificar ou revogar a medida cautelar ou de urgência concedida pelo Poder Judiciário.

Parágrafo único. Estando já instituída a arbitragem, as medidas cautelares ou de urgência serão requeridas diretamente aos árbitros.”

“CAPÍTULO IV-B DA CARTA ARBITRAL

Art. 22-C. O árbitro ou o tribunal arbitral poderá expedir carta arbitral, para que o órgão jurisdicional nacional pratique ou determine o

cumprimento, na área de sua competência territorial, de ato solicitado pelo árbitro.

Parágrafo único. No cumprimento da carta arbitral será observado o segredo de justiça, desde que comprovada a confidencialidade estipulada na arbitragem.”

Art. 3º A Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 136-A na Subseção “Direito de Retirada” da Seção III de seu Capítulo XI:

“Art. 136-A. A aprovação da inserção de convenção de arbitragem no estatuto social, observado o **quorum** do art. 136, obriga a todos os acionistas da companhia, assegurado ao acionista dissidente o direito de retirar-se da companhia mediante o reembolso do valor de suas ações (art. 45).

§ 1º A convenção somente terá eficácia após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação da ata da Assembleia Geral que a aprovou.

§ 2º O direito de retirada previsto acima não será aplicável:

I – caso a inclusão da convenção de arbitragem no estatuto social represente condição para que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação em segmento de listagem de bolsa de valores ou de mercado de balcão organizado que exija dispersão acionária mínima de 25% (vinte e cinco por cento) das ações de cada espécie ou classe;

II – caso a inclusão da convenção de arbitragem seja efetuada no estatuto social de companhia aberta cujas ações sejam dotadas de liquidez e dispersão no mercado, nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso II do art. 137 desta Lei.” (NR)

Art. 4º Revogam-se o § 4º do art. 22, o art. 25 e o inciso V do art. 32 da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação oficial.

Senado Federal, em 13 de fevereiro de 2014.


Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976.

Dispõe sobre as Sociedades por Ações.

.....

LEI Nº 9.307, DE 23 DE SETEMBRO DE 1996.

Dispõe sobre a arbitragem.

.....

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 1º As pessoas capazes de contratar poderão valer-se da arbitragem para dirimir litígios relativos a direitos patrimoniais disponíveis.

.....

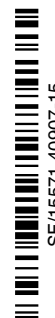
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Publicado no DSF, de 21/3/2015.

14

PARECER N° , DE 2015

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Mensagem Presidencial nº 13, de 2015 (nº 96, 14 de abril de 2015, na origem) que submete à aprovação do Senado Federal a indicação de LUIZ EDSON FACHIN para o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal em vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Joaquim Benedito Barbosa Gomes.



RELATOR: Senador ALVARO DIAS

A Excelentíssima Senhora Presidente da República, Dilma Rousseff, submete à apreciação do Senado Federal, nos termos constitucionais (art. 52, inciso III, combinado com o art. 84, inciso XIV) a indicação do Senhor LUIZ EDSON FACHIN para o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Joaquim Benedito Barbosa Gomes. A indicação se deu mediante a Mensagem nº 13, 22 de abril de 2015, que, na origem, foi numerada Mensagem nº 96, 14 de abril de 2015.

Em observância ao art. 383, inciso I, alínea *a* do RISF e ao art. 1º, inciso I, do Ato nº 1, de 2007-CCJ, o Senhor LUIZ EDSON FACHIN encaminhou o seu *curriculum vitae*, que será brevemente exposto abaixo.

LUIZ EDSON FACHIN nasceu em 08 de fevereiro de 1958 na cidade de Rondinha, estado do Rio Grande do Sul. Sua mãe, Otilia Cerbano Fachin, era professora primária e o pai, Dionísio Fachin, produtor rural e pecuarista. Seu genitor faleceu quando ele contava com 16 anos de idade, e a mãe no ano de 2006. Casou-se aos 19 anos de idade com Rosana Amara Girardi Fachin, sua colega desde a cidade de Toledo e também na Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná, e com ela convive há 37 anos. É pai de Camila, médica, e de Melina, advogada e professora de direito constitucional. E é avô de dois netos, Bernardo e Flor.

Nascido no Rio Grande do Sul, ainda criança mudou-se para a cidade de Toledo, no estado do Paraná, onde fixou raízes, realizou seus estudos iniciais e participou ativamente da vida comunitária. Adiante, passou a residir em Curitiba, após aprovação no vestibular para o curso de direito da Universidade Federal do Paraná (UFPR), onde se graduou bacharel em direito no ano de 1980.

LUIZ FACHIN concluiu o Curso de Mestrado em Direito Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP), com a dissertação “Negócio Jurídico e Ato Jurídico em sentido estrito: diferenças e semelhanças sob uma tipificação exemplificativa no direito civil brasileiro”, sob a orientação do Professor Doutor José Manuel de Arruda Alvim Neto.

No ano de 1991 doutorou-se pela mesma Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, com a defesa da tese “Paternidade Presumida: do Código Civil brasileiro à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal”, também sob a orientação do professor José Manuel de Arruda Alvim Neto.

Em 1994 desenvolveu pesquisas de pós-doutorado no Canadá, a convite do Faculty Research Program, vinculado ao Ministério das Relações Exteriores daquele país.

O indicado integra o corpo docente da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná desde o ano de 1991. Tornou-se Professor Titular de Direito Civil no ano de 1999. Entre os anos de 1999 e 2003 foi Diretor do Setor de Ciências Jurídicas da UFPR.

LUIZ FACHIN exerceu também o magistério na Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC/PR), onde lecionou a disciplina Direito Civil entre os anos de 1982 e 2010 e da qual se tornou professor titular no ano de 1995. Lecionou, ainda, na então Faculdade de Direito de Curitiba, hoje Centro Universitário Curitiba (UNICURITIBA), entre os anos de 1987 e 1990.

Desde então tem lecionado em diversos programas de pós-graduação no Brasil e no exterior, como na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e na Universidad Pablo de Olavide, em Sevilha, Espanha. Foi pesquisador convidado do Instituto Max Planck, em Hamburgo, Alemanha, e atuou, no segundo semestre de 2012, como professor convidado na Dickson Poon Law School, do King’s College, em Londres, Inglaterra.



LUIZ FACHIN exerceu a função de Coordenador da área de Pós Graduação em Direito junto à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), vinculada ao Ministério da Educação. Integra a Academia Brasileira de Letras Jurídicas, a Academia Brasileira de Direito Constitucional, a Academia Brasileira de Direito Civil, além do Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB). E faz parte de associações internacionais tais como a Associação Andrés Bello de juristas franco-latinoamericanos.

Integrou a Comissão do Ministério da Justiça que discutiu a reforma do Poder Judiciário, e atuou como colaborador, neste Senado Federal, quando da elaboração do projeto de novo Código Civil Brasileiro.

O indicado publicou inúmeras obras jurídicas, dentre livros e artigos científicos, dentre os quais destacamos: a) *Direito Civil: sentidos, transformações e fim*, pela Editora Renovar, no ano de 2014; b) *Teoria Crítica do Direito Civil*, também pela Editora Renovar, em 2012; c) *Estatuto Jurídico do Patrimônio Mínimo*, pela mesma editora, em 2006. É também autor de *Reformas de que o Brasil precisa: as três fronteiras da democracia*, publicado pela Revista Bonijuris, em 2014. Em síntese, Sua Senhoria publicou, em revistas especializadas, mais de duzentos artigos jurídicos.

Ante a falta de espaço, nos estreitos limites deste relatório, para a enumeração da valiosa contribuição acadêmica de LUIZ EDSON FACHIN, destaco algumas de suas publicações:

1. Apartidarismo (Anais da V Conferência Estadual dos Advogados. As reformas que o Brasil precisa, 2014.)
2. Extinção de Associações Civis que incitem a violência (Prefácio ao *Manual das Associações Civis* de autoria de Wendel de Brito Lemes Teixeira, 2014.)
3. Garantia da propriedade, da atividade empresarial e livre iniciativa (Estatuto Jurídico do Patrimônio Mínimo. 2006.)
4. Contrariedade à Judicialização da Política (Preceitos fundamentais e prestação jurisdicional. Carta Forense, 2015.)



5. Defesa da Legalidade e da Segurança Jurídica (Segurança Jurídica entre ouriços e raposas. Carta Forense, 2013.)

6. Proteção da Família e do Casamento (Código Civil Comentado. Artigos 1.511 a 1.590, 2013.)

7. Contenção do Judiciário e Separação dos Poderes (Atribuições do STF. Blog do Professor Flavio Tartuce, 2010.)

A indicação do nome de LUIZ EDSON FACHIN para o cargo de Ministro do STF recebeu amplo respaldo das comunidades jurídicas paranaense e brasileira. Não cabem, nos estreitos limites deste relatório, as transcrições de todas elas. Escolhemos pecar por omissão, para não deixar de transcrever algumas das que entendemos relevantes.

Menciono e destaco, entre os apoios recebidos, aqueles provenientes de juristas, advogados, magistrados, procuradores e outros que laboram no mundo jurídico no estado do Paraná, pelo simples fato de que estes conhecem bem e, por isso, podem bem recomendá-lo.

A Associação dos Juízes Federais do Brasil, mediante manifestação subscrita por seu presidente, Antônio César Bochenek, manifesta *apoio e confiança* à indicação de LUIZ FACHIN para o STF e assinala que Sua Senhoria *irá contribuir para o aperfeiçoamento e a renovação da jurisprudência da Suprema Corte brasileira, principalmente na seara do direito civil constitucional.*

Os advogados do Paraná igualmente se expressaram, como o Presidente do Conselho Regional da Ordem dos Advogados do Brasil no Paraná, Juliano Breda, para quem *é uma grande honra para a advocacia paranaense ter um de seus mais notórios inscritos indicado ao Supremo Tribunal Federal.* No mesmo sentido se expressou o Instituto dos Advogados do Paraná, pela voz de seu presidente, José Lúcio Glomb. Não só a comunidade jurídica do Paraná demonstra apoio à indicação do Professor FACHIN. A Sociedade Rural de Maringá, por intermédio de seu presidente, Wilson de Matos Silva Filho, *acredita que Luiz Edson Fachin é a pessoa mais indicada, no presente momento, para ocupar a vaga no Supremo Tribunal Federal aberta com a aposentadoria do ministro Joaquim Barbosa.*



Não é distinta a opinião dos defensores públicos de nosso estado. Josiene Fruet Bettini Lupion, Defensora-Geral do Estado do Paraná. Também esta operadora do direito revela sentir-se *à vontade para indicá-lo e referendá-lo, pois o Prof. Dr. Luiz Edson Fachin sempre atuou com dignidade, competência impar e conhecimento jurídico que transcende as fronteiras nacionais, sem deixar, em nenhum momento, que todas as láureas e méritos que sobre ele recaem alterassem sua humildade, espírito público, dedicação e sensibilidade social, o que o credencia sua nomeação à função judicante no Supremo Tribunal Federal.*

Ministros do Supremo Tribunal Federal revelaram em público sua satisfação com a escolha do indicado cujo nome esta Comissão hoje aprecia, e mesmo ex-ministros do STF, como Francisco Rezek, para quem o Senado Federal, *conhecedor de nossa história, (...) há de avaliar quão discreta foi sua presença na arena eleitoral se comparada à de outros juristas brasileiros que, no passado, transitaram diretamente do cenário político para o Supremo, e ali pontificaram pela isenção e pelo discernimento de Epitácio a Victor Nunes, de Baleeiro a Brossard, para só citar dentre aqueles que já não estão conosco.* Nesse mesmo diapasão se expressou o Ministro Sergio Kukina, do Superior Tribunal de Justiça.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho do Paraná, desembargador Altino Pedroso dos Santos, entende que *sua conduta, de histórico inatacável na vida pessoal e profissional, como professor, advogado e jurista, há de abrilhantar a Excelsa Corte. Tem notável e inata vocação para inspirar o semelhante por seus exemplos – marca que identifica não apenas o detentor da autoridade legal, mas o líder.*

O ministro João Oreste Dalazen, do Tribunal Superior do Trabalho, propôs e foi aprovada pela egrégia Quarta Turma do Tribunal Superior do Trabalho moção de apoio e regozijo pela indicação do eminente Professor LUIZ EDSON FACHIN para o cargo de ministro do supremo Tribunal Federal.

Ressalto o apoio da Desembargadora Joeci Machado Camargo, Coordenadora do Projeto Justiça no Bairro do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para quem *o profissional indicado é dos mais qualificados, tendo demonstrado sempre destacadíssima sobriedade, seriedade e excelência no exercício de seus misteres como Procurador do Estado do Paraná e como*



advogado, pelo que galgou a confiança e a admiração de seus pares e da população paranaense, e ainda mais destacada atuação, nacional e internacional, no desempenho da docência, bem como do ex-senador Leite Chaves, advogado e ex- Procurador-Geral da Justiça Militar, que vocalizou seu apoio afirmando que “aprovado, o professor Fachin será um instante alto, na composição do Supremo. Como civilista, será sucessor de Moreira Alves, podendo ser até um paradigma nas futuras escolas para a Corte.

A Desembargadora do Trabalho e Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho do Paraná, doutora Ana Carolina Zaina, destaca que o Professor FACHIN *nunca se encerrou numa torre de marfim, ao contrário, seu altruísmo permite que mantenha transparente e profícuo diálogo com o cidadão comum da polis e com o cidadão da Academia.*

Não poderia deixar de destacar o testemunho do laureado professor René Ariel Dotti, que textualmente disse: *Como Professor de Direito Penal da Universidade Federal do Paraná, desde 1962 até o ano de 2004, tive no colega Luiz Edson Fachin, durante o período em que exerceu a direção do estabelecimento de ensino (1999-2003), um exemplo de ética, dignidade humana, prestígio intelectual e admiração os corpos discente, docente e dos servidores.*

Jamais – e este vocábulo deve ser lido e ouvido em sua expressão genuína – jamais eu tive conhecimento, direto ou por terceiros, de que o Professor Fachin exercesse qualquer atividade político-partidária, ou disseminasse ideias perante a comunidade universitária que não fossem as ideias próprias de um Estado Democrático de direito, além dos sentimentos do Direito e da Justiça para os jovens estudantes.

Nas palavras basilares do professor René Ariel Dotti, *as atividades forenses do Advogado Luiz Edson Fachin honram o célebre decálogo do famoso mestre uruguaio, Eduardo Couture: “Estudar, Pensar, Trabalhar, Lutar, Tolerar, Ser leal; Ser paciente, Ter fé, Esquecer e Amar a sua profissão”.*

Menciono, ainda, a solidariedade revelada por juristas de expressão tais como Arnold Wald, o advogado Sérgio Bermudes, o jurista Alexandre Pagliarini Coutinho, o professor Fabio Malina Losso, o professor José Manoel de Arruda Alvim, a doutora Thereza de Arruda Alvim, Sylvio



Capanema de Souza, Flávio Tartuce, Ana Alice de Carli, Alberto Zacharias Toron e tantos outros nomes de relevo do nosso direito que neste relatório não cabem.

Entendo reveladora a manifestação de seus colegas de turma da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná, tais como Clémerson Cléve, muitas vezes citado, merecidamente, como um nome a ser indicado para o STF, além dos atuais diretores da mesma Faculdade, os professores Vera Karam de Chueiri e Ricardo Marcelo Fonseca. Os manifestos não partem apenas da comunidade docente, o Centro Acadêmico Hugo Simas da Faculdade de direito da Universidade Federal do Paraná expressou o apoio discente destacando *as brilhantes obras e o protagonismo das teorias do Professor Fachin nos âmbitos do Direito civil e do Direito Constitucional demonstram com clareza seu notabilíssimo saber jurídico. O Professor Fachin é um jurista de vanguarda, intelectual do direito com olhares voltados para o século XXI, sempre respeitando a ordem constitucional brasileira e nossas instituições.*

Em suma, LUIZ EDSON FACHIN tem atuação reconhecida e respeitada tanto na advocacia quanto na seara da produção científica ou na atividade docente. Trata-se de um cidadão de sólidas convicções democráticas e humanistas, e sua biografia revela uma vida associada aos sonhos de sua geração, que lutou por um Brasil democrático e justo.

Atendendo às determinações do art. 383, inciso I, alínea *b*, do RISF, o indicado apresentou as declarações exigidas, informando os nomes de seus parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a suas atividades profissionais.

Declarou, ainda, quanto à participação, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não-governamentais as instituições das quais tomou parte. A mais recente participação foi na banca Fachin Associados, como sócio, no período de 2006 até 2015. Declarou ainda que se encontra em dia com as obrigações fiscais, nos âmbitos federal, estadual e municipal, conforme a respectiva documentação comprobatória emitida pelos órgãos competentes.

O indicado também declarou que figura como autor de duas ações judiciais, ações civis que tramitam no Foro da Comarca de Curitiba. Quanto ao mais, declara que inexistem ações ou processos administrativo-disciplinares em que figure como autor ou réu. E registrou que não possui atuação, nos últimos



cinco anos, na qualidade de julgador em juízos ou tribunais, nem em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Foi igualmente apresentada a argumentação escrita na qual o indicado demonstra sua experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício do cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, em observância ao art. 383, inciso I, alínea c, do Regimento Interno do Senado Federal.

O exame do currículo de LUIZ EDSON FACHIN revela que Sua Senhoria reúne plenamente os atributos constitucionais de notório saber jurídico e reputação ilibada, e se encontra apto a ocupar com dignidade e competência uma cadeira na Suprema Corte.

Em vista de todo o exposto, consideramos que os integrantes desta Comissão dispõem dos elementos informativos necessários e suficientes para deliberar a respeito da indicação do Doutor LUIZ EDSON FACHIN para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Sala da Comissão,

Senador JOSÉ MARANHÃO, Presidente

Senador ALVARO DIAS, Relator





SENADO FEDERAL

MENSAGEM Nº 13, DE 2015 (Nº 96/2015, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, combinado com o art. 84, inciso XIV, da Constituição, submeto à consideração do Senado Federal o nome do Senhor LUIZ EDSON FACHIN para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Joaquim Benedito Barbosa Gomes.

Brasília, 14 de abril de 2015

**DOCUMENTAÇÃO DO INDICADO AO SENADO FEDERAL PARA A
FUNÇÃO DE MINISTRO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL,
PROFESSOR LUIZ EDSON FACHIN, NOS TERMOS DO ARTIGO 383, I
DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL**

**CURRÍCULO NOS TERMOS DO ARTIGO 383, I, a DO REGIMENTO
INTERNO DO SENADO FEDERAL**

Luiz Edson Fachin

—

Currículo / Abril 2015

Luiz Edson Fachin

57 anos

Rua Casimiro José Marques de Abreu, 172
Ahu - 82200130 - Curitiba, PR - Brasil
Telefone (41) 3254 1603
Fax (41) 3253 6064

Luiz Edson Fachin
Currículo

Professor Titular de Direito Civil da Faculdade de Direito da UFPR (Universidade Federal do Paraná); advogado; Mestre e Doutor em Direito das Relações Sociais pela PUC/SP (Pontifícia Universidade Católica de São Paulo); pós-doutorado no Canadá pelo Ministério das Relações Exteriores do Canadá; pesquisador no Instituto Max Planck, de Hamburg-DE; em 2012, ao completar 30 anos do exercício do magistério superior, esteve em Londres como professor convidado da Dickson Poon Law School, do King's College; membro-árbitro de Câmaras arbitrais: FGV, FIESP, FIEP, CARB (Câmara de Mediação e Arbitragem da Sociedade Rural Brasileira), ARBITAC, CMA/CCBC, entre outras; foi Presidente da Academia Paranaense de Letras Jurídicas e Diretor da Faculdade de Direito da UFPR; atuou como Coordenador da Área de Pós-Graduação em Direito no Brasil junto à CAPES/MEC; exerceu o magistério como professor convidado do programa de pós-graduação na UERJ - Universidade do Estado do Rio de Janeiro, na PUC/RS, e na Universidad Pablo de Olavide, de Sevilla, Espanha; membro da Academia Brasileira de Letras Jurídicas, da Academia Brasileira de Direito Constitucional, da Academia Brasileira de Direito Civil, do IAB (Instituto dos Advogados Brasileiros), do IAP (Instituto dos Advogados do Paraná); integrou a comissão do Ministério da Justiça sobre a Reforma do Poder Judiciário; atuou como colaborador no Senado Federal na elaboração do novo Código Civil brasileiro; é membro de diversas Associações e Institutos; autor de várias obras, ensaios e artigos.

Sumário

Parte I

I 0 FORMAÇÃO ACADÊMICA

Pós Doutorado

Doutorado

Mestrado

Graduação

I 1 PRINCIPAIS VÍNCULOS INTERNACIONAIS

King's College

Max-Planck-Institut für Ausländisches und Privatrecht

I 1 PRÊMIOS E TÍTULOS EM DESTAQUE

I 2 DESTAQUES DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL

I 3 DESTAQUES DA ATUAÇÃO DOCENTE

I 6 PRINCIPAL PROJETO DE PESQUISA ATUAL

Relações Jurídico-Privadas e Princípios Constitucionais

I 6 ATUAÇÕES EM COMISSÕES DE RELEVO

Colaborador no Senado Federal

Comissão da Verdade do Estado do Paraná

Comissão de Altos Estudos da Secretaria de Reforma do Judiciário

I 7 PRINCIPAIS ASSOCIAÇÕES E INSTITUTOS

Luiz Edson Fachin
Currículo

Parte II

20 PUBLICAÇÕES PROEMINENTES

- 20 Livros publicados
- 22 Capítulos de Livros publicados
- 34 Artigos publicados
- 44 Textos em jornais de notícias e/ou revistas
- 50 Entrevistas, programas e comentários na mídia

51 PALESTRAS E CONFERÊNCIAS DE DESTAQUE

80 PRINCIPAIS PARTICIPAÇÕES EM BANCAS E COMISSÕES JULGADORAS

Parte I

Luiz Edson Fachin
Currículo

Formação Acadêmica

Pós Doutorado / 1994 - 1994

Ministério das Relações Exteriores do Canadá, Faculty Research Program.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito.

Doutorado em Direito / 1987 - 1991

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP, Brasil.

Título: Paternidade presumida: do Código Civil brasileiro à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, Ano de obtenção: 1991.

Orientador: José Manoel de Arruda Alvim Neto.

Palavras-chave: Filiação; Paternidade.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito.

Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Privado /

Especialidade: Direito Civil.

Setores de atividade: Outros.

Mestrado em Direito / 1984 - 1986

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP, Brasil.

Título: Negócio jurídico e ato jurídico em sentido estrito: diferenças e semelhanças sob uma tipificação exemplificativa no direito civil brasileiro, Ano de Obtenção: 1986.

Orientador: José Manoel de Arruda Alvim Neto.

Palavras-chave: Ato Jurídico; Negócio Jurídico.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito.

Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Privado /

Especialidade: Direito Civil.

Setores de atividade: Outros.

Graduação em Direito / 1976 - 1980

Universidade Federal do Paraná, UFPR, Brasil.

Principais Vínculos Internacionais

—
King's College London, KCL, Inglaterra.
Professor Convidado

Max-Planck-Institut für Ausländisches und Privatrecht, MPIPRIV, Alemanha.
Pesquisador Convidado

Prêmios e Títulos de Destaque

—
2015 Comenda do Mérito Judiciário do Estado do Paraná, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

2014 Moção de Louvor pela posse na Academia Brasileira de Letras Jurídicas, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPR.

2014 Membro Honorário do Instituto de Direito Constitucional e Cidadania, Instituto de Direito Constitucional e Cidadania.

2012 Comenda Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, grau Comendador, Tribunal Superior do Trabalho.

2012 Homenagem aos Ex-Diretores do Setor de Ciências Jurídicas no ano do Centenário da Universidade Federal do Paraná - UFPR, Universidade Federal do Paraná - UFPR.

2010 Medalha Comemorativa Comenda de Mérito "Des. Alceste Ribas de Macedo", Associação dos Magistrados do Paraná - AMAPAR.

2009 Presidente de Honra do IV CONGRESSO NACIONAL DE DIREITO CIVIL - "A concretização dos direitos fundamentais da personalidade". Associação dos Magistrados do Paraná. Curitiba, PR 14-16 maio., Associação dos Magistrados do Paraná.

2009 Associado Honorário do CONPEDI Conselho Nacional de Pesquisa e de Pós-Graduação em Direito, CONPEDI Conselho Nacional de Pesquisa e de Pós-Graduação em Direito.

2007 - 2011 Vice-Presidente da Mesa da Assembléia do Instituto de Direito Comparado Luso-brasileiro. Eleito em Coimbra, 28 maio 2007. Rio de Janeiro, RJ., Instituto de Direito Comparado Luso-brasileiro.

2007 Homenagem pelos 25 anos de serviços educativos prestados a Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUCPR, Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUCPR.

2005 Membro do Collegio dei Docenti del Corso del Dottorado di Ricerca Rapporti giuridici tra principi comunitari, costituzionali ed internazionalizzazione del mercato., Università Degli Studi di Salerno.

2003 Membro Catedrático da Academia Brasileira de Direito Constitucional. Curitiba, 14 out., Academia Brasileira de Direito Constitucional..

2000 Associado Honorário do CONPEDI Conselho Nacional de Pesquisa e de Pós-Graduação em Direito, Conselho Nacional de Pesquisa e de Pós-Graduação em Direito.

1998 Membro fundador empossado na Cadeira nº. 13 da Academia Paranaense de letras jurídicas, Academia Paranaense de Letras Jurídicas.

1997 Sócio Honorário do Instituto Brasileiro de Estudos do Direito-IBED.

Destaques da Atuação Profissional

1980 Advogado. Curitiba, PR.

1982 - 1987 Procurador Jurídico. Instituto de Terras, Cartografia e Florestas do Estado. Curitiba, PR.

1985 Procurador Geral. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Brasília - Distrito Federal.

1987 Presidente substituto do Instituto de Terras, Cartografia e Florestas do Paraná. Curitiba, PR.

12 **Luiz Edson Fachin**
Currículo

1990 - 2006 Procurador do Estado do Paraná.

1992 - 1993 Chefe do Departamento de Ciências Jurídicas da Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

1994 Coordenador eleito da Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná.

1994 Diretor Jurídico da APEP - Associação dos Procuradores do Estado do Paraná.

1997 Coordenador da Coordenação de Programas Especiais da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná.

1999 - 2001 Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Direito do Setor de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Paraná.

1999 - 2002 Coordenador da área de Pós-Graduação em Direito no Brasil junto à Capes/MEC.

1999 - 2003 Diretor do Setor de Ciências Jurídicas da UFPR.

2000 - Membro-árbitro de Câmaras arbitrais: FGV, FIESP, FIEP, CARB (Câmara de Mediação e Arbitragem da Sociedade Rural Brasileira), ARBITAC, CMA/CCBC, entre outras.

Destaques da Atuação Docente

Universidade Federal do Paraná, UFPR, Brasil.

1991 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 40

1991 - Professor Adjunto de Direito Civil, Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná, Curitiba, PR. 1992 - Professor de Direito Civil dos Cursos de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná, Curitiba, PR.

1999 - Professor Titular da Universidade Federal do Paraná, Curitiba, PR.

01/2001 - Atual

Conselhos, Comissões e Consultoria, Setor de Ciências Jurídicas, Programa de Pós Graduação Em Direito. **Membro do colegiado do curso**

01/2000 - Atual

Conselhos, Comissões e Consultoria. **Membro Participante do Comitê de Usuários da Biblioteca de Ciências Jurídicas da UFPR - Universidade Federal do Paraná, Curitiba, PR.**

02/1999 - Atual

Direção e administração. **Diretor de Unidade.**

1991 - Atual

Ensino Direito, Nível: Pós-Graduação. **Disciplinas ministradas: Crítica às Instituições Fundamentais de Direito Civil e Direito Civil Contemporâneo.**

01/1999 - 01/2001

Direção e administração. **Coordenador de Programa.**

01/1997 - 12/1997

Direção e administração. **Coordenador de Programa.**

1/1979 - 12/1980

Conselhos, Comissões e Consultoria, Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal do Paraná. **Membro do Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal do Paraná, como representante do corpo discente, Curitiba, PR.**

—

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, PUC/PR, Brasil.

1982 - 2010

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 40

1982 - Professor Adjunto de Direito Civil, Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

Curitiba, PR. Licenciado no período de 01/04/2004 retorno no 1º Semestre de 2007.

1995 - Professor Titular de Direito Civil da Pontifícia Universidade Católica do Paraná,

Curitiba, PR.

—

Universidad Pablo de Olavide, de Sevilla, Espanha.

2001 - 2005

Vínculo: Professor Convidado, Enquadramento Funcional: Professor de Direito Civil

14 **Luiz Edson Fachin**

Currículo

—
Instituto Brasileiro de Estudos Jurídicos, IBEJ, Brasil.

1993 - 1998

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Professor de Direito Civil

—
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, PUCRS, Brasil.

1996 - 1998

Vínculo: Professor Convidado, Enquadramento Funcional: Professor Convidado

—
Universidade do Estado do Rio de Janeiro, UERJ, Brasil.

1996 - 1998

Vínculo: Professor Convidado, Enquadramento Funcional: Professor Convidado

—
Escola da Magistratura do Estado do Paraná, EMEP, Brasil.

1990 - 1991

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Professor de Direito Civil

—
Escola da Associação dos Magistrados do Trabalho do Estado do Paraná, EAMET, Brasil.

1990 - 1991

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Professor de Direito Civil

—
Centro Universitário Curitiba, UNICURITIBA, Brasil.

1987 - 1990

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Professor Titular de Direito Civil

Principal Projeto de Pesquisa Atual

Relações Jurídico-Privadas e Princípios Constitucionais

A “virada de Copérnico” por meio da qual a Constituição (quer em sua dimensão formal, quer especialmente em sua concepção substancial) ocupou o lugar central da regulação jurídica do contrato, do patrimônio e da família levou à “constitucionalização do Direito Civil”. A “constitucionalização” corresponde a retomada antropocêntrica fundamental para o Direito Privado, colocando no centro das relações jurídicas a pessoa, em sentido concreto, como sujeito de necessidades. Esta perspectiva vai ao encontro da função hermenêutica constante e atualizadora do governo jurídico das relações interprivadas. O sentido e o alcance das normas constitucionais (compostas de regras e princípios) são permanentemente contextualizados para sua incidência e eficácia no contrato, na família e na propriedade. Assim, emerge a (re) construção, dentro do sistema jurídico, das expressões do Direito Civil na contemporaneidade, de modo coerente com a contraprova histórica de todo discurso jurídico.

Situação: Em andamento **Natureza:** Pesquisa **Integrantes:** Luiz Edson Fachin - Coordenador. **Número de produções C, T & A:** 6 **Número de orientações:** 11

Atuações em Comissões de Relevo

Colaborador no Senado Federal na elaboração do novo Código Civil Brasileiro. 2001.

Membro da Comissão da Verdade do Estado do Paraná. 2013. CHUEIRI, Vera Karam de ; MORAES, Pedro Rodolfo Bodê de ; MAIOR NETO, O. S. S. ; ROCHA, Ivete Maria Caribé da ; LIMA, Neide de Azevedo ; GONÇALVES, Marcio Mauri Kieller; FACHIN, Luiz Edson.

Membro da Comissão de Altos Estudos da Secretaria de Reforma do Judiciário, Ministério da Justiça, Secretaria de Reforma do Judiciário. 2012.
FACHIN, Luiz Edson.

Principais Associações e Institutos

—
Association Henri Capitant Des Amis de la Culture Juridique Française, AHC, França.

2014 - Atual

Vínculo: Membro, Enquadramento Funcional: Membro

—
Comissão de Direito de Família do Instituto dos Advogados Brasileiros, IAB, Brasil.

2014 - Atual

Vínculo: Membro, Enquadramento Funcional: Membro

Nomeação como Membro da Comissão de Direito de Família do Instituto dos Advogados Brasileiros para o biênio 2014/2016.

—
Instituto de Direito Constitucional e Cidadania, IDCC, Brasil.

2013 - Atual

Vínculo: Membro do Corpo Docente, Enquadramento Funcional: Membro do Corpo Docente

Membro do Corpo Docente do Curso de Especialização Lato Sensu em Direito Constitucional Contemporâneo.

—
Academia Brasileira de Letras Jurídicas, ABLJ, Brasil.

2013 - Atual

Vínculo: Membro Titular, Enquadramento Funcional: Membro Titular

Membro titular e ocupante da Cadeira nº 10 da Academia Brasileira de Letras Jurídicas.

—
Instituto dos Advogados de São Paulo, IASP, Brasil.

2012 - Atual

Vínculo: Membro, Enquadramento Funcional: Membro

—
Associação Andrés Bello de Juristas Franco-Latino-Americanos, Chile.

2000 - Atual

Vínculo: Membro, Enquadramento Funcional: Membro

—
Instituto de Direito Comparado Luso-Brasileiro, IDCLB, Brasil.

2007 - Atual

Vínculo: 1º Secretário, Enquadramento Funcional: Membro do IDCLB

—
Instituto Brasileiro de Direito de Família, IBDFAM, Brasil.

1997 - Atual

Vínculo: Diretor Sul, Enquadramento Funcional: Diretor Sul

Parte II

Luiz Edson Fachin
Currículo

Publicações Proeminentes

— Livros publicados

FACHIN, Luiz Edson . Direito Civil: sentidos, transformações e fim. 1. ed. Renovar: Rio de Janeiro, 2014. 226p.

FACHIN, Luiz Edson (Org.); TEPEDINO, Gustavo José Mendes (Org.). Diálogos sobre Direito Civil Vol. III. Rio de Janeiro: Renovar, 2012. 744p.

FACHIN, Luiz Edson. Teoria Crítica do Direito Civil. 3. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2012. 403p.

FACHIN, Luiz Edson (Org.). Pontes de Miranda - Tratado de Direito Privado, tomo X - atualização. 1a. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012. v. 01. 763p.

FACHIN, Luiz Edson (Org.). Pontes de Miranda - Tratado de Direito Privado, tomo XI - atualização. 1a. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012. v. 01. 683p
GOMES, Orlando ; FACHIN, Luiz Edson . Direitos Reais. 21. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2012. 462p.

FACHIN, Luiz Edson (Org.). Pensamento Crítico do Direito Civil. Curitiba: Juruá, 2011.

FACHIN, Luiz Edson (Org.); TEPEDINO, Gustavo José Mendes (Org.) . Doutrinas Essenciais: Obrigações e Contratos Vol. I. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011. v. VII.

FACHIN, Luiz Edson (Org.); TEPEDINO, Gustavo José Mendes (Org.). Doutrinas Essenciais: Obrigações e Contratos Vol. II. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011. v. VII.

FACHIN, Luiz Edson (Org.); TEPEDINO, Gustavo José Mendes (Org.). Doutrinas Essenciais: Obrigações e Contratos Vol. III. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

FACHIN, Luiz Edson (Org.); TEPEDINO, Gustavo José Mendes (Org.). Doutrinas Essenciais: Obrigações e Contratos Vol. IV. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011. v. VII.

FACHIN, Luiz Edson (Org.); TEPEDINO, Gustavo José Mendes (Org.). Doutrinas Essenciais: Obrigações e Contratos Vol. V. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011. v. VII.

FACHIN, Luiz Edson (Org.); TEPEDINO, Gustavo José Mendes (Org.). Doutrinas Essenciais: Obrigações e Contratos Vol. VI. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011. v. VII.

FACHIN, Luiz Edson (Org.); TEPEDINO, Gustavo José Mendes (Org.). Doutrinas Essenciais: Obrigações e Contratos Vol. VII. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011. v. VII.

FACHIN, Luiz Edson. Soluções Práticas de Direito - Pareceres - Volume I - Contratos e Responsabilidade Civil. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011. v. 2. 444p.

- FACHIN, Luiz Edson. Soluções Práticas de Direito - Pareceres - Volume II - Família e Sucessões. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011. v. 2. 320p. FACHIN, Luiz Edson (Org.). Direitos Reais-Orlando Gomes - atualização. Rio de Janeiro: Forense, 2010. v. 01.
- GOMES, Orlando (Org.); FACHIN, Luiz Edson (Org.). Direitos Reais-Orlando Gomes. 19. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2009.
- FACHIN, Luiz Edson. Apontamentos Críticos para o Direito Civil Brasileiro Contemporâneo II - Anais do Projeto de Pesquisa Virada de Copérnico. Curitiba: Juruá, 2009.
- FACHIN, Luiz Edson. Questões do direito civil brasileiro contemporâneo. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.
- FACHIN, Luiz Edson (Org.). Constituição e Estado Social: os obstáculos à concretização da Constituição. Coimbra: Coimbra, 2008.
- FACHIN, Luiz Edson (Org.); TEPEDINO, Gustavo José Mendes (Org.). Diálogos sobre Direito Civil. Vol. II. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.
- FACHIN, Luiz Edson (Org.). Apontamentos Críticos para o Direito Civil Contemporâneo. Anais do projeto de pesquisa Virada de Copérnico. Curitiba: Juruá, 2007.
- FACHIN, Luiz Edson. As intermitências da Vida: o nascimento dos não filhos à luz do Código Civil. Rio de Janeiro: Forense, 2007.
- FACHIN, Luiz Edson. Estatuto Jurídico do Patrimônio Mínimo. 2. ed. Rio de Janeiro, RJ: Renovar, 2006. v. 1.
- FACHIN, Luiz Edson; RUZYK, Carlos Eduardo Pianovski. Código Civil comentado: direito de família, casamento: arts. 1511 a 1590. São Paulo: Atlas, 2003. v. XV.
- FACHIN, Luiz Edson. Comentários ao Código Civil. Parte Especial. Direito das coisas. São Paulo: Saraiva, 2003.
- FACHIN, Luiz Edson. Comentários ao Código Civil Brasileiro. Do Direito de Família. Rio de Janeiro: Forense, 2003. v. XVIII.
- FACHIN, Luiz Edson. Teoria Crítica do Direito Civil. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.
- FACHIN, Luiz Edson. Direito de família: elementos críticos à luz do Novo Código Civil Brasileiro. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.
- GEDIEL, José Antônio Peres (Org.); RAMOS, Carmem Lúcia Silveira (Org.); TEPEDINO, Gustavo José Mendes (Org.); BARBOZA, Heloisa Helena Gomes (Org.); FACHIN, Luiz Edson (Org.); MORAES, Maria Celina Bodin de (Org.). Diálogos sobre direito civil. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.

FACHIN, Luiz Edson. Estatuto jurídico do patrimônio mínimo. Rio de Janeiro: Renovar, 2001. 348p.

FACHIN, Luiz Edson (Org.). Repensando Fundamentos do Direito Civil Brasileiro Contemporâneo. Rio de Janeiro: Renovar, 2000.

FACHIN, Luiz Edson. Elementos críticos do direito de família. Rio de Janeiro: Renovar, 1999.

FACHIN, Luiz Edson (Org.). Repensando fundamentos do direito civil brasileiro contemporâneo. Rio de Janeiro: Renovar, 1998.

FACHIN, Luiz Edson. Da paternidade: relação biológica e afetiva. 1a. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 1996. v. 1.

FACHIN, Luiz Edson. Averiguação e investigação de paternidade extramatrimonial: Comentários à Lei nº. 8.560/1992. Curitiba: Gênese, 1995.

FACHIN, Luiz Edson. Estabelecimento da filiação e paternidade presumida. Porto Alegre: Fabris, 1992.

FACHIN, Luiz Edson; SILVA, José Gomes da. Comentários à Constituição Federal. Rio de Janeiro: Trabalhistas, 1991.

FACHIN, Luiz Edson. Intervenção de terceiros no Processo Civil. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1989.

FACHIN, Luiz Edson. Novo conceito de ato e negócio jurídico: consequências

práticas. Curitiba: Scientia et Labor; EDUCA, 1988.

FACHIN, Luiz Edson. A função social da posse e a propriedade contemporânea: uma perspectiva da usucapião imobiliária rural. Porto Alegre: Fabris, 1988.

Capítulos de Livros publicados

FACHIN, Luiz Edson . CISG, Código Civil e Constituição Brasileira: paralelos congruentes sob os deveres de conformidade das mercadorias. In: Cesar A. Guimarães Pereira; Ingeborg Schwenger; Leandro Tripodi. (Org.). A CISG e o Brasil: convenção das nações unidas para os contratos de compra e venda internacional de mercadorias. 1ed.São Paulo: Marcial Pons, 2015, v. , p. 532-545.

FACHIN, Luiz Edson . STJ e Liberdade de Expressão: desafios e possibilidades no século XXI. In: J. S. Fagundes Cunha. (Org.). O Direito nos Tribunais Superiores: com ênfase no novo direito processual civil. 1ed. Curitiba: Bonijuris, 2015, v. 1, p. 228-236.

FACHIN, Luiz Edson ; GONÇALVES, Marcos Alberto Rocha . 10 anos do Código Civil: o ser e o ter no Direito de Família a partir da aquisição pela permanência na morada familiar. In: Pastora do Socorro Teixeira Leal. (Org.). Direito Civil Constitucional e outros estudos em homenagem ao Prof. Zeno Veloso. 1ed.São Paulo: Método, 2014, v. 1, p. 633-648.

Tepedino, Gustavo ; FACHIN, Luiz Edson ; LÔBO, Paulo Luiz Neto . A Tutela Compromissória da Constituição na Corte Suprema. In: Carlos Eduardo Pianovski Ruzyk; Eduardo Nunes de Souza; Joyceane Bezerra de Menezes; Marcos Ehrhardt Júnior. (Org.). Direito Civil Constitucional: a ressignificação da função dos institutos fundamentais do direito civil contemporâneo e suas consequências. 1ed. Florianópolis: Conceito Editorial, 2014, v. , p. 13-14.

Tepedino, Gustavo ; FACHIN, Luiz Edson; LÔBO, Paulo Luiz Neto . Segurança Jurídica Entre Ouriços e Raposas. In: Carlos Eduardo Pianovski Ruzyk; Eduardo Nunes de Souza; Joyceane Bezerra de Menezes; Marcos Ehrhardt Júnior. (Org.). Direito Civil Constitucional: a ressignificação da função dos institutos fundamentais do direito civil contemporâneo e suas consequências. 1ed. Florianópolis: Conceito Editorial, 2014, v. , p. 15-16.

FACHIN, Luiz Edson ; FACHIN, Melina Girardi . A Proteção dos Direitos Humanos e a Vedação à Discriminação Por Orientação Sexual. In: Maria Berenice Dias. (Org.). Diversidade Sexual e Direito Homoafetivo. 2ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, v. , p. 43-57.

FACHIN, Luiz Edson . Codificação e Consumo: dos elementos aos fundamentos. Breves apontamentos. In: Plínio Melgaré. (Org.). O Direito das Obrigações na Contemporaneidade: estudos em homenagem ao Ministro Ruy Rosado de

Aguar Júnior. 1ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2014, v. , p. 315-330.

FACHIN, Luiz Edson . Notas Sobre Diretivas Por Antecipação de Vontade e o Denominado 'Testamento Vital': questões e problemas. In: Sérgio Said Staut Júnior. (Org.). Estudos em Direito Privado: uma homenagem ao prof. Luiz Carlos Souza de Oliveira. 1ed. Curitiba: Editora Luiz Carlos Centro de Estudos Jurídicos, 2014, v. 1, p. 105-122.

FACHIN, Luiz Edson . Da Felicidade Paradoxal à Sociedade de Riscos: Reflexões sobre Risco e Hiperconsumo. In: Teresa Ancona Lopez; Patrícia Faga Iglecias Lemos; Otavio Luiz Rodrigues Junior. (Org.). Sociedade de Risco e Direito Privado: Desafios normativos, Consumeristas e Ambientais. 1ed. São Paulo: Atlas, 2013, v. 1, p. 380-393.

FACHIN, Luiz Edson . Avaliação da pós-graduação em direito: reflexões sobre o perfil da excelência acadêmica. In: Vladimir Oliveira da Silvairá; Samyra Haydée Dal Farra Napolini Sanches; Mônica Bonetti Couto. (Org.). Educação Jurídica. 1ed. São Paulo: Saraiva, 2013, v. , p. 295-310.

FACHIN, Luiz Edson . Uns nos Outros: Ato Ilícito e Abuso de Direito. In: Thiago Ferreira Cardoso Neves. (Org.). Direito e Justiça Social: por uma sociedade mais Justa, Livre e Solidária - Estudos em homenagem ao Professor Sylvio Capanema de Souza. 1ed. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2013, v. , p. 376-392.

FACHIN, Luiz Edson ; RUZYK, Carlos Eduardo Pianovski . Regime de Vícios das Mercadorias na Compra e Venda Mercantil no Projeto do Código Comercial: Análise Comparativa com o Código Civil e com a CISG. In: Fábio Ulhoa Coelho; Tiago Asfor Rocha Lima; Marcelo Guedes Nunes. (Org.). Reflexões sobre o Projeto de Código Comercial. 1ed.São Paulo: Saraiva, 2013, v., p. 259-271.

FACHIN, Luiz Edson ; GONÇALVES, Marcos Alberto Rocha . Normas trabalhistas na legalidade constitucional. In: Gustavo Tepedino; Luiz Philippe Vieira de Mello Filho; Ana Frazão; Gabriela Neves Delgado. (Org.). Diálogos entre o Direito do Trabalho e o Direito Civil. 1ed.São Paulo: Editora RT, 2013, v. 01, p. 13-35.

Giovani Sartor ; GARCIA, M. G. F. P. D. ; Yaman Akdeniz ; SANTOS, A. E. ; Lucio Tomé Féteira ; João Carlos Loureiro; Judit Sándor ; Miguel Nogueira de Brito; FACHIN, Luiz Edson ; Pedro Ferreira ; Mario Viola de Azevedo Cunha ; Danilo Doneda ; Norberto Nunes Gomes de Andrade ; Paul de Hert ; Lucas Lixinski; Joana Varon Ferraz ; Carlos Affonso Pereira de Souza ; Bruno Magrani ; Walter Brito; Ana Nordberg . The Constitutional Debate on Stem Cell Research, Human Rights and Dignity: The Law and a Recent Court Ruling in Brazil. In: Maria Viola de Azevedo Cunha; Norberto Nuno Gomes de Andrade; Lucas Lixinski; Lúcio Tomé Féteira. (Org.). New Technologies and

Human Rights; Callenges to Regulation. 1ed.Surrey: Ashgate Publishing, 2013, v. 1, p. 185-199.

FACHIN, Melina Girardi ; FACHIN, Luiz Edson . Um Ensaio sobre Dignidade da Pessoa Humana nas Relações Jurídicas Interprivadas. In: José Augusto Fontoura Costa; José Maria Arruda de Andrade; Alexandra Mery Hansen Matsuo. (Org.). Direito: Teoria e Experiência - Estudos em Homenagem a Eros Roberto Grau - Tomo I. 1ed.São Paulo: Malheiros Editores, 2013, v. 1, p. 684-700.

FACHIN, Luiz Edson . Aspectos de alguns pressupostos histórico-filosóficos hermenêuticos para o contemporâneo Direito Civil brasileiro - Elementos constitucionais para uma reflexão. In: Robério Nunes dos Anjos Filho. (Org.). 10 anos do Código Civil. 1ed.Brasília: Escola Superior do Ministério Público da União, 2013, v., p. 79-99.

FACHIN, Luiz Edson . Aspectos de Alguns Pressupostos Histórico-Filosóficos Hermenêuticos Para o Contemporâneo Direito Civil Brasileiro: elementos constitucionais para uma reflexão crítica. In: Arivaldo Santos de Souza; Guilherme Santos; Hugo de Brito Machado; Ives Gandra da Silva Martins. (Org.). Direito Tributário: estudos avançados em homenagem a Edvaldo Brito. 1ed.São Paulo: Atlas S.A., 2013, v. , p. 773-789.

FACHIN, Luiz Edson . Altino Portugal Soares Pereira. In: Maria Candida Pires Vieira do Amaral Kroetz. (Org.). *Direito Civil: Inventário Teórico de Um Século*. 1ed. Curitiba: Kairós, 2012, v. 1, p. 45-58.

FRANK, Felipe ; FACHIN, Luiz Edson . Problematizações sobre a unicidade da interrupção prescricional do Artigo 202 do Código Civil Brasileiro. In: Sílvio de Salvo Venosa; Rafael Villar Gagliardi; Paulo Magalhães Nasser. (Org.). *10 Anos do Código Civil: Desafios e Perspectivas*. 1ed. São Paulo: Atlas, 2012, v. 1, p. 1-16.

FACHIN, Luiz Edson . Famílias - entre o Público e o Privado. In: Rodrigo da Cunha Pereira. (Org.). *Família: entre o público e o privado*. 1ed. Porto Alegre: Magister/IBDFAM, 2012, v. , p. 158-169.

FACHIN, Luiz Edson . O Princípio da Dignidade Humana (no Direito Civil). In: Ricardo Lobo Torres. (Org.). *Dicionário de Princípios Jurídicos*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011, v. , p. 306-321.

FACHIN, Luiz Edson . A proteção dos direitos humanos e a vedação à discriminação por orientação sexual. In: Maria Berenice Dias. (Org.). *Diversidade Sexual e Direito Homoafetivo*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011, v. , p. 116-127.

FACHIN, Luiz Edson . Posse, Proteção Possessória e pedido contraposto no âmbito do Superior Tribunal de Justiça. In: Ana Frazão e Gustavo Tepedino. (Org.). *O Superior Tribunal de Justiça e a reconstrução*

do Direito Privado. Rio de Janeiro: Revista dos Tribunais, 2011, v. , p. 543-562.

FACHIN, Luiz Edson . Notas para um ensaio sobre a posição jurídica dos tratados internacionais de direitos humanos no Brasil após a reforma constitucional. In: PRONER, Carol; CORREAS, Oscar.. (Org.). *Teoria Crítica dos Direitos Humanos*. Belo Horizonte: Forum, 2011, v., p. 153-163.

FACHIN, Luiz Edson . Direito Civil e Dignidade da Pessoa Humana: um diálogo constitucional contemporâneo. In: Agassiz Almeida Filho; Plínio Melgaré. (Org.). *Dignidade da Pessoa Humana: fundamentos e critérios interpretativos*. São Paulo: Malheiros, 2010, v. , p. 101-121.

FACHIN, Luiz Edson ; RUZYK, Carlos Eduardo Pianovski . Direitos fundamentais, dignidade da pessoa humana e o novo Código Civil: uma análise crítica. In: Ingo Wolfgang Sarlet. (Org.). *Constituição, Direitos Fundamentais e Direito Privado*. 3ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010, v. , p. 97-110.

FACHIN, Luiz Edson . Inovação e Tradição do Direito de Família Contemporâneo sob o novo Código Civil Brasileiro. In: Maria Berenice Dias; Eliene Ferreira Bastos; Naime Márcio Martins Moraes. (Org.). *Afeto e Estruturas Familiares*. Belo Horizonte: Del Rey, 2010, v. , p. 325-346.

FACHIN, Luiz Edson . Povo e poder reformador: premissas de legitimidade.. In: Estudos de direito constitucional em homenagem a Cesar Asfor Rocha.. (Org.). Povo e poder reformador: premissas de legitimidade. Rio de Janeiro: Renovar. p. 16, 2009, v. , p. 167-194.

FACHIN, Melina Girardi ; FACHIN, Luiz Edson . Tratados internacionais de direitos humanos e a prisão cível do depositário infiel. In: In: BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita et al.. (Org.). Direitos humanos, democracia e República: homenagem a Fábio Konder Comparato.. São Paulo: Quartier Latin, 2009, v. , p. 638-652.

FACHIN, Luiz Edson . Responsabilidade por dano de cumprimento diante do desaproveitamento da função social do contrato. In: Rosa Maria de Andrade Nery; Rogério Donnini. (Org.). Responsabilidade Civil: estudos em homenagem ao professor Rui Geraldo Camargo Viana. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009, v. , p. 315-319.

FACHIN, Luiz Edson . Inovação e tradição do direito de família contemporâneo sob o novo Código Civil brasileiro. In: Marcos Ehrhardt Júnior; Leonardo Barreto Moreira Alves. (Org.). Leituras Complementares de Direito Civil - direito das famílias. Salvador, BA: JusPODIVM, 2009, v. , p. 23-42.

FACHIN, Luiz Edson . Ensaio sobre a incidência dos direitos fundamentais na construção do direito privado brasileiro

contemporâneo mediante o direito. In: Frederico Viegas. (Org.). Direito Civil Contemporâneo. 1ed. Brasília, DF: Obcursos, 2009, v. , p. 267-274.

FACHIN, Luiz Edson . Reflexões Abreviadas sobre Aspectos da Racionalidade Histórico-Cultural do Arquétipo inserido no Código Civil Brasileiro de 2002. In: Ricardo Marcelo Fonseca; Airton Cerqueira Leite Seelaender. (Org.). História do Direito em Perspectiva: do antigo regime à modernidade. Curitiba, PR: Juruá, 2009, v. , p. 433-436.

FACHIN, Luiz Edson . Apresentação - O assentamento do Direito Civil na gênese da contemporaneidade sulcada. In: Eroulths Cortiano Junior; Jussara Maria Leal de Meirelles; Luiz Edson Fachin; Paulo nalin. (Org.). Apontamentos Críticos para o Direito Civil Brasileiro Contemporâneo. Curitiba, PR: Juruá, 2009, v. , p. 9-15.

FACHIN, Luiz Edson . O Direito Civil contemporâneo, a norma constitucional e a defesa do pacto emancipador. In: Marcelo Conrado; Rosalice Fidalgo Pinheiro. (Org.). Direito Privado e Constituição: ensaios para recomposição valorativa da pessoa e do patrimônio. Curitiba, PR: Juruá, 2009, v. , p. 17-32.

FACHIN, Luiz Edson ; FACHIN, Rosana Amara Girardi . Igualdade e Diferença na Constitucionalidade da Lei Maria da Penha. In: Maria Berenice Dias. (Org.). Direito

- das Famílias: contributo do IBDFAM em homenagem a Rodrigo da Cunha Pereira. São Paulo, SP: Revista dos Tribunais, 2009, v. , p. 341-342.
- FACHIN, Luiz Edson . Apresentação - Tributo à Nova Inteligência do Contrato na Sociedade Contemporânea. Contrato e Direitos Fundamentais. Curitiba, PR: Juruá, 2009, v. , p. 7-8.
- FACHIN, Luiz Edson . Prefácio - Um check-up da situação jurídica dos planos de saúde no Brasil. Planos de Saúde: saúde e contrato na contemporaneidade. Rio de Janeiro, RJ: Renovar, 2009, v. , p. 11-13.
- FACHIN, Luiz Edson . Los Derechos Fundamentales en la Construcción del Derecho Privado Contemporáneo Brasileño a partir del Derecho. In: Julio César Rivera. (Org.). Reformas Concursales: segunda parte. Buenos Aires: Rubinzal, 2009, v. , p. 243-272.
- FACHIN, Luiz Edson . Apontamentos sobre aspectos da reforma do Código Civil Alemão na perspectiva de um novo arquétipo contratual. Edição comemorativa Revista do STJ. : , 2009, v. , p. -.
- FACHIN, Luiz Edson . Direito Civil Contemporâneo, a norma constitucional e a defesa do pacto emancipador. In: Marcelo Conrado e Rosalice Fidalgo Pinheiro. (Org.). Direito Privado e Constituição. Porto Alegre: Fabris, 2009, v. , p. 17-32.
- FACHIN, Luiz Edson . O debate constitucional sobre pesquisas com células-tronco embrionárias: direitos humanos e dignidade à luz do recente julgamento do STF. In: Estêvão Lourenço Correa. (Org.). Revista do Instituto dos Advogados do Paraná. Curitiba: IAP, 2009, v. , p. 99-120.
- FACHIN, Luiz Edson . Diálogos sobre direito civil.. In: In: TEPEDINO, Gustavo. (Org.). Ensaio sobre o fim da separação judicial. Rio de Janeiro: Renovar, 2008, v. , p. 503-518.
- FACHIN, Luiz Edson . Mitos e rupturas no direito civil contemporâneo. In: In: SILVA FILHO, José Carlos Moreira da; PEZELLA, Maria Cristina Cereser [coords.]. (Org.). A “reconstitucionalização” do direito civil brasileiro: lei nova e velhos problemas à luz de dez desafios. Rio de Janeiro: Lumen Júris., 2008, v., p. 1-8.
- FACHIN, Luiz Edson . Questões do direito civil brasileiro contemporâneo. Rio de Janeiro: Renovar.. * : , 2008, v. , p. -.
- FACHIN, Luiz Edson . A culpa na responsabilidade civil: estrutura e função. In: In: CALIXTO, Marcelo Junqueira.. (Org.). Apresentação: A forja do labor puro.. Rio de Janeiro: Renovar, 2008, v. , p. -.
- FACHIN, Luiz Edson . Ensaio sobre o fim da separação judicial.. In: In: TEPEDINO, Gustavo;. (Org.). Diálogos sobre direito civil. Rio de Janeiro: Renovar. : , 2008, v. 2, p. 503-518.

- FACHIN, Luiz Edson . A “reconstitucionalização” do direito civil brasileiro: lei nova e velhos problemas à luz de dez desafios. In: SILVA FILHO, José Carlos Moreira da; PEZELLA, Maria Cristina Cereser [coords]. (Org.). Mitos e rupturas no direito civil contemporâneo. Rio de Janeiro: Lumen, 2008, v. 1, p. 1-8.
- FACHIN, Luiz Edson . Apresentação: A forja do labor puro. In: CALIXTO, Marcelo Junqueira. A culpa na responsabilidade civil: estrutura e função. Rio de Janeiro: Renovar.*, 2008, v. , p. -.
- HAPNER, Adriana Antunes Maciel Aranha ; FACHIN, Luiz Edson . Princípios constitucionais do direito de família brasileiro contemporâneo.. In: In: BASTOS, Eliene Ferreira; DIAS, Maria Berenice [coords.]. (Org.). A família além dos mitos.. Belo Horizonte:: Del Rey, 2008, v. , p. 121-130.
- FACHIN, Luiz Edson . O direito e o tempo: embates jurídicos e utopias contemporâneas. In: TEPEDINO, Gustavo; _____ [coords.]. (Org.). Contratos na ordem pública do direito comparado. Rio de Janeiro: Renovar, 2008, v. , p. 452-467.
- FACHIN, Luiz Edson . Reflexões abreviadas sobre aspectos da racionalidade histórico-cultural do arquétipo inserido no Código Civil brasileiro de 2002. In: In: FONSECA, Ricardo Marcelo; SEELAENDER, Airton Cerqueira Leite [orgs.].(Org.). História do direito em perspectiva: do antigo regime à modernidade .Curitiba: Juruá.: Juruá, 2008, v. , p. 433-436.
- FACHIN, Luiz Edson . A construção do direito privado contemporâneo na experiência crítico-doutrinária brasileira a partir do catálogo mínimo para o direito civil-constitucional no Brasil. In: In: TEPEDINO, Gustavo [org.]. (Org.). Direito civil contemporâneo: novos problemas à luz da legalidade constitucional.. São Paulo: Atlas, 2008, v. , p. 12-17.
- FACHIN, Luiz Edson . Constituição e relações privadas: questões de efetividade no tríplice vértice entre o texto e o contexto. In: OLIVEIRA NETO, Francisco José Rodrigues de et al [orgs.]. (Org.). Constituição e Estado Social: os obstáculos à concretização da Constituição. São Paulo: RT, 2008, v. , p. 235-256.
- FACHIN, Luiz Edson . O futuro do pretérito na terra brasileira.. In: In: NUNES, António José Avelás; COUTINHO, Jacinto Nelson de Miranda [coords.]. (Org.). O direito e o futuro o futuro do direito.. Coimbra: Almedina, 2008, v. , p. 133-148.
- FACHIN, Luiz Edson . Apresentação: Decifrando os jogos do jugo familiar. In: In: CARBONERA, Silvana Maria. (Org.). Reserva de intimidade: uma possível tutela da dignidade no espaço relacional da conjugalidade. São Paulo: Renovar, 2008, v. , p. 1-2.
- FACHIN, Luiz Edson . Desafios e perspectivas do direito de família no Brasil

contemporâneo. In: AZEVEDO, Antonio Junqueira de; TÓRRES, Heleno Taveira; CARBONE, Paolo [coord.]. Princípios do novo Código Civil brasileiro e outros temas: homenagem a Tullio Ascarelli..

In: AZEVEDO, Antonio Junqueira de; TÓRRES, Heleno Taveira; CARBONE, Paolo [coord.]. (Org.). Princípios do novo Código Civil brasileiro e outros temas: homenagem a Tullio Ascarelli. São Paulo: Quartier Latin, 2008, v. , p. 423-443.

FACHIN, Luiz Edson . O direito civil sob a Constituição de 1988.. In: TAVARES, André Ramos [org.]. (Org.). 1988-2008: 20 anos da Constituição Cidadã. São Paulo: Imprensa Oficial, 2008, v. , p. 99-103.

HAPNER, Adriana Antunes Maciel Aranha; FACHIN, Luiz Edson . O princípio da prevalência da família: a permanência do cuidar.. O cuidado como valor jurídico. Rio de janeiro: Forense, 2008, v. , p. 123-140.

FACHIN, Luiz Edson . Paradoxos do direito da filiação na teoria e prática do novo Código Civil brasileiro intermitências da vida. In: PEREIRA, Rodrigo da Cunha [org.]. Família e solidariedade. In: Rodrigo da Cunha [org.]. (Org.). Família e solidariedade. Rio de Janeiro: IBDFAM.: 2008, v. , p. 279-297.

GONÇALVES, Marcos Alberto Rocha; FACHIN, Luiz Edson . Aspectos da funcionalização da propriedade no modelo brasileiro.. In: ALENCAR, Rosmar Antonni Rodrigues Cavalcanti de [org.]. (Org.).

Direitos fundamentais na Constituição de 1988: estudos comemorativos aos seus vinte anos.. Porto Alegre: N Fabris, 2008, v. , p. 127-147.

SCHULMAN, Gabriel ; FACHIN, Luiz Edson . Contratos, ordem econômica e princípios: um diálogo entre o Direito Civil e a Constituição 20 anos depois. In: DANTAS, Bruno et al. (Org.). Estado e economia em vinte anos de mudanças. Brasília: Senado Federal, Instituto Legislativo Brasileiro. : , 2008, v. 4, p. 347-377.

FACHIN, Luiz Edson . Contratos na ordem pública do direito comparado. In: Gustavo Tepedino. (Org.). O Direito e o Tempo: 2008, v. , p. 457-462.

FACHIN, Luiz Edson . Leituras complementares de direito civil. In: FARIAS, Cristiano Chaves de. (Org.). O estatuto constitucional da proteção possessória. Salvador: Podivm, 2007, v. , p. 269-272.

FACHIN, Luiz Edson . O estatuto constitucional da proteção possessória. In: FARIAS, Cristiano Chaves de.. Leituras complementares de direito civil.. : , 2007, v., p. 269-272.

FACHIN, Luiz Edson . Povo e poder reformador: premissas de legitimidade.. Direitos humanos e democracia. Rio de Janeiro: , 2007, v. , p. 407-416.

- FACHIN, Luiz Edson . A “reconstitucionalização” do direito civil brasileiro: lei nova e velhos problemas à luz de dez desafios.. In: SILVA FILHO, José Carlos Moreira da; PEZELLA, Maria Cristina Cerreser [coords.]. (Org.). Mitos e rupturas no direito civil contemporâneo. Rio de Janeiro: Lumen Júris., 2007, v. , p. 1-8.
- FACHIN, Luiz Edson . A defesa da Constituição nas Cortes Supremas. Revista Sequência. Florianópolis: Boiteux, 2007, v., p. 19-27.
- FACHIN, Luiz Edson . Sucessão hereditária e colação: novo Código Civil e velhas polêmicas. In: Francisco Amaral. (Org.). Revista de Direito Comparado. Rio de Janeiro: Instituto Direito comparado Luso-Brasileiro, 2007, v. , p. 71-88.
- RUZYK, Carlos Eduardo Pianovski; FACHIN, Luiz Edson . Direitos fundamentais, dignidade da pessoa humana e o novo Código Civil: uma análise crítica.. In: SARLET, Ingo Wolfgang [org.]. (Org.). Constituição, direitos fundamentais e direito privado.. Porto Alegre: . 2. ed. rev. ampl. Livraria do Advogado, 2006, v. , p. 89-106.
- FACHIN, Luiz Edson . Tributo à Caio Mário. . In: PEREIRA, Rodrigo da Cunha [coord.]; PEREIRA, Tânia da Silva. (Org.). A ética da convivência familiar e sua efetividade no cotidiano dos tribunais. Rio de Janeiro: Forense, 2006, v. , p. 67-72.
- FACHIN, Luiz Edson . O contrato de comissão: breve exame de aspectos relevantes. In: Ives Gandra da Silva [coords.]; MENDES, Gilmar Ferreira; MARTINS FILHO; FRANCIULLI NETO, Domingos;. (Org.). O novo Código Civil: homenagem ao Prof. Miguel Reale. São Paulo: LTR, 2006, v. , p. 661-676.
- FACHIN, Luiz Edson . FAMÍLIA. In: BARRETO, Vicente de Paulo [coord.]. (Org.). Dicionário de filosofia do direito. São Leopoldo: UNISINOS, 2006, v. , p. 314-316.
- FACHIN, Luiz Edson . As crises como elementos de rupturas dos vínculos conjugais. In: SOUZA, Ivone M. C. Coelho [org.]. (Org.). Casamento: uma escuta além do judiciário. Florianópolis: VoxLegem., 2006, v. , p. 225-234.
- FACHIN, Luiz Edson . Direitos da personalidade no Código Civil Brasileiro: elementos para uma análise de índole constitucional da transmissibilidade. In: TARTUCE, Flávio; CASTILHO, Ricardo [coords.]. (Org.). Direito civil: direito patrimonial e direito existencial. Estudo em homenagem à professora Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka. São Paulo: Método, 2006, v. , p. 625-644.
- FACHIN, Luiz Edson . Direito civil e igualdade étnico-racial. In: PIOVESAN, Flávia; SOUZA, Douglas Martins de. (Org.). Ordem jurídica e igualdade étnico-racial. Brasília: SEPPPIR., 2006, v. , p. 257-278.

FACHIN, Luiz Edson . Nota aos civilistas brasileiros. . In: In: GROSSI, Paolo.. (Org.). História da propriedade e outros ensaios. Rio de Janeiro: Renovar, 2006, v. , p. -.

FACHIN, Luiz Edson . Direito de família contemporâneo e os novos direitos: estudos em homenagem ao professor José Russo. In: DEL'OLMO, Florisbal de Souza; ARAÚJO, Luís Ivani de Amorim [coords.]. (Org.). Direito além do novo Código Civil: novas situações sociais, filiação e família. Rio de Janeiro: Forense, 2006, v. , p. 63-92.

FACHIN, Luiz Edson . Fundamentos, limites e transmissibilidade: anotações para uma leitura crítica, construtiva e de índole constitucional da disciplina dos direitos da personalidade no Código Civil brasileiro. In: CORRÊA, Aparecida de Andrade et. al. [coords.]. (Org.). Biodireito e dignidade da pessoa humana: diálogo entre a ciência e o direito. Curitiba: Juruá, 2006, v. 187, p. 204-.

FACHIN, Luiz Edson . Constituição, direitos fundamentais e direito privado. In: SARLET, Ingo Wolfgang [org.]. (Org.). Direitos fundamentais, dignidade da pessoa humana e o novo Código Civil: uma análise crítica. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006, v. 2, p. 89-106.

FACHIN, Luiz Edson . Sobre os desafios e perspectivas da família, seus projetos e seus direitos, no repensar do Direito Civil. In: Claudete Carvalho Canezin. (Org.). Arte Jurídica. Curitiba: Juruá, 2006, v. , p. -.

FACHIN, Luiz Edson . Em defesa da Constituição prospectiva. Revista da Academia Brasileira de Direito Constitucional. Curitiba: Juruá, 2006, v. , p. -.

FACHIN, Luiz Edson . Ensaio sobre a incidência dos direitos fundamentais na construção do direito privado contemporâneo a partir do direito civil-constitucional no Brasil. In: Renata Braga Klevenhusen. (Org.). Direitos Fundamentais e novos direitos. Rio de Janeiro: Lumen Iuris, 2006, v. , p. -.

FACHIN, Luiz Edson . O Direito Civil Brasileiro contemporâneo. In: Arruda Alvim. (Org.). Curitiba: Juruá, 2006, v. , p. -.

FACHIN, Luiz Edson . Palavras menores abandonadas. Família e dignidade humana. São Paulo: IOB Thomson, 2006, v. , p. 555-560.

FACHIN, Luiz Edson . Possibilidades e limites da harmonização entre tratados internacionais e a Constituição Federal: o exemplo do Tratado de Itaipu. Revista de Direito do Estado. Rio de Janeiro: Renovar, 2006, v. , p. 305-317.

FACHIN, Luiz Edson . Sujeito, poder e direito na contemporânea principiologia axiológica civil-constitucional. In: TÔRRES, Heleno Taveira [coord.]. (Org.). Direito e poder: nas instituições e nos valores do público e do privado contemporâneos. Manole.: Manole., 2005, v. , p. 609-632.

- FACHIN, Luiz Edson . A filha das estrelas em busca do artigo perdido. In: CANEZIN, Claudete Carvalho [coord.]. (Org.). A arte jurídica. Curitiba: Juruá, 2005, v. 2, p. 65-68.
- FACHIN, Luiz Edson . As relações jurídicas entre o novo Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor: elementos para uma teoria crítica do direito do consumidor. In: CONRADO, Marcelo [org.]. (Org.). Repensando o direito do consumidor: 15 anos do CDC. : , 2005, v. , p. 25-49.
- FACHIN, Luiz Edson . Innovation et tradition du droit de la famille contemporaine selon le nouveau Code Civil brésilien. In: WALD, Arnoldo; JAUFFRET-SPINOSI, . In: WALD, Arnoldo; JAUFFRET-SPINOSI, Camille [dir.]. (Org.). Le droit brésilien: d'hier, d'aujourd'hui et de demain. Paris: Société de Législation Comparée. Paris: , 2005, v. , p. 307-324.
- FACHIN, Luiz Edson . A tutela efetiva dos direitos humanos fundamentais e a Reforma do Judiciário.. In: BOTTINI, Pierpaolo;; RENAULT, Sérgio Rabello Tamm [coords.]. (Org.). Reforma do Judiciário. São Paulo: Saraiva, 2005, v. , p. 225-241.
- RUZYK, Carlos Eduardo Pianovski ; FACHIN, Luiz Edson . Uma contribuição crítica que se traz à colação. In: DELGADO, Mário Luiz;; ALVES, Jones Figueirêdo [coords.]. (Org.). Questões controvertidas: no direito de família e das sucessões. São Paulo: Método, 2005, v. , p. 447-460.
- FACHIN, Luiz Edson . Novo Código Civil Brasileiro e o Código de Defesa do Consumidor: um approach de suas relações jurídicas. In: Antonio Pinto Monteiro. (Org.). Estudos de Direito do Consumidor. Coimbra: Faculdade Direito coimbra, 2005, v. , p. -.
- FACHIN, Luiz Edson . Le juriste de demain et la connaissance du code civil. In: LARROUMET, Christian. (Org.). Les colloques du sénat. Paris: Reprotechnique., 2004, v. , p. 151-164.
- FACHIN, Luiz Edson . Discriminação por motivos genéticos. In: Maria de Fátima Freire de; NAVES; Bruno Torquato de Oliveira;. (Org.). Bioética, biodireito e o Código Civil de 2002. Belo Horizonte: Del Rey, 2004, v. , p. 179-198.
- FACHIN, Luiz Edson . Direitos de vizinhança e o novo Código Civil brasileiro: uma sucinta apreciação. In: DELGADO, Mário Luiz; ALVES; Jones Figueirêdo. (Org.). Questões controvertidas no novo Código Civil. São Paulo: Método, 2004, v. , p. 191-208.
- FACHIN, Luiz Edson . Discursos e metáforas do estatuto jurídico-conceitual da violência familiar. . In: FARIAS, Cristiano Chaves. (Org.). Temas atuais de direito e processo de família. Rio de Janeiro: Lumen Juris., 2004, v. , p. 35-40.

FACHIN, Luiz Edson . Considerações sobre o ITBI inter vivos e o regime contemporâneo das titularidades e do trânsito jurídico à luz do Novo Código Civil brasileiro. In: GRUPENMACHER, Betina Treiger. (Org.). *Direito tributário e o novo Código civil.* São Paulo: Quatier Latin, 2004, v. , p. 249-262.

FERREIRA, Adriano Fernandes ; FACHIN, Luiz Edson . AIDS e saúde pública: responsabilidade em defesa da cidadania. In: VIEIRA, Tereza Rodrigues;. (Org.). *Jurídica Brasileira.* : , 2004, v. , p. 161-174.

FACHIN, Luiz Edson . Responsabilidade civil.. In: GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. (Org.). *Novo curso de direito civil.* São Paulo: Saraiva, 2003, v. , p. -.

FACHIN, Luiz Edson . Direito de Família. Elementos críticos à luz do novo Código civil brasileiro. *Direito de família.* 2ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2003, v. , p. -.

FACHIN, Luiz Edson . Canotilho e a constituição dirigente. In: Jacinto Nelson de Miranda Coutinho. (Org.). *Canotilho e a constituição dirigente.* Rio de Janeiro: Renovar, 2003, v. , p. 59-63.

FACHIN, Luiz Edson . O exemplo privilegiado da boa-fé objetiva no direito contratual. In: SILVA FILHO, José Carlos Moreira da. (Org.). *Hermenêutica filosófica e direito.* Rio de Janeiro: Lumen Juris., 2003, v. , p. -.

FACHIN, Luiz Edson . um contra-arquétipo na proposta de criação de um núcleo transdisciplinar. In: MARTINEZ, Sérgio Rodrigo.. (Org.). *Manual da educação jurídica.* Curitiba: Juruá, 2003, v. , p. -.

FACHIN, Luiz Edson . O novo Código Civil e as mudanças sociais no direito de família. In: ALVIM, Arruda; CÉSAR, Joaquim Portes de Cerqueira;. (Org.). *Aspectos controvertidos do novo Código Civil: Aspectos controvertidos do novo Código Civil:.* : , 2003, v. , p. 437-449.

RUZYK, Carlos Eduardo Pianovski; FACHIN, Luiz Edson . Direitos fundamentais, dignidade da pessoa humana e o novo Código Civil: uma análise crítica. In: SARLET, Ingo Wolfgang;. (Org.). *Constituição, direitos fundamentais e direito.* : , 2003, v. , p. 87-104.

FACHIN, Luiz Edson . Em busca da justiça contratual. In: Nelson Borges. (Org.). *A teoria da imprevisão no direito civil e processo civil.* São Paulo: Malheiros, 2002, v. , p. 11-14.

FACHIN, Luiz Edson . Transformações do direito civil brasileiro contemporâneo. In: Carmem Lúcia Silveira Ramos; José Antônio Peres Gediel; Gustavo Tepedino; Luiz Edson Fachin; Heloisa Helena Barboza; Maria Celina Bodin de Moraes. (Org.). *Diálogos sobre direito civil.* Rio de Janeiro: Renovar, 2002, v. , p. 41-46.

FACHIN, Luiz Edson ; BANHOZ, Rodrigo Pelais . Crítica ao legalismo jurídico e ao historicismo positivista: ensaio para um exercício de diálogo entre história e direito, na perspectiva do direito civil contemporâneo. In: Carmem Lúcia Silveira Ramos; Gustavo Tepedino; Heloisa Helena Barboza; José Antônio Peres Gediel; Luiz Edson Fachin; Maria Celina Bodin Moraes. (Org.). Diálogos sobre direito civil. Rio de Janeiro: Renovar, 2002, v. , p. 47-74.

FACHIN, Luiz Edson . Família, direitos e uma nova cidadania. In: Rodrigo da Cunha Pereira. (Org.). Família e Cidadania: o Novo Código Civil Brasileiro e a vacatio legis. Belo Horizonte: Del Rey, 2001, v. , p. 15-22.

FACHIN, Luiz Edson . Paternidade e ascendência genética. In: Eduardo de Oliveira Leite. (Org.). Grandes temas da atualidade. DNA como meio de prova da filiação.. Rio de Janeiro: Forense, 2000, v. 1, p. 163-176.

FACHIN, Luiz Edson . Luzes e sombras no diálogo entre direito e medicina. . In: Salvio de Figueiredo Teixeira. (Org.). Direito e medicina: aspectos jurídicos da medicina.. Belo Horizonte: Del Rey, 2000, v. , p. 11-20.

FACHIN, Luiz Edson . A reforma no Direito Brasileiro: novas notas sobre um velho debate no Direito Civil. In: Margarida Maria Lacombe Camargo. (Org.). 1988-1998: uma década de Constituição. Rio de Janeiro: Renovar, 1999, v. , p. 129-138.

FACHIN, Luiz Edson . Em nome do pai. In: Rodrigo da Cunha Pereira. (Org.). Direito de família contemporâneo. Belo Horizonte: Del Rey, 1997, v. , p. 585-604.

FACHIN, Luiz Edson . Da prescrição, da decadência e da despersonalização da pessoa jurídica. In: René Ariel Dotti; José Cretella Junior. (Org.). Comentários ao código do consumidor: arts. 26, 27 e 28. Rio de Janeiro: Forense, 1992, v. , p. 95-109.

Artigos publicados

FACHIN, Luiz Edson . Reformas de que o Brasil precisa: as três fronteiras da democracia. Revista Bonijuris, v. 611, p. 09-15, 2014.

FACHIN, Luiz Edson ; PAMPLONA FILHO, Rodolfo Mário da Veiga . Viver e Morrer com Dignidade - Entrevista Concedida a Rodolfo Pamplona. Revista Fórum de Direito Civil - RFDC, v. 5, p. 221-226, 2014.

FACHIN, Luiz Edson . DUPUY, Jean-Pierre. O Tempo das Catástrofes: quando o impossível é uma certeza. São Paulo: Ed. Realizações, 2011. Revista Fórum de Direito Civil - RFDC, v. 5, p. 253-263, 2014.

FACHIN, Luiz Edson . Mídia e Poder Judiciário: entre transparência e coerência - ideias para um ensaio preliminar. Revista USP, v. 101, p. 121-128, 2014.

FACHIN, Luiz Edson . Relações jurídicas, contratos e responsabilidade: uma liberdade, duas funcionalizações. *Revista da Escola da Magistratura do TRF da 4a. Região*, v. 1, p. 103, 2014.

FACHIN, Luiz Edson . O Direito como serviço e como vocação. *Cadernos Jurídicos (OAB PR)*, v. 37, p. 2, 2013.

FACHIN, Luiz Edson . Mind the gap between the new portfolio and the so-called old systems. *Direito UNIFACS*, v. 151, p. 1-38, 2013.

FACHIN, Luiz Edson . Paulo da Mota Pinto, um jurista pleno. *Revista Fórum de Direito Civil - RFDC*, v. 3, p. 191, 2013.

FACHIN, Luiz Edson . Mind the Gap between the New Portfolio and the So-Called Old Systems. *Boletim da Faculdade de Direito - Universidade de Coimbra*, v. LXXXIX, p. 825-852, 2013.

FACHIN, Luiz Edson . Aquisição construtiva de solo alheio: princípios superfícies solo cedit, boa-fé e função social à luz do Código Civil brasileiro. *Revista dos Tribunais (São Paulo. Impreso)*, v. 922, p. 123-138, 2012.

FACHIN, Luiz Edson . Direito Civil brasileiro contemporâneo e as normas jurídicas transterritoriais: novas problematizações para um 'código de princípios'. *Revista Brasileira de Direito Comparado*, v. 1, p. 127-140, 2012.

FACHIN, Luiz Edson . Contratos e Responsabilidade Civil: duas funcionalizações e seus traços. *Revista dos Tribunais (São Paulo. Impreso)*, v. 903, p. 26-38, 2011.

FACHIN, Luiz Edson . Do paterfamilias à autoridade parental. *Revista do Advogado*, v. 112, p. 99-103, 2011.

FACHIN, Luiz Edson . Entre duas modernidades: a constituição da persona e o mercado. *Revista de Direito Brasileira*, v. 1, p. 101-110, 2011.

FACHIN, Luiz Edson . Uma síntese do clássico texto "Exposição de motivos do esboço do anteprojeto do Código Civil - Direitos das Coisas", de autoria do Des. Ebert Chamoun. *Revista Trimestral de Direito Civil*, v. 46, p. 231-234, 2011.

FACHIN, Luiz Edson ; GONÇALVES, Marcos Alberto Rocha . Hermenêutica da autonomia da vontade como princípio informador da mediação e conciliação. *Revista de Informação Legislativa*, v. 190, p. 7-14, 2011.

FACHIN, Luiz Edson . Famílias: entre o Público e o Privado. *Problematizando Espacialidades à Luz da Fenomenologia Paralítica*. *Revista Brasileira de Direito das Famílias e Sucessões*, v. 23, p. 5-14, 2011.

FACHIN, Luiz Edson . Aspectos de alguns pressupostos histórico-filosóficos hermenêuticos para o contemporâneo Direito Civil brasileiro: elementos

constitucionais para uma reflexão crítica. *Revista do Tribunal Superior do Trabalho*, v. 77, p. 186-203, 2011.

FACHIN, Luiz Edson . Inovação e Tradição do Direito de Família Contemporâneo sob o novo Código Civil Brasileiro. *Revista jurídica (Porto Alegre. 1953)*, v. 389, p. 77-96, 2010.

FACHIN, Luiz Edson . De São Salvador ao planalto da representatividade federativa no tempo e no espaço legislativo. *Revista de Informação Legislativa*, v. 187, p. 155-160, 2010.

FACHIN, Luiz Edson . Diálogos entre Direito e Antropologia: primeiras aproximações interdisciplinares. *Revista Trimestral de Direito Civil*, v. 41, p. 225-237, 2010.

FACHIN, Luiz Edson . Responsabilidade Civil Contemporânea no Brasil: notas para uma aproximação. *Revista jurídica (Porto Alegre. 1953)*, v. 58, p. 11-20, 2010.

FACHIN, Luiz Edson . Apontamentos sobre Aspectos da Reforma do Código Civil Alemão na Perspectiva de um novo Arquétipo Contratual. *Revista Jurídica da Faculdade de Direito (Faculdade Dom Bosco)*, Curitiba, PR, p. 45 - 79, 01 jan. 2009.

FACHIN, Luiz Edson . Resenha de Contrato e sua conservação: lesão e cláusula de hardship. *Revista Brasileira de Arbitragem*, *Revista Brasileira de Arbitragem*, v. 17, p. 217, 2009.

FACHIN, Luiz Edson ; FACHIN, Melina Girardi . O Debate Constitucional sobre Pesquisas com Células-Tronco Embrionárias, Direitos Humanos e Dignidade à Luz do Recente Julgamento do STF. *Revista do Instituto dos Advogados do Parana*, v. 37, p. 99-119, 2009.

FACHIN, Luiz Edson ; BREKAILO, Uíara Andressa . Notícia sobre a Reforma do Código Civil Alemão e a Relação Contratual. *Revista do Instituto dos Advogados do Parana*, v. 37, p. 265-302, 2009.

FACHIN, Luiz Edson . Los derechos fundamentales en la construcción del derecho privado contemporáneo brasileño a partir del derecho civil-constitucional. *Revista de Derecho Comparado*, v. N.º.15, p. 243-272, 2009.

FACHIN, Luiz Edson . Apontamentos sobre aspectos da reforma do Código Civil alemão na perspectiva de um novo arquétipo contratual. *Revista jurídica da Faculdade de Direito (Faculdade Dom Bosco)*, v. I, p. 45-79, 2009.

FACHIN, Luiz Edson . Los derechos fundamentales en la construcción del derecho privado contemporáneo brasileño a partir del derecho civil-constitucional. *Teoría & Derecho - revista de Pensamiento Jurídico*, Valencia, ES, p. 205 - 222, 01 jun. 2009.

FACHIN, Luiz Edson . Life, dignity and human rights: stem cell research, the law and a recent Court ruling in Brazil. *Revista da Ordem dos Advogados do Brasil (Brasília)*, v. 88, p. 97-121, 2009.

- FACHIN, Luiz Edson . Aspectos da racionalidade histórico-cultural do arquétipo inserido no Código Civil brasileiro de 2002.. Revista do Advogado (São Paulo), v. 28, p. 143-150, 2008.
- FACHIN, Luiz Edson . A permanente construção teórica e prática do contrato. Revista Trimestral de Direito Civil, v. 9, p. 245-246, 2008.
- FACHIN, Luiz Edson . O direito que foi privado. Revista de Informação Legislativa, Brasília, a. 45, n. 179, p. 207-217, jul./set.. Revista de Informação Legislativa, v. 45, p. 217, 2008.
- RUZYK, Carlos Eduardo Pianovski ; FACHIN, Luiz Edson . A dignidade da pessoa humana no direito contemporâneo: uma contribuição à crítica da raiz dogmática do neopositivismo constitucionalista. Revista Trimestral de Direito Civil, Rio de Janeiro, a. 9, v. 35, jul./set. p. 101-119. Revista Trimestral de Direito Civil, v. 35, p. 101-119, 2008.
- RUZYK, Carlos Eduardo Pianovski ; FACHIN, Luiz Edson . Análise de Parecer. Revista do Instituto dos Advogados do Parana, v. 36, p. 391-417, 2008.
- FACHIN, Luiz Edson . O futuro do Direito e o direito ao futuro. Revista OABRJ, v. 24, p. 261-274, 2008.
- FACHIN, Luiz Edson . A síntese dos fatos e do objeto do parecer. Revista do Instituto dos Advogados do Parana, v. 36, p. 391-417, 2008.
- FACHIN, Luiz Edson . Contrato e sua conservação: lesão e cláusula de hardship. Revista Brasileira de Arbitragem, Porto Alegre, 01 jun. 2008.
- FACHIN, Luiz Edson . O Direito que foi Privado: a defesa do pacto civilizatório emancipador e dos ataques a bombordo e a boreste. Separata da Revista de Informação Legislativa, Brasília, DF, p. 207 - 217, 01 jul. 2008.
- FACHIN, Luiz Edson . A dignidade da pessoa humana no direito contemporâneo: uma contribuição à crítica da raiz dogmática do neopositivismo constitucionalista. Revista Trimestral de Direito Civil - RTDC, Rio de Janeiro, RJ, p. 101 - 119, 01 jul. 2008.
- FACHIN, Luiz Edson . Parecer sobre fraternidade socioafetiva. Revista do Instituto dos Advogados do Paraná, Curitiba, PR, 01 set. 2008.
- CARBONERA, Silvana Maria ; SILVA, Marcos Alves da ; FACHIN, Luiz Edson. Parto sem mãe uma questão em debate.. O Estado do Paraná, Curitiba, p. 4, 16 mar. Direito e Justiça., Curitiba, p. 4 - 4, 16 mar. 2008. FACHIN, Luiz Edson. Sucessão hereditária e colação: novo Código Civil e velhas polêmicas. Revista Brasileira de Direito Comparado, Rio de Janeiro, RJ, 01 jan. 2007.
- FACHIN, Luiz Edson . Constituição e relações privadas: questões de efetividade no tríptico vértice entre o texto e o contexto.

Revista do Instituto dos Advogados Brasileiros IAB, Rio de Janeiro, a. 35, n. 95, p. 5-24, 1. sem. Revista do Instituto dos Advogados Brasileiros, v. 35, p. 5-24, 2007.

FACHIN, Luiz Edson . A possibilidade jurídica dos entes municipais auferirem quantias decorrentes da ausência de recolhimento do ISQN Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidentes em operações de leasing. Revista Forense, Rio de Janeiro, a. 103, v. 391, p. 271-286, maio/jun.. Revista Forense, v. 391, p. 271-286, 2007.

FACHIN, Luiz Edson . El jurista del mañana y el conocimiento del Código Civil.. Revista Autónoma de Derecho Privado, v. 3, p. 145-164, 2007.

FACHIN, Luiz Edson . Assembléia geral associativa e reforma estatutária: reflexão sobre a regra de transição do Código Civil. Revista Trimestral de Direito Civil, v. 8, p. 259-262, 2007.

FACHIN, Luiz Edson . Tempo, a revisão da multa princípio da vedação do enriquecimento sem causa. Revista Forense, v. 103, p. 259-270, 2007.

FACHIN, Luiz Edson . Tributos, titularidades e o novo código Civil Brasileiro. Revista Autónoma de Direito Privado, v. 4, p. 13, 2007.

FACHIN, Luiz Edson . Uma Contribuição Crítica que se traz à colação. Revista da Escola da Magistratura do Estado de

Rondônia, Porto Velho, RO, p. 277 - 294, 01 jan. 2006.

FACHIN, Luiz Edson . Sobre os desafios e perspectivas da família, seus projetos e seus direitos, no repensar do direito civil. Arte Jurídica Biblioteca Científica de Direito Civil e Processo Civil, Curitiba, v. 3, n.1, p. 39-41, 2006.

FACHIN, Luiz Edson . Direito civil e dignidade da pessoa humana: um diálogo constitucional contemporâneo. Revista Forense, Rio de Janeiro, a. 102, v. 385, p. 113-126, maio/jun.. Revista Forense, v. 102, p. 113-126, 2006.

FACHIN, Luiz Edson . Arbitragem Internacional, Cláusula Compromissória e o Novo Código Civil Brasileiro. Revista Trimestral de Direito Civil, Rio de Janeiro, RJ, p. 221 - 225, 01 jul. 2006.

FACHIN, Luiz Edson . O direito civil brasileiro contemporâneo e a principiologia axiológica constitucional.. Revista Autónoma de Direito Privado, v. 1, p. 161-178, 2006.

FACHIN, Luiz Edson . Arbitragem internacional, cláusula compromissória e o novo Código Civil brasileiro. RTDC - Revista Trimestral de Direito Civil., Revista Trimestral de Direito Civil, v. 27, p. 221-225, 2006.

FACHIN, Luiz Edson . O renascimento dos bens reservados?. Revista Brasileira de Direito de Família, v. 41, p. 12, 2006.

RUZYK, Carlos Eduardo Pianovski;
FACHIN, Luiz Edson . Uma contribuição

- crítica que se traz à colação.. Revista de Direito da Concorrência, v. 14, p. 277-294, 2006.
- FACHIN, Luiz Edson . Enunciando a família brasileira contemporânea. Boletim Ibdfam, Belo Horizonte, v. 5, n.30, p. 7, 2005.
- FACHIN, Luiz Edson . A reconstitucionalização do direito civil brasileiro: lei nova e velhos problemas à luz de dez desafios. Revista de la Facultad de Derecho de la Universidad de Granada, Argentina, v. 10, p. 209-214, 2005.
- FACHIN, Luiz Edson . Ensino jurídico e direitos fundamentais: idéias para a libertação pelo conhecimento. Revista de Ensino Jurídico e Reforma Curricular, Curitiba, p. 53-66, ago.. Revista de Ensino Jurídico e Reforma Curricular, Curitiba, p. 53-66, 2005.
- FACHIN, Luiz Edson . Fundamentos, limites e transmissibilidade: anotações para uma leitura crítica, construtiva e de índole constitucional da disciplina dos direitos da personalidade no Código Civil brasileiro. Revista da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro Emerj, Rio de Janeiro, v. 8, n.31, p. 51-70, 2005.
- FACHIN, Luiz Edson . Inovação e tradição do direito de família contemporâneo sob o novo Código Civil brasileiro. Revista Brasileira de Direito Comparado, Rio de Janeiro, v. 27, n.2, p. 95-122, 2005.
- FACHIN, Luiz Edson . Tributo a Caio Mário. . Revista Brasileira de Direito Comparado, Rio de Janeiro, v. 27, n.2, p. 241-247, 2005.
- FACHIN, Luiz Edson . Em algum lugar do futuro. Novos Estudos Jurídicos, Iatjaí, v. 10, n.2, p. 613-622, 2005.
- FACHIN, Luiz Edson . Direitos de vizinhança e o novo Código Civil brasileiro. Revista Trimestral de Direito Civil, Rio de Janeiro, v. 5, n.17, p. 51-71, 2004.
- FACHIN, Luiz Edson . Caio Mário da Silva Pereira. Boletim Ibdfam, Belo Horizonte, v. 4, p. 24-24, 2004.
- FACHIN, Luiz Edson . Direito civil, codificação, família e filiação: idéias para um debate. News Letter, São Paulo, v. 1, p. 2-2, 2004.
- FACHIN, Luiz Edson . As filhas das estrelas em busca do artigo perdido. Revista da EMERJ, Rio de Janeiro, v. 7, n.25, p. 244-247, 2004.
- FACHIN, Luiz Edson . O futuro da codificação e o jurista do amanhã: idéias para um debate. . Revista da EMERJ, Rio de Janeiro, v. 7, n.26, p. 115-124, 2004.
- FACHIN, Luiz Edson . El derecho de familia del Brasil contemporáneo. Revista de Derecho Comparado, v. 9, p. 77-88, 2004.
- FACHIN, Luiz Edson . A reconstitucionalização do direito civil brasileiro: lei nova e velhos problemas

- à luz de dez desafios. Revista Jurídica (Guarapuava), v. 52, n.324, p. 16-19, 2004.
- FACHIN, Luiz Edson . Aspectos relevantes da reforma do Poder Judiciário. Revista da Oab, v. 3, p. 19-19, 2004.
- RUZYK, Carlos Eduardo Pianovski ; FACHIN, Luiz Edson . Um projeto de Código Civil na contramão da Constituição. Revista Trimestral de Direito Civil, Rio de Janeiro, v. 4, p. 243-264, 2004.
- FACHIN, Luiz Edson . Direito além do novo Código civil: novas situações sociais, filiação e família. Revista Brasileira de Direito de Família, Porto Alegre, v. 5, n.17, p. 7-35, 2003.
- FACHIN, Luiz Edson . Código Civil: lei nova e velhos problemas.. Revista Del Rey Jurídica, Belo Horizonte, v. 5, n.11, p. 18-18, 2003.
- FACHIN, Luiz Edson . Discriminação por motivos genéticos. Revista da Academia Paranaense de Letras.
- FACHIN, Luiz Edson . Apreciação crítica do Código Civil de 2002 na perspectiva constitucional do direito civil contemporâneo. . Doutrina Jurídica Brasileira Cd Rom, Caxias do Sul, v. 1, n.1, 2003.
- FACHIN, Luiz Edson . Tutela constitucional da família e a metáfora do Estatuto Jurídico conceitual da violência familiar. Revista da EMERJ, Rio de Janeiro, v. 6, n.23, p. 132-138, 2003.
- FACHIN, Luiz Edson . Le juriste de demain et la connaissance du code civil. Revista de Informação Legislativa, Brasília, v. 41, n.162, p. 235-246, 2003.
- FACHIN, Luiz Edson . Código civil comentado. Atlas v 15 Direito de Família Casamento Arts 1 511 a 1 590, 2003.
- FACHIN, Luiz Edson . Discriminação por motivos genéticos. Revista de Direito Mackenzie, São Paulo, v. 3, n.2, p. 123-134, 2002.
- FACHIN, Luiz Edson . Entrevista. Revista da Oab, Caxias do Sul, v. 4, n.10, p. 4-5, 2002.
- FACHIN, Luiz Edson . Família cidadã. Del Rey Revista Jurídica, Belo Horizonte, v. 4, n.8, p. 11, 2002.
- FACHIN, Luiz Edson . El jurista del ma ana y el derecho privado. Anuario Ibero Americano de Derechos Humanos, Rio de Janeiro, v. 0, p. 425-434, 2002.
- FACHIN, Luiz Edson . El derecho civil contemporáneo en discusión: desafío y llamamiento. Crítica Jurídica Revista Latinoamericana de Política Filosofía y Derecho, v. 20, p. 19-24, 2002.
- FACHIN, Luiz Edson . Caso Glória Trevi: o princípio do melhor interesse da criança. Discursos Sediciosos (Rio de Janeiro), v. 7, n.12, p. 357-368, 2002.
- FACHIN, Luiz Edson . Reflexão sobre a metáfora do estatuto jurídico conceitual

- da violência familiar. . Revista da Faculdade de Direito Fundação Armando Alvares Penteado, v. 1, n.1, p. 135-139, 2002.
- FACHIN, Luiz Edson . O novo Código Civil e as mudanças sociais no direito de família. Revista da Oab Ceará, v. 30, n.8, p. 13-34, 2002.
- FACHIN, Luiz Edson . Direito das coisas. Revista da EMERJ, v. Abril, p. 140-144, 2002.
- FACHIN, Luiz Edson . Da casa privada à agora: reflexão sobre a metáfora do estatuto jurídico conceitual da violência familiar no tempo proprietário. Revista Jurídica (Lisboa), Porto Alegre, v. 49, n.284, p. 21-25, 2001.
- FACHIN, Luiz Edson . Discriminação por motivos genéticos. Revista da Faculdade de Direito. Universidade Federal do Paraná, v. 36, p. 209-219, 2001.
- FACHIN, Luiz Edson . Dos atos não-negociais à superação do trânsito jurídico tradicional a partir de Pontes de Miranda. Revista da Faculdade de Direito da Ufpr, Curitiba, v. 33, p. 91-98, 2000.
- FACHIN, Luiz Edson ; RUZYK, Carlos Eduardo Pianovski . Um projeto de Código Civil na contramão da Constituição. Revista Trimestral de Direito Civil, Rio de Janeiro, v. 1, n.4, p. 243-264, 2000.
- FACHIN, Luiz Edson . O direito civil brasileiro contemporâneo em debate: desafio e chamamento. Áter Agora, Florianópolis, v. 4, n.5, p. 34-35, 1999.
- FACHIN, Luiz Edson . O direito civil exilado. Justiça e Sociedade, Presidente Prudente, MG, v. 1, n.1, p. 38-45, 1999.
- FACHIN, Luiz Edson . Da função social da terra à causa justificativa do direito de propriedade imobiliária: uma perspectiva da justiça e da cidadania contemporâneas. Revista Brasileira de Direito Comparado, Rio de Janeiro, v. 17, p. 96-104, 1999.
- FACHIN, Luiz Edson . Projeto do código civil: direito de família. Revista do Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal, Brasília, v. 3, n.9, p. 16-20, 1999.
- FACHIN, Luiz Edson . Limites e possibilidades do ensino e da pesquisa jurídica: repensando paradigmas. Direito Estado e Sociedade, Rio de Janeiro, v. 15, p. 61-71, 1999.
- FACHIN, Luiz Edson . Mudança de paradigmas: do tradicional ao contemporâneo (o outro ninho). Del Rey Revista Jurídica, Belo Horizonte, v. 3, n.7, p. 12, 1999.
- FACHIN, Luiz Edson . O aggiornamento do direito civil brasileiro e a confiança negocial. Scientia Iuris, Londrina, v. 1/3, p. 14-40, 1999.
- FACHIN, Luiz Edson . De la función pública al espacio privado: aspectos de la privatización de familia en el proyecto del Estado Mínimo. Revista de Derecho Privado, Bogotá, v. 22, n.12, p. 247-261, 1998.

- FACHIN, Luiz Edson . O aggiornamento do direito civil brasileiro e a confiança negocial. *Direito Justiça*, Porto Alegre, v. 19, n.29, p. 149-172, 1998.
- FACHIN, Luiz Edson . A reforma no direito brasileiro: novas notas sobre um velho debate no direito civil. *Boletim da Faculdade de Direito. Universidade de Coimbra, Coimbra*, v. 74, p. 147-155, 1998.
- FACHIN, Luiz Edson ; CARNEIRO, Maria Francisca . Aspectos da avaliação institucional dos programas de pós-graduação em direito : instrumentos e concepções. *Scientia Iuris Revista do Curso de Mestrado Em Direito Negocial da Uel, Londrina*, p. 23-41, 1997.
- FACHIN, Luiz Edson . As duas faces de um crime: os reflexos das máscaras jurídicas no espelho. *Del Rey Revista Jurídica, Belo Horizonte*, v. 1, n.1, p. 18, 1997.
- FACHIN, Luiz Edson . Estado, posse e propriedade: do espaço privado à função social. *Revista da Procuradoria Geral do Estado do Paraná, Curitiba*, v. 6, n.11, p. 43-54, 1997.
- FACHIN, Luiz Edson . Ensino, amor e coragem. *Revista Jurídica Themis, Curitiba*, v. 8, p. 15-16, 1996.
- FACHIN, Luiz Edson . O direito civil exilado. *Revista de Estudos Jurídicos, Curitiba*, v. 3, n.1, p. 113-121, 1996.
- FACHIN, Luiz Edson . Contribuição crítica à teoria do companheirato. *Revista do Ministério Público do Estado de Sergipe, Aracaju*, v. 6, n.10, p. 43-59, 1996.
- FACHIN, Luiz Edson . As três dimensões contemporâneas do exercício profissional do Direito. *Julgados do Tribunal de Alçada do Paraná, Curitiba*, v. 4, p. 301-305, 1995.
- FACHIN, Luiz Edson . O estatuto civil da clausura real. *Revista de Informação Legislativa, Brasília*, v. 32, n.128, p. 161-163, 1995.
- FACHIN, Luiz Edson . O avesso da mulher no direito. *Cadernos da Pós-Graduação em Direito da UERJ, Rio de Janeiro*, v. 1, n.1, p. 87-96, 1995.
- FACHIN, Luiz Edson . O estatuto civil da clausura real. *Revista dos Tribunais (São Paulo), São Paulo*, v. 84, n.721, p. 49-51, 1995.
- FACHIN, Luiz Edson . A sentença de Salomão e a base sócio afetiva da família. *Revista Acadêmica da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba*, v. 5, n.9, p. 7-8, 1994.
- FACHIN, Luiz Edson . Da prescrição e da decadência no código do consumidor. *Revista da Procuradoria Geral do Estado do Ceará, Fortaleza*, v. 10, n.12, p. 29-40, 1995.
- FACHIN, Luiz Edson . Paradoxos e desafios no meio ambiente contemporâneo. *Revista de Direito Administrativo Aplicado, Curitiba*, v. 1, n.2, p. 394-398, 1994.

FACHIN, Luiz Edson . Limites e possibilidades da nova teoria geral do Direito Civil. *Jurisprudência Brasileira*, Curitiba, v. 172, p. 45-50, 1994.

FACHIN, Luiz Edson . Impugnação da paternidade: crise e superação do sistema clássico. *Jurisprudência Brasileira*, Curitiba, n.169, p. 55-60, 1993.

FACHIN, Luiz Edson . O regime jurídico da propriedade no Brasil contemporâneo e o desenvolvimento econômico-social. *Revista Acadêmica da Pontifícia Universidade Católica do Paraná*, Curitiba, v. 4, n.7, p. 3-6, 1993.

FACHIN, Luiz Edson . Natureza e propriedade na Constituição Brasileira. *Revista Acadêmica da Pontifícia Universidade Católica do Paraná*, Curitiba, v. 3, n.5, p. 3-6, 1992.

FACHIN, Luiz Edson . Um acórdão de acordo com Vielweg: um caso concreto sob a tópica. *Revista do Curso de Direito da Universidade Federal de Uberlândia*, Uberlândia, v. 19, n.1/2, p. 183-193, 1990.

FACHIN, Luiz Edson . O negócio jurídico no direito brasileiro e no comparado. *Jurisprudência Brasileira*, Curitiba, v. 131, p. 11-30, 1988.

FACHIN, Luiz Edson . Reconhecimento da decadência do direito e a indeclinabilidade da propositura da ação principal. *Jurisprudência Brasileira*, Curitiba, v. 136, p. 11-14, 1988.

FACHIN, Luiz Edson . Coisa julgada no processo cautelar. *Revista de Processo*, São Paulo, v. 13, n.49, p. 43-58, 1988.

FACHIN, Luiz Edson . Da propriedade como conceito jurídico. *Revista do Instituto dos Advogados do Paraná*, Curitiba, v. 11, p. 145-189, 1988.

FACHIN, Luiz Edson . Alteração de fachada. *Jurisprudência Brasileira*, v. 127, p. 11-16, 1987.

FACHIN, Luiz Edson . Da propriedade como conceito jurídico. *Revista dos Tribunais (São Paulo)*, São Paulo, v. 76, n.621, p. 16-37, 1987.

FACHIN, Luiz Edson . Da conceituação do direito de propriedade. *Revista de Direito Civil, Imobiliário, Agrário e Empresarial*, São Paulo, v. 42, p. 48-76, 1987.

FACHIN, Luiz Edson . Da representação constitucional: pequeno remédio contra abusos e injustiças. *Revista da Procuradoria Geral do Estado do Paraná*, Curitiba, v. 2, n.2, p. 29-32, 1987.

FACHIN, Luiz Edson . Litisconsórcio no processo cautelar. *Revista da Associação dos Magistrados do Paraná*, Curitiba, v. 12, n.47, p. 43-54, 1987.

FACHIN, Luiz Edson . Coisa julgada no processo cautelar. *Revista do Ministério Público do Paraná*, Curitiba, v. 15, n.11, p. 157-179, 1987.

FACHIN, Luiz Edson . A desapropriação como instrumento de reforma. Arquivos do Ministério da Justiça, Brasília, v. 39, n.166, p. 18-25, 1985.

FACHIN, Luiz Edson . O significado da convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte sob o ponto de vista kelseniano empírico e pragmático. Revista Jurídica (Lisboa), Curitiba, v. 4, n.3, p. 131-140, 1984.

FACHIN, Luiz Edson . Jurisprudência comentada - acordão do TJSC. Revista dos Tribunais (São Paulo), São Paulo, v. 27, n.7, p. 254-261, 1982.

FACHIN, Luiz Edson ; FACHIN, Rosana Amara Girardi. Dos conflitos da vizinhança. Revista Jurídica Themis, Curitiba, v. 3, p. 178-206, 1980.

—

Textos em jornais de notícias e/ou revistas

FACHIN, Luiz Edson ; FACHIN, Melina Girardi . Da Barbárie à Dignidade: direitos humanos no pós-guerra e o caminho internacional. Consulex, Brasília, p. 35 - 37, 01 jan. 2015.

FACHIN, Luiz Edson . Arbitragem não afasta possibilidade de atuação do Judiciário. ConJur (Consultor Jurídico), 26 ago. 2014.

FACHIN, Luiz Edson . Reformas de que o Brasil precisa: as fronteiras da democracia.

Gazeta do Povo, Curitiba, p. 10 - 10, 22 ago. 2014.

FACHIN, Luiz Edson . Preceitos fundamentais e prestação jurisdicional. Jornal Carta Forense, p. A10 - A10, 01 jun. 2014.

FACHIN, Luiz Edson . Via de mão dupla. Folha de São Paulo, São Paulo, p. A5 - A5, 01 jun. 2014.

FACHIN, Luiz Edson . 2014: o ano que pode não acabar. Gazeta do Povo, Curitiba, p. Opinião, 11 jan. 2014.

FACHIN, Luiz Edson . A Arbitragem e o Poder Judiciário. Revista Jurídica Consulex, Brasília, p. 24 - 25, 15 set. 2013.

FACHIN, Luiz Edson . Ouriços e raposas no direito brasileiro. Justiça & Direito, Curitiba, p. 8 - 8, 13 set. 2013.

FACHIN, Luiz Edson . A arbitragem e o papel do Poder Judiciário. Jornal Valor Econômico, São Paulo, p. E 2 - E 2, 08 ago. 2013.

FACHIN, Luiz Edson . Segurança jurídica entre ouriços e raposas. Carta Forense, São Paulo, p. B 12 - B 12, 01 ago. 2013.

FACHIN, Luiz Edson . Excessos cometidos. Folha de S. Paulo, São Paulo, p. A 3 - A 3, 27 jul. 2013.

FACHIN, Luiz Edson . Letras jurídicas paranaenses: uma contribuição ao direito e à cultura. Gazeta do Povo, Curitiba, PR, p. 10 - 10, 28 jun. 2013.

- FACHIN, Luiz Edson . Mal-estar constitucional e o Conselho Nacional de Justiça. *Gazeta do Povo*, Curitiba, PR, p. 6 - 6, 01 mar. 2013.
- FACHIN, Luiz Edson . Metodologia constitucional do Direito. *Carta Forense*, São Paulo, p. B16, 01 out. 2012.
- FACHIN, Luiz Edson ; RUZYK, Carlos Eduardo Pianovski ; FACHIN, Melina Girardi ; GONÇALVES, Marcos Alberto Rocha . O presente do futuro incapaz. *Gazeta do Povo*, Curitiba, p. 2 - 2, 05 abr. 2012.
- FACHIN, Luiz Edson . Sistema atual de escolha dos Ministros do STF: posição favorável. *Carta Forense*, p. A26, 01 jun. 2011.
- FACHIN, Luiz Edson . A Constituição nossa de cada dia. *Carta Forense*, p. A16, 01 abr. 2011.
- FACHIN, Luiz Edson . Kairós. *Gazeta do povo*, Paraná, p. 2 - 2, 03 fev. 2011.
- FACHIN, Luiz Edson . A Gramática Constitucional da Liberdade de Expressão. *Carta Forense*, São Paulo, p. b14 - b14, 01 jun. 2010.
- FACHIN, Luiz Edson . Dois Fóruns, Um Caminho. *Gazeta do Povo*, Curitiba, PR, p. 2 - 2, 28 jan. 2010.
- FACHIN, Luiz Edson . A crise ética no país. *Brasília em dia*, Brasília, p. 5 - 10, 19 jan. 2010.
- FACHIN, Luiz Edson . Entrevista. *Em Dia Revista Semanal*, Brasília, DF, p. 5 - 10, 19 dez. 2009.
- FACHIN, Luiz Edson . O Direito Civil sob a Constituição de 1988. *Revista do Instituto dos Advogados Brasileiros*, Rio de Janeiro, RJ, p. 199 - 202, 01 dez. 2009.
- FACHIN, Luiz Edson . Liberdade de expressão. *Revista Semanal EmDia*, Brasília, DF, p. 32 - 32, 07 nov. 2009.
- FACHIN, Luiz Edson ; FACHIN, Melina Girardi . O Debate Constitucional sobre Pesquisas com Células-Tronco Embrionárias, Direitos Humanos e Dignidade à Luz do Recente Julgamento do STF. *Revista do Instituto dos Advogados do Parana*, Curitiba, PR, p. 99 - 120, 01 set. 2009.
- FACHIN, Luiz Edson ; BREKAILO, Uiana Andressa . Notícia sobre a Reforma do Código Civil Alemão e a Relação Contratual. *Revista do Instituto dos Advogados do Parana*, Curitiba, PR, p. 265 - 302, 01 set. 2009.
- FACHIN, Luiz Edson . A síndrome da família light. *Gazeta do Povo*, Curitiba, PR, p. 2 - 2, 30 jul. 2009.
- FACHIN, Luiz Edson . Medidas nada provisórias. *Carta Forense*, p. 22 - 22, 01 abr. 2009.
- FACHIN, Luiz Edson . (Re)descobrimo uma nação. *Sem Fronteiras* (Curitiba), Curitiba, PR, p. 4 - 7, 01 jan. 2009.

- FACHIN, Luiz Edson . Atuação jurídica nas relações de família. Leis e Letras em Direito, p. 10 - 11, 01 jan. 2009.
- FACHIN, Rosana Amara Girardi;
FACHIN, Luiz Edson . A constitucionalidade da lei Maria da Penha. Gazeta do Povo, Curitiba, p. 10, 24 mar.. Gazeta do Povo, Curitiba,PR, p. 10, 24 mar. 2008.
- FACHIN, Luiz Edson . Carta de Curitiba. O Estado do Paraná, Curitiba, PR, p. 16 - 16, 03 dez. 2006.
- FACHIN, Luiz Edson . Cátedra ao Ministro Carlos Mário. O Estado do Paraná, Curitiba, p. 16 - 16, 19 nov. 2006.
- FACHIN, Luiz Edson . O renascimento dos bens reservados. O Estado do Paraná, Curitiba, p. 2 - 2, 08 out. 2006.
- FACHIN, Luiz Edson . Voto-vista do Ministro Eros no STF. O Estado do Paraná, Curitiba, p. 14 - 14, 01 out. 2006.
- FACHIN, Luiz Edson . Direito penal e as premissas ideológicas do poder punitivo. O Estado do Paraná, Curitiba, p. 13 - 13, 09 jul. 2006.
- FACHIN, Luiz Edson . A defesa da Constituição nas Cortes Supremas. O Estado do Paraná, Curitiba, p. 8 - 9, 12 mar. 2006.
- FACHIN, Luiz Edson . A cinza voa, mas é o fogo que tem asa. . O Estado do Paraná, Curitiba, p. 15 - 15, 19 fev. 2006.
- FACHIN, Luiz Edson . Palavras menores abandonadas. O Estado do Paraná, Curitiba, p. 14 - 14, 13 nov. 2005.
- FACHIN, Luiz Edson . Enunciando a família brasileira contemporânea.. Estado do Paraná, Curitiba, p. 1 - 1, 06 mar. 2005.
- FACHIN, Luiz Edson . Emprestando às contas o nosso compromisso. . A Gazeta do Povo, Curitiba, p. 15 - 15, 10 nov. 2004.
- FACHIN, Luiz Edson . Sinopse de aspectos relevantes da Reforma do Poder Judiciário. Gazeta do Povo, Curitiba, p. 22 - 22, 10 maio 2004.
- FACHIN, Luiz Edson . Rede internacional de Faculdades de Direito. Gazeta do Povo, Curitiba, p. 5 - 5, 11 abr. 2004.
- FACHIN, Luiz Edson . Brasil perde Caio Mário da Silva Pereira. Jornal O estado do Paraná, Curitiba, , v. 13, p. 1 - 1, 01 fev. 2004.
- FACHIN, Luiz Edson . Ensino jurídico, Provão e cidadania. Jornal O Estado do Paraná, Curitiba, , v. 106, p. 4 - 4, 14 jan. 2004.
- FACHIN, Luiz Edson . Ensino jurídico, novo exame nacional e cidadania. Jornal O Estado do Paraná, Curitiba, p. 16 - 16, 11 jan. 2004.
- FACHIN, Luiz Edson . Contribuição ao debate sobre a Reforma do Poder Judiciário. Jornal O Estado do Paraná, Curitiba, p. 1 - 1, 28 dez. 2003.

FACHIN, Luiz Edson . Atuação jurídica nas relações de família. *Gazeta do Povo*, Curitiba, p. 21 - 21, 22 dez. 2003.

FACHIN, Luiz Edson . Contratos e ordem pública. *Jornal O Estado do Paraná*, Curitiba, p. 9 - 9, 23 nov. 2003.

FACHIN, Luiz Edson . A tradição democrática da Faculdade de Direito e a inclusão racial. *Gazeta do Povo*, Curitiba, p. 19 - 19, 19 out. 2003.

FACHIN, Luiz Edson . A filha das estrelas em busca do artigo perdido. *Empresas & Negócios*, São Paulo, 30 set. 2003.

FACHIN, Luiz Edson . Curitiba e Coimbra unidas por obra de Avelás Nunes. *Gazeta do Povo*, 07 set. 2003.

FACHIN, Luiz Edson . Avelás Nunes: arquiteto da ponte entre o reino da necessidade e o reino da liberdade.. *Jornal O Estado do Paraná*, 21 jun. 2003.

FACHIN, Luiz Edson . O futuro de nosso presente. *Jornal O Estado do Paraná*, p. 1 - 1, 04 maio 2003.

FACHIN, Luiz Edson . Aos calouros e acadêmicos de direito. *O Estado do Paraná*, 27 abr. 2003.

FACHIN, Luiz Edson . Código civil: lei nova e velhos problemas. *Jornal O Estado do Paraná*, 16 mar. 2003.

FACHIN, Luiz Edson . O mundo tem fome de quê? Entrevista. *Boletim IBDFAM*, 01 jan. 2003.

FACHIN, Luiz Edson . Entre a liberdade discursiva e a prática servil: direito e avesso da escravidão sob o olhar de Eduardo Pena. *O Estado do Paraná*, Curitiba, p. 12 - 12, 05 ago. 2002.

FACHIN, Luiz Edson . O direito civil brasileiro contemporâneo em debate. *O Estado do Paraná*, 10 maio 2002.

FACHIN, Luiz Edson . Parecer defendendo a suspensão da extradição da cantora mexicana Gloria Previ. *Folha do IAB*, Rio de Janeiro, , v. 46/46, p. 6 - 7, 01 jan. 2002.

FACHIN, Luiz Edson . Presente e futuro da Universidade Federal do Paraná. *O Estado do Paraná*, Curitiba, p. 2, 05 ago. 2001.

FACHIN, Luiz Edson . Um código atrás de um país. *Gazeta do Povo*, Curitiba, p. 18, 15 fev. 1999.

FACHIN, Luiz Edson . Quebra de confiança. *Folha de São Paulo*, São Paulo, p. 3, 06 fev. 1999.

FACHIN, Luiz Edson . O código da indiferença. *Folha de São Paulo*, São Paulo, p. 2, 16 maio 1998.

FACHIN, Luiz Edson . Reflexões sobre o estatuto do corpo humano. *O Estado do Paraná*, Curitiba, p. 1, 22 jun. 1997.

FACHIN, Luiz Edson . Titularidade e exclusão: notas sobre sistema jurídico, direitos e exclusão. *Jornal Correio*, Uberlândia, p. 11, 15 maio 1997.

- FACHIN, Luiz Edson . Entidade extramatrimonial e o direito sucessório. O Estado do Paraná, Curitiba, p. 4, 09 mar. 1997.
- FACHIN, Luiz Edson . Casamento por antecipação. O Estado do Paraná, Curitiba, p. 1, 02 jun. 1996.
- FACHIN, Luiz Edson . O estatuto constitucional da proteção possessória. Folha de São Paulo, São Paulo, p. 2 - 3, 27 jan. 1996.
- FACHIN, Luiz Edson . Professor da UFPR vai ministrar aulas em mestrado na Espanha. Gazeta do Povo, Curitiba, p. 20, 25 dez. 1995.
- FACHIN, Luiz Edson . Direitos civis das mulheres. O Estado do Paraná, Curitiba, p. 3, 19 nov. 1995.
- FACHIN, Luiz Edson . Aspectos críticos da lei 8971/94: final. O Estado do Paraná, Curitiba, p. 23, 05 nov. 1995.
- FACHIN, Luiz Edson . Aspectos críticos da Lei 8971/94 (IV). O Estado do Paraná, Curitiba, p. 27, 29 out. 1995.
- FACHIN, Luiz Edson . Aspectos críticos da Lei 8971/94 (III). O Estado do Paraná, Curitiba, p. 27, 22 out. 1995.
- FACHIN, Luiz Edson . Aspectos críticos da Lei 8971/94 (II). O Estado do Paraná, Curitiba, p. 23, 15 out. 1995.
- FACHIN, Luiz Edson . Aspectos críticos da Lei 8.971/94 (I). O Estado do Paraná, Curitiba, p. 28, 08 out. 1995.
- FACHIN, Luiz Edson . Idéias e questões sobre o método no ensino jurídico. O Estado do Paraná, Curitiba, p. 24, 01 out. 1995.
- FACHIN, Luiz Edson . A biotecnologia da filiação na obra de Eduardo de Oliveira Leite. O Estado do Paraná, Curitiba, p. 28, 29 maio 1995.
- FACHIN, Luiz Edson . Repensando a racionalidade sob o pluralismo jurídico. O Estado do Paraná, Curitiba, p. 27, 29 maio 1994.
- FACHIN, Luiz Edson . O estatuto civil da clausura real. O Estado do Paraná, Curitiba, p. 27, 20 mar. 1994.
- FACHIN, Luiz Edson . A cidade nuclear e o direito periférico. O Estado do Paraná, Curitiba, p. 27, 13 mar. 1994.
- FACHIN, Luiz Edson . Prescrição civil quinquenal da pretensão por danos ao consumidor. O Estado do Paraná, Curitiba, p. 27, 06 mar. 1994.
- FACHIN, Luiz Edson . A sentença de Salomão e a base sócio-afetiva da família. O Estado do Paraná, Curitiba, p. 23, 27 fev. 1994.
- FACHIN, Luiz Edson . Paradoxos e desafios no meio ambiente contemporâneo. O Estado do Paraná, Curitiba, p. 26, 05 dez. 1993.

FACHIN, Luiz Edson . O novo direito civil: naufrágio ou porto? . O Estado do Paraná, Curitiba, p. 26, 17 out. 1993.

FACHIN, Luiz Edson . A ação alimentar subsidiária: da probabilidade ao risco da paternidade. O Estado do Paraná, Curitiba, p. 26, 14 mar. 1993.

FACHIN, Luiz Edson . O princípio da igualdade entre os cônjuges e as lacunas da lei. Gazeta do Povo, Curitiba, p. 9, 08 mar. 1993.

FACHIN, Luiz Edson . A averiguação oficiosa da paternidade no Brasil. Gazeta do Povo, Curitiba, p. 34, 01 fev. 1993.

FACHIN, Luiz Edson . Uma obra importante sobre o Direito de Família: comentários ao livro Direito de Família - Direito Matrimonial de José Lamartine Corrêa de Oliveira e Francisco José Ferreira Muniz. Gazeta do Povo, Curitiba, p. 13, 07 jan. 1991.

FACHIN, Luiz Edson . A contemporânea calibração das contradições sociais. Folha de Direito, Curitiba, , v. 2, 30 out. 1986.

FACHIN, Luiz Edson . Códigos e papéis no ensino Jurídico. Folha Acadêmica - Universidade Federal do Paraná, Curitiba, v. 100, p. 6, 30 dez. 1900.

FACHIN, Luiz Edson . Presente e futuro da Universidade Federal do Paraná.. Jornal da Ordem, Curitiba, v. 77, p. 13 - 13.

FACHIN, Luiz Edson . O instituto da propriedade no direito contemporâneo. Paraná Judiciário, Curitiba, , v. 24, p. 11 - 24.

FACHIN, Luiz Edson . O novo direito civil: naufrágio ou porto? . Jornal da APEP Associação dos Procuradores do Estado do Paraná, Curitiba, , v. 3, p. 4 - 5.

FACHIN, Luiz Edson . A cidade nuclear e o direito periférico. Jornal da APEP - Associação dos Procuradores do Estado do Paraná, Curitiba, , v. 3, p. 5.

FACHIN, Luiz Edson . Limites e possibilidades do ensino e da pesquisa jurídica: repensando paradigmas. Notícia do Direito Brasileiro, Brasília, , v. 2, p. 27 - 38.

FACHIN, Luiz Edson . Direito e Justiça - Direitos reais no novo Código Civil. Jornal O Estado do Paraná, p. 2.

FACHIN, Luiz Edson . Ensino jurídico, PROVÃO e cidadania. Jornal O estado do Paraná, p. 16 - 16.

FACHIN, Luiz Edson . Poder Judiciário: eficiência e celeridade. Gazeta do Povo, p. 9 - 9.

FACHIN, Luiz Edson . Professor Paolo Grossi em Curitiba. O Estado do Paraná, Curitiba, p. 15 - 15.

FACHIN, Luiz Edson . Do par díspar ao ímpar consorte: na fimbria da ruptura conjugal.. O Estado do Paraná, Curitiba, p. 8 - 9.

FACHIN, Luiz Edson . Defesa da Constituição, Cortes Supremas e Estado Social Democrático. Revista da Escola Nacional da Magistratura, Brasília,. Revista da Escola Nacional da Magistratura, Brasília, p. 100 - 105.

FACHIN, Luiz Edson . Carta do Rio de Janeiro Direito Civil UERJ/ UFPR. O Estado do Paraná,. O Estado do Paraná, Curitiba, p. 12 - 12.

FACHIN, Luiz Edson . Guardião da Constituição e da justiça. Folha do IAB, Rio de Janeiro, n. 83, p. 5, nov./dez.. Folha do IAB, p. 5.

FACHIN, Luiz Edson . Guardião da Constituição e da justiça. Gazeta do Povo, Curitiba, p. 10, 18 dez.. Gazeta do Povo.

FACHIN, Luiz Edson . Usos e abusos das medidas provisórias. Gazeta do Povo, Curitiba, p. 10, 22 de jan.. Gazeta do Povo.

FACHIN, Luiz Edson . Direito e futuro: um passivo a descoberto. Estado de Direito, Porto Alegre, a. 2, n. 13, p. 8, fev./mar.. Estado de Direito.

FACHIN, Luiz Edson . Do código da vida à sentença de morte. Gazeta do Povo, Curitiba, p. 4, 9 mar.. Gazeta do Povo.

FACHIN, Luiz Edson . O futuro do direito. O Estado do Paraná, Curitiba, p. 8, 23 mar. Direito e Justiça.. O Estado do Paraná. FACHIN, Luiz Edson . Por uma TV pública independente. Gazeta do Povo, Curitiba, p. 2, 22 abr.. Gazeta do Povo.

FACHIN, Luiz Edson . 2008 Direito e futuro: um passivo a descoberto. Estado de Direito, Porto Alegre, a. 2, n. 13, p. 8, fev./mar.. Estado de Direito.

FACHIN, Luiz Edson . A família fora de lugar. Gazeta do Povo, Curitiba, p. 6, 15 fev. Vida e Cidadania. Gazeta do Povo.

FACHIN, Luiz Edson . Avaliação da UFPR: uma reflexão para o centenário. Gazeta do Povo, Curitiba, p. 2, 1 jul. Gazeta do Povo.

FACHIN, Luiz Edson . Contrato e Ordem Pública. Carta Forense, São Paulo, p. A18 - A19.

FACHIN, Luiz Edson . O Aniquilamento da pós-graduação em Direito no Brasil. Consultor Jurídico (São Paulo. Online).

—

Entrevistas, programas e comentários na mídia

FACHIN, Luiz Edson . Um País Sem Jurisprudência. 2014. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

FACHIN, Luiz Edson . Brasil precisa de reformas permanentes. 2014. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

FACHIN, Luiz Edson . Renúncia de alimentos. 2013. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

Palestras e Conferências de Destaque

FACHIN, Luiz Edson . Good faith Mischling under Brazilian Civil law?. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Aula Magna: Família e Direitos: nós e filhos. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . An overview of land rights and the current brazilian legal system. 2013. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

FACHIN, Luiz Edson . Teoria Crítica do Direito Civil. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . A nova contratualidade, segurança jurídica e justiça contratual. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Direitos fundamentais no âmbito da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . A jurisdição constitucional e as relações interprivadas: justiça e segurança jurídica. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Rumos, Desafios, Responsabilidades da Pesquisa e da Pós-Graduação em Direito. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . A constitucionalização dos direitos e a tríplice dimensão dos desafios da atuação jurídica contemporânea. 2010. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

FACHIN, Luiz Edson . Os novos mecanismos de garantia do direito à convivência familiar instituídos pela lei 12.010/2009. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Racionalidade e Interpretação do Direito Privado e do Espaço na Perspectiva do Trânsito Jurídico Contemporâneo. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . A norma: lugares e sentidos do Direito. 2009. (Apresentação de Trabalho/Outra).

FACHIN, Luiz Edson . Dignidade da pessoa humana, Direitos Fundamentais e a crítica ao dogmatismo constitucionalista. 2009. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

FACHIN, Luiz Edson . O Contrato com pessoa a declarar e a determinação do sujeito passivo da obrigação tributária. 2009. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).

FACHIN, Luiz Edson . Jornadas de Direito Civil Contemporâneo da III Semana de Extensão. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Palestra de Encerramento: A concretização dos direitos fundamentais da personalidade. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . O futuro das relações familiares na pós-modernidade e a intervenção estatal. 2009. (Apresentação de Trabalho/Outra).

FACHIN, Luiz Edson . Teoria Crítica à luz da práxis sobre os fundamentos da trânsito jurídico, das titularidades e do projeto parental. 2009. (Apresentação de Trabalho/Outra).

FACHIN, Luiz Edson . O Direito econômico nas interfaces com as relações jurídico-econômicas privadas. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . III Congresso Paulista de Direito da Família. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . II Encontro Latino Americano de História do Direito. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Os novos mecanismos de garantia do Direito à convivência Familiar instituídos pela Lei n-º. 12.010/2009. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . PALESTRA. VII ENCONTRO CAINÁ O direito do futuro. O futuro do direito. Instituto de Direito das Empresas e do Trabalho/Faculdade de Direito de Coimbra. 21 jan.. 2008. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . AULA INAUGURAL: O Futuro do Direito e o Direito do Futuro. In: XXVI CURSO DE PREPARAÇÃO À MAGISTRATURA. Escola da Magistratura do Paraná. Curitiba, PR 11 fev.. 2008. (Apresentação de Trabalho/Outra).

FACHIN, Luiz Edson . I AULA MAGNA. In: CENTRO ACADÊMICO SOBRAL PINTO CASP. Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Curitiba, PR 20 fev.. 2008. (Apresentação de Trabalho/Outra).

FACHIN, Luiz Edson . MÓDULO VII: Contratos. In: CURSO DE EXTENSÃO EM DIREITO DAS OBRIGAÇÕES E CONTRATOS, COM ÊNFASE EM DIREITO DO CONSUMIDOR E SEUS ASPECTOS MATERIAIS E PROCESSUAIS. Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo. Vitória, ES 29 fev./1º. mar. 12h/a.. 2008. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Direito celular progenitor: entre a saúde da cidadania e o consumo das patologias humanas. In: SEMANA INTERNACIONAL DE PESQUISA EM DIREITO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO: da sociedade globalizada aos desafios da biomedicina. Programa de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Curitiba, PR 6 mar.. 2008. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . O Direito Tributário nos 20 anos da Constituição Federal. In: V CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO CONSTITUCIONAL E CIDADANIA. Instituto de Direito Constitucional e Cidadania/ Fundação Escola do Ministério Público do Estado do Paraná. Londrina, PR 25 mar.. 2008. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Teoria do Patrimônio Mínimo no Direito Civil Contemporâneo. In: CONGRESSO “O DIREITO NO SÉCULO XXI NOVOS DESAFIOS”. Instituto de Direito Civil / Centro de Estudos, Pesquisa e Atualização em Direito. Rio de Janeiro, RJ 29 mar.. 2008. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Avanços e Retrocessos do Direito Civil na Contemporaneidade. In: UNIVERSIDADE DO CONTESTADO UnC. Mafra, SC 28 abr.. 2008. (Apresentação de Trabalho/ Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Pontes de Miranda: limites e possibilidades para a teoria crítica do direito civil no Código Civil de 2002. In: CONGRESSO “O PENSAMENTO JURÍDICO DE PONTES DE MIRANDA”. Centro Acadêmico XI de Agosto. São Paulo, SP 15 maio.. 2008. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Direito Civil Contemporâneo. In: IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS ADVOGADOS. OAB Paraná. Curitiba, PR 23 jun.. 2008. (Apresentação de Trabalho/ Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Novas Perspectivas Teóricas e Práticas da Constitucionalização do Direito Civil Brasileiro. In: VI CONGRESSO REGIONAL DA ESCOLA DA MAGISTRATURA E VI SEMANA JURÍDICA DA UNIVEL. 2008. (Apresentação de Trabalho/ Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . A Nova Interpretação Constitucional. In: 20 ANOS DE CONSTITUIÇÃO.. 2008. (Apresentação de Trabalho/ Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . A Constituição Federal e a Família Contemporânea.. 2008. (Apresentação de Trabalho/ Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . AULA INAUGURAL: A Constituição Brasileira e o Direito das Relações Privadas: desafios e perspectivas.. 2008. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

- FACHIN, Luiz Edson . PALESTRA. COLÓQUIO EM HOMENAGEM AO PROF. DR. MARÇAL JUSTEN FILHO. 2008. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- FACHIN, Luiz Edson . A Constitucionalização do Direito Civil: de cidadão a consumidor. 2008. (Apresentação de Trabalho/ Conferência ou palestra).
- FACHIN, Luiz Edson . O Regime Jurídico dos direitos reais no Brasil: da estrutura à função. 2008. (Apresentação de Trabalho/ Conferência ou palestra).
- FACHIN, Luiz Edson . A Nova Contratualidade no Direito Brasileiro Contemporâneo. In: SEMINÁRIO ESPECIAL DA PÓS-GRADUAÇÃO. Curso de Especialização em Direito Civil e Processual Civil do Centro Universitário Curitiba. 2008. (Apresentação de Trabalho/ Conferência ou palestra).
- FACHIN, Luiz Edson . Paradoxos e Possibilidades da Voz do Coração no Estabelecimento da Filiação. 2008. (Apresentação de Trabalho/ Conferência ou palestra).
- FACHIN, Luiz Edson . Virada de Copérnico.. 2008. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- FACHIN, Luiz Edson . Direito Civil. 2008. (Apresentação de Trabalho/ Conferência ou palestra).
- FACHIN, Luiz Edson . III Evento de iniciação científica. 2008. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- FACHIN, Luiz Edson . XX Conferência Nacional dos Advogados. 2008. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- FACHIN, Luiz Edson . Direitos Fundamentais, novas subjetividades e formas de família. 2008. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
- FACHIN, Luiz Edson . Alimentos no Novo Código Civil Brasileiro. 2008. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).

FACHIN, Luiz Edson . The Constitutional debate on stem cell research, human rights and dignity: the law and a recent ruling in Brazil. 2008. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Pontes de Miranda: limites e possibilidades para a teoria crítica do Direito Civil no Código Civil de 2002. 2008. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Constituição e estado social: os obstáculos à concretização da Constituição. In: GRUPO CAINÁ VI. Fundação José Arthur Boiteux e Associação dos Magistrados Brasileiros. Florianópolis, SC, 8 jan.. 2007. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Incidência dos Direitos Fundamentais na Construção do Direito Privado Brasileiro Contemporâneo mediante o Direito Civil-Constitucional no Brasil. In: CÍRCULO DE ESTUDOS DE DIREITO CIVIL E LANÇAMENTO DA REVISTA DE DIREITO DA FACULDADE DOM BOSCO. Curitiba, PR 14 mar.. 2007. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . AULA MAGNA: Constituição e Relações Interprivadas: desafios do direito e do ensino jurídico contemporâneo no Brasil. In: Curso de Direito da Faculdade Internacional de Curitiba FACINTER. Curitiba, PR 19 mar.. 2007. (Apresentação de Trabalho/ Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . AULA INAUGURAL: Constituição e Relações Interprivadas: superando dogmas jurídicos no ensino e na pesquisa. In: Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, RJ 27 mar.. 2007. (Apresentação de Trabalho/ Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . A Força Normativa dos Princípios Constitucionais e o Direito Privado. In: IV CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO CONSTITUCIONAL E CIDADANIA Constituição de direito e Constituição de fato: a promessa cidadã em debate. Londrina, PR 28 mar.. 2007. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Os Limites e Possibilidades da Lei 11.441/2006 (Divórcio e Separação Extrajudiciais). In: 1º CONGRESSO

MARANHENSE. Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão / IBDFAM. Ponta D'Areia, MA 3 maio. 2007. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Princípios Constitucionais do Direito de Família. In: I ENCONTRO DE DIREITO DE FAMÍLIA E SUCESSÕES Estudos em Homenagem ao Prof. Paulo Luiz Netto Lôbo. Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas. Maceió, AL 2 jun.. 2007. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Palestrante. In: ENCONTRO TERRA E CIDADANIA. ITCG - Instituto de Terras, Cartografia e Geociências. Curitiba, PR 15-18 maio. 2007. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Painel: Codificação e formação do direito privado moderno. In: III CONGRESSO BRASILEIRO DE HISTÓRIA DO DIREITO. IBHD - Instituto Brasileiro de História do Direito. Curitiba, PR 13 set.. 2007. (Apresentação de Trabalho/ Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . As intermitências da vida: da família dos Códigos à família plural. In: II CONGRESSO DE DIREITO CIVIL PROFESSOR TORQUATO CASTRO. Departamento de Teoria Geral do Direito e Direito Privado da Faculdade de Direito do Recife. Recife, PE 29 set.. 2007. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Aspectos críticos da parte geral do novo Código Civil. In: I SIMPÓSIO CEPAD/ ESA-RJ. Rio de Janeiro, RJ 18 out.. 2007. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . AULA: Inventário e Partilha. Evolução do direito brasileiro. In: 1º CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" ESPECIALIAÇÃO EM DIREITO DE FAMÍLIA E SUCESSÕES. EPM - Escola Paulista da Magistratura. São Paulo, 31 out.. 2007. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Em defesa da Constituição prospectiva. In: IX CONGRESSO IBERO-AMERICANO DE DIREITO CONSTITUCIONAL VII SIMPÓSIO NACIONAL. Academia

Brasileira de Direito Constitucional/ Associação Brasileira de Constitucionalistas Democratas/ Instituto Ibero-Americano de Direito Constitucional. Curitiba, PR 13 nov.. 2007. (Apresentação de Trabalho/ Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Palestrante. In: VI CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA. IBDFAM - Instituto Brasileiro de Direito de Família. Belo Horizonte, MG 14-17 nov.. 2007. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . O Direito de Família e seus desafios contemporâneos. In: COMEMORAÇÃO DO III ANIVERSÁRIO DO NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO DAS VARAS DE FAMÍLIA TJ/AM. Manaus, AM 27 nov.. 2007. (Apresentação de Trabalho/ Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Aula "Contratos" Curso de Extensão em Direito das Obrigações e Contratos. 2007. (Apresentação de Trabalho/ Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Aula Magna Faculdade Dom Bosco. 2007. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

FACHIN, Luiz Edson . Aula Inaugural: Formação Jurídica e Questões de Direito Intertemporal. In: ESCOLA DA MAGISTRATURA DO PARANÁ. Curitiba, PR, 13 fev.. 2006. (Apresentação de Trabalho/Outra).

FACHIN, Luiz Edson . Estudar Direito: Para que(m)? In: SEMANA ACADÊMICA - DA ERA DAS REFORMAS A REVOLUÇÃO DA NOVA ERA. Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Centro Acadêmico Sobral Pinto. Curitiba, PR, 13 mar.. 2006. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . A Defesa da Constituição nas Cortes Supremas. In: SEMANA ACADÊMICA 2006 - LIBERDADE, TRABALHO E MORADIA. Universidade Federal do Paraná, Centro Acadêmico Hugo Simas. 2006. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Palestrante. In: II JORNADAS BRASILEIRAS DE DIREITO PRIVADO. JusPodivm - Centro Preparatório para

a Carreira Jurídica/ Múltipla - Difusão do Conhecimento. 2006.
(Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Direito Civil Intertemporal: princípios constitucionais e ensino jurídico. In: COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO. Faculdades do Brasil. 2006. (Apresentação de Trabalho/ Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Princípios Constitucionais do Direito de Família. In: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO PARANÁ. . 2006. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . A Codificação na América Latina. In: II ENCONTRO DE DIREITO E CULTURA LATINO-AMERICANA: DIVERSIDADE, IDENTIDADE E EMANCIPAÇÃO. Centro de Estudos Jurídicos da Pós-Graduação em Direito da UFPR - CEJUR. Faculdade de Direito. Universidade Federal do Paraná . 2006.
(Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Idéias e Reflexões à Guisa de Contribuição. In: 6A. REUNIÃO PLENÁRIA TEMÁTICA DO CONSELHO DE MEDICINA DO PARANÁ. Conselho Regional de Medicina do Paraná, Curitiba, PR, 3 jul.. 2006. (Apresentação de Trabalho/ Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Princípios constitucionais no direito de família. Painel: Direito de Família. In: XIII CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO COMPARADO. Instituto de Direito Comparado Luso-brasileiro. Rio de Janeiro, RJ, 25-27 set. 2006. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Teoria e prática do direito à luz da Constituição concreta. In: III CONGRESSO SUL-CAPIXABA DE DIREITO CIVIL-CONSTITUCIONAL. Faculdade de Direito Cachoeiro do Itapemirim, ES, 5 out.. 2006. (Apresentação de Trabalho/ Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Palestrante. O NOVO CÓDIGO CIVIL: atualização. O direito civil sob a ótica civil-constitucional, relações patrimoniais, contratos e propriedade. Fundação Procurador Pedro Jorge. Brasília, DF, 5 out.-15 dez.. 2006. (Apresentação de Trabalho/ Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Princípios constitucionais e direito de família. In: III SEMINÁRIO ESTADUAL DE DIREITO DE FAMÍLIA. Ministério Público do Estado do Amapá. Macapá, AP, 30 nov.-1 dez.. 2006. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Em defesa da constituição prospectivas. 2006. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Direitos Fundamentais e Direito Privado no Constitucionalismo Contemporâneo. 2006. (Apresentação de Trabalho/ Seminário).

FACHIN, Luiz Edson . CRMPR Relatórios e pareceres, idéias e reflexões à guisa de contribuição. 2006. (Apresentação de Trabalho/ Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . II Jornadas Brasileiras de Direito Privado. 2006. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Ensino Jurídico, Reforma do Judiciário, Cidadania: desafios e perspectivas. In: AULA MAGNA. Faculdade de Direito do Sul de Minas. Pouso Alegre, MG, 10 mar.. 2005. (Apresentação de Trabalho/Outra).

FACHIN, Luiz Edson . A Função Social da Posse e da Propriedade. In: O DIREITO NO SÉCULO XXI. CEPAD, Rio de Janeiro, RJ, 19 mar.. 2005. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Palestrante. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO TRIBUTÁRIO DO PARANÁ. Instituto de Estudos Tributários e Relações Econômicas Internacionais - IETRE. Curitiba, PR, 1º abr.. 2005. (Apresentação de Trabalho/ Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Passado, Presente e Futuro do nosso Currículo: possibilidades e limites em debate com a UERJ. In: EVENTO SOBRE A REFORMA CURRICULAR. Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná. Centro Acadêmico Hugo Simas. Curitiba, PR, 6 abr.. 2005. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Facilitador no Painele Lei da Arbitragem na Argentina, Brasil, Espanha, México e Estados Unidos. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL SOBRE ARBITRAGEM. São Paulo, SP, 20 abr.. 2005. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Constituição e Direito Civil. In: PROGRAMA PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, RS, 25 abr.. 2005. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . O Novo Direito Civil Brasileiro. In: II CONGRESSO PARANAENSE DE DIREITO CONSTITUCIONAL E CIDADANIA. Instituto de Direito Constitucional e Cidadania. Londrina, PR, 28 abr.. 2005. (Apresentação de Trabalho/ Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Início, Fim e Transmissibilidade dos Direitos da Personalidade. In: SEMINÁRIO OS DIREITOS DA PERSONALIDADE - UM PANORAMA ATUAL E NOVAS PERSPECTIVAS. Escola de Magistratura do Rio de Janeiro, RJ, 13 maio.. 2005. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Desafios e Perspectivas do Novo Código Civil Brasileiro. In: XIII SEMANA DA SAÚDE, VI SEMANA DA QUALIDADE, III MOSTRA DE ENFERMAGEM. Tribunal Regional Federal - 4a. Região, 18 maio.. 2005. (Apresentação de Trabalho/ Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . O Papel das Corte Superiores. In: ENCONTRO BRASIL-ESPANHA - A REFORMA PROCESSUAL. Governo do Estado de São Paulo, SP, 20 maio.. 2005. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . A Dogmática Jurídica e a Busca da Razão Crítica. In: CICLO DE PALESTRAS DO PENSAMENTO CRÍTICO-JURÍDICO: O DIREITO NA ATUALIDADE. Faculdade de Direito de Curitiba, 31 maio.. 2005. (Apresentação de Trabalho/ Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . O Princípio Constitucional do Respeito à Dignidade da Pessoa Humana e sua Aplicação na Jurisprudência Prática. In: CONGRESSO A ORDEM CONSTITUCIONAL E O NOVO DIREITO CIVIL. CEPAD, Rio de Janeiro, RJ, 4 jun.. 2005. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Filiação Socioafetiva: entre o Código Civil e a Constituição. In: TEMAS MODERNOS DE DIREITO DE FAMÍLIA. Instituto Brasileiro de Direito de Família - Seção Distrito Federal. Brasília, DF, 29 jun.. 2005. (Apresentação de Trabalho/ Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Ordem Pública, Dignidade da Pessoa Humana e Relações Sociais. In: II CONGRESSO DE PROCURADORES DO ESTADO DA BAHIA, Salvador, BA, 10 ago.. 2005. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Conferência de Abertura. In: I ENCONTRO DE DIREITO E CULTURA LATINO-AMERICANOS. Universidade Federal do Paraná. Curitiba, PR, 2-5 ago.. 2005. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Um Enfoque Constitucional acerca da Normas do Novo Código Civil Brasileiro nas Relações Sociais. In: I CONGRESSO INTERNACIONAL DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SOB A ÓTICA CONSTITUCIONAL. São Paulo, SP, 23 ago.. 2005. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Palestra de Encerramento. In: IV ENCONTRO DE PROJETOS DE PESQUISA EM DIREITO CIVIL DA UERJ-UFPR. Rio de Janeiro, RJ, 26 ago.. 2005. (Apresentação de Trabalho/ Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . A Força Normativa dos Princípios Constitucionais da Família e o Código de 2002. In: III CONGRESSO NACIONAL DE DIREITO CIVIL. Associação dos Magistrados do Paraná. Curitiba, PR, 16 set.. 2005. (Apresentação de Trabalho/ Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Direito de Propriedade Urbana. Centro de Estudos e Treinamento da Procuradoria Geral de Fortaleza - CETREI. Fortaleza, CE, 21 out.. 2005. (Apresentação de Trabalho/ Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Palestra. In: V CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA. Belo Horizonte, MG, 26-29 out.. 2005. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Ensino Jurídico, Cidadania e Direitos Fundamentais. In: I CICLO DE ESTUDOS DE DIREITO CONSTITUCIONAL E CIDADANIA DO NORTE DO PARANÁ. Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Londrina. 31 out.. 2005. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . A Função Social da Posse no Direito Contemporâneo. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE DIREITO CIVIL. Rio de Janeiro, RJ, 11 nov.. 2005. (Apresentação de Trabalho/ Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . O Direito Civil Brasileiro Contemporâneo em Debate. In: AULA MAGNA. Fundação Educacional Serra dos Órgãos - Faculdades Unificadas. Teresópolis, RJ, 4 mar.. 2004. (Apresentação de Trabalho/Outra).

FACHIN, Luiz Edson . Teoria do Patrimônio Mínimo: constitucionalização do patrimônio jurídico. In: CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO CIVIL. Faculdades Jorge Amado. Salvador, BA, 19 jun.. 2004. (Apresentação de Trabalho/ Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . As Entidades Familiares: a família não fundada no matrimônio - união estável e uniões homo-afetivas. In: CURSO INTENSIVO UM ANO DE CÓDIGO CIVIL: reflexões. Escola Paulista da Magistratura. São Paulo, SP, 1 jul.. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Critérios científicos para a solução dos conflitos aparentes entre Tratados internacionais e a Constituição Federal. In: VI CONGRESSO SUL-AMERICANO DE DIREITO ADMINISTRATIVO. Foz do Iguaçu, PR, 27 out.. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . SEMINÁRIO NOVAS TENDÊNCIAS DO DIREITO DE FAMÍLIA. Instituto Brasileiro de Direito de Família. Londrina, PR, 29 nov.. 2004. (Apresentação de Trabalho/Seminário)

FACHIN, Luiz Edson . Primeiro Ano do Código Civil: balanço p perspectiva. In: O 1º. ANO DO CÓDIGO CIVIL. Associação Paranaense do Ministério Público. Praia de Leste, PR, 25-27 mar.. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Codification et Connaissance du Droit. In: CONGRÈS L'AVENIR DE LA CODIFICATION EN FRANCE ET EN AMÉRIQUE LATINE. Association Andrés Bello des Juristes Franco - Latino-américains. Paris, 2 abr.. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . El Jurista del Mañana y el Conocimiento del Código Civil. In: SEMINÁRIO PERMANENTE DE CULTURA JURÍDICA. Universidad Sevilla, ES, 22 abr.. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Direito de Família no novo Código Civil. In: III SEMINÁRIO DE DIREITO CIVIL - Temas Atuais. Instituto de Direito Álvaro Villaça de Azevedo. São Paulo, SP, 22 maio.. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . O Futuro da Codificação e os Juristas do Amanhã. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL BICENTENÁRIO DO CÓDIGO CIVIL FRANCÊS. Escola da Magistratura do Rio de

Janeiro. Rio de Janeiro, RJ, 4 jun.. 2004. (Apresentação de Trabalho/ Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . A Família na Virada do Século. In: IX SEMANA ESTADUAL DE PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS. Sociedade Paranaense de Pediatria. Curitiba, PR, 21 jun.. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Contratos, princípios gerais e ordem pública. Escola da Magistratura do Paraná. Curitiba, PR, 18 set.. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . A filiação no Código Civil. In: CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA MAGISTRADOS - Palestra de Abertura - Tema: Direito de Família. Escola Superior da Magistratura. Porto Alegre, RS, 30 set.. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Considerações sobre o ITBI inter vivos e regime contemporâneo das titularidades e do trânsito jurídico à luz do novo Código Civil brasileiro. In: SEMINÁRIO DE DIREITO TRIBUTÁRIO E O NOVO CÓDIGO CIVIL. Universidade Federal do Paraná, Programa de Pós-Graduação em Direito (Mestrado e Doutorado). Curitiba, PR, 6 out.. 2004. (Apresentação de Trabalho/ Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Constituição e o direito privado. In: VI SIMPÓSIO NACIONAL DE DIREITO CONSTITUCIONAL. Academia Brasileira de Direito Constitucional. Curitiba, PR, 7. out. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Perspectiva crítica do regime do direito de propriedade imobiliária e o novo Código Civil. In: CONGRESSO DE DIREITO CIVIL PROF. TORQUATO CASTRO. Universidade Federal de Pernambuco, Departamento de Teoria Geral do Direito e Direito Privado. Recife, PE, 11 nov.. 2004. (Apresentação de Trabalho/ Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Seminário Novas Tendências do Direito de Família. Instituto Brasileiro de Direito de Família. Londrina, PR, 29 nov.. 2004. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

FACHIN, Luiz Edson . Capacitação profissional: requisito para valorização e exercício pleno das prerrogativas da advocacia. In: ENCONTRO NACIONAL A DEFESA E A VALORIZAÇÃO DA ADVOCACIA. Ordem dos Advogados do Brasil. Brasília, 6 dez.. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Novos Rumos do Direito Civil. In: CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS. Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, MG, 17 mar.. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Contrato, Titularidade e Família: da Codificação à Constitucionalização. In: SEMINÁRIO - O NOVO CÓDIGO CIVIL À LUZ DA HERMENÊUTICA CONSTITUCIONAL. Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, RJ, 28 mar.. 2003. (Apresentação de Trabalho/ Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Mudanças e Inovações do Código Civil Brasileiro. In: SEMINÁRIO NACIONAL DE DIREITO DE FAMÍLIA. Salvador, BA, 9-11 abr.. 2003. (Apresentação de Trabalho/ Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . O que se Espera do Novo Código Civil na Visão Acadêmica. In: O REDESENHO DA FAMÍLIA BRASILEIRA NO NOVO CÓDIGO CIVIL. Unicamp - Centro Universitário Positivo. Curitiba, PR, 22 maio.. 2003. (Apresentação de Trabalho/ Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . O Novo Regime Jurídico dos Contratos e Obrigações. In: JORNADA DE DIREITO CIVIL - O NOVO CÓDIGO CIVIL E A JUSTIÇA FEDERAL. Curitiba, PR, 18 jun.. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . 3º ENDISUL - ENCONTRO DE DIREITO IMOBILIÁRIO DA REGIÃO SUL. Associação Paranaense dos Advogados do Mercado Imobiliário. Curitiba, PR, 2-3 jul.. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . UFPR: CURSOS E PROFISSÕES - Uma Feira de Idéias para seu Futuro. Universidade Federal do Paraná. Curitiba, PR, 8-10 ago. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Princípios do Direito das Obrigações: eticidade. In: XII CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO COMPARADO: O NOVO CÓDIGO CIVIL - ODIREITO DAS OBRIGAÇÕES. Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, RJ, 4 set. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Direito de Família e o Novo Código Civil. In: CÓDIGO CIVIL: ASPECTOS RELEVANTES. Instituto de Direito Álvaro Villaça Azevedo. São Paulo, SP, 13-14 set.. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Direitos Fundamentais e Direito Privado. In: II SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE DIREITOS FUNDAMENTAIS: JUSTIÇA SOCIAL. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, RS, 16-17 set. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Aula. In: CURSO DE ATUALIZAÇÃO SOBRE O NOVO CÓDIGO CIVIL E O DIREITO CIVIL CONTEMPORÂNEO. Universidade Federal do Paraná. Curitiba, PR, 7 out.. 2003. (Apresentação de Trabalho/Outra).

FACHIN, Luiz Edson . Direito Privado e os 15 Anos de Constituição. In: V SIMPÓSIO NACIONAL DE DIREITO CONSTITUCIONAL. Academia Brasileira de Direito Constitucional. Curitiba, PR, 13-15 out.. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Conferência de Abertura: Ensino Jurídico e Transformações Gerais no Direito Civil e Contemporâneo. In: JORNADA DE ESTUDOS JURÍDICOS PROF. DR. LUIZ EDSON FACHIN. Universidade de Marília - UNIMAR. Marília, SP, 7 nov.. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Direito de Família. In: II JORNADA DE DIREITO CIVIL. Conselho da Justiça Federal e Centro de Estudos Judiciários. Recife, PE, 17-18 nov.. 2003. (Apresentação de Trabalho/ Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Direito de vizinhança e o novo Código Civil brasileiro de 2002. In: CONGRESSO DE DIREITOS REAIS. Ordem dos Advogados - Conselho Distrital de Coimbra. Coimbra, Portugal, 28-29 nov.. 2003. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

FACHIN, Luiz Edson . Direito de Família e Sucessões. In: TEMAS MODERNOS DE DIREITO NO NOVO CÓDIGO CIVIL. Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Brasília, DF, 17-21 mar.. 2003. (Apresentação de Trabalho/ Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . A Parte Geral do Novo Código Civil. In: JORNADA DE ESTUDOS - AS ALTERAÇÕES DO CÓDIGO CIVIL E SUAS IMPLICAÇÕES NA ADVOCACIA PÚBLICA. Curitiba, PR, 24 mar.. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Posse: Classificação, Aquisição, Efeitos e Perda. In: O DIREITO NO SÉCULO XXI - O NOVO CÓDIGO CIVIL. Rio de Janeiro, RJ, 29 mar.. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . O que foi Esquecido no Novo Código? Como Fica? In: CONFERÊNCIA NOVO CÓDIGO CIVIL. Universidade Federal do Paraná. Curitiba, PR, 31 mar.. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Direito de Vizinhança e Responsabilidade Civil: Análise à Luz do Código Civil e da Constituição Federal. In: IV FÓRUM BRASIL DE DIREITO. Salvador, BA, 31 maio.. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . O Profissional junto à Família na Prevenção ao uso de Drogas. In: VIII SEMANA ESTADUAL DE PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS, Curitiba, PR, 24 jun. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . A Hermenêutica Construtiva e a Parte Geral do Novo Código Civil. In: CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO CIVIL E PROCESSO CIVIL. Universidade Estadual de Londrina. Londrina, PR, 26 jun.. 2003. (Apresentação de Trabalho/ Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . A Filha das Estrelas: paradoxos da paternidade no CCB-2002. In: IV CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA. Ordem dos Advogados do Brasil - MG e Instituto Brasileiro de Direito de Família. Belo Horizonte, MG, 24-27 set. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Direito de Família e a Constituição. In: 15 ANOS DA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA. Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro e Universidade Estácio de Sá. Rio de Janeiro, RJ, 10 out.. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Direito de Família. In: II JORNADA DE DIREITO CIVIL. Conselho da Justiça Federal e Centro de Estudos Judiciários. Recife, PE, 17-18 nov.. 2003. (Apresentação de Trabalho/ Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Alterações Relevantes da Parte Geral do Novo Código Civil Brasileiro. In: II SIMPÓSIO DO TRT DA 12ª. REGIÃO SOBRE QUESTÕES DE DIREITO CIVIL E DIREITO DO TRABALHO. Tribunal Regional do Trabalho da 12ª. Região - Santa Catarina. Florianópolis, SC, 20 nov. 2003. (Apresentação de Trabalho/ Simpósio).

FACHIN, Luiz Edson . VIII Semana Estadual de prevenção ao uso indevido de drogas. 2003. (Apresentação de Trabalho/Outra).

FACHIN, Luiz Edson . O Novo Código Civil à luz da hermenêutica crítica. 2003. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

FACHIN, Luiz Edson . Direito de Família e o Novo Código Civil. 2003. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).

- FACHIN, Luiz Edson . Transformações objetivas e subjetivas nos contratos. 2003. (Apresentação de Trabalho/Outra).
- FACHIN, Luiz Edson . Conferência de abertura: Ensino Jurídico e transformações gerais no Direito Civil e Contemporâneo. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- FACHIN, Luiz Edson . Educación en derechos humanos y democracia. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- FACHIN, Luiz Edson . Novo código civil: uma visão crítica. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- FACHIN, Luiz Edson . Conferência de abertura. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- FACHIN, Luiz Edson . A constitucionalização do direito civil. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- FACHIN, Luiz Edson . Propriedade e posse à luz do novo código civil. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- FACHIN, Luiz Edson . O direito civil sob a luz da constituição federal de 1988. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- FACHIN, Luiz Edson . O regime societário no novo código civil. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- FACHIN, Luiz Edson . Limites e possibilidades do novo código civil brasileiro. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- FACHIN, Luiz Edson . Genética: aspectos legais. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- FACHIN, Luiz Edson . O novo código civil ou o velho texto constitucional. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- FACHIN, Luiz Edson . Visão sistemática e crítica da estrutura do novo código civil brasileiro. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

- FACHIN, Luiz Edson . Direitos reais no novo código civil. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- FACHIN, Luiz Edson . Parte geral do código civil. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- FACHIN, Luiz Edson . Discriminação por motivos genéticos. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- FACHIN, Luiz Edson . O direito de família no III milênio. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- FACHIN, Luiz Edson . Posse e propriedade no novo código civil. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- FACHIN, Luiz Edson . Direito de família: das relações de parentesco. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- FACHIN, Luiz Edson . Direito de família e as novas situações sociais. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- FACHIN, Luiz Edson . Limites e garantias de sigilo de dados e direito à intimidade nos atos praticados em ambientes digitais. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- FACHIN, Luiz Edson . Direito de família. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- FACHIN, Luiz Edson . A parte geral do nova código civil. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- FACHIN, Luiz Edson . Aspectos gerais do novo código civil e os contratos de seguros. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- FACHIN, Luiz Edson . Aula Inaugural: Negócio Jurídico e Hermenêutica Crítica. 2002. (Apresentação de Trabalho/Outra).
- FACHIN, Luiz Edson . Teoria Geral dos Contratos. 2002. (Apresentação de Trabalho/Outra).

- FACHIN, Luiz Edson . VI Curso de aperfeiçoamento para assessores jurídicos. 2002. (Apresentação de Trabalho/Outra).
- FACHIN, Luiz Edson . Desafios e perspectivas da pós-graduação em direito no Brasil. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- FACHIN, Luiz Edson . O novo Código Civil, o ensino jurídico e a formação profissional. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- FACHIN, Luiz Edson . Luzes e sombras no diálogo entre direito e medicina: desafios e perspectivas. 2001. (Apresentação de Trabalho/ Conferência ou palestra).
- FACHIN, Luiz Edson . Pressupostos e perspectivas da teoria crítica do direito civil. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- FACHIN, Luiz Edson . Ensino jurídico e teoria crítica do direito civil. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- FACHIN, Luiz Edson . A parte geral no projeto. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- FACHIN, Luiz Edson . Novos temas de direito civil e direito do consumidor. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- FACHIN, Luiz Edson . Derechos humanos y teoría crítica del derecho civil. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- FACHIN, Luiz Edson . Fronteiras entre o direito público e o direito privado. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- FACHIN, Luiz Edson . Ensino jurídico e formação profissional: desafios e perspectivas. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- FACHIN, Luiz Edson . Educación en Derechos Humanos y Democracia. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- FACHIN, Luiz Edson . III Congresso Brasileiro de Direito de Família. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . A formação do profissional na pós-graduação em Direito. 2000. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Direito de família. 2000. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . O impacto das mudanças sociais no direito de família (entre dois Brasis: do casamento codificado às famílias não matrimonializadas na experiência brasileira). 2000. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Direito e formação profissional: desafios e perspectivas. 2000. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Ensino Jurídico e Formação Profissional: Desafios e Perspectivas. In: FACULDADE ESTADUAL DE DIREITO DO NORTE PIONEIRO. Aula Inaugural. Jacarezinho, PR, 11 fev.. 2000. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . O ensino jurídico no Brasil. In: 14ª. TELECONFERÊNCIA. Ministério Público do Estado do Paraná. 18 dez.. 2000. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Aula Inaugural: Teoria Crítica de Direito Civil. 2000. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

FACHIN, Luiz Edson . IX Encontro nacional do CONPEDI. 2000. (Apresentação de Trabalho/Outra).

FACHIN, Luiz Edson . Direito de família. 1999. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . A caminho do direito constitucional da família. 1999. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . O direito privado faz balanço: nova e vetera no crepúsculo do milênio. 1999. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Ocupação de terras e direito. 1999. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

- FACHIN, Luiz Edson . Boa fé e contrato de seguro. 1999. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- FACHIN, Luiz Edson . O novo estatuto jurídico da filiação. 1999. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- FACHIN, Luiz Edson . A aprendizagem pelo diálogo entre a teoria e a prática. 1999. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- FACHIN, Luiz Edson . A nova filiação: crise e superação do estabelecimento da paternidade. 1999. (Apresentação de Trabalho/ Comunicação). FACHIN, Luiz Edson . O ensino jurídico e o direito de família: elementos para uma crítica. 1999. (Apresentação de Trabalho/ Outra).
- FACHIN, Luiz Edson . Paternidade: estabelecimento da filiação e os novos paradigmas. 1999. (Apresentação de Trabalho/ Conferência ou palestra).
- FACHIN, Luiz Edson . Tendências contemporâneas do direito civil. 1999. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- FACHIN, Luiz Edson . Perspectivas constitucionais do direito privado e o projeto do novo código civil brasileiro. 1999. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- FACHIN, Luiz Edson . Discurso em homenagem ao Professor Clóvis do Couto e Silva. 1999. (Apresentação de Trabalho/ Conferência ou palestra).
- FACHIN, Luiz Edson . Aula Inaugural do Curso de Mestrado e Doutorado em Direito da Universidade Gama Filho. 1999. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
- FACHIN, Luiz Edson . Paternidade: Estabelecimento da filiação e os novos paradigmas. 1999. (Apresentação de Trabalho/Outra).
- FACHIN, Luiz Edson . Tendências Contemporâneas do Direito Civil. 1999. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

FACHIN, Luiz Edson . Perspectivas Constitucionais do Direito Privado e o Projeto do Novo Código Civil Brasileiro. 1999. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

FACHIN, Luiz Edson . II Congresso Brasileiro de Direito de Família. 1999. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

FACHIN, Luiz Edson . Novas tendências no direito no direito de família. 1998. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Direito civil e constituição federal. 1998. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Dos atos não negociais à superação do trânsito jurídico clássico em Pontes de Miranda. 1998. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Função social da posse e da propriedade. 1998. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Inovações da parte geral no projeto do código civil. 1998. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . A constitucionalização do direito privado. 1998. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . A reforma no direito brasileiro. 1998. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . A constitucionalização do direito privado e a codificação do direito civil. 1998. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Direito civil constitucional. 1998. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Direito de família. 1998. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Estabelecimento da filiação e paternidade presumida. 1998. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . O direito de família no projeto do código civil. 1998. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Tutela constitucional da filiação. 1998. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . O Direito de Família no Projeto de Código Civil. 1998. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).

FACHIN, Luiz Edson . Tendências do direito privado na sociedade globalizada. 1997. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Novas perspectivas do direito civil. 1997. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . 20 anos de divórcio/80 anos de CCB. 1997. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson ; CARNEIRO, Maria Francisca . Aspectos da avaliação institucional dos programas de pós-graduação: instrumentos e concepções. 1997. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Questões possessórias atuais. 1997. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Crise do estado - caminhos de superação. 1997. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . O novo direito privado. 1997. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Tendências do direito civil no terceiro milênio. 1997. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . O projeto do novo código civil brasileiro. 1997. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Direito Civil, bioética e biodireito. 1997. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).

FACHIN, Luiz Edson . O projeto do Novo Código Civil Brasileiro. 1997. (Apresentação de Trabalho/Outra).

- FACHIN, Luiz Edson . Novas tendências do direito de família. 1996. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- FACHIN, Luiz Edson . Limites e possibilidades do ensino e da pesquisa no direito: repensando paradigmas. 1996. (Apresentação de Trabalho/ Conferência ou palestra).
- FACHIN, Luiz Edson . Mercosul e Direito Privado. 1996. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
- FACHIN, Luiz Edson . A caminho de um direito civil constitucional. 1996. (Apresentação de Trabalho/Outra).
- FACHIN, Luiz Edson . Direitos civis das mulheres. 1995. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- FACHIN, Luiz Edson . As soluções legislativas brasileiras para a posse e a propriedade da terra. 1995. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- FACHIN, Luiz Edson . A paternidade plural. 1995. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- FACHIN, Luiz Edson . Crise e superação do direito privado. 1995. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- FACHIN, Luiz Edson . Contribuição crítica à teoria do companheirato. 1995. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- FACHIN, Luiz Edson . Filiação. 1995. (Apresentação de Trabalho/ Conferência ou palestra).
- FACHIN, Luiz Edson . Idéias e questões sobre o método no ensino jurídico. 1995. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
- FACHIN, Luiz Edson . Desafios e perspectivas no ensino jurídico. 1994. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- FACHIN, Luiz Edson . O avesso da mulher no direito. 1994. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

- FACHIN, Luiz Edson . Direito agrário: conceito e especificidades. 1994. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- FACHIN, Luiz Edson . Novas tendências do direito de família. 1994. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- FACHIN, Luiz Edson . VIII Semana Jurídica Universidade Estadual de Maringá. 1994. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
- FACHIN, Luiz Edson . Direitos reais: mudanças e perspectivas. 1993. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- FACHIN, Luiz Edson . A pessoa jurídica no Código do Consumidor. 1993. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- FACHIN, Luiz Edson . A função social da propriedade urbana. 1993. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- FACHIN, Luiz Edson ; PAESE, Wilton Vicente . A questão agrária nacional e suas implicações no regime federativo brasileiro. 1993. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
- FACHIN, Luiz Edson . Princípio da igualdade e o estabelecimento da filiação. 1993. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- FACHIN, Luiz Edson . O regime jurídico da propriedade no Brasil contemporâneo e o desenvolvimento econômico-social. 1992. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
- FACHIN, Luiz Edson . Prescrição e decadência no Código do Consumidor. 1992. (Apresentação de Trabalho/ Conferência ou palestra).
- FACHIN, Luiz Edson . Aspectos contemporâneos do direito de família. 1992. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
- FACHIN, Luiz Edson . A tutela do patrimônio ambiental estadual via discriminatória judicial. 1992. (Apresentação de Trabalho/ Comunicação).
- FACHIN, Luiz Edson . Filiação. 1992. (Apresentação de Trabalho/ Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Convegno internazionale Il diritto alla terra in Brasile. 1991. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

FACHIN, Luiz Edson . A proteção ambiental e o direito brasileiro contemporâneo de propriedade. 1991. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

FACHIN, Luiz Edson . Il triplice fallimento del sistema giuridico agrario brasiliano. 1991. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Os novos direitos da filiação. 1991. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . A família brasileira atual. 1991. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . A justiça dos conflitos no Brasil . 1991. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . A função social da posse e a propriedade contemporânea. 1990. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

FACHIN, Luiz Edson . Tribunal permanent des peuples. 1990. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

FACHIN, Luiz Edson . Direito ambiental: aspectos agrários e urbanísticos. 1989. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Principais Participações em Bancas e Comissões Julgadoras

CHINELLATO, Silmara Juny de Abreu; HIRONAKA, Giselda Maria Fernandes Novaes; NETO, Francisco dos Santos Amaral; MORAES, Maria Celina Bodin de; FACHIN, Luiz Edson. Banca Examinadora do Concurso para Professor Titular junto ao Departamento de Direito Civil - Área de Direito Civil - Edital FD 41/2012. 2014. Universidade do Estado de São Paulo.

FACHIN, Luiz Edson; LOPEZ, Teresa Ancona; MALUF, Carlos Alberto Dabus; TEPEDINO, Gustavo José Mendes; ROSAS, Roberto Ferreira. A Biotecnologia na origem de bens imateriais de Direito Agrário. 2011. Universidade de São Paulo.

FACHIN, Luiz Edson. Banca Examinadora do Concurso Público Docente de Professor Titular de Direito Civil. 2010. Universidade Federal do Paraná.

FACHIN, Luiz Edson. Banca Examinadora do Concurso Público Docente de Professor Titular de Direito Administrativo. 2010. Universidade Federal do Paraná.

FACHIN, Luiz Edson. Concurso Público para Professor Titular na área de Direito Privado. 2010. Universidade de Brasília.

FACHIN, Luiz Edson. Banca examinadora do concurso público para carreira do magistério. Disciplina de Direito Civil. 1997. Universidade Federal do Paraná.

FACHIN, Luiz Edson; Carlos Edison do Rego Monteiro Filho; MULHOLLAND, C. S.. Banca Examinadora do Concurso Público para Professor Adjunto de Direito do Consumidor. 2014. Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

FACHIN, Luiz Edson. III Concurso de Monografias Jurídicas. 2010. Fundação Escola do Ministério Público do Estado do Paraná.

FACHIN, Luiz Edson. Banca Examinadora do Concurso Público para Professor Adjunto de Direito Civil. 2010. Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

FACHIN, Luiz Edson. Membro da Banca Examinadora do Concurso para Professor Titular do Departamento de Direito Civil.. 2009. Universidade de São Paulo, Faculdade de Direito. São Paulo.

FACHIN, Luiz Edson. Membro da Banca de Concurso Público para Professor Adjunto na área de Direito Privado da Faculdade de Direito. 2009. Universidade de Brasília.

FACHIN, Luiz Edson. Banca de concurso público para professor adjunto na área de direito privado. 2009. Universidade de Brasília.

FACHIN, Luiz Edson. Banca Examinadora do Concurso para Professor Titular junto ao Departamento de Direito Civil da Universidade de São Paulo. Candidata Teresa Ancona Lopez. São Paulo, SP 26-27 ago.. 2008. Universidade de São Paulo.

FACHIN, Luiz Edson. Presidente da Banca Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto da Disciplina de Direito Civil. Departamento de Direito Civil e Processual Civil. Setor de Ciências Jurídicas - Faculdade de Direito. Universidade Federal do Paraná. 2006. Universidade Federal do Paraná.

FACHIN, Luiz Edson. Presidente da Comissão Julgadora do Concurso para Professor Adjunto da disciplina de Direito Civil. Universidade Federal do Paraná, Faculdade de Direito. Curitiba, PR, 10 mar. 2004. Universidade Federal do Paraná.

FACHIN, Luiz Edson. Membro efetivo da Banca Examinadora do Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Adjunto de Direito Civil, do Departamento de Direito

Civil da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil. Curitiba, PR, 15 jul.. 2003. Faculdade Nacional de Direito da Universidade Brasil.

FACHIN, Luiz Edson; RAMOS, Carmem Lúcia Silveira; LUDWIG, Celso Luiz; VIEIRA, José Roberto; RAMOS, João Gualberto Garcez; COSTALDELLO, Angela Cassia; COUTINHO, Aldacy Rachid. Seleção de Ingresso no Curso de Doutorado do Programa de Pós-graduação em Direito da UFPR - segunda etapa (entrevista). 2002.

RAMOS, Carmem Lúcia Silveira; FACHIN, Luiz Edson; FERRARI, Regina Maria Macedo Nery; GEDIEL, José Antônio Peres; KOZICKI, Katya; FONSECA, Ricardo Marcelo; NOGUEIRA, Jorge Luiz Fontoura. Seleção de Ingresso no Curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Direito da UFPR - primeira etapa (exame de conhecimento jurídico). 2002. Universidade Federal do Paraná.

FACHIN, Luiz Edson. Seleção de Ingresso no Curso de Doutorado do Programa de Pós-graduação em Direito da UFPR - primeira etapa (análise do projeto). 2002. Universidade Federal do Paraná.

FACHIN, Luiz Edson. Banca examinadora do concurso público de provas e títulos para o cargo de Professor Adjunto. Disciplina de Direito Civil. 1999. Universidade Federal de Minas Gerais.

FACHIN, Luiz Edson. Concurso para ascensão da classe de Professor Associado. Disciplina de Direito Processual Civil. 1999. Universidade Estadual de Ponta Grossa.

FACHIN, Luiz Edson. Comissão supervisora do VII concurso público para o cargo de Juiz Federal Substituto da 4ª Região. 1997. Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

FACHIN, Luiz Edson. Banca examinadora da Prova oral do XIV Concurso público de provas e títulos para a Magistratura do Trabalho. 1996. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, Curitiba.

FACHIN, Luiz Edson. Banca de concurso para Professor não titular. 1995. Universidade Estadual de Maringá.

FACHIN, Luiz Edson. Comissão supervisora do IV Concurso público para Juiz Federal Substituto da 4ª Região. 1995. Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

FACHIN, Luiz Edson. Banca examinadora do concurso público para admissão de docentes. Disciplina de Direito Civil. 1995. Centro de Estudos Sociais Aplicados de Londrina.

FACHIN, Luiz Edson. XI Concurso da Justiça do Trabalho. 1994. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, Curitiba.

FACHIN, Luiz Edson. Comissão examinadora do concurso de promoção da carreira docente. Disciplinas de Direito Civil I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X. 1994. Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

FACHIN, Luiz Edson. Comissão do concurso de promoção da carreira docente. Disciplinas de Direito Processual Civil I, II, II e IV. 1994. Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

FACHIN, Luiz Edson. Comissão examinadora do concurso de promoção da carreira docente. Disciplinas de Direito Agrário e Ambiental I e II. 1994. Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

FACHIN, Luiz Edson. Banca de concurso para Professor assistente de Direito Civil. 1994. Universidade Federal do Paraná.

FACHIN, Luiz Edson. Banca examinadora para habilitação ao magistério. Disciplina de Direito Processual Civil. 1993. Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

FACHIN, Luiz Edson. IX Concurso Público para provimento de cargo de Juiz do Trabalho. 1993. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, Curitiba.

FACHIN, Luiz Edson. Banca examinadora para habilitação ao magistério. Disciplina de Direito Civil. 1993. Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

FACHIN, Luiz Edson. Comissão examinadora do concurso de promoção da carreira docente. Disciplina de Direito Civil. 1993. Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

FACHIN, Luiz Edson. Concurso de docência. Disciplinas de Direito Civil VII e VIII. 1992. Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

FACHIN, Luiz Edson. Concurso para ingresso na carreira do Ministério Público. 1992. Procuradoria Geral de Justiça.

FACHIN, Luiz Edson. Concurso de docência. Disciplina de Direito Processual Civil. 1991. Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

FACHIN, Luiz Edson. VII Concurso Público para o cargo de Juiz do Trabalho Substituto. 1991. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, Curitiba.

FACHIN, Luiz Edson. Processo seletivo de ascensão funcional para Procurador do CEFET. 1991. CEFET PR.

FACHIN, Luiz Edson. Concurso de docência. Disciplinas de Direito Civil VII e VIII. 1987. Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

FACHIN, Luiz Edson. Concurso à Livre-Docência. Candidato Doutor Roberto Senise Lisboa. Área de Direito Civil. Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. São Paulo, 10 out.. 2000. Universidade de São Paulo.

FACHIN, Luiz Edson. Membro da Comissão Julgadora do Prêmio Francisco Cunha Pereira Filho. 2009. Instituto dos Advogados do Paraná.

FACHIN, Luiz Edson. Membro da Comissão de Avaliação Externa do Departamento de Direito Econômico e Financeiro da Universidade de São Paulo - USP. São Paulo, SP, 24 fev.. 2005. Universidade de São Paulo.

■

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 383, I, b DO REGIMENTO
INTERNO DO SENADO FEDERAL**

Eu, **LUIZ EDSON FACHIN**, brasileiro, casado, professor universitário e advogado, portador do RG nº 1.333.390-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 275 574 729 – 34, declaro, no que tange à indicação ao Senado Federal para a função de Ministro do Supremo Tribunal Federal, o quanto segue:

1. No que toca à existência de parentes seus que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à atividade profissional, o declarante registra que:

(i) Minha esposa Rosana Amara Girardi Fachin, com quem sou casado desde 16/07/1977, exerceu, no período de 1981 até 1999, a atividade de advocacia privada; no período de 1999 até 2005 a função pública de Juíza do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, e desde 2005 até a presente data a função pública de Desembargadora no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

(ii) Minha filha Melina Girardi Fachin, nascida em 16/08/1983, exerce desde 2006 até a presente data advocacia privada na banca Fachin Advogados Associados e é desde 2012 professora do curso de Direito da Universidade Federal do Paraná, tendo ministrado aulas em diversas instituições privadas de ensino superior no Estado do Paraná anteriormente.

(iii) Meu genro, Marcos Alberto Rocha Gonçalves, convivente em união estável com minha filha Melina Girardi Fachin, exerce desde 2007 até a presente data advocacia privada na banca Fachin Advogados Associados e é desde de 2012 professor do curso de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Paraná,



tendo ministrado aulas em diversas instituições privadas de ensino superior na cidade de Curitiba anteriormente; é atualmente doutorando da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ);

(iv) Meu primo Zulmar Fachin é Professor de Direito em diversas instituições privadas no Brasil, professor do curso de Direito da Universidade Estadual de Londrina desde 2008 e exerceu os cargos de Procurador da Câmara Municipal de Londrina no ano de 2000, Procurador Geral da UEL no ano de 2003 e Procurador Municipal de Londrina desde 2013 até 2014.

2. Quanto à participação do declarante como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais, cumpre registrar:

(i) No Escritório de Consultoria Jurídica Integrada, no período de 1989 até 2000, ocupou o cargo de sócio.

(ii) No Instituto Brasileiro de Ensino Jurídico – IBEJ, no período de 1993 até 1998, ocupou o cargo de sócio na qualidade de professor de direito civil.

(iii) No Instituto Fachin Pianovski, no período de 2002 até 2006, ocupou o cargo de sócio.

(iv) Na banca Fachin Advogados Associados, no período de 2006 até 2015, ocupou o cargo de sócio.

3. Registra o declarante, outrossim, sua plena e irrefragável regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal – conforme certidões anexas.

4. Concernente à existência de ações judiciais, indica-se:



(i) Autos de execução de sentença nº 17909/1997, em trâmite perante a 12ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, no qual figura como polo ativo em face de Encol Engenharia S/A. O atual estágio processual é o encaminhamento ao contador judicial para fins de liquidação de sentença – conforme certidão anexa.

(ii) Autos de obrigação de fazer nº 0003082-33.2014.8.16.0194, em trâmite perante o Juizado Especial do Foro Central da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, no qual figura como polo ativo em face de OI S.A. O atual estágio processual é extinção do processo com julgamento de mérito em 13/04/2015, chancelando acordo firmado entre as partes – conforme certidão anexa.

No mais, não constam ações ou processos administrativos-disciplinares em que figure como autor ou réu.

5. Por fim, cumpre indicar que não possui atuação, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente ao ano em que se deu sua indicação, na qualidade de julgador em juízos e tribunais estatais, nem em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Por ser verdade, firma o declarante a presente responsabilizando-se pelas informações prestadas.

Brasília, 20 de abril de 2015.



Luiz Edson Fachin

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 383, I, c DO REGIMENTO
INTERNO DO SENADO FEDERAL**

Eu, **LUIZ EDSON FACHIN**, brasileiro, casado, professor universitário e advogado, portador do RG nº 1.333.390-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 275 574 729 – 34, residente e domiciliado em Curitiba/PR, declaro ter experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

No que toca à experiência profissional cumpre registrar que o declarante possui, desde sua graduação no curso de Direito na Universidade Federal do Paraná em 1980, vasta atuação profissional na atuação jurídica, tanto privada – manteve escritório privado, desde 2006 até 15/04/2015 como sócio fundador da banca *Fachin Advogados Associados* – quanto pública – tendo atuado como Procurador Geral do INCRA, de 1985 até 1987, e como Procurador do Estado do Paraná, de 1990 até 2006.

Já no que tange à formação técnica adequada, o declarante atesta que é Professor Titular de Direito Civil da Faculdade de Direito da UFPR (Universidade Federal do Paraná), Mestre e Doutor em Direito Civil pela PUC/SP (Pontifícia Universidade Católica de São Paulo); pós-doutorado no Canadá pelo Ministério das Relações Exteriores do Canadá; professor pesquisador convidado do Instituto Max Planck/Hamburgo-DE; pesquisador visitante do *King's College/Londres-UK*, professor convidado de diversas Universidades no Brasil e exterior; membro da Academia Brasileira de Letras Jurídicas, da Academia Brasileira de Direito Civil, do Instituto dos Advogados Brasileiros; membro de diversas associações nacionais e internacionais de juristas; autor de diversas obras e artigos; e atuou como colaborador no Senado Federal na elaboração do novo Código Civil brasileiro.

Concernente ao requisito da afinidade intelectual e moral, o declarante possui vasto reconhecimento jurídico e social de sua conduta proba e ética, bem como da relevância dos serviços prestados à comunidade jurídica, tendo recebido, o que se cita a título de exemplo: i) em 2015, a Comenda do Mérito Judiciário do Estado do Paraná, concedida pelo Tribunal de Justiça do Estado; ii) em 2012, a Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, concedida pelo



Tribunal Superior do Trabalho; iii) em 2010, a Medalha Condecorativa e Comenda do Mérito da Associação de Magistrados Paranaense pelos relevantes serviços prestados ao fortalecimento da magistratura, concedida pela Associação de Magistrados Paranaense; iv) em 1999, o título de cidadão honorário de Curitiba, concedido pela Câmara Municipal.

Por ser verdade, firma o declarante a presente responsabilizando-se pelas informações prestadas.

Brasília, 20 de abril de 2015.



Luiz Edson Fachin

**DOCUMENTOS ANEXOS NOS TERMOS DO ARTIGO 383, I
DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL**

15/04/2015



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUIZ EDSON FACHIN
CPF: 275.574.729-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:59:05 do dia 20/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2015.

Código de controle da certidão: **145D.43F0.A2E2.447A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013092925-83

Certidão fornecida para o CPF/MF: **275.574.729-34**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/08/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

20/04/2015

www5.curitiba.pr.gov.br/gfm/certidao negativa/



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS
PESSOA FÍSICA**

**CONTRIBUINTE: LUIZ EDSON FACHIN
CPF: 275.574.729-34**

FINALIDADE: CADASTRO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros Débitos Municipais.

CERTIDÃO Nº: 95311/2015

EMITIDA EM: 20/04/2015

VÁLIDA ATÉ: 17/08/2015

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: C43F.AB63.9BE8.4F86-8.861F.BBA5.9292.5627-3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

2
Ofício
Distribuidor

República Federativa do Brasil
Poder Judiciário



Foro Central
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Estado do Paraná

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
 Titular

Bel. Pérciles Coelho
 Bel. Daniele B. Gradowski Sampaio
 Bel. Marcelo de Souza Sampaio
 Bel. Edivaldo Pereira da Silva
 Bel. Arlene Martins da Silva
 Bel. Luis Fernando Vieira
 Sandimara F.B. Trevisan
 Flávia B. Gradowski Sampaio
 Juramentados

CERTIDÃO POSITIVA CÍVEL

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Registros de FEITOS CÍVEIS AJUIZADOS (1ª a 25ª Varas Cíveis; Vara de Registros Públicos e Corregedoria Extrajudicial; Vara de Acidentes de Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis), existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos constatei em que seja REQUERENTE:

LUIZ EDSON FACHIN

o(s) seguinte(s) feito(s):

Livro Distr.	Natureza	Requerido	Data	Vara
042	05578	EXECUCAO DE SENTENCA ENCOL S/A ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA	01/09/97	12 Vara
Numero Único do Processo: 0003082-33.2014.8.16.0194			18/12/14	12 Vara
		OBRIGACAO DE FAZER OI S/A		

no período de 14 de abril de 1995 , até esta data.

CERTIFICO, outrossim, que esta Serventia disponibilizou Banco de Dados, no qual consta nominalmente todos os REQUERENTES, somente a partir de 02 de maio de 1996.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 14 de abril de 2015 .

Edivaldo Pereira da Silva
 - Juramentado -

Lei nº11.960 de 19/Dez/97
 Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 25.90)
 Emitida por: EDIVALDO



República Federativa do Brasil
Poder Judiciário



Foro Central
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Estado do Paraná

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Daniele B. Gradowski Sampaio
Bel. Marcelo de Souza Sampaio
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Arlene Martins da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Sandimara F.B. Trevisan
Flávia B. Gradowski Sampaio
Juramentados

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL
(FEITOS AJUIZADOS)

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Registros de FEITOS CÍVEIS AJUIZADOS (1ª a 25ª Varas Cíveis; Vara de Registros Públicos e Corregedoria Extrajudicial; Vara de Acidentes de Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis), existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos **NADA CONSTA** contra:

LUIZ EDSON FACHIN

no período de 14 de abril de 1995 , até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 14 de abril de 2015 .

Edivaldo Pereira da Silva
- Juramentado -

Lei nº11.960 de 19/Dez/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 25.90)
Emitida por: EDIVALDO



República Federativa do Brasil
Poder Judiciário



Foro Central
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Estado do Paraná

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Daniele B. Gradowski Sampaio
Bel. Marcelo de Souza Sampaio
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Arlene Martins da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Sandimara F.B. Trevisan
Flávia B. Gradowski Sampaio
Juramentados

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL
(PARA EFEITOS CIVIS)

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que
revido os livros de Registros existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos
NADA CONSTA contra:

LUIZ EDSON FACHIN

no período de 4 de dezembro de 1989, até a presente data, em razão de
distribuição(ões) de competência da Vara da Auditoria da Justiça Militar Estadual e da
2a.Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Cartas Precatórias Criminais.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 14 de abril de 2015 .

Edivaldo Pereira da Silva
- Juramentado -

Lei nº11.960 de 19/Dez/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 25.90)
Emitida por: EDIVALDO



PODER JUDICIÁRIO

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região

DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE 1ª INSTÂNCIA DE CURITIBA

AVENIDA VICENTE MACHADO 400 TÉRREO - CENTRO

CEP: 80.420-010 Fone: 41-33107477 e-mail: distrib@trt9.jus.br

0028864

Número : 32544 / 2015

(Válida por 30 dias)

Emolumentos : R\$5,53

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que consultando os arquivos do SUAP - (Sistema Unificado de Administração de Processos), pelo nome, NÃO FOI CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE Reclamatória(s), ou outro(s) procedimento(s) Trabalhistas, tramitando nesta jurisdição (Curitiba), cadastradas até 16 de abril de 2015 às 15h5min., propostas em face de:

LUIZ EDSON FACHIN

A consulta não foi efetuada pelo CPF ou CNPJ - qualquer alteração do nome ou razão social importa na ineficácia da certidão para o fim destinado - Art. 93 § 3º do Provimento Geral da Corregedoria da Justiça do Trabalho da Nona Região.

E, para que atenda os fins a que se destina, lavrei a presente CERTIDÃO, que assino com a fé que a lei me confere.

Curitiba, 16 de abril de 2015

Marcos Valdinei Trentini

Auxiliar Judiciário

%SIPR450%&/0%&/LUI%EDSON FACH%/

TRT/PR na Internet: www.trt9.gov.br - Código Controle : 44E9.0829.53DD.1D29

MUNICÍPIOS DA JURISDIÇÃO :Adrianopolis,Balsa Nova,Bocaiuva do Sul,Bugre (Balsa Nova - Pr),Campina Grande do Sul,Campo Largo,Curitiba,Porto Amazonas,Quatro Barras,Tunas do Parana

"Conciliar também é realizar justiça"

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253
FÓRUM DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000
www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES
KARINA BAVARO ALVES
THIAGO DA SILVA VIRISSIMO

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições CÍVEL (1 A 5 VARA DA FAZENDA), EXECUÇÃO ESTADO E MUNICÍPIO, (1 A 8 VARA DE FAMÍLIA), existentes neste Cartório, dos mesmos não consta qualquer ação contra:

LUIZ EDSON FACHIN

no período de 18 de março de 1987 (data de instalação deste Cartório) (Lei No. 4.677, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE

Curitiba, 14 de abril de 2015.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrivão Juramentado

CUSTAS: R\$ 25,90
EMITIDA POR: LUIZ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253
FÓRUM DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000
www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES
KARINA BAVARO ALVES
THIAGO DA SILVA VIRISSIMO

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revende os livros de distribuições CÍVEL (1 A 5 VARA DA FAZENDA), EXECUÇÃO ESTADO E MUNICÍPIO, existentes neste Cartório, dos mesmos não consta qualquer ação sendo autor(s):

LUIZ EDSON PACHIN

no período de 20 de setembro de 1993 até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE

Curitiba, 14 de abril de 2015.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrivão Juramentado

CUSTAS: R\$ 25,90
EMITIDA POR: LUIZ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253
FÓRUM DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000
www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES
KARINA BAVARO ALVES
THIAGO DA SILVA VIRISSIMO

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições de AÇÕES DE FAMÍLIA - 1ª VARA, existentes neste Cartório, dos mesmos não consta qualquer ação sendo autor(s):

LUIZ EDBSON FACHIN

no período de 20 de setembro de 1973 até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE

Curitiba, 14 de abril de 2015.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrivão Juramentado

CUSTAS: R\$ 25,90
EMITIDA POR: LUIZ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253
FORUM DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000
www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES
KARINA BAVARO ALVES
THIAGO DA SILVA VIRISSIMO

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

10 CERTIDÃO 10

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins exclusivamente civis, que revendo os livros de distribuições existentes neste Cartório, dos mesmos não consta qualquer ação contra:

LUIZ EDSON FACHIN

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste Cartório) (Lei No. 4.677, de 29/10/62) até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE

Curitiba, 14 de abril de 2015.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrivão Juramentado

10 10

CUSTAS: R\$ 25,90
EMITIDA POR: LUIZ

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)



Luiz Edson Fachin

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/4307976407499274>
Última atualização do currículo em 16/04/2015

Possui graduação em Direito pela Universidade Federal do Paraná (1980), mestrado e doutorado em Direito das Relações Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1986 e 1991, respectivamente). Pós-Doutorado no Canadá. Pesquisador convidado do Instituto Max Planck, de Hamburg (DE). Professor Visitante do King's College, London. É professor titular de Direito Civil da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná e advogado. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	Luiz Edson Fachin
Nome em citações bibliográficas	FACHIN, Luiz Edson

Endereço

Endereço Profissional	Fachin Advogados Associados. Rua Casimiro José Marques de Abreu, 172 Ahu 82200130 - Curitiba, PR - Brasil Telefone: (41) 32541603 Fax: (41) 32536064
------------------------------	---

Formação acadêmica/titulação

1987 - 1991	Doutorado em Direito. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP, Brasil. Título: Paternidade presumida: do Código Civil brasileiro à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, Ano de obtenção: 1991. Orientador: José Manoel de Arruda Alvim Neto. Palavras-chave: Filiação; Paternidade. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito. Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Privado / Especialidade: Direito Civil. Setores de atividade: Outros.
1984 - 1986	Mestrado em Direito. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP, Brasil. Título: Negócio jurídico e ato jurídico em sentido estrito: diferenças e semelhanças sob uma tipificação exemplificativa no direito civil brasileiro, Ano de Obtenção: 1986. Orientador: José Manoel de Arruda Alvim Neto. Palavras-chave: Ato Jurídico; Negócio Jurídico. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito. Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Privado / Especialidade: Direito Civil. Setores de atividade: Outros.
1976 - 1980	Graduação em Direito.

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

Universidade Federal do Paraná, UFPR, Brasil.

Pós-doutorado

1994 - 1994 Pós-Doutorado.
Ministério das Relações Exteriores do Canadá, Faculty Research Program..
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito.

Atuação Profissional

Association Henri Capitant Des Amis de la Culture Juridique Française, AHC, França.

Vínculo institucional

2014 - Atual Vínculo: Membro, Enquadramento Funcional: Membro

Comissão de Direito de Família do Instituto dos Advogados Brasileiros, IAB, Brasil.

Vínculo institucional

2014 - Atual Vínculo: Membro, Enquadramento Funcional: Membro

Outras informações Nomeação como Membro da Comissão de Direito de Família do Instituto dos Advogados Brasileiros para o biênio 2014/2016.

Instituto de Direito Constitucional e Cidadania, IDCC, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - Atual Vínculo: Membro do Corpo Docente, Enquadramento Funcional: Membro do Corpo Docente

Outras informações Membro do Corpo Docente do Curso de Especialização Lato Sensu em Direito Constitucional Contemporâneo.

Academia Brasileira de Letras Jurídicas, ABLJ, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - Atual Vínculo: Membro Titular, Enquadramento Funcional: Membro Titular

Outras informações Membro titular e ocupante da Cadeira nº 10 da Academia Brasileira de Letras Jurídicas.

Instituto dos Advogados de São Paulo, IASP, Brasil.

Vínculo institucional

2012 - Atual Vínculo: Membro, Enquadramento Funcional: Membro

Universidade Federal do Paraná, UFPR, Brasil.

Vínculo institucional

1991 - Atual Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 40

Outras informações ATIVIDADES DOCENTES - UFPR CARGOS OCUPADOS NA ATIVA 1991- Professor Adjunto de Direito Civil, Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná, Curitiba, PR. 1992- Professor de Direito Civil dos Cursos de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná, Curitiba, PR. 1999- Professor Titular da Universidade Federal do Paraná, Curitiba, PR.

Atividades

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

1/2001 - Atual	Conselhos, Comissões e Consultoria, Setor de Ciências Jurídicas, Programa de Pós Graduação Em Direito. Cargo ou função Membro do colegiado do curso.
1/2000 - Atual	Conselhos, Comissões e Consultoria, . Cargo ou função Membro Participante do Comitê de Usuários da Biblioteca de Ciências Jurídicas da UFPR - Universidade Federal do Paraná, Curitiba, PR..
2/1999 - Atual	Direção e administração, . Cargo ou função Diretor de Unidade.
1991 - Atual	Ensino, Direito, Nível: Pós-Graduação Disciplinas ministradas Crítica às Instituições Fundamentais de Direito Civil Direito Civil Contemporâneo
1/1999 - 1/2001	Direção e administração, . Cargo ou função Coordenador de Programa.
1/1997 - 12/1997	Direção e administração, . Cargo ou função Coordenador de Programa.
1/1979 - 12/1980	Conselhos, Comissões e Consultoria, Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal do Paraná, . Cargo ou função Membro do Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal do Paraná, como representante do corpo discente, Curitiba, PR..

Fachin Advogados Associados, FAA, Brasil.**Vínculo institucional**

1980 - Atual Vínculo: Advogado, Enquadramento Funcional: Advogado

King's College London, KCL, Inglaterra.**Vínculo institucional**

2012 - 2012 Vínculo: Visiting Scholar, Enquadramento Funcional: Visiting Scholar

Max-Planck-Institut für Ausländisches und Privatrecht, MPIPRIV, Alemanha.**Vínculo institucional**

2012 - 2012 Vínculo: Visiting Researcher, Enquadramento Funcional: Visiting Researcher

Câmara de Conciliação, Mediação e arbitragem CIESP/FIESP, CCMA/CIESP/FIESP, Brasil.**Vínculo institucional**

2012 - Atual Vínculo: Árbitro, Enquadramento Funcional: Membro do Corpo de Árbitros

Instituto de Direito Comparado Luso-Brasileiro, IDCLB, Brasil.**Vínculo institucional**

2007 - Atual Vínculo: 1º Secretário, Enquadramento Funcional: Membro do IDCLB

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, PUC/PR, Brasil.**Vínculo institucional**

1982 - 2010 Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Professor, Carga

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

horária: 40

Outras informações

1982- Professor Adjunto de Direito Civil, Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Curitiba, PR. Licenciado no período de 01/04/2004 retorno no 1º Semestre de 2007 (Agora está na ativa). 1995- Professor Titular de Direito Civil da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba, PR.

Instituto Brasileiro de Estudos Jurídicos, IBEJ, Brasil.**Vínculo institucional**

1993 - 1998

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Professor de Direito Civil

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, PUCRS, Brasil.**Vínculo institucional**

1996 - 1998

Vínculo: Professor Convidado, Enquadramento Funcional: Professor Convidado

Universidade do Estado do Rio de Janeiro, UERJ, Brasil.**Vínculo institucional**

1996 - 1998

Vínculo: Professor Convidado, Enquadramento Funcional: Professor Convidado

Escola da Magistratura do Estado do Paraná, EMEP, Brasil.**Vínculo institucional**

1990 - 1991

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Professor de Direito Civil

Escola da Associação dos Magistrados do Trabalho do Estado do Paraná, EAMEP, Brasil.**Vínculo institucional**

1990 - 1991

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Professor de Direito Civil

Centro Universitário Curitiba, UNICURITIBA, Brasil.**Vínculo institucional**

1987 - 1990

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Professor Titular de Direito Civil

Instituto Brasileiro de Direito de Família, IBDFAM, Brasil.**Vínculo institucional**

1997 - Atual

Vínculo: Diretor Sul, Enquadramento Funcional: Diretor Sul

Projetos de pesquisa

2013 - Atual

Relações Jurídico-Privadas e Princípios Constitucionais

Descrição: A "virada de Copérnico" por meio da qual a Constituição (quer em sua dimensão formal, quer especialmente em sua concepção substancial) ocupou o lugar central da regulação jurídica do contrato, do patrimônio e da família levou à "constitucionalização do Direito Civil". A "constitucionalização" corresponde a retomada antropocêntrica fundamental para o Direito Privado, colocando no centro das relações jurídicas a pessoa, em sentido concreto, como sujeito de necessidades. Esta perspectiva vai ao encontro da função hermenêutica constante e atualizadora do governo jurídico das relações

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

interprivadas. O sentido e o alcance das normas constitucionais (compostas de regras e princípios) são permanentemente contextualizados para sua incidência e eficácia no contrato, na família e na propriedade. Assim, emerge a (re)construção, dentro do sistema jurídico, das expressões do Direito Civil na contemporaneidade, de modo coerente com a contraprova histórica de todo discurso jurídico..

Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.

Integrantes: Luiz Edson Fachin - Coordenador.

Número de produções C, T & A: 6 / Número de orientações: 11

Membro de corpo editorial

2005 - Atual	Periódico: Revista do Instituto de Direito Constitucional e Cidadania - IDCC
2009 - Atual	Periódico: ANIMA : Revista Eletrônica do Curso de Direito da OPET
2009 - Atual	Periódico: Revista jurídica da Faculdade União
2009 - Atual	Periódico: Revista Jurídica NotaDez
2010 - Atual	Periódico: Revista Crítica Jurídica
2010 - Atual	Periódico: Revista Trimestral de Direito Civil
2009 - Atual	Periódico: Direitos fundamentais & justiça
2010 - Atual	Periódico: Revista de Derecho Comparado
2009 - Atual	Periódico: FAAP - Juris - Revista Juris da Faculdade de Direito Fundação Armando Alvar
2009 - Atual	Periódico: Revista Brasileira de Direito Civil Constitucional e Relações de Consumo -
2003 - Atual	Periódico: Revista Argumentum
1997 - Atual	Periódico: Revista Scientia Juris
2010 - Atual	Periódico: Revista da Faculdade Mineira de Direito
2010 - Atual	Periódico: Revista Judiciária do Paraná
2009 - Atual	Periódico: Revista Sequência-Revista do Programa de Pós-graduação em Direito da UFSC
2005 - 2008	Periódico: Revista Jurídica UNISEP
2011 - Atual	Periódico: Revista Jurídica da FEPODI
2011 - Atual	Periódico: Revista de Direito e Liberdade
2012 - Atual	Periódico: Editora Renovar
2012 - Atual	Periódico: RBPG. Revista Brasileira de Pós-Graduação
2012 - Atual	Periódico: Panorama of Brazilian Law
2012 - Atual	Periódico: Revista Fórum de Direito Civil RFDC
2014 - Atual	Periódico: RSDE. Revista Semestral de Direito Empresarial
2013 - Atual	Periódico: Revista Fórum de Direito Civil - RFDC
2013 - Atual	Periódico: Revista da Academia Brasileira de Letras Jurídicas
2001 - Atual	Periódico: Revista Jurídica CESUMAR, Mestrado
2001 - Atual	Periódico: Revista Jurídica Cesumar: Mestrado (online)

Revisor de periódico

2012 - Atual	Periódico: RBPG. Revista Brasileira de Pós-Graduação
2013 - Atual	Periódico: Revista Lex Familiae
2014 - 2014	Periódico: Revista Direito, Estado e Sociedade

Revisor de projeto de fomento

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

2010 - 2011

Projeto: (FAPESP) Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo

Áreas de atuação

- | | |
|----|--|
| 1. | Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Privado/Especialidade: Direito Civil. |
| 2. | Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Privado. |

Idiomas

Inglês	Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.
Francês	Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.
Espanhol	Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.
Italiano	Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.
Alemão	Compreende Pouco, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

Prêmios e títulos

2015	Comenda do Mérito Judiciário do Estado do Paraná, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
2014	Moção de Louvor pela posse na Academia Brasileira de Letras Jurídicas, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPR.
2014	Membro Honorário do Instituto de Direito Constitucional e Cidadania, Instituto de Direito Constitucional e Cidadania.
2012	Comenda Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, grau Comendador, Tribunal Superior do Trabalho.
2012	Homenagem aos Ex-Diretores do Setor de Ciências Jurídicas no ano do Centenário da Universidade Federal do Paraná - UFPR, Universidade Federal do Paraná - UFPR.
2010	Medalha Comemorativa Comenda de Mérito "Des. Alceste Ribas de Macedo", Associação dos Magistrados do Paraná - AMAPAR.
2009	Presidente de Honra do IV CONGRESSO NACIONAL DE DIREITO CIVIL - "A concretização dos direitos fundamentais da personalidade". Associação dos Magistrados do Paraná. Curitiba, PR 14-16 maio., Associação dos Magistrados do Paraná.
2009	Indicação feita pelo Deputado Ney Leprevost para a nomeação para Ministro do Supremo Tribunal Federal, .
2008	Associado Honorário do CONPEDI Conselho Nacional de Pesquisa e de Pós-Graduação em Direito., CONPEDI Conselho Nacional de Pesquisa e de Pós-Graduação em Direito..
2007	(2007-2011) Vice-Presidente da Mesa da Assembléia do Instituto de Direito Comparado Luso-brasileiro. Eleito em Coimbra, 28 maio 2007. Rio de Janeiro, RJ., Instituto de Direito Comparado Luso-brasileiro.
2007	Homenagem pelos 25 anos de serviços educativos prestados a Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUCPR, Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUCPR.
2005	Membro do Collegio dei Docenti del Corso del Dottorado di Ricerca Rapporti giuridici tra principi comunitari, costituzionali ed internazionalizzazione del mercato., Università Degli Studi di Salerno..
2003	Indicação para Ministro do Supremo Tribunal Federal por meio de Manifesto de Apoio dos Professores da Indicação para Ministro do Supremo Tribunal Federal por meio de Manifesto de Apoio dos Professores da Faculdade de Direito Curitiba., Faculdade de Direito Curitiba.

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

2002	Membro Catedrático da Academia Brasileira de Direito Constitucional. Curitiba, 14 out., Academia Brasileira de Direito Constitucional..
2000	Associado Honorário do CONPEDI Conselho Nacional de Pesquisa e de Pós-Graduação em Direito., Conselho Nacional de Pesquisa e de Pós-Graduação em Direito..
1998	Membro fundador empossado na Cadeira nº. 13 da Academia Paranaense de letras jurídicas, Academia Paranaense de Letras Jurídicas.
1997	Sócio Honorário do Instituto Brasileiro de Estudos do Direito-IBED., .
1980	Concurso de Monografias sobre Temas Jurídicos. Os Partidos Políticos e a realidade nacional. 1º lugar, Centro Acadêmico Hugo Simas. UFPR.
1980	Concurso de Monografias sobre Temas Jurídicos. Dos conflitos de vizinhança. 1º lugar, Centro Acadêmico Hugo Simas. UFPR.
1979	Concurso de Monografias sobre Temas Jurídicos. O Estado e o Direito Natural. 1º lugar, Centro Acadêmico Hugo Simas. UFPR.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

- FACHIN, Luiz Edson** . Reformas de que o Brasil precisa: as três fronteiras da democracia. Revista Bonijuris, v. 611, p. 09-15, 2014.
- FACHIN, Luiz Edson** ; PAMPLONA FILHO, Rodolfo Mário da Veiga . Viver e Morrer com Dignidade - Entrevista Concedida a Rodolfo Pamplona. Revista Fórum de Direito Civil - RFDC, v. 5, p. 221-226, 2014.
- FACHIN, Luiz Edson** . DUPUY, Jean-Pierre. O Tempo das Catástrofes: quando o impossível é uma certeza. São Paulo: Ed. Realizações, 2011. Revista Fórum de Direito Civil - RFDC, v. 5, p. 253-263, 2014.
- FACHIN, Luiz Edson** . Mídia e Poder Judiciário: entre transparência e coerência - ideias para um ensaio preliminar. Revista USP, v. 101, p. 121-128, 2014.
- FACHIN, Luiz Edson** . Relações jurídicas, contratos e responsabilidade: uma liberdade, duas funcionalizações. Revista da Escola da Magistratura do TRF da 4a. Região, v. 1, p. 103, 2014.
- FACHIN, Luiz Edson** . O Direito como serviço e como vocação. Cadernos Jurídicos (OAB PR), v. 37, p. 2, 2013.
- FACHIN, Luiz Edson** . Mind the gap between the new portfolio and the so-called old systems. Direito UNIFACS, v. 151, p. 1-38, 2013.
- FACHIN, Luiz Edson** . Paulo da Mota Pinto, um jurista pleno. Revista Fórum de Direito Civil - RFDC, v. 3, p. 191, 2013.
- FACHIN, Luiz Edson** . Mind the Gap between the New Portfolio and the So-Called Old Systems. Boletim da Faculdade de Direito - Universidade de Coimbra, v. LXXXIX, p. 825-852, 2013.
- ☆ **FACHIN, Luiz Edson** . Aquisição construtiva de solo alheio: princípios superficies solo cedit, boa-fé e

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

função social à luz do Código Civil brasileiro. Revista dos Tribunais (São Paulo. Impresso), v. 922, p. 123-138, 2012.

11. FACHIN, Luiz Edson . Direito Civil brasileiro contemporâneo e as normas jurídicas transterritoriais: novas problematizações para um 'código de princípios'. Revista Brasileira de Direito Comparado, v. 1, p. 127-140, 2012.

12. FACHIN, Luiz Edson . Contratos e Responsabilidade Civil: duas funcionalizações e seus traços. Revista dos Tribunais (São Paulo. Impresso), v. 903, p. 26-38, 2011.

13. FACHIN, Luiz Edson . Do paterfamilias à autoridade parental. Revista do Advogado, v. 112, p. 99-103, 2011.

14. FACHIN, Luiz Edson . Entre duas modernidades: a constituição da persona e o mercado. Revista de Direito Brasileira, v. 1, p. 101-110, 2011.

15. FACHIN, Luiz Edson . Uma síntese do clássico texto "Exposição de motivos do esboço do anteprojeto do Código Civil - Direitos das Coisas", de autoria do Des. Ebert Chamoun. Revista Trimestral de Direito Civil, v. 46, p. 231-234, 2011.

16. FACHIN, Luiz Edson ; GONÇALVES, Marcos Alberto Rocha . Hermenêutica da autonomia da vontade como princípio informador da mediação e conciliação. Revista de Informação Legislativa, v. 190, p. 7-14, 2011.

17. FACHIN, Luiz Edson . Famílias: entre o Público e o Privado. Problematizando Espacialidades à Luz da Fenomenologia Paralela. Revista Brasileira de Direito das Famílias e Sucessões, v. 23, p. 5-14, 2011.

18. FACHIN, Luiz Edson . Aspectos de alguns pressupostos histórico-filosóficos hermenêuticos para o contemporâneo Direito Civil brasileiro: elementos constitucionais para uma reflexão crítica. Revista do Tribunal Superior do Trabalho, v. 77, p. 186-203, 2011.

19. FACHIN, Luiz Edson . Inovação e Tradição do Direito de Família Contemporâneo sob o novo Código Civil Brasileiro. Revista jurídica (Porto Alegre. 1953), v. 389, p. 77-96, 2010.

20. FACHIN, Luiz Edson . De São Salvador ao planalto da representatividade federativa no tempo e no espaço legislativo. Revista de Informação Legislativa, v. 187, p. 155-160, 2010.

21. FACHIN, Luiz Edson . Diálogos entre Direito e Antropologia: primeiras aproximações interdisciplinares. Revista Trimestral de Direito Civil, v. 41, p. 225-237, 2010.

22. FACHIN, Luiz Edson . Responsabilidade Civil Contemporânea no Brasil: notas para uma aproximação. Revista jurídica (Porto Alegre. 1953), v. 58, p. 11-20, 2010.

23. FACHIN, Luiz Edson . Resenha de Contrato e sua conservação: lesão e cláusula de hardship. Revista Brasileira de Arbitragem, v. 17, p. 217, 2009.

24. FACHIN, Luiz Edson ; FACHIN, Melina Girardi . O Debate Constitucional sobre Pesquisas com Células-Tronco Embrionárias, Direitos Humanos e Dignidade à Luz do Recente Julgamento do STF. Revista do Instituto dos Advogados do Paraná, v. 37, p. 99-119, 2009.

25. FACHIN, Luiz Edson ; BREKAILO, Uiara Andressa . Notícia sobre a Reforma do Código Civil Alemão e a Relação Contratual. Revista do Instituto dos Advogados do Paraná, v. 37, p. 265-302, 2009.

26. FACHIN, Luiz Edson . Los derechos fundamentales en la construcción del derecho privado contemporáneo brasileño a partir del derecho civil-constitucional. Revista de Derecho Comparado, v. Nº.15, p. 243-272, 2009.

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

27. **FACHIN, Luiz Edson** . Apontamentos sobre aspectos da reforma do Código Civil alemão na perspectiva de um novo arquétipo contratual. Revista jurídica da Faculdade de Direito (Faculdade Dom Bosco), v. I, p. 45-79, 2009.
28. **FACHIN, Luiz Edson** . Life, dignity and human rights: stem cell research, the law and a recent Court ruling in Brazil. Revista da Ordem dos Advogados do Brasil (Brasília), v. 88, p. 97-121, 2009.
29. **FACHIN, Luiz Edson** . Aspectos da racionalidade histórico-cultural do arquétipo inserido no Código Civil brasileiro de 2002.. Revista do Advogado (São Paulo), v. 28, p. 143-150, 2008.
30. **FACHIN, Luiz Edson** . A permanente construção teórica e prática do contrato.. Revista Trimestral de Direito Civil, v. 9, p. 245-246, 2008.
31. **FACHIN, Luiz Edson** . O direito que foi privado. Revista de Informação Legislativa, Brasília, a. 45, n. 179, p. 207-217, jul./set.. Revista de Informação Legislativa, v. 45, p. 217, 2008.
32. RUZYK, Carlos Eduardo Pianovski ; **FACHIN, Luiz Edson** . A dignidade da pessoa humana no direito contemporâneo: uma contribuição à crítica da raiz dogmática do neopositivismo constitucionalista. Revista Trimestral de Direito Civil, Rio de Janeiro, a. 9, v. 35, jul./set. p. 101-119.. Revista Trimestral de Direito Civil, v. 35, p. 101-119, 2008.
33. RUZYK, Carlos Eduardo Pianovski ; **FACHIN, Luiz Edson** . Análise de Parecer. Revista do Instituto dos Advogados do Parana, v. 36, p. 391-417, 2008.
34. **FACHIN, Luiz Edson** . O futuro do Direito e o direito ao futuro. Revista OABRJ, v. 24, p. 261-274, 2008.
35. **FACHIN, Luiz Edson** . A síntese dos fatos e do objeto do parecer. Revista do Instituto dos Advogados do Parana, v. 36, p. 391-417, 2008.
36. **FACHIN, Luiz Edson** . Constituição e relações privadas: questões de efetividade no triplice vértice entre o texto e o contexto. Revista do Instituto dos Advogados Brasileiros IAB, Rio de Janeiro, a. 35, n. 95, p. 5-24, 1. sem. Revista do Instituto dos Advogados Brasileiros, v. 35, p. 5-24, 2007.
37. **FACHIN, Luiz Edson** . A possibilidade jurídica dos entes municipais auferirem quantias decorrentes da ausência de recolhimento do ISQN Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidentes em operações de leasing. Revista Forense, Rio de Janeiro, a. 103, v. 391, p. 271-286, maio/jun.. Revista Forense, v. 391, p. 271-286, 2007.
38. **FACHIN, Luiz Edson** . El jurista del mañana y el conocimiento del Código Civil.. Revista Autónoma de Direito Privado, v. 3, p. 145-164, 2007.
39. **FACHIN, Luiz Edson** . Assembléia geral associativa e reforma estatutária: reflexão sobre a regra de transição do Código Civil.. Revista Trimestral de Direito Civil, v. 8, p. 259-262, 2007.
40. **FACHIN, Luiz Edson** . Tempo, a revisão da multa princípio da vedação do enriquecimento sem causa. Revista Forense, v. 103, p. 259-270, 2007.
41. **FACHIN, Luiz Edson** . Tributos, titularidades e o novo código Civil Brasileiro. Revista Autónoma de Direito Privado, v. 4, p. 13, 2007.
42. **FACHIN, Luiz Edson** . Sobre os desafios e perspectivas da família, seus projetos e seus direitos, no repensar do direito civil. Arte Jurídica Biblioteca Científica de Direito Civil e Processo Civil, Curitiba, v. 3, n.1, p. 39-41, 2006.
43. **FACHIN, Luiz Edson** . Direito civil e dignidade da pessoa humana: um diálogo constitucional contemporâneo. Revista Forense, Rio de Janeiro, a. 102, v. 385, p. 113-126, maio/jun.. Revista Forense, v. 102, p. 113-126, 2006.

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

44. **FACHIN, Luiz Edson** . O direito civil brasileiro contemporâneo e a principiologia axiológica constitucional.. Revista Autônoma de Direito Privado, v. 1, p. 161-178, 2006.
45. **FACHIN, Luiz Edson** . Arbitragem internacional, cláusula compromissória e o novo Código Civil brasileiro. RTDC - Revista Trimestral de Direito Civil,, Revista Trimestral de Direito Civil, v. 27, p. 221-225, 2006.
46. **FACHIN, Luiz Edson** . O renascimento dos bens reservados?. Revista Brasileira de Direito de Família, v. 41, p. 12, 2006.
47. RUZYK, Carlos Eduardo Pianovski ; **FACHIN, Luiz Edson** . Uma contribuição crítica que se traz à colação.. Revista de Direito da Concorrência, v. 14, p. 277-294, 2006.
48. **FACHIN, Luiz Edson** . Enunciando a família brasileira contemporânea. Boletim Ibdfam, Belo Horizonte, v. 5, n.30, p. 7, 2005.
49. **FACHIN, Luiz Edson** . A reconstitucionalização do direito civil brasileiro: lei nova e velhos problemas à luz de dez desafios. Revista de la Facultad de Derecho de la Universidad de Granada, Argentina, v. 10, p. 209-214, 2005.
50. **FACHIN, Luiz Edson** . Ensino jurídico e direitos fundamentais: idéias para a libertação pelo conhecimento. Revista de Ensino Jurídico e Reforma Curricular, Curitiba, p. 53-66, ago.. Revista de Ensino Jurídico e Reforma Curricular, Curitiba, p. 53-66, 2005.
51. **FACHIN, Luiz Edson** . Fundamentos, limites e transmissibilidade: anotações para uma leitura crítica, construtiva e de índole constitucional da disciplina dos direitos da personalidade no Código Civil brasileiro. Revista da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro Emerj, Rio de Janeiro, v. 8, n.31, p. 51-70, 2005.
52. **FACHIN, Luiz Edson** . Inovação e tradição do direito de família contemporâneo sob o novo Código Civil brasileiro. Revista Brasileira de Direito Comparado, Rio de Janeiro, v. 27, n.2, p. 95-122, 2005.
53. **FACHIN, Luiz Edson** . Tributo a Caio Mário. . Revista Brasileira de Direito Comparado, Rio de Janeiro, v. 27, n.2, p. 241-247, 2005.
54. **FACHIN, Luiz Edson** . Em algum lugar do futuro. Novos Estudos Jurídicos, Iatjaí, v. 10, n.2, p. 613-622, 2005.
55. **FACHIN, Luiz Edson** . Direitos de vizinhança e o novo Código Civil brasileiro. Revista Trimestral de Direito Civil, Rio de Janeiro, v. 5, n.17, p. 51-71, 2004.
56. **FACHIN, Luiz Edson** . Caio Mário da Silva Pereira. Boletim Ibdfam, Belo Horizonte, v. 4, p. 24-24, 2004.
57. **FACHIN, Luiz Edson** . Direito civil, codificação, família e filiação: idéias para um debate. News Letter, São Paulo, v. 1, p. 2-2, 2004.
58. **FACHIN, Luiz Edson** . As filhas das estrelas em busca do artigo perdido. Revista da EMERJ, Rio de Janeiro, v. 7, n.25, p. 244-247, 2004.
59. **FACHIN, Luiz Edson** . O futuro da codificação e o jurista do amanhã: idéias para um debate. . Revista da EMERJ, Rio de Janeiro, v. 7, n.26, p. 115-124, 2004.
60. **FACHIN, Luiz Edson** . El derecho de familia del Brasil contemporáneo. Revista de Derecho Comparado, v. 9, p. 77-88, 2004.

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

- 61. FACHIN, Luiz Edson** . A reconstitucionalização do direito civil brasileiro: lei nova e velhos problemas à luz de dez desafios.. Revista Jurídica (Guarapuava), v. 52, n.324, p. 16-19, 2004.
- 62. FACHIN, Luiz Edson** . Aspectos relevantes da reforma do Poder Judiciário. Revista da Oab, v. 3, p. 19-19, 2004.
- 63. RUZYK, Carlos Eduardo Pianovski ; FACHIN, Luiz Edson** . Um projeto de Código Civil na contramão da Constituição. Revista Trimestral de Direito Civil, Rio de Janeiro, v. 4, p. 243-264, 2004.
- 64. FACHIN, Luiz Edson** . Novos paradigmas na luta pela Reforma Agrária. Correio do Livro da Unb, v. 3, n.7, p. 18-19, 2003.
- 65. FACHIN, Luiz Edson** . Código Civil: lei nova e velhos problemas.. Revista Del Rey Jurídica, Belo Horizonte, v. 5, n.11, p. 18-18, 2003.
- 66. FACHIN, Luiz Edson** . Direito além do novo Código civil: novas situações sociais, filiação e família. Revista Brasileira de Direito de Família, Porto Alegre, v. 5, n.17, p. 7-35, 2003.
- 67. FACHIN, Luiz Edson** . Discriminação por motivos genéticos. Revista da Academia Paranaense de Letras Jurídicas, Curitiba, v. 2, p. 119-130, 2003.
- 68. FACHIN, Luiz Edson** . Apreciação crítica do Código Civil de 2002 na perspectiva constitucional do direito civil contemporâneo. . Doutrina Jurídica Brasileira Cd Rom, Caxias do Sul, v. 1, n.1, 2003.
- 69. FACHIN, Luiz Edson** . Tutela constitucional da família e a metáfora do Estatuto Jurídico conceitual da violência familiar. Revista da EMERJ, Rio de Janeiro, v. 6, n.23, p. 132-138, 2003.
- 70. FACHIN, Luiz Edson** . Homens e mulheres do chão levantados.. Revista de Direito Ambiental, Manaus, v. 1, n.1, p. 21-34, 2003.
- 71. FACHIN, Luiz Edson** . Lançamento do livro Neoliberalismo e direitos humanos. Revista Brasileira de Direito Comparado, Rio de Janeiro, v. 25, n.1, p. 326-331, 2003.
- 72. FACHIN, Luiz Edson** . Le juriste de demain et la connaissance du code civil. Revista de Informação Legislativa, Brasília, v. 41, n.162, p. 235-246, 2003.
- 73. FACHIN, Luiz Edson** . Código civil comentado. Atlas v 15 Direito de Família Casamento Arts 1 511 a 1 590, 2003.
- 74. FACHIN, Luiz Edson** . Discriminação por motivos genéticos. Revista de Direito Mackenzie, São Paulo, v. 3, n.2, p. 123-134, 2002.
- 75. FACHIN, Luiz Edson** . Entrevista. Revista da Oab, Caxias do Sul, v. 4, n.10, p. 4-5, 2002.
- Citações: SCOPUS 1**
- 76. FACHIN, Luiz Edson** . Família cidadã. Del Rey Revista Jurídica, Belo Horizonte, v. 4, n.8, p. 11, 2002.
- 77. FACHIN, Luiz Edson** . El jurista del ma ana y el derecho privado. Anuario Ibero Americano de Derechos Humanos, Rio de Janeiro, v. 0, p. 425-434, 2002.
- 78. FACHIN, Luiz Edson** . El derecho civil contemporáneo en discusión: desafío y llamamiento. Crítica Jurídica Revista Latinoamericana de Política Filosofía y Derecho, v. 20, p. 19-24, 2002.

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

79. **FACHIN, Luiz Edson** . Caso Glória Trevi: o princípio do melhor interesse da criança. Discursos Sediciosos (Rio de Janeiro), v. 7, n.12, p. 357-368, 2002.
80. **FACHIN, Luiz Edson** . Reflexão sobre a metáfora do estatuto jurídico conceitual da violência familiar. . Revista da Faculdade de Direito Fundação Armando Alvares Penteado, v. 1, n.1, p. 135-139, 2002.
81. **FACHIN, Luiz Edson** . O novo Código Civil e as mudanças sociais no direito de família. Revista da Oab Ceará, v. 30, n.8, p. 13-34, 2002.
82. **FACHIN, Luiz Edson** . Direito das coisas. Revista da EMERJ, v. Abril, p. 140-144, 2002.
83. **FACHIN, Luiz Edson** . Homens e mulheres do chão levantados. . Revista da Faculdade de Direito Fluminense, Rio de Janeiro, v. 5, p. 193-205, 2001.
84. **FACHIN, Luiz Edson** . Da casa privada à ágora: reflexão sobre a metáfora do estatuto jurídico conceitual da violência familiar no tempo proprietário. . Revista Jurídica (Lisboa), Porto Alegre, v. 49, n.284, p. 21-25, 2001.
85. **FACHIN, Luiz Edson** . Discriminação por motivos genéticos. Revista da Faculdade de Direito, Universidade Federal do Paraná, v. 36, p. 209-219, 2001.
86. **FACHIN, Luiz Edson** . Aspectos jurídicos da união de pessoas do mesmo sexo. Revista da Faculdade Mineira de Direito, Belo Horizonte, v. 3, n.5/6, p. 147-153, 2000.
87. **FACHIN, Luiz Edson** . Homens e mulheres do chão levantados. Cadernos de Pós Graduação Em Direito da Ufpa, Belém, v. 4, n.12, p. 89-107, 2000.
88. **FACHIN, Luiz Edson** . Dos atos não-negociais à superação do trânsito jurídico tradicional a partir de Pontes de Miranda. Revista da Faculdade de Direito da Ufpr, Curitiba, v. 33, p. 91-98, 2000.
89. **FACHIN, Luiz Edson** ; RUZYK, Carlos Eduardo Pianovski . Um projeto de Código Civil na contramão da Constituição. Revista Trimestral de Direito Civil, Rio de Janeiro, v. 1, n.4, p. 243-264, 2000.
90. **FACHIN, Luiz Edson** . O direito civil brasileiro contemporâneo em debate: desafio e chamamento. Áter Ágora, Florianópolis, v. 4, n.5, p. 34-35, 1999.
91. **FACHIN, Luiz Edson** . O direito civil exilado. Justiça e Sociedade, Presidente Prudente, MG, v. 1, n.1, p. 38-45, 1999.
92. **FACHIN, Luiz Edson** . A desinstitucionalização do modelo familiar: possibilidades e paradoxos sob o neoliberalismo. Revista de Direito da Unisc, Santa Cruz do Sul, RS, v. 12, p. 13-28, 1999.
93. **FACHIN, Luiz Edson** . Projeto do código civil: direito de família. Revista do Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal, Brasília, v. 3, n.9, p. 16-20, 1999.
94. **FACHIN, Luiz Edson** . Da função social da terra à causa justificativa do direito de propriedade imobiliária: uma perspectiva da justiça e da cidadania contemporâneas. Revista Brasileira de Direito Comparado, Rio de Janeiro, v. 17, p. 96-104, 1999.
95. **FACHIN, Luiz Edson** . Limites e possibilidades do ensino e da pesquisa jurídica: repensando paradigmas. Direito Estado e Sociedade, Rio de Janeiro, v. 15, p. 61-71, 1999.

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

- 96. FACHIN, Luiz Edson** . Novas limitações ao direito de propriedade: do espaço privado à função social. Revista de Direito da Unisc, Santa Cruz do Sul, RS, v. 11, p. 33-46, 1999.
- 97. FACHIN, Luiz Edson** . Mudança de paradigmas: do tradicional ao contemporâneo (o outro ninho). Del Rey Revista Jurídica, Belo Horizonte, v. 3, n.7, p. 12, 1999.
- 98. FACHIN, Luiz Edson** . O aggiornamento do direito civil brasileiro e a confiança negocial. Scientia Iuris, Londrina, v. 1/3, p. 14-40, 1999.
- 99. FACHIN, Luiz Edson** . De la función pública al espacio privado: aspectos de la privatización de familia en el proyecto del Estado Mínimo. Revista de Derecho Privado, Bogotá, v. 22, n.12, p. 247-261, 1998.
- 100. FACHIN, Luiz Edson** . O aggiornamento do direito civil brasileiro e a confiança negocial. Direito Justiça, Porto Alegre, v. 19, n.29, p. 149-172, 1998.
- 101. FACHIN, Luiz Edson** . A reforma no direito brasileiro: novas notas sobre um velho debate no direito civil. Boletim da Faculdade de Direito. Universidade de Coimbra, Coimbra, v. 74, p. 147-155, 1998.
- 102. FACHIN, Luiz Edson** . Em busca de novas mandrágoras? . Caderno Científico do Mestrado e Doutorado em Direito (UGF), Rio de Janeiro, v. 5, n.2, p. 136-142, 1997.
- 103. FACHIN, Luiz Edson ; CARNEIRO, Maria Francisca** . Aspectos da avaliação institucional dos programas de pós-graduação em direito : instrumentos e concepções. Scientia Iuris Revista do Curso de Mestrado Em Direito Negocial da Uel, Londrina, p. 23-41, 1997.
- 104. FACHIN, Luiz Edson** . As duas faces de um crime: os reflexos das máscaras jurídicas no espelho. Del Rey Revista Jurídica, Belo Horizonte, v. 1, n.1, p. 18, 1997.
- 105. FACHIN, Luiz Edson** . Estado, posse e propriedade: do espaço privado à função social. Revista da Procuradoria Geral do Estado do Paraná, Curitiba, v. 6, n.11, p. 43-54, 1997.
- 106. FACHIN, Luiz Edson** . Ensino, amor e coragem. Revista Jurídica Themis, Curitiba, v. 8, p. 15-16, 1996.
- 107. FACHIN, Luiz Edson** . O direito civil exilado. Revista de Estudos Jurídicos, Curitiba, v. 3, n.1, p. 113-121, 1996.
- 108. FACHIN, Luiz Edson** . Contribuição crítica à teoria do companheirato. Revista do Ministério Público do Estado de Sergipe, Aracaju, v. 6, n.10, p. 43-59, 1996.
- 109. FACHIN, Luiz Edson** . Aspectos jurídicos da união de pessoas do mesmo sexo. Revista dos Tribunais (São Paulo), São Paulo, v. 85, n.732, p. 47-54, 1996.
- 110. FACHIN, Luiz Edson** . O estatuto da terra no Brasil: trinta anos ou cinco séculos? . Revista da Associação Brasileira de Reforma Agrária, São Paulo, v. 25, n.1, p. 127-135, 1995.
- 111. FACHIN, Luiz Edson** . As três dimensões contemporâneas do exercício profissional do Direito. Julgados do Tribunal de Alçada do Paraná, Curitiba, v. 4, p. 301-305, 1995.
- 112. FACHIN, Luiz Edson** . O estatuto civil da clausura real. Revista de Informação Legislativa, Brasília, v. 32, n.128, p. 161-163, 1995.
- 113. FACHIN, Luiz Edson** . O avesso da mulher no direito. Cadernos da Pós-Graduação em Direito da UERJ, Rio de

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

Janeiro, v. 1, n.1, p. 87-96, 1995.

114. FACHIN, Luiz Edson . O estatuto civil da clausura real. Revista dos Tribunais (São Paulo), São Paulo, v. 84, n.721, p. 49-51, 1995.

115. FACHIN, Luiz Edson . Reforma Agrária: Projeto na Câmara dos Deputados. Revista do Instituto dos Advogados do Paraná, Curitiba, v. 28, n.83, p. 48-58, 1995.

116. FACHIN, Luiz Edson . Da prescrição e da decadência no código do consumidor. Revista da Procuradoria Geral do Estado do Ceará, Fortaleza, v. 10, n.12, p. 29-40, 1995.

117. FACHIN, Luiz Edson . Paradoxos e desafios no meio ambiente contemporâneo. Revista de Direito Administrativo Aplicado, Curitiba, v. 1, n.2, p. 394-398, 1994.

118. FACHIN, Luiz Edson . Limites e possibilidades da nova teoria geral do Direito Civil. Jurisprudência Brasileira, Curitiba, v. 172, p. 45-50, 1994.

119. FACHIN, Luiz Edson . A sentença de Salomão e a base sócio afetiva da família. Revista Acadêmica da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba, v. 5, n.9, p. 7-8, 1994.

120. FACHIN, Luiz Edson . Impugnação da paternidade: crise e superação do sistema clássico. Jurisprudência Brasileira, Curitiba, n.169, p. 55-60, 1993.

121. FACHIN, Luiz Edson ; MORAES, Sônia Helena Novaes Guimarães . Rito sumário na reforma agrária. Revista Reforma Agrária, Campinas, v. 22, n.2, p. 86-90, 1993.

122. FACHIN, Luiz Edson . O regime jurídico da propriedade no Brasil contemporâneo e o desenvolvimento econômico-social. Revista Acadêmica da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba, v. 4, n.7, p. 3-6, 1993.

123. FACHIN, Luiz Edson . Natureza e propriedade na Constituição Brasileira. Revista Acadêmica da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba, v. 3, n.5, p. 3-6, 1992.

124. FACHIN, Luiz Edson . Um acórdão de acordo com Vielweg: um caso concreto sob a tópica. Revista do Curso de Direito da Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, v. 19, n.1/2, p. 183-193, 1990.

125. FACHIN, Luiz Edson . Terras devolutas e a questão agrária brasileira. Revista Fespí, Ilhéus, BA, v. 6, n.10, p. 133-151, 1989.

126. FACHIN, Luiz Edson . O negócio jurídico no direito brasileiro e no comparado. Jurisprudência Brasileira, Curitiba, v. 131, p. 11-30, 1988.

127. FACHIN, Luiz Edson . Reconhecimento da decadência do direito e a indeclinabilidade da propositura da ação principal. Jurisprudência Brasileira, Curitiba, v. 136, p. 11-14, 1988.

128. FACHIN, Luiz Edson . Terras devolutas e a questão agrária brasileira. Revista dos Tribunais (São Paulo), São Paulo, v. 77, n.629, p. 52-63, 1988.

129. FACHIN, Luiz Edson . Coisa julgada no processo cautelar. Revista de Processo, São Paulo, v. 13, n.49, p. 43-58, 1988.

130. FACHIN, Luiz Edson . Da propriedade como conceito jurídico. Revista do Instituto dos Advogados do Paraná, Curitiba, v. 11, p. 145-189, 1988.

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

131. **FACHIN, Luiz Edson** . Alteração de fachada. *Jurisprudência Brasileira*, v. 127, p. 11-16, 1987.
132. **FACHIN, Luiz Edson** . Da propriedade como conceito jurídico. *Revista dos Tribunais* (São Paulo), São Paulo, v. 76, n.621, p. 16-37, 1987.
133. **FACHIN, Luiz Edson** . Da conceituação do direito de propriedade. *Revista de Direito Civil, Imobiliário, Agrário e Empresarial*, São Paulo, v. 42, p. 48-76, 1987.
134. **FACHIN, Luiz Edson** . Da representação constitucional: pequeno remédio contra abusos e injustiças. *Revista da Procuradoria Geral do Estado do Paraná*, Curitiba, v. 2, n.2, p. 29-32, 1987.
135. **FACHIN, Luiz Edson** . Litisconsórcio no processo cautelar. *Revista da Associação dos Magistrados do Paraná*, Curitiba, v. 12, n.47, p. 43-54, 1987.
136. **FACHIN, Luiz Edson** . Coisa julgada no processo cautelar. *Revista do Ministério Público do Paraná*, Curitiba, v. 15, n.11, p. 157-179, 1987.
137. **FACHIN, Luiz Edson** . Reflexões sobre os rumos da reforma agrária no Brasil. *Revista de Informação Legislativa*, Brasília, v. 24, n.96, p. 339-347, 1987.
138. **FACHIN, Luiz Edson** . Alienação de terras devolutas de extensão superior a duzentos hectares - parecer. *Revista de Direito Agrário e Meio Ambiente*, Curitiba, v. 1, n.1, p. 141-149, 1986.
139. **FACHIN, Luiz Edson** . O direito e o avesso na reforma agrária da Nova República. *Revista Fespi*, Ilhéus, BA, v. 3, n.6, p. 61-70, 1985.
140. **FACHIN, Luiz Edson** . A desapropriação como instrumento de reforma. *Arquivos do Ministério da Justiça*, Brasília, v. 39, n.166, p. 18-25, 1985.
141. **FACHIN, Luiz Edson** . O significado da convocação de uma Assembleia Nacional Constituinte sob o ponto de vista kelseniano empírico e pragmático. *Revista Jurídica* (Lisboa), Curitiba, v. 4, n.3, p. 131-140, 1984.
142. **FACHIN, Luiz Edson** . Jurisprudência comentada - acórdão do TJSC. *Revista dos Tribunais* (São Paulo), São Paulo, v. 27, n.7, p. 254-261, 1982.
143. **FACHIN, Luiz Edson** ; FACHIN, Rosana Amara Girardi . Dos conflitos da vizinhança. *Revista Jurídica Themis*, Curitiba, v. 3, p. 178-206, 1980.
144. **FACHIN, Luiz Edson** ; CÔRTEZ, Augusto Lopes . O partidos políticos e a realidade nacional. *Revista Jurídica Themis*, Curitiba, v. 3, p. 97-142, 1980.
145. **FACHIN, Luiz Edson** ; CÔRTEZ, Augusto Lopes . O estado e o direito natural. *Revista Jurídica Themis*, Curitiba, v. 2, p. 165-193, 1979.

Livros publicados/organizados ou edições

1. **FACHIN, Luiz Edson** . *Direito Civil: sentidos, transformações e fim*. 1. ed. Renovar: Rio de Janeiro, 2014. 226p .
2. **FACHIN, Luiz Edson** (Org.) ; TEPEDINO, Gustavo José Mendes (Org.) . *Diálogos sobre Direito Civil Vol. III*. Rio de Janeiro: Renovar, 2012. 744p .

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

3. ☆ **FACHIN, Luiz Edson** . Teoria Crítica do Direito Civil.. 3. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2012. 403p .
4. ☆ **FACHIN, Luiz Edson** (Org.) . Pontes de Miranda - Tratado de Direito Privado, tomo X - atualização. 1a.. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012. v. 01. 763p .
5. ☆ **FACHIN, Luiz Edson** (Org.) . Pontes de Miranda - Tratado de Direito Privado, tomo XI - atualização. 1a.. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012. v. 01. 683p .
6. GOMES, Orlando ; **FACHIN, Luiz Edson** . Direitos Reais. 21. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2012. 462p .
7. **FACHIN, Luiz Edson** (Org.) . Pensamento Crítico do Direito Civil. Curitiba: Juruá, 2011.
8. **FACHIN, Luiz Edson** (Org.) ; TEPEDINO, Gustavo José Mendes (Org.) . Doutrinas Essenciais: Obrigações e Contratos Vol. I. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011. v. VII.
9. **FACHIN, Luiz Edson** (Org.) ; TEPEDINO, Gustavo José Mendes (Org.) . Doutrinas Essenciais: Obrigações e Contratos Vol. II. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011. v. VII.
10. **FACHIN, Luiz Edson** (Org.) ; TEPEDINO, Gustavo José Mendes (Org.) . Doutrinas Essenciais: Obrigações e Contratos Vol. III. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.
11. **FACHIN, Luiz Edson** (Org.) ; TEPEDINO, Gustavo José Mendes (Org.) . Doutrinas Essenciais: Obrigações e Contratos Vol. IV. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011. v. VII.
12. **FACHIN, Luiz Edson** (Org.) ; TEPEDINO, Gustavo José Mendes (Org.) . Doutrinas Essenciais: Obrigações e Contratos Vol. V. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011. v. VII.
13. **FACHIN, Luiz Edson** (Org.) ; TEPEDINO, Gustavo José Mendes (Org.) . Doutrinas Essenciais: Obrigações e Contratos Vol. VI. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011. v. VII.
14. **FACHIN, Luiz Edson** (Org.) ; TEPEDINO, Gustavo José Mendes (Org.) . Doutrinas Essenciais: Obrigações e Contratos Vol. VII. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011. v. VII.
15. **FACHIN, Luiz Edson** . Soluções Práticas de Direito - Pareceres - Volume I - Contratos e Responsabilidade Civil. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011. v. 2. 444p .
16. **FACHIN, Luiz Edson** . Soluções Práticas de Direito - Pareceres - Volume II - Família e Sucessões. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011. v. 2. 320p .
17. **FACHIN, Luiz Edson** (Org.) . Direitos Reais-Orlando Gomes - atualização. Rio de Janeiro: Forense, 2010. v. 01.
18. GOMES, Orlando (Org.) ; **FACHIN, Luiz Edson** (Org.) . Direitos Reais-Orlando Gomes. 19. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2009.
19. **FACHIN, Luiz Edson** . Apontamentos Críticos para o Direito Civil Brasileiro Contemporâneo II - Anais do Projeto de Pesquisa Virada de Copérnico. Curitiba: Juruá, 2009.
20. **FACHIN, Luiz Edson** . Questões do direito civil brasileiro contemporâneo. Rio de Janeiro: Renovar., 2008.
21. **FACHIN, Luiz Edson** (Org.) . Constituição e Estado Social: os obstáculos à concretização da Constituição. Coimbra: Coimbra, 2008.
22. **FACHIN, Luiz Edson** (Org.) ; TEPEDINO, Gustavo José Mendes (Org.) . Diálogos sobre Direito Civil. Vol. II. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.
23. **FACHIN, Luiz Edson** (Org.) . Apontamentos Críticos para o Direito Civil Contemporâneo. Anais do projeto de pesquisa Virada de Copérnico. Curitiba: Juruá, 2007.

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

24. **FACHIN, Luiz Edson** . As intermitências da Vida: o nascimento dos não filhos à luz do Código Civil. Rio de Janeiro: Forense, 2007.
25. **FACHIN, Luiz Edson** . Estatuto Jurídico do Patrimônio Mínimo. 2. ed. Rio de Janeiro, RJ: Renovar, 2006. v. 1.
26. **FACHIN, Luiz Edson** ; RUZYK, Carlos Eduardo Pianovski . Código Civil comentado: direito de família, casamento: arts. 1511 a 1590. São Paulo: Atlas, 2003. v. XV.
27. **FACHIN, Luiz Edson** . Comentários ao Código Civil. Parte Especial. Direito das coisas. São Paulo: Saraiva, 2003.
28. **FACHIN, Luiz Edson** . Comentários ao Código Civil Brasileiro. Do Direito de Família. Rio de Janeiro: Forense, 2003. v. XVIII.
29. **FACHIN, Luiz Edson** . Teoria Crítica do Direito Civil. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.
30. **FACHIN, Luiz Edson** . Direito de família: elementos críticos à luz do Novo Código Civil Brasileiro. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.
31. GEDIEL, José Antônio Peres (Org.); RAMOS, Carmem Lúcia Silveira (Org.); TEPEDINO, Gustavo José Mendes (Org.); BARBOZA, Heloisa Helena Gomes (Org.); **FACHIN, Luiz Edson** (Org.); MORAES, Maria Celina Bodin de (Org.) . Diálogos sobre direito civil. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.
32. ☆ **FACHIN, Luiz Edson** . Estatuto jurídico do patrimônio mínimo.. Rio de Janeiro: Renovar, 2001. 348p .
33. **FACHIN, Luiz Edson** (Org.) . Repensando Fundamentos do Direito Civil Brasileiro Contemporâneo. Rio de Janeiro: Renovar, 2000.
34. **FACHIN, Luiz Edson** . Elementos críticos do direito de família. . Rio de Janeiro: Renovar, 1999.
35. **FACHIN, Luiz Edson** (Org.) . Repensando fundamentos do direito civil brasileiro contemporâneo. . Rio de Janeiro: Renovar, 1998.
36. **FACHIN, Luiz Edson** . Da paternidade: relação biológica e afetiva. . 1. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 1996. v. 1.
37. **FACHIN, Luiz Edson** . Averiguação e investigação de paternidade extramatrimonial: Comentários à Leinº. 8.560/1992. Curitiba: Gênese, 1995.
38. **FACHIN, Luiz Edson** . Estabelecimento da filiação e paternidade presumida. Porto Alegre: Fabris, 1992.
39. **FACHIN, Luiz Edson** ; SILVA, José Gomes da . Comentários à Constituição Federal. Rio de Janeiro: Trabalhistas, 1991.
40. **FACHIN, Luiz Edson** . Intervenção de terceiros no Processo Civil. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1989.
41. **FACHIN, Luiz Edson** . Novo conceito de ato e negócio jurídico: consequências práticas. Curitiba: Scientia et Labor ; EDUCA, 1988.
42. **FACHIN, Luiz Edson** . A função social da posse e a propriedade contemporânea: uma perspectiva da usucapião imobiliária rural. Porto Alegre: Fabris, 1988.

Capítulos de livros publicados

1. **FACHIN, Luiz Edson** . CISG, Código Civil e Constituição Brasileira: paralelos congruentes sob os deveres de conformidade das mercadorias. In: Cesar A. Guimarães Pereira; Ingeborg Schwenzer; Leandro Tripodi. (Org.). A CISG

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

e o Brasil: convenção das nações unidas para os contratos de compra e venda internacional de mercadorias. 1ed.São Paulo: Marcial Pons, 2015, v. , p. 532-545.

2. FACHIN, Luiz Edson . STJ e Liberdade de Expressão: desafios e possibilidades no século XXI. In: J. S. Fagundes Cunha. (Org.). O Direito nos Tribunais Superiores: com ênfase no novo direito processual civil. 1ed.Curitiba: Bonijuris, 2015, v. 1, p. 228-236.

3. FACHIN, Luiz Edson ; GONÇALVES, Marcos Alberto Rocha . 10 anos do Código Civil: o ser e o ter no Direito de Família a partir da aquisição pela permanência na morada familiar. In: Pastora do Socorro Teixeira Leal. (Org.). Direito Civil Constitucional e outros estudos em homenagem ao Prof. Zeno Veloso. 1ed.São Paulo: Método, 2014, v. 1, p. 633-648.

4. Tepedino, Gustavo ; FACHIN, Luiz Edson ; LÔBO, Paulo Luiz Neto . A Tutela Compromissória da Constituição na Corte Suprema. In: Carlos Eduardo Pianovski Ruzyk; Eduardo Nunes de Souza; Joyceane Bezerra de Menezes; Marcos Ehrhardt Júnior. (Org.). Direito Civil Constitucional: a ressignificação da função dos institutos fundamentais do direito civil contemporâneo e suas consequências. 1ed.Florianópolis: Conceito Editorial, 2014, v. , p. 13-14.

5. Tepedino, Gustavo ; FACHIN, Luiz Edson ; LÔBO, Paulo Luiz Neto . Segurança Jurídica Entre Ouriços e Raposas. In: Carlos Eduardo Pianovski Ruzyk; Eduardo Nunes de Souza; Joyceane Bezerra de Menezes; Marcos Ehrhardt Júnior. (Org.). Direito Civil Constitucional: a ressignificação da função dos institutos fundamentais do direito civil contemporâneo e suas consequências. 1ed.Florianópolis: Conceito Editorial, 2014, v. , p. 15-16.

6. FACHIN, Luiz Edson ; FACHIN, Melina Girardi . A Proteção dos Direitos Humanos e a Vedação à Discriminação Por Orientação Sexual. In: Maria Berenice Dias. (Org.). Diversidade Sexual e Direito Homoafetivo. 2ed.São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, v. , p. 43-57.

7. FACHIN, Luiz Edson . Codificação e Consumo: dos elementos aos fundamentos. Breves apontamentos. In: Plínio Melgaré. (Org.). O Direito das Obrigações na Contemporaneidade: estudos em homenagem ao Ministro Ruy Rosado de Aguiar Júnior. 1ed.Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2014, v. , p. 315-330.

8. FACHIN, Luiz Edson . Notas Sobre Diretivas Por Antecipação de Vontade e o Denominado 'Testamento Vital': questões e problemas. In: Sérgio Said Staut Júnior. (Org.). Estudos em Direito Privado: uma homenagem ao prof. Luiz Carlos Souza de Oliveira. 1ed.Curitiba: Editora Luiz Carlos Centro de Estudos Jurídicos, 2014, v. 1, p. 105-122.

9. FACHIN, Luiz Edson . Da Felicidade Paradoxal à Sociedade de Riscos: Reflexões sobre Risco e Hiperconsumo. In: Teresa Ancona Lopez; Patrícia Faga Iglecias Lemos; Otavio Luiz Rodrigues Junior. (Org.). Sociedade de Risco e Direito Privado: Desafios normativos, Consumeristas e Ambientais. 1ed.São Paulo: Atlas, 2013, v. 1, p. 380-393.

10. FACHIN, Luiz Edson . Avaliação da pós-graduação em direito: reflexões sobre o perfil da excelência acadêmica. In: Vladimir Oliveira da Silveira; Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini Sanches; Mônica Bonetti Couto. (Org.). Educação Jurídica. 1ed.São Paulo: Saraiva, 2013, v. , p. 295-310.

11. FACHIN, Luiz Edson . Uns nos Outros: Ato Ilícito e Abuso de Direito. In: Thiago Ferreira Cardoso Neves. (Org.). Direito e Justiça Social: por uma sociedade mais Justa, Livre e Solidária - Estudos em homenagem ao Professor Sylvio Capanema de Souza. 1ed.São Paulo: Editora Atlas S.A., 2013, v. , p. 376-392.

12. FACHIN, Luiz Edson ; RUZYK, Carlos Eduardo Pianovski . Regime de Vícios das Mercadorias na Compra e Venda Mercantil no Projeto do Código Comercial: Análise Comparativa com o Código Civil e com a CISG. In: Fábio Ulhoa Coelho; Tiago Asfor Rocha Lima; Marcelo Guedes Nunes. (Org.). Reflexões sobre o Projeto de Código Comercial. 1ed.São Paulo: Saraiva, 2013, v. , p. 259-271.

13. FACHIN, Luiz Edson ; GONÇALVES, Marcos Alberto Rocha . Normas trabalhistas na legalidade constitucional. In: Gustavo Tepedino; Luiz Philippe Vieira de Mello Filho; Ana Frazão; Gabriela Neves Delgado. (Org.). Diálogos entre o Direito do Trabalho e o Direito Civil. 1ed.São Paulo: Editora RT, 2013, v. 01, p. 13-35.

14. Giovanni Sartor ; GARCIA, M. G. F. P. D. ; Yaman Akdeniz ; SANTOS, A. E. ; Lucio Tomé Fêteira ; João Carlos Loureiro ; Judit Sándor ; Miguel Nogueira de Brito ; FACHIN, Luiz Edson ; Pedro Ferreira ; Mario Viola de Azevedo Cunha ; Danilo Doneda ; Norberto Nunes Gomes de Andrade ; Paul de Hert ; Lucas Lixinski ; Joana Varon Ferraz ; Carlos Affonso Pereira de Souza ; Bruno Magrani ; Walter Brito ; Ana Nordberg . The Constitutional Debate on Stem

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

Cell Research, Human Rights and Dignity: The Law and a Recent Court Ruling in Brazil. In: Maria Viola de Azevedo Cunha; Norberto Nuno Gomes de Andrade; Lucas Lixinski; Lúcio Tomé Fêteira. (Org.). *New Technologies and Human Rights; Challenges to Regulation*. 1ed.Surrey: Ashgate Publishing, 2013, v. 1, p. 185-199.

15. FACHIN, Melina Girardi ; **FACHIN, Luiz Edson** . Um Ensaio sobre Dignidade da Pessoa Humana nas Relações Jurídicas Interprivadas. In: José Augusto Fontoura Costa; José Maria Arruda de Andrade; Alexandra Mery Hansen Matsuo. (Org.). *Direito: Teoria e Experiência - Estudos em Homenagem a Eros Roberto Grau - Tomo I*. 1ed.São Paulo: Malheiros Editores, 2013, v. 1, p. 684-700.

16. **FACHIN, Luiz Edson** . Aspectos de alguns pressupostos histórico-filosóficos hermenêuticos para o contemporâneo Direito Civil Brasileiro - Elementos constitucionais para uma reflexão. In: Robério Nunes dos Anjos Filho. (Org.). *10 anos do Código Civil*. 1ed.Brasília: Escola Superior do Ministério Público da União, 2013, v. , p. 79-99.

17. **FACHIN, Luiz Edson** . Aspectos de Alguns Pressupostos Histórico-Filosóficos Hermenêuticos Para o Contemporâneo Direito Civil Brasileiro: elementos constitucionais para uma reflexão crítica. In: Arivaldo Santos de Souza; Guilherme Santos; Hugo de Brito Machado; Ives Gandra da Silva Martins. (Org.). *Direito Tributário: estudos avançados em homenagem a Edvaldo Brito*. 1ed.São Paulo: Atlas S.A., 2013, v. , p. 773-789.

18. **FACHIN, Luiz Edson** . Altino Portugal Soares Pereira. In: Maria Candida Pires Vieira do Amaral Kroetz. (Org.). *Direito Civil: Inventário Teórico de Um Século*. 1ed.Curitiba: Kairós, 2012, v. 1, p. 45-58.

19. FRANK, Felipe ; **FACHIN, Luiz Edson** . Problematizações sobre a unicidade da interrupção prescricional do Artigo 202 do Código Civil Brasileiro. In: Sílvio de Salvo Venosa; Rafael Villar Gagliardi; Paulo Magalhães Nasser. (Org.). *10 Anos do Código Civil: Desafios e Perspectivas*. 1ed.São Paulo: Atlas, 2012, v. 1, p. 1-16.

20. **FACHIN, Luiz Edson** . Famílias - entre o Público e o Privado. In: Rodrigo da Cunha Pereira. (Org.). *Família: entre o público e o privado*. 1ed.Porto Alegre: Magister/IBDFAM, 2012, v. , p. 158-169.

21. **FACHIN, Luiz Edson** . O Princípio da Dignidade Humana (no Direito Civil). In: Ricardo Lobo Torres. (Org.). *Dicionário de Princípios Jurídicos*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011, v. , p. 306-321.

22. **FACHIN, Luiz Edson** . A proteção dos direitos humanos e a vedação à discriminação por orientação sexual. In: Maria Berenice Dias. (Org.). *Diversidade Sexual e Direito Homoafetivo*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011, v. , p. 116-127.

23. **FACHIN, Luiz Edson** . Posse, Proteção Possessória e pedido contraposto no âmbito do Superior Tribunal de Justiça. In: Ana Frazão e Gustavo Tepedino. (Org.). *O Superior Tribunal de Justiça e a reconstrução do Direito Privado*. Rio de Janeiro: Revista dos Tribunais, 2011, v. , p. 543-562.

24. **FACHIN, Luiz Edson** . Entre as duas modernidades: A constituição da pessoa e o mercado. In: Jacinto Nelson de Miranda Coutinha, Roberto Fragale Filho, Ronaldo Lobão. (Org.). *Constituição e ativismo judicial: Limites e possibilidades da norma constitucional e da decisão judicial*. Rio de Janeiro: Lumen Iuris, 2011, v. , p. 307-313.

25. **FACHIN, Luiz Edson** . Aspectos jurídicos da união de pessoas do mesmo sexo. In: Yussef Said Cahali; Francisco José Cahali. (Org.). *Doutrinas essenciais: Família e Sucessões: Entidades Familiares*. Rio de Janeiro: Revista dos Tribunais, 2011, v. II, p. 1236-1251.

26. **FACHIN, Luiz Edson** ; FACHIN, Melina Girardi . A proteção dos direitos humanos e a vedação à discriminação por orientação sexual - apreciação à luz dos sistemas local e regional de proteção. In: BERTOLDI, Márcia R.; SPOSATO, Karyna B.. (Org.). *Direitos Humanos - entre a utopia e a contemporaneidade*. Belo Horizonte: Fórum, 2011, v. , p. 263-274.

27. **FACHIN, Luiz Edson** . Notas para um ensaio sobre a posição jurídica dos tratados internacionais de direitos humanos no Brasil após a reforma constitucional. In: PRONER, Carol; CORREAS, Oscar.. (Org.). *Teoria Crítica dos Direitos Humanos*. Belo Horizonte: Forum, 2011, v. , p. 153-163.

28. **FACHIN, Luiz Edson** . Direito Civil e Dignidade da Pessoa Humana: um diálogo constitucional contemporâneo. In: Agassiz Almeida Filho; Plínio Melgaré. (Org.). *Dignidade da Pessoa Humana: fundamentos e critérios interpretativos*. São Paulo: Malheiros, 2010, v. , p. 101-121.

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

29. **FACHIN, Luiz Edson** ; RUZYK, Carlos Eduardo Pianovski . Direitos fundamentais, dignidade da pessoa humana e o novo Código Civil: uma análise crítica. In: Ingo Wolfgang Sarlet. (Org.). Constituição, Direitos Fundamentais e Direito Privado. 3ed.Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010, v. , p. 97-110.
30. **FACHIN, Luiz Edson** . Inovação e Tradição do Direito de Família Contemporâneo sob o novo Código Civil Brasileiro. In: Maria Berenice Dias; Eliene Ferreira Bastos; Naime Márcio Martins Moraes. (Org.). Afeto e Estruturas Familiares. Belo Horizonte: Del Rey, 2010, v. , p. 325-346.
31. **FACHIN, Luiz Edson** . Direito, Guerra e Paz no campo da Família: limites do Processo Judicial-uma proposta de criação no Poder Judiciário Estadual dos Promagistrados. In: Ricardo da Cunha Pereira. (Org.). Família e Responsabilidade. Porto Alegre: Magister, 2010, v. , p. 363-376.
32. **FACHIN, Luiz Edson** . Povo e poder reformador: premissas de legitimidade.. In: Estudos de direito constitucional em homenagem a Cesar Asfor Rocha.. (Org.). Povo e poder reformador: premissas de legitimidade. Rio de Janeiro:: Renovar. p. 16, 2009, v. , p. 167-194.
33. **FACHIN, Melina Girardi** ; **FACHIN, Luiz Edson** . Tratados internacionais de direitos humanos e a prisão cível do depositário infiel.. In: In: BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita et al.. (Org.). Direitos humanos, democracia e República: homenagem a Fábio Konder Comparato.. São Paulo: Quartier Latin, 2009, v. , p. 638-652.
34. **FACHIN, Luiz Edson** . Responsabilidade por dano de cumprimento diante do desaproveitamento da função social do contrato. In: Rosa Maria de Andrade Nery; Rogério Donnini. (Org.). Responsabilidade Civil: estudos em homenagem ao professor Rui Geraldo Camargo Viana. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009, v. , p. 315-319.
35. **FACHIN, Luiz Edson** . Inovação e tradição do direito de família contemporâneo sob o novo Código Civil brasileiro. In: Marcos Ehrhardt Júnior; Leonardo Barreto Moreira Alves. (Org.). Leituras Complementares de Direito Civil - direito das famílias. Salvador, BA: JusPODIVM, 2009, v. , p. 23-42.
36. **FACHIN, Luiz Edson** . Ensaio sobre a incidência dos direitos fundamentais na construção do direito privado brasileiro contemporâneo mediante o direito. In: Frederico Viegas. (Org.). Direito Civil Contemporâneo. 1ed.Brasília, DF: Obscurus, 2009, v. , p. 267-274.
37. **FACHIN, Luiz Edson** . Homens e Mulheres do Chão Levantados. In: Luciano Benetti Timm; Rafael Bicca Machado. (Org.). Função Social do Direito. São Paulo: Quartier Latin, 2009, v. , p. 365-380.
38. **FACHIN, Luiz Edson** . Aspectos do legado de Marx e Engels para a Teoria Crítica do Direito Civil Contemporâneo: uma releitura à luz da sagrada família. In: Martônio Mont'Alverne Barreto Lima; Enzo Bello. (Org.). Direito e Marxismo. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009, v. , p. 143-154.
39. **FACHIN, Luiz Edson** . Reflexões Abreviadas sobre Aspectos da Racionalidade Histórico-Cultural do Arquétipo inserido no Código Civil Brasileiro de 2002. In: Ricardo Marcelo Fonseca; Aírton Cerqueira Leite Seelaender. (Org.). História do Direito em Perspectiva: do antigo regime à modernidade. Curitiba, PR: Juruá, 2009, v. , p. 433-436.
40. **FACHIN, Luiz Edson** . Apresentação - O assentamento do Direito Civil na gênese da contemporaneidade sulcada. In: Eroulths Cortiano Junior; Jussara Maria Leal de Meirelles; Luiz Edson Fachin; Paulo nalin. (Org.). Apontamentos Críticos para o Direito Civil Brasileiro Contemporâneo. Curitiba, PR: Juruá, 2009, v. , p. 9-15.
41. **FACHIN, Luiz Edson** . O Direito Civil contemporâneo, a norma constitucional e a defesa do pacto emancipador. In: Marcelo Conrado; Rosalice Fidalgo Pinheiro. (Org.). Direito Privado e Constituição: ensaios para recomposição valorativa da pessoa e do patrimônio. Curitiba, PR: Juruá, 2009, v. , p. 17-32.
42. **FACHIN, Luiz Edson** ; **FACHIN, Rosana Amara Girardi** . Igualdade e Diferença na Constitucionalidade da Lei Maria da Penha. In: Maria Berenice Dias. (Org.). Direito das Famílias: contributo do IBDFAM em homenagem a Rodrigo da Cunha Pereira. São Paulo, SP: Revista dos Tribunais, 2009, v. , p. 341-342.
43. **FACHIN, Luiz Edson** . Apresentação - Tributo à Nova Inteligência do Contrato na Sociedade Contemporânea. Contrato e Direitos Fundamentais. Curitiba, PR: Juruá, 2009, v. , p. 7-8.

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

- 44. FACHIN, Luiz Edson** . Prefácio - Um check-up da situação jurídica dos planos de saúde no Brasil. Planos de Saúde: saúde e contrato na contemporaneidade. Rio de Janeiro, RJ: Renovar, 2009, v. , p. 11-13.
- 45. FACHIN, Luiz Edson** . O Estatuto Constitucional da Proteção Possessória. In: Cristiano Chaves de Farias. (Org.). Leituras Complementares de Direito Civil - o direito civil-constitucional em concreto. 2ed.Salvador, BA: JusPODIVM, 2009, v. , p. 279-282.
- 46. FACHIN, Luiz Edson** . Entre duas modernidades: um ensaio sobre a constituição da persona e o mercado. In: Aldacy Coutinho; Eros Grau; Fernando Scaff; Francisco Amaral; Jacinto Coutinho; Lênio Streck; Luiz David Junior; Luís Edson Fachin; Paulo Neto Lobo. (Org.). Liber Amicorum: homenagem ao prof. dr. Antônio José Avelãs Nunes. 1ed.Coimbra/São Paulo: Coimbra, 2009, v. , p. 671-680.
- 47. FACHIN, Luiz Edson** . Los Derechos Fundamentales en la Construcción del Derecho Privado Contemporáneo Brasileño a partir del Derecho. In: Julio César Rivera. (Org.). Reformas Concursales: segunda parte. Buenos Aires: Rubinzal, 2009, v. , p. 243-272.
- 48. FACHIN, Luiz Edson** . Apontamentos sobre aspectos da reforma do Código Civil Alemão na perspectiva de um novo arquétipo contratual. Edição comemorativa Revista do STJ. : , 2009, v. , p. -.
- 49. FACHIN, Luiz Edson** . Direito Civil Contemporâneo, a norma constitucional e a defesa do pacto emancipador. In: Marcelo Conrado e Rosalice Fidalgo Pinheiro. (Org.). Direito Privado e Constituição. Porto Alegre: Fabris, 2009, v. , p. 17-32.
- 50. FACHIN, Luiz Edson** . O debate constitucional sobre pesquisas com células-tronco embrionárias: direitos humanos e dignidade à luz do recente julgamento do STF. In: Estêvão Lourenço Correa. (Org.). Revista do Instituto dos Advogados do Paraná. Curitiba: IAP, 2009, v. , p. 99-120.
- 51. FACHIN, Luiz Edson** . Diálogos sobre direito civil.. In: In: TEPEDINO, Gustavo. (Org.). Ensaio sobre o fim da separação judícia. Rio de Janeiro: Renovar, 2008, v. , p. 503-518.
- 52. FACHIN, Luiz Edson** . Mitos e rupturas no direito civil contemporâneo. In: In: SILVA FILHO, José Carlos Moreira da; PEZELLA, Maria Cristina Cereser [coords.]. (Org.). A "reconstitucionalização" do direito civil brasileiro: lei nova e velhos problemas à luz de dez desafios. Rio de Janeiro:: Lumen Júris., 2008, v. , p. 1-8.
- 53. FACHIN, Luiz Edson** . Questões do direito civil brasileiro contemporâneo. Rio de Janeiro: Renovar.. *. : , 2008, v. , p. -.
- 54. FACHIN, Luiz Edson** . A culpa na responsabilidade civil: estrutura e função. In: In: CALIXTO, Marcelo Junqueira.. (Org.). Apresentação: A forja do labor puro.. Rio de Janeiro: Renovar, 2008, v. , p. -.
- 55. FACHIN, Luiz Edson** . A família além dos mitos.. In: In: BASTOS, Eliene Ferreira; DIAS, Maria Berenice [coords.]. (Org.). Princípios constitucionais do direito de família brasileiro contemporâneo.. Belo Horizonte: Del Rey, 2008, v. , p. 121-130.
- 56. FACHIN, Luiz Edson** . Ensaio sobre o fim da separação judicial.. In: In: TEPEDINO, Gustavo;. (Org.). Diálogos sobre direito civil. Rio de Janeiro: Renovar. : , 2008, v. 2, p. 503-518.
- 57. FACHIN, Luiz Edson** . A "reconstitucionalização" do direito civil brasileiro: lei nova e velhos problemas à luz de dez desafios. In: In: SILVA FILHO, José Carlos Moreira da; PEZELLA, Maria Cristina Cereser [coords]. (Org.). Mitos e rupturas no direito civil contemporâneo. Rio de Janeiro: Lumen, 2008, v. 1, p. 1-8.
- 58. FACHIN, Luiz Edson** . Apresentação: A forja do labor puro. In: CALIXTO, Marcelo Junqueira. A culpa na responsabilidade civil: estrutura e função. Rio de Janeiro: Renovar.. *. : , 2008, v. , p. -.
- 59. HAPNER, Adriana Antunes Maciel Aranha ; FACHIN, Luiz Edson** . Princípios constitucionais do direito de família brasileiro contemporâneo.. In: In: BASTOS, Eliene Ferreira; DIAS, Maria Berenice [coords.]. (Org.). A família além dos mitos.. Belo Horizonte:: Del Rey, 2008, v. , p. 121-130.

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

- 60. FACHIN, Luiz Edson** . O direito e o tempo: embates jurídicos e utopias contemporâneas. In: In: TEPEDINO, Gustavo; _____ [coords.]. (Org.). Contratos na ordem pública do direito comparado. Rio de Janeiro: Renovar, 2008, v. , p. 452-467.
- 61. FACHIN, Luiz Edson** . Reflexões abreviadas sobre aspectos da racionalidade histórico-cultural do arquétipo inserido no Código Civil brasileiro de 2002. In: In: FONSECA, Ricardo Marcelo; SEELAENDER, Ailton Cerqueira Leite [orgs.]. (Org.). História do direito em perspectiva: do antigo regime à modernidade.. Curitiba: Juruá.: Juruá, 2008, v. , p. 433-436.
- 62. FACHIN, Luiz Edson** . A construção do direito privado contemporâneo na experiência crítico-doutrinária brasileira a partir do catálogo mínimo para o direito civil-constitucional no Brasil.. In: In: TEPEDINO, Gustavo [org.]. (Org.). Direito civil contemporâneo: novos problemas à luz da legalidade constitucional.. São Paulo: Atlas, 2008, v. , p. 12-17.
- 63. FACHIN, Luiz Edson** . Constituição e relações privadas: questões de efetividade no tríptico vértice entre o texto e o contexto.. In: In: OLIVEIRA NETO, Francisco José Rodrigues de et al [orgs.]. (Org.). Constituição e Estado Social: os obstáculos à concretização da Constituição.. São Paulo: RT, 2008, v. , p. 235-256.
- 64. FACHIN, Luiz Edson** . O futuro do pretérito na terra brasileira.. In: In: NUNES, António José Avelãs; COUTINHO, Jacinto Nelson de Miranda [coords.]. (Org.). O direito e o futuro o futuro do direito.. Coimbra: Almedina, 2008, v. , p. 133-148.
- 65. FACHIN, Luiz Edson** . Apresentação: Decifrando os jogos do jugo familiar.. In: In: CARBONERA, Silvana Maria. (Org.). Reserva de intimidade: uma possível tutela da dignidade no espaço relacional da conjugalidade. São Paulo: Renovar, 2008, v. , p. 1-2.
- 66. FACHIN, Luiz Edson** . Desafios e perspectivas do direito de família no Brasil contemporâneo. In: AZEVEDO, Antonio Junqueira de; TÔRRES, Heleno Taveira; CARBONE, Paolo [coord.]. Princípios do novo Código Civil brasileiro e outros temas: homenagem a Tullio Ascarelli.. In: . In: AZEVEDO, Antonio Junqueira de; TÔRRES, Heleno Taveira; CARBONE, Paolo [coord.]. (Org.). Princípios do novo Código Civil brasileiro e outros temas: homenagem a Tullio Ascarelli.. São Paulo:: Quartier Latin, 2008, v. , p. 423-443.
- 67. FACHIN, Luiz Edson** . O direito civil sob a Constituição de 1988.. In: TAVARES, André Ramos [org.]. (Org.). 1988-2008: 20 anos da Constituição Cidadã. São Paulo: Imprensa Oficial, 2008, v. , p. 99-103.
- 68. HAPNER, Adriana Antunes Maciel Aranha ; FACHIN, Luiz Edson** . O princípio da prevalência da família: a permanência do cuidar.. O cuidado como valor jurídico. Rio de Janeiro: Forense, 2008, v. , p. 123-140.
- 69. FACHIN, Luiz Edson** . Paradoxos do direito da filiação na teoria e prática do novo Código Civil brasileiro intermitências da vida. In: PEREIRA, Rodrigo da Cunha [org.]. Família e solidariedade.. In: , Rodrigo da Cunha [org.]. (Org.). Família e solidariedade. Rio de Janeiro: IBDFAM.: , 2008, v. , p. 279-297.
- 70. GONÇALVES, Marcos Alberto Rocha ; FACHIN, Luiz Edson** . Aspectos da funcionalização da propriedade no modelo brasileiro.. In: ALENCAR, Rosmar Antonni Rodrigues Cavalcanti de [org.]. (Org.). Direitos fundamentais na Constituição de 1988: estudos comemorativos aos seus vinte anos.. Porto Alegre: N Fabris, 2008, v. , p. 127-147.
- 71. GONÇALVES, Marcos Alberto Rocha ; FACHIN, Melina Girardi ; FACHIN, Luiz Edson** . Morte e vida Severina: um ensaio sobre a propriedade rural no Brasil contemporâneo a partir das lentes literárias.. In: In: TRINDADE, André Karam; GUBERT, Roberta Magalhães; COPETTI NETO, Alfredo [orgs.]. (Org.). Direito & literatura: ensaios críticos. Livraria do Advogado: Porto Alegre:, 2008, v. , p. 223-228.
- 72. SCHULMAN, Gabriel ; FACHIN, Luiz Edson** . Contratos, ordem econômica e princípios: um diálogo entre o Direito Civil e a Constituição 20 anos depois. In: DANTAS, Bruno et al. (Org.). Estado e economia em vinte anos de mudanças. Brasília: Senado Federal, Instituto Legislativo Brasileiro. : , 2008, v. 4, p. 347-377.
- 73. FACHIN, Luiz Edson** . Contratos na ordem pública do direito comparado. In: Gustavo Tepedino. (Org.). O Direito e o Tempo. : , 2008, v. , p. 457-462.
- 74. FACHIN, Luiz Edson** . O Direito e o Tempo: Embates Jurídicos e Utopias Contemporâneas- Estudos em

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

homenagem ao Professor Ricardo Pereira Lira. O Direito e o Tempo: Embates Jurídicos e Utopias Contemporâneas- Estudos em homenagem ao Professor Ricardo Pereira Lira. Rio de Janeiro: Renovar, 2008, v. , p. -.

75. FACHIN, Luiz Edson . Socioambientalismo uma realidade: homenagem a Carlos Frederico Marés de Souza Filho.. In: SILVA, Letícia Borges da; OLIVEIRA, Paulo Celso de [coords.]. (Org.). O dever de indenizar os ocupantes de terras indígenas: análise da proposta de emenda à Constituição 409 de 2001. Curitiba: Juruá, 2007, v. , p. 169-182.

76. FACHIN, Luiz Edson . Leituras complementares de direito civil. In: FARIAS, Cristiano Chaves de. (Org.). O estatuto constitucional da proteção possessória. Salvador: Podivm, 2007, v. , p. 269-272.

77. FACHIN, Luiz Edson . O estatuto constitucional da proteção possessória. In: FARIAS, Cristiano Chaves de.. Leituras complementares de direito civil.. : , 2007, v. , p. 269-272.

78. FACHIN, Luiz Edson . Povo e poder reformador: premissas de legitimidade.. Direitos humanos e democracia. Rio de Janeiro: , 2007, v. , p. 407-416.

79. FACHIN, Luiz Edson . A "reconstitucionalização" do direito civil brasileiro: lei nova e velhos problemas à luz de dez desafios.. In: SILVA FILHO, José Carlos Moreira da; PEZELLA, Maria Cristina Cereser [coords.]. (Org.). Mitos e rupturas no direito civil contemporâneo. Rio de Janeiro:: Lumen Júris., 2007, v. , p. 1-8.

80. FACHIN, Luiz Edson . A defesa da Constituição nas Cortes Supremas. Revista Sequência. Florianópolis: Boiteux, 2007, v. , p. 19-27.

81. FACHIN, Luiz Edson . Sucessão hereditária e colação: novo Código Civil e velhas polêmicas. In: Francisco Amaral. (Org.). Revista de Direito Comparado. Rio de Janeiro: Instituto Direito comparado Luso-Brasileiro, 2007, v. , p. 71-88.

82. RUZYK, Carlos Eduardo Pianovski ; FACHIN, Luiz Edson . Direitos fundamentais, dignidade da pessoa humana e o novo Código Civil: uma análise crítica.. In: SARLET, Ingo Wolfgang [org.]. (Org.). Constituição, direitos fundamentais e direito privado.. Porto Alegre: . 2. ed. rev. ampl. Livraria do Advogado, 2006, v. , p. 89-106.

83. FACHIN, Luiz Edson . Tributo à Caio Mário. . In: PEREIRA, Rodrigo da Cunha [coord.]; PEREIRA, Tânia da Silva. (Org.). A ética da convivência familiar e sua efetividade no cotidiano dos tribunais. Rio de Janeiro: Forense, 2006, v. , p. 67-72.

84. FACHIN, Luiz Edson . O contrato de comissão: breve exame de aspectos relevantes. In: Ives Gandra da Silva [coords.]; MENDES, Gilmar Ferreira;; MARTINS FILHO; FRANCIULLI NETO, Domingos; (Org.). O novo Código Civil: homenagem ao Prof. Miguel Reale. São Paulo: LTR, 2006, v. , p. 661-676.

85. FACHIN, Luiz Edson . FAMÍLIA. In: BARRETO, Vicente de Paulo [coord.]. (Org.). Dicionário de filosofia do direito.. São Leopoldo: UNISINOS, 2006, v. , p. 314-316.

86. FACHIN, Luiz Edson . As crises como elementos de rupturas dos vínculos conjugais. In: SOUZA, Ivone M. C. Coelho [org.]. (Org.). Casamento: uma escuta além do judiciário. Florianópolis: VoxLegem., 2006, v. , p. 225-234.

87. FACHIN, Luiz Edson . Direitos da personalidade no Código Civil Brasileiro: elementos para uma análise de índole constitucional da transmissibilidade. In: In: TARTUCE, Flávio; CASTILHO, Ricardo [coords.]. (Org.). Direito civil: direito patrimonial e direito existencial. Estudo em homenagem à professora Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka.. São Paulo: Método, 2006, v. , p. 625-644.

88. FACHIN, Luiz Edson . Direito civil e igualdade étnico-racial. In: In: PIOVESAN, Flávia; SOUZA, Douglas Martins de.. (Org.). Ordem jurídica e igualdade étnico-racial. Brasília: SEPPIR., 2006, v. , p. 257-278.

89. FACHIN, Luiz Edson . Nota aos civilistas brasileiros. . In: In: GROSSI, Paolo.. (Org.). História da propriedade e outros ensaios. Rio de Janeiro: Renovar, 2006, v. , p. -.

90. FACHIN, Luiz Edson . Direito de família contemporâneo e os novos direitos: estudos em homenagem ao professor José Russo. In: DEL'OLMO, Florisbal de Souza; ARAÚJO, Luís Ivani de Amorim [coords.]. (Org.). Direito

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

além do novo Código Civil: novas situações sociais, filiação e família. Rio de Janeiro: Forense, 2006, v. , p. 63-92.

- 91. FACHIN, Luiz Edson** . Fundamentos, limites e transmissibilidade: anotações para uma leitura crítica, construtiva e de índole constitucional da disciplina dos direitos da personalidade no Código Civil brasileiro. In: CORRÊA, Aparecida de Andrade et. al. [coords.]. (Org.). Biodireito e dignidade da pessoa humana: diálogo entre a ciência e o direito. Curitiba: Juruá, 2006, v. 187, p. 204-.
- 92. FACHIN, Luiz Edson** . Constituição, direitos fundamentais e direito privado. In: SARLET, Ingo Wolfgang [org.]. (Org.). Direitos fundamentais, dignidade da pessoa humana e o novo Código Civil: uma análise crítica. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006, v. 2, p. 89-106.
- 93. FACHIN, Luiz Edson** . Sobre os desafios e perspectivas da família, seus projetos e seus direitos, no repensar do Direito Civil. In: Claudete Carvalho Canezin. (Org.). Arte Jurídica. Curitiba: Juruá, 2006, v. , p. -.
- 94. FACHIN, Luiz Edson** . Em defesa da Constituição prospectiva. Revista da Academia Brasileira de Direito Constitucional. Curitiba: Juruá, 2006, v. , p. -.
- 95. FACHIN, Luiz Edson** . Ensaio sobre a incidência dos direitos fundamentais na construção do direito privado contemporâneo a partir do direito civil-constitucional no Brasil. In: Renata Braga Klevenhusen. (Org.). Direitos Fundamentais e novos direitos. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006, v. , p. -.
- 96. FACHIN, Luiz Edson** . O Direito Civil Brasileiro contemporâneo. In: Arruda Alvim. (Org.). .. Curitiba: Juruá, 2006, v. , p. -.
- 97. FACHIN, Luiz Edson** . Palavras menores abandonadas. Família e dignidade humana. São Paulo: IOB Thomson, 2006, v. , p. 555-560.
- 98. FACHIN, Luiz Edson** . Possibilidades e limites da harmonização entre tratados internacionais e a Constituição Federal: o exemplo do Tratado de Itaipu. Revista de Direito do Estado. Rio de Janeiro: Renovar, 2006, v. , p. 305-317.
- 99. FACHIN, Luiz Edson** . Sujeito, poder e direito na contemporânea princiologia axiológica civil-constitucional. In: TÔRRES, Helene Taveira [coord.]. (Org.). Direito e poder: nas instituições e nos valores do público e do privado contemporâneos. Manole.: Manole., 2005, v. , p. 609-632.
- 100. FACHIN, Luiz Edson** . A filha das estrelas em busca do artigo perdido. In: CANEZIN, Claudete Carvalho [coord.]. (Org.). A arte jurídica. Curitiba: Juruá, 2005, v. 2, p. 65-68.
- 101. FACHIN, Luiz Edson** . As relações jurídicas entre o novo Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor: elementos para uma teoria crítica do direito do consumidor. In: CONRADO, Marcelo [org.]. (Org.). Repensando o direito do consumidor: 15 anos do CDC.. : , 2005, v. , p. 25-49.
- 102. FACHIN, Luiz Edson** . Innovation et tradition du droit de la famille contemporain selon le nouveau Code Civil brésilien. In: WALD, Arnoldo; JAUFFRET-SPINOSI, . In: WALD, Arnoldo; JAUFFRET-SPINOSI, Camille [dir.]. (Org.). Le droit brésilien: d'hier, d'aujourd'hui et de demain. Paris: Société de Législation Comparée. Paris: , 2005, v. , p. 307-324.
- 103. FACHIN, Luiz Edson** . A tutela efetiva dos direitos humanos fundamentais e a Reforma do Judiciário.. In: BOTTINI, Pierpaolo;; RENAULT, Sérgio Rabello Tamm [coords.]. (Org.). Reforma do Judiciário. São Paulo: Saraiva, 2005, v. , p. 225-241.
- 104. RUZYK, Carlos Eduardo Pianovski ; FACHIN, Luiz Edson** . Uma contribuição crítica que se traz à colação. In: DELGADO, Mário Luiz;; ALVES, Jones Figueirêdo [coords.]. (Org.). Questões controversas: no direito de família e das sucessões.. São Paulo: Método, 2005, v. , p. 447-460.
- 105. FACHIN, Luiz Edson** . Novo Código Civil Brasileiro e o Código de Defesa do Consumidor: um approach de suas relações jurídicas. In: Antonio Pinto Monteiro. (Org.). Estudos de Direito do Consumidor. Coimbra: Faculdade Direito coimbra, 2005, v. , p. -.

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

- 106. FACHIN, Luiz Edson** . Le juriste de demain et la connaissance du code civil. In: LARROUMET, Christian. (Org.). Les colloques du sénat. Paris: Reprotechnique., 2004, v. , p. 151-164.
- 107. FACHIN, Luiz Edson** . Discriminação por motivos genéticos. In: Maria de Fátima Freire de; NAVES; Bruno Torquato de Oliveira;. (Org.). Bioética, biodireito e o Código Civil de 2002. Belo Horizonte: Del Rey, 2004, v. , p. 179-198.
- 108. FACHIN, Luiz Edson** . Direitos de vizinhança e o novo Código Civil brasileiro: uma sucinta apreciação. . In: DELGADO, Mário Luiz; ALVES; Jones Figueirêdo. (Org.). Questões controvertidas no novo Código Civil. São Paulo: Método, 2004, v. , p. 191-208.
- 109. FACHIN, Luiz Edson** . Discursos e metáforas do estatuto jurídico-conceitual da violência familiar. . In: FARIAS, Cristiano Chaves. (Org.). Temas atuais de direito e processo de família. Rio de Janeiro: Lumen Juris., 2004, v. , p. 35-40.
- 110. FACHIN, Luiz Edson** . Considerações sobre o ITBI inter vivos e o regime contemporâneo das titularidades e do trânsito jurídico à luz do Novo Código Civil brasileiro. In: GRUPENMACHER, Betina Treiger. (Org.). Direito tributário e o novo Código civil.. São Paulo: Quatier Latin, 2004, v. , p. 249-262.
- 111. FERREIRA, Adriano Fernandes ; FACHIN, Luiz Edson** . AIDS e saúde pública: responsabilidade em defesa da cidadania. In: VIEIRA, Tereza Rodrigues;. (Org.). Jurídica Brasileira. : , 2004, v. , p. 161-174.
- 112. FACHIN, Luiz Edson** . Responsabilidade civil.. In: GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. (Org.). Novo curso de direito civil. São Paulo: Saraiva, 2003, v. , p. -.
- 113. FACHIN, Luiz Edson** . Direito de Família. Elementos críticos à luz do novo Código civil brasileiro. Direito de família. 2ed.Rio de Janeiro: Renovar, 2003, v. , p. -.
- 114. FACHIN, Luiz Edson** . Canotilho e a constituição dirigente. In: Jacinto Nelson de Miranda Coutinho. (Org.). Canotilho e a constituição dirigente. Rio de Janeiro: Renovar, 2003, v. , p. 59-63.
- 115. FACHIN, Luiz Edson** . O exemplo privilegiado da boa-fé objetiva no direito contratual. In: SILVA FILHO, José Carlos Moreira da. (Org.). Hermenêutica filosófica e direito. Rio de Janeiro: Lumen Juris., 2003, v. , p. -.
- 116. FACHIN, Luiz Edson** . um contra-arquétipo na proposta de criação de um núcleo transdisciplinar. In: MARTINEZ, Sérgio Rodrigo.. (Org.). Manual da educação jurídica. Curitiba: Juruá, 2003, v. , p. -.
- 117. FACHIN, Luiz Edson** . O novo Código Civil e as mudanças sociais no direito de família. In: ALVIM, Arruda; CÉSAR, Joaquim Portes de Cerqueira;. (Org.). Aspectos controvertidos do novo Código Civil: Aspectos controvertidos do novo Código Civil!: , 2003, v. , p. 437-449.
- 118. RUZYK, Carlos Eduardo Pianovski ; FACHIN, Luiz Edson** . Direitos fundamentais, dignidade da pessoa humana e o novo Código Civil: uma análise crítica. In: SARLET, Ingo Wolfgang;. (Org.). Constituição, direitos fundamentais e direito. : , 2003, v. , p. 87-104.
- 119. FACHIN, Luiz Edson** . Em busca da justiça contratual. In: Nelson Borges. (Org.). A teoria da imprevisão no direito civil e processo civil. São Paulo: Malheiros, 2002, v. , p. 11-14.
- 120. FACHIN, Luiz Edson** . Hombres y mujeres del suelo levantados. In: Jesús Antonio de la Torre Rangel. (Org.). Derecho alternativo y crítica jurídica. México: Porrúa, 2002, v. , p. 185-204.
- 121. FACHIN, Luiz Edson** . Transformações do direito civil brasileiro contemporâneo. In: Carmem Lúcia Silveira Ramos; José Antônio Peres Gediel; Gustavo Tepedino; Luiz Edson Fachin; Heloisa Helena Barboza; Maria Celina Bodin de Moraes. (Org.). Diálogos sobre direito civil. Rio de Janeiro: Renovar, 2002, v. , p. 41-46.
- 122. FACHIN, Luiz Edson ; BANHOZ, Rodrigo Pelais** . Crítica ao legalismo jurídico e ao historicismo positivista: ensaio para um exercício de diálogo entre história e direito, na perspectiva do direito civil contemporâneo. In: Carmem Lúcia Silveira Ramos; Gustavo Tepedino; Heloisa Helena Barboza; José Antônio Peres Gediel; Luiz Edson

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

Fachin; Maria Celina Bodin Moraes. (Org.). Diálogos sobre direito civil. Rio de Janeiro: Renovar, 2002, v. , p. 47-74.

123. FACHIN, Luiz Edson . Família, direitos e uma nova cidadania. In: Rodrigo da Cunha Pereira. (Org.). Família e Cidadania: o Novo Código Civil Brasileiro e a vacatio legis. Belo Horizonte: Del Rey, 2001, v. , p. 15-22.

124. FACHIN, Luiz Edson . Paternidade e ascendência genética. . In: Eduardo de Oliveira Leite. (Org.). . Grandes temas da atualidade. DNA como meio de prova da filiação.. Rio de Janeiro: Forense, 2000, v. 1, p. 163-176.

125. FACHIN, Luiz Edson . Luzes e sombras no diálogo entre direito e medicina. . In: Salvio de Figueiredo Teixeira. (Org.). Direito e medicina: aspectos jurídicos da medicina.. Belo Horizonte: Del Rey, 2000, v. , p. 11-20.

126. FACHIN, Luiz Edson . A justiça dos conflitos no Brasil.. In: Juvelino José Strozake. (Org.). A questão agrária e a justiça.. São Paulo: RT, 2000, v. , p. 277-291.

127. FACHIN, Luiz Edson ; ALMEIDA, Tânia Mara Campos de . O índio e o outro : comentários sobre a ocupação de não-índios em terras indígenas. In: FUNAI; PPTAL; GTZ. (Org.). Demarcando terras indígenas : experiências e desafios de um projeto de parceria. Brasília: , 1999, v. , p. 125-138.

128. FACHIN, Luiz Edson . A reforma no Direito Brasileiro: novas notas sobre um velho debate no Direito Civil. In: Margarida Maria Lacombe Camargo. (Org.). 1988-1998: uma década de Constituição. Rio de Janeiro: Renovar, 1999, v. , p. 129-138.

129. FACHIN, Luiz Edson . Aspectos jurídicos da união de pessoas do mesmo sexo.. In: Barreto Vicente. (Org.). A nova família: problemas e perspectivas.. Rio de Janeiro: Renovar, 1997, v. 1, p. 48-59.

130. FACHIN, Luiz Edson . Em nome do pai. In: Rodrigo da Cunha Pereira. (Org.). Direito de família contemporâneo. Belo Horizonte: Del Rey, 1997, v. , p. 585-604.

131. FACHIN, Luiz Edson . Da função pública ao espaço privado: aspectos da privatização da família no projeto do Estado mínimo.. In: Luiz Edson Fachin. (Org.). Direito e neoliberalismo: elementos para uma leitura interdisciplinar.. Curitiba: Edibej, 1996, v. 1, p. 137-153.

132. FACHIN, Luiz Edson . Contribuição crítica à teoria das entidades familiares extramatrimoniais. In: Tereza Arruda Alvim Wambier; Alexandre Alves Lazzarini. (Org.). Repertório de jurisprudência e doutrina sobre direito de família. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1996, v. , p. 94-113.

133. FACHIN, Luiz Edson . A tríplice paternidade dos filhos imaginários. In: Tereza Arruda Alvim. (Org.). Sobre o direito de família: aspectos constitucionais, civis e processuais. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1995, v.2, p. 170-185.

134. FACHIN, Luiz Edson . Lições de direito civil alternativo. In: Sílvio Donizette Chagas. (Org.). O novo direito civil: naufrágio ou porto?. São Paulo: Acadêmica, 1994, v. , p. 72-75.

135. FACHIN, Luiz Edson . Da prescrição, da decadência e da despersonalização da pessoa jurídica. In: René Ariel Dotti; José Cretella Junior. (Org.). Comentários ao código do consumidor: arts. 26, 27 e 28. Rio de Janeiro: Forense, 1992, v. , p. 95-109.

136. FACHIN, Luiz Edson . Possesores e seringueiros: aspetti giuridici. In: FONDAZIONE INTERNAZIONALE LELIO BASSO. (Org.). La memoria dei popoli: Amazonia, terra di conquista. Roma: Vecchio, 1992, v. , p. 77-86.

137. FACHIN, Luiz Edson ; KEPPEL FILHO, Theodoro . A discriminação de terras devolutas no Paraná. In: Instituto de Terras e Cartografia. (Org.). Terras devolutas. Curitiba: Instituto de Terras e Cartografia, 1981, v. , p. 35-44.

Textos em jornais de notícias/revistas

1. FACHIN, Luiz Edson ; FACHIN, Melina Girardi . Da Barbárie à Dignidade: direitos humanos no pós-guerra e o caminho internacional. Consulex, Brasília, p. 35 - 37, 01 jan. 2015.

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

2. **FACHIN, Luiz Edson** . Arbitragem não afasta possibilidade de atuação do Judiciário. ConJur (Consultor Jurídico), 26 ago. 2014.
3. **FACHIN, Luiz Edson** . Reformas de que o Brasil precisa: as fronteiras da democracia. Gazeta do Povo, Curitiba, p. 10 - 10, 22 ago. 2014.
4. **FACHIN, Luiz Edson** . Preceitos fundamentais e prestação jurisdicional. Jornal Carta Forense, p. A10 - A10, 01 jun. 2014.
5. **FACHIN, Luiz Edson** . Via de mão dupla. Folha de São Paulo, São Paulo, p. A5 - A5, 01 jun. 2014.
6. **FACHIN, Luiz Edson** . 2014: o ano que pode não acabar. Gazeta do Povo, Curitiba, p. Opinião, 11 jan. 2014.
7. **FACHIN, Luiz Edson** . A Arbitragem e o Poder Judiciário. Revista Jurídica Consulex, Brasília, p. 24 - 25, 15 set. 2013.
8. **FACHIN, Luiz Edson** . Ouriços e raposas no direito brasileiro. Justiça & Direito, Curitiba, p. 8 - 8, 13 set. 2013.
9. **FACHIN, Luiz Edson** . A arbitragem e o papel do Poder Judiciário. Jornal Valor Econômico, São Paulo, p. E 2 - E 2, 08 ago. 2013.
10. **FACHIN, Luiz Edson** . Segurança jurídica entre ouriços e raposas. Carta Forense, São Paulo, p. B 12 - B 12, 01 ago. 2013.
11. **FACHIN, Luiz Edson** . Excessos cometidos. Folha de S. Paulo, São Paulo, p. A 3 - A 3, 27 jul. 2013.
12. **FACHIN, Luiz Edson** . Letras jurídicas paranaenses: uma contribuição ao direito e à cultura. Gazeta do Povo, Curitiba, PR, p. 10 - 10, 28 jun. 2013.
13. **FACHIN, Luiz Edson** . Mal-estar constitucional e o Conselho Nacional de Justiça. Gazeta do Povo, Curitiba, PR, p. 6 - 6, 01 mar. 2013.
14. **FACHIN, Luiz Edson** . Metodologia constitucional do Direito. Carta Forense, São Paulo, p. B16, 01 out. 2012.
15. **FACHIN, Luiz Edson** ; RUZYK, Carlos Eduardo Pianovski ; FACHIN, Melina Girardi ; GONÇALVES, Marcos Alberto Rocha . O presente do futuro incapaz. Gazeta do Povo, Curitiba, p. 2 - 2, 05 abr. 2012.
16. **FACHIN, Luiz Edson** . Sistema atual de escolha dos Ministros do STF: posição favorável. Carta Forense, p. A26, 01 jun. 2011.
17. **FACHIN, Luiz Edson** . A Constituição nossa de cada dia. Carta Forense, p. A16, 01 abr. 2011.
18. **FACHIN, Luiz Edson** . Kairós. Gazeta do povo, Paraná, p. 2 - 2, 03 fev. 2011.
19. **FACHIN, Luiz Edson** . A Gramática Constitucional da Liberdade de Expressão. Carta Forense, São Paulo, p. b14 - b14, 01 jun. 2010.
20. **FACHIN, Luiz Edson** . Dois Fóruns, Um Caminho. Gazeta do Povo, Curitiba, PR, p. 2 - 2, 28 jan. 2010.
21. **FACHIN, Luiz Edson** . A crise ética no país. Brasília em dia, Brasília, p. 5 - 10, 19 jan. 2010.
22. **FACHIN, Luiz Edson** . Entrevista. EmDia - Revista Semanal, Brasília, DF, p. 5 - 10, 19 dez. 2009.
23. **FACHIN, Luiz Edson** . O Direito Civil sob a Constituição de 1988. Revista do Instituto dos Advogados Brasileiros, Rio de Janeiro, RJ, p. 199 - 202, 01 dez. 2009.

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

24. **FACHIN, Luiz Edson** . Liberdade de expressão. Revista Semanal EmDia, Brasília, DF, p. 32 - 32, 07 nov. 2009.
25. **FACHIN, Luiz Edson** ; FACHIN, Melina Girardi . O Debate Constitucional sobre Pesquisas com Células-Tronco Embrionárias, Direitos Humanos e Dignidade à Luz do Recente Julgamento do STF. Revista do Instituto dos Advogados do Paraná, Curitiba, PR, p. 99 - 120, 01 set. 2009.
26. **FACHIN, Luiz Edson** ; BREKAILO, Uíara Andressa . Notícia sobre a Reforma do Código Civil Alemão e a Relação Contratual. Revista do Instituto dos Advogados do Paraná, Curitiba, PR, p. 265 - 302, 01 set. 2009.
27. **FACHIN, Luiz Edson** . A síndrome da família light. Gazeta do Povo, Curitiba, PR, p. 2 - 2, 30 jul. 2009.
28. **FACHIN, Luiz Edson** . Los derechos fundamentales en la construcción del derecho privado contemporáneo brasileño a partir del derecho civil-constitucional. Teoría & Derecho - revista de Pensamiento Jurídico, Valencia, ES, p. 205 - 222, 01 jun. 2009.
29. **FACHIN, Luiz Edson** . Medidas nada provisórias. Carta Forense, p. 22 - 22, 01 abr. 2009.
30. **FACHIN, Luiz Edson** . (Re)descobrimdo uma nação. Sem Fronteiras (Curitiba), Curitiba, PR, p. 4 - 7, 01 jan. 2009.
31. **FACHIN, Luiz Edson** . Apontamentos sobre Aspectos da Reforma do Código Civil Alemão na Perspectiva de um novo Arquétipo Contratual. Revista Jurídica da Faculdade de Direito (Faculdade Dom Bosco), Curitiba, PR, p. 45 - 79, 01 jan. 2009.
32. **FACHIN, Luiz Edson** . atuação jurídica nas relações de família. Leis e Letras em Direito, p. 10 - 11, 01 jan. 2009.
33. **FACHIN, Luiz Edson** . Parecer sobre fraternidade socioafetiva. Revista do Instituto dos Advogados do Paraná, Curitiba, PR, 01 set. 2008.
34. **FACHIN, Luiz Edson** . O Direito que foi Privado: a defesa do pacto civilizatório emancipador e dos ataques a bombordo e a boreste. Separata da Revista de Informação Legislativa, Brasília, DF, p. 207 - 217, 01 jul. 2008.
35. **FACHIN, Luiz Edson** . A dignidade da pessoa humana no direito contemporâneo: uma contribuição à crítica da raiz dogmática do neopositivismo constitucionalista. Revista Trimestral de Direito Civil - RTDC, Rio de Janeiro, RJ, p. 101 - 119, 01 jul. 2008.
36. **FACHIN, Luiz Edson** . Contrato e sua conservação: lesão e cláusula de hardship. Revista Brasileira de Arbitragem, Porto Alegre, 01 jun. 2008.
37. FACHIN, Rosana Amara Girardi ; **FACHIN, Luiz Edson** . A constitucionalidade da lei Maria da Penha. Gazeta do Povo, Curitiba, p. 10, 24 mar.. Gazeta do Povo, Curitiba,PR, p. 10, 24 mar. 2008.
38. CARBONERA, Silvana Maria ; SILVA, Marcos Alves da ; **FACHIN, Luiz Edson** . Parto sem mãe uma questão em debate. . O Estado do Paraná, Curitiba, p. 4, 16 mar. Direito e Justiça., Curitiba, p. 4 - 4, 16 mar. 2008.
39. **FACHIN, Luiz Edson** . Sucessão hereditária e colação: novo Código Civil e velhas polêmicas. Revista Brasileira de Direito Comparado, Rio de Janeiro, RJ, 01 jan. 2007.
40. **FACHIN, Luiz Edson** . Carta de Curitiba. O Estado do Paraná, Curitiba, PR, p. 16 - 16, 03 dez. 2006.
41. **FACHIN, Luiz Edson** . Cátedra ao Ministro Carlos Mário. O Estado do Paraná, Curitiba, p. 16 - 16, 19 nov. 2006.
42. **FACHIN, Luiz Edson** . O renascimento dos bens reservados. O Estado do Paraná, Curitiba, p. 2 - 2, 08 out. 2006.
43. **FACHIN, Luiz Edson** . Voto-vista do Ministro Eros no STF. O Estado do Paraná, Curitiba, p. 14 - 14, 01 out.

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

2006.

- 44. FACHIN, Luiz Edson** . Direito penal e as premissas ideológicas do poder punitivo. . O Estado do Paraná, Curitiba, p. 13 - 13, 09 jul. 2006.
- 45. FACHIN, Luiz Edson** . Arbitragem Internacional, Cláusula Compromissória e o Novo Código Civil Brasileiro. Revista Trimestral de Direito Civil, Rio de Janeiro, RJ, p. 221 - 225, 01 jul. 2006.
- 46. FACHIN, Luiz Edson** . A defesa da Constituição nas Cortes Supremas. O Estado do Paraná, Curitiba, p. 8 - 9, 12 mar. 2006.
- 47. FACHIN, Luiz Edson** . A cinza voa, mas é o fogo que tem asa. . O Estado do Paraná, Curitiba, p. 15 - 15, 19 fev. 2006.
- 48. FACHIN, Luiz Edson** . Uma Contribuição Crítica que se traz à colação. Revista da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, p. 277 - 294, 01 jan. 2006.
- 49. FACHIN, Luiz Edson** . Palavras menores abandonadas. O Estado do Paraná, Curitiba, p. 14 - 14, 13 nov. 2005.
- 50. FACHIN, Luiz Edson** . Enunciando a família brasileira contemporânea. . Estado do Paraná, Curitiba, p. 1 - 1, 06 mar. 2005.
- 51. FACHIN, Luiz Edson** . Emprestando às contas o nosso compromisso. . A Gazeta do Povo, Curitiba, p. 15 - 15, 10 nov. 2004.
- 52. FACHIN, Luiz Edson** . Sinopse de aspectos relevantes da Reforma do Poder Judiciário. Gazeta do Povo, Curitiba, p. 22 - 22, 10 maio 2004.
- 53. FACHIN, Luiz Edson** . Rede internacional de Faculdades de Direito. Gazeta do Povo, Curitiba, p. 5 - 5, 11 abr. 2004.
- 54. FACHIN, Luiz Edson** . Brasil perde Caio Mário da Silva Pereira. Jornal O estado do Paraná, Curitiba, , v. 13, p. 1 - 1, 01 fev. 2004.
- 55. FACHIN, Luiz Edson** . Ensino jurídico, Provão e cidadania. Jornal O Estado do Paraná, Curitiba, , v. 106, p. 4 - 4, 14 jan. 2004.
- 56. FACHIN, Luiz Edson** . Ensino jurídico, novo exame nacional e cidadania. Jornal O Estado do Paraná, Curitiba, p. 16 - 16, 11 jan. 2004.
- 57. FACHIN, Luiz Edson** . Contribuição ao debate sobre a Reforma do Poder Judiciário. Jornal O Estado do Paraná, Curitiba, p. 1 - 1, 28 dez. 2003.
- 58. FACHIN, Luiz Edson** . Atuação jurídica nas relações de família. Gazeta do Povo, Curitiba, p. 21 - 21, 22 dez. 2003.
- 59. FACHIN, Luiz Edson** . Contratos e ordem pública. Jornal O Estado do Paraná, Curitiba, p. 9 - 9, 23 nov. 2003.
- 60. FACHIN, Luiz Edson** . A tradição democrática da Faculdade de Direito e a inclusão racial. Gazeta do Povo, Curitiba, p. 19 - 19, 19 out. 2003.
- 61. FACHIN, Luiz Edson** . A filha das estrelas em busca do artigo perdido. Empresas & Negócios, São Paulo, 30 set. 2003.
- 62. FACHIN, Luiz Edson** . Curitiba e Coimbra unidas por obra de Avelãs Nunes. Gazeta do Povo, 07 set. 2003.
- 63. FACHIN, Luiz Edson** . Avelãs Nunes: arquiteto da ponte entre o reino da necessidade e o reino da liberdade. .

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

Jornal O Estado do Paraná, 21 jun. 2003.

64. **FACHIN, Luiz Edson** . O futuro de nosso presente. Jornal O Estado do Paraná, p. 1 - 1, 04 maio 2003.
65. **FACHIN, Luiz Edson** . Aos calouros e acadêmicos de direito. O Estado do Paraná, 27 abr. 2003.
66. **FACHIN, Luiz Edson** . Código civil: lei nova e velhos problemas. Jornal O Estado do Paraná, 16 mar. 2003.
67. **FACHIN, Luiz Edson** . O mundo tem fome de quê? Entrevista. Boletim IBDFAM, 01 jan. 2003.
68. **FACHIN, Luiz Edson** . Entre a liberdade discursiva e a prática servil: direito e avesso da escravidão sob o olhar de Eduardo Pena. O Estado do Paraná, Curitiba, p. 12 - 12, 05 ago. 2002.
69. **FACHIN, Luiz Edson** . O direito civil brasileiro contemporâneo em debate. O Estado do Paraná, 10 maio 2002.
70. **FACHIN, Luiz Edson** . Parecer defendendo a suspensão da extradição da cantora mexicana Gloria Previ. Folha do IAB, Rio de Janeiro, , v. 46/46, p. 6 - 7, 01 jan. 2002.
71. **FACHIN, Luiz Edson** . Presente e futuro da Universidade Federal do Paraná. O Estado do Paraná, Curitiba, p. 2, 05 ago. 2001.
72. **FACHIN, Luiz Edson** . Um código atrás de um país. Gazeta do Povo, Curitiba, p. 18, 15 fev. 1999.
73. **FACHIN, Luiz Edson** . Quebra de confiança. Folha de São Paulo, São Paulo, p. 3, 06 fev. 1999.
74. **FACHIN, Luiz Edson** . O código da indiferença. Folha de São Paulo, São Paulo, p. 2, 16 maio 1998.
75. **FACHIN, Luiz Edson** . Reflexões sobre o estatuto do corpo humano. O Estado do Paraná, Curitiba, p. 1, 22 jun. 1997.
76. **FACHIN, Luiz Edson** . Titularidade e exclusão: notas sobre sistema jurídico, direitos e exclusão. Jornal Correio, Uberlândia, p. 11, 15 maio 1997.
77. **FACHIN, Luiz Edson** . Pai de sangue e pai de afeto. O Estado do Paraná, Curitiba, p. 5, 16 mar. 1997.
78. **FACHIN, Luiz Edson** . Entidade extramatrimonial e o direito sucessório. O Estado do Paraná, Curitiba, p. 4, 09 mar. 1997.
79. **FACHIN, Luiz Edson** . Casamento por antecipação. O Estado do Paraná, Curitiba, p. 1, 02 jun. 1996.
80. **FACHIN, Luiz Edson** . O estatuto constitucional da proteção possessória. Folha de São Paulo, São Paulo, p. 2 - 3, 27 jan. 1996.
81. **FACHIN, Luiz Edson** . Professor da UFPR vai ministrar aulas em mestrado na Espanha. Gazeta do Povo, Curitiba, p. 20, 25 dez. 1995.
82. **FACHIN, Luiz Edson** . O estatuto constitucional da proteção possessória. O Estado do Paraná, Curitiba, 24 dez. 1995.
83. **FACHIN, Luiz Edson** . Direitos civis das mulheres. O Estado do Paraná, Curitiba, p. 3, 19 nov. 1995.
84. **FACHIN, Luiz Edson** . Aspectos críticos da lei 8971/94: final. O Estado do Paraná, Curitiba, p. 23, 05 nov. 1995.
85. **FACHIN, Luiz Edson** . Aspectos críticos da Lei 8971/94 (IV). O Estado do Paraná, Curitiba, p. 27, 29 out. 1995.
86. **FACHIN, Luiz Edson** . Aspectos críticos da Lei 8971/94 (III). O Estado do Paraná, Curitiba, p. 27, 22 out. 1995.

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

87. **FACHIN, Luiz Edson** . Aspectos críticos da Lei 8971/94 (II). O Estado do Paraná, Curitiba, p. 23, 15 out. 1995.
88. **FACHIN, Luiz Edson** . Aspectos críticos da Lei 8.971/94 (I). O Estado do Paraná, Curitiba, p. 28, 08 out. 1995.
89. **FACHIN, Luiz Edson** . Idéias e questões sobre o método no ensino jurídico. O Estado do Paraná, Curitiba, p. 24, 01 out. 1995.
90. **FACHIN, Luiz Edson** . A biotecnologia da filiação na obra de Eduardo de Oliveira Leite. O Estado do Paraná, Curitiba, p. 28, 29 maio 1995.
91. **FACHIN, Luiz Edson** . Repensando a racionalidade sob o pluralismo jurídico. O Estado do Paraná, Curitiba, p. 27, 29 maio 1994.
92. **FACHIN, Luiz Edson** . O estatuto civil da clausura real. O Estado do Paraná, Curitiba, p. 27, 20 mar. 1994.
93. **FACHIN, Luiz Edson** . A cidade nuclear e o direito periférico. O Estado do Paraná, Curitiba, p. 27, 13 mar. 1994.
94. **FACHIN, Luiz Edson** . Prescrição civil quinquenal da pretensão por danos ao consumidor. O Estado do Paraná, Curitiba, p. 27, 06 mar. 1994.
95. **FACHIN, Luiz Edson** . A sentença de Salomão e a base sócio-afetiva da família. O Estado do Paraná, Curitiba, p. 23, 27 fev. 1994.
96. **FACHIN, Luiz Edson** . Paradoxos e desafios no meio ambiente contemporâneo. O Estado do Paraná, Curitiba, p. 26, 05 dez. 1993.
97. **FACHIN, Luiz Edson** . O novo direito civil: naufrágio ou porto? . O Estado do Paraná, Curitiba, p. 26, 17 out. 1993.
98. **FACHIN, Luiz Edson** . A ação alimentar subsidiária: da probabilidade ao risco da paternidade. O Estado do Paraná, Curitiba, p. 26, 14 mar. 1993.
99. **FACHIN, Luiz Edson** . O princípio da igualdade entre os cônjuges e as lacunas da lei. Gazeta do Povo, Curitiba, p. 9, 08 mar. 1993.
100. **FACHIN, Luiz Edson** . A averiguação oficiosa da paternidade no Brasil. Gazeta do Povo, Curitiba, p. 34, 01 fev. 1993.
101. **FACHIN, Luiz Edson** . Uma obra importante sobre o Direito de Família: comentários ao livro Direito de Família - Direito Matrimonial de José Lamartine Corrêa de Oliveira e Francisco José Ferreira Muniz. Gazeta do Povo, Curitiba, p. 13, 07 jan. 1991.
102. **FACHIN, Luiz Edson** . A contemporânea calibração das contradições sociais. Folha de Direito, Curitiba, , v. 2, 30 out. 1986.
103. **FACHIN, Luiz Edson** . Depois da lei agrária: o que muda no campo brasileiro? . Boletim Democracia na Terra, Rio de Janeiro, , v. 10, p. 2 - 4, 30 dez. 1900.
104. **FACHIN, Luiz Edson** . Códigos e papéis no ensino Jurídico. Folha Acadêmica - Universidade Federal do Paraná, Curitiba, , v. 100, p. 6, 30 dez. 1900.
105. **FACHIN, Luiz Edson** . Presente e futuro da Universidade Federal do Paraná.. Jornal da Ordem, Curitiba, , v. 77, p. 13 - 13.
106. **FACHIN, Luiz Edson** . O instituto da propriedade no direito contemporâneo. Paraná Judiciário, Curitiba, , v.

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

24, p. 11 - 24.

107. FACHIN, Luiz Edson . O novo direito civil: naufrágio ou porto? . Jornal da APEP - Associação dos Procuradores do Estado do Paraná, Curitiba, , v. 3, p. 4 - 5.

108. FACHIN, Luiz Edson . A cidade nuclear e o direito periférico. Jornal da APEP - Associação dos Procuradores do Estado do Paraná, Curitiba, , v. 3, p. 5.

109. FACHIN, Luiz Edson . Limites e possibilidades do ensino e da pesquisa jurídica: repensando paradigmas. Notícia do Direito Brasileiro, Brasília, , v. 2, p. 27 - 38.

110. FACHIN, Luiz Edson . Direito e Justiça - Direitos reais no novo Código Civil. Jornal O Estado do Paraná, p. 2.

111. FACHIN, Luiz Edson . O direito construído no campo: novos paradigmas na luta pela Reforma Agrária. Jornal do SINDJUS-DF, , v. 3, p. 17 - 17.

112. FACHIN, Luiz Edson . Ensino jurídico, PROVÃO e cidadania. Jornal O estado do Paraná, p. 16 - 16.

113. FACHIN, Luiz Edson . Poder Judiciário: eficiência e celeridade. Gazeta do Povo, p. 9 - 9.

114. FACHIN, Luiz Edson . Professor Paolo Grossi em Curitiba. O Estado do Paraná, Curitiba, p. 15 - 15.

115. FACHIN, Luiz Edson . Do par dispar ao ímpar consorte: na fimbria da ruptura conjugal.. O Estado do Paraná, Curitiba, p. 8 - 9.

116. FACHIN, Luiz Edson . Defesa da Constituição, Cortes Supremas e Estado Social Democrático. Revista da Escola Nacional da Magistratura, Brasília,, Revista da Escola Nacional da Magistratura, Brasília,, p. 100 - 105.

117. FACHIN, Luiz Edson . Carta do Rio de Janeiro Direito Civil UERJ/ UFPR. O Estado do Paraná,, O Estado do Paraná, Curitiba, p. 12 - 12.

118. FACHIN, Luiz Edson . Guardiã da Constituição e da justiça. Folha do IAB, Rio de Janeiro, n. 83, p. 5, nov./dez.. Folha do IAB, p. 5.

119. FACHIN, Luiz Edson . Guardiã da Constituição e da justiça. Gazeta do Povo, Curitiba, p. 10, 18 dez.. Gazeta do Povo.

120. FACHIN, Luiz Edson . Usos e abusos das medidas provisórias. Gazeta do Povo, Curitiba, p. 10, 22 de jan.. Gazeta do Povo.

121. FACHIN, Luiz Edson . Direito e futuro: um passivo a descoberto. Estado de Direito, Porto Alegre, a. 2, n. 13, p. 8, fev./mar.. Estado de Direito.

122. FACHIN, Luiz Edson . Do código da vida à sentença de morte. Gazeta do Povo, Curitiba, p. 4, 9 mar.. Gazeta do Povo.

123. FACHIN, Luiz Edson . O futuro do direito. O Estado do Paraná, Curitiba, p. 8, 23 mar. Direito e Justiça.. O Estado do Paraná.

124. FACHIN, Luiz Edson . Por uma TV pública independente. Gazeta do Povo, Curitiba, p. 2, 22 abr.. Gazeta do Povo.

125. FACHIN, Luiz Edson . 2008 Direito e futuro: um passivo a descoberto. Estado de Direito, Porto Alegre, a. 2, n. 13, p. 8, fev./mar.. Estado de Direito,.

126. FACHIN, Luiz Edson . A família fora de lugar. Gazeta do Povo, Curitiba, p. 6, 15 fev. Vida e Cidadania.. Gazeta do Povo.

127. **FACHIN, Luiz Edson** . A crise do Senado, o barco e a lanterna de Diógenes. Gazeta do Povo, Curitiba, p. 2, 24 jun.. Gazeta do Povo.
128. **FACHIN, Luiz Edson** . Avaliação da UFPR: uma reflexão para o centenário. Gazeta do Povo, Curitiba, p. 2, 1 jul.. Gazeta do Povo.
129. **FACHIN, Luiz Edson** . Contrato e Ordem Pública. Carta Forense, São Paulo, p. A18 - A19.
130. **FACHIN, Luiz Edson** . O Aniquilamento da pós-graduação em Direito no Brasil. Consultor Jurídico (São Paulo. Online).

Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1. **FACHIN, Luiz Edson** ; MATOS, Ana Carla Harmatiuk . Subsídios solidários: filiação socioafetiva e alimentos. In: Anais do Projeto de Pesquisa Virada de Copérnico, 2009, Curitiba. Apontamentos Críticos para o Direito Civil Brasileiro Contemporâneo II. Curitiba, PR: Juruá, 2009. p. 265-278.
2. **FACHIN, Luiz Edson** . Apontamentos Críticos para o Direito Civil Brasileiro Contemporâneo. In: Projeto de Pesquisa Virada de Copérnico, 2009, Curitiba. Anais do Projeto de Pesquisa Virada de Copérnico. Curitiba, PR: Juruá, 2009.
3. **FACHIN, Luiz Edson** . O futuro do direito e o direito do futuro. In: II ENCONTRO DE COLÉGIO PERMANENTE DE DIRETORES DE ESCOLAS ESTADUAIS DA MAGISTRATURA, 2008. Revista. Curitiba, Pr: Juruá, 2008. p. 17-26.
4. **FACHIN, Luiz Edson** . A tensão entre a necessidade de segurança jurídica e a nova teoria dos contratos. In: XX Conferência Nacional dos Advogados, 2008, Natal, RN. Estado Democrático de Direito x Estado Policial. Brasília, DF: OAB/ Conselho Federal, 2008. v. 1. p. 97-113.
5. **FACHIN, Luiz Edson** . Povo e poder reformador: premissas de legitimidade.. In: In: XIX CONFERÊNCIA NACIONAL DOS ADVOGADOS, 19, 2005, Florianópolis-SC. Anais. Brasília: OAB, Conselho Federal. p. 741-747., 2006, Brasília. Anais. Brasília, 2006. p. 741-747.
6. **FACHIN, Luiz Edson** . A expansão da pós-graduação em direito no Brasil. In: Seminário Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito, 2002, Rio de Janeiro. Anais .. Rio de Janeiro: PUC-Rio, 2002. v. 1. p. 1-13.
7. **FACHIN, Luiz Edson** . Idéias e questões sobre o método no ensino jurídico. In: Seminário Nacional de Ensino Jurídico, Cidadania e Mercado de Trabalho, 2001, Curitiba. Anais do, 2001. p. 41-54.
8. **FACHIN, Luiz Edson** . A nova filiação: crise e superação do estabelecimento da paternidade. In: Congresso Brasileiro de Direito de Família, 1, 1999, Belo Horizonte. Anais. Belo Horizonte: Del Rey, 1999. p. 123-133.
9. **FACHIN, Luiz Edson** . Homens e mulheres do chão levandatos. In: Conferência Nacional dos Advogados, 17, 1999, Rio de Janeiro. Anais do. OAB: Rio de Janeiro, 1999. v. 1. p. 807-820.

Resumos publicados em anais de congressos

1. **FACHIN, Luiz Edson** . Direito de família e novas situações sociais: a família da cidadania. In: CONFERÊNCIA NACIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, 2003, Salvador. Anais da XVIII Conferência Nacional dos Advogados: Cidadania, Ética e Estado. Brasília: OAB, Conselho Federal, 2003. v. 1. p. 841-865.
2. **FACHIN, Luiz Edson** . O direito civil brasileiro contemporâneo e a principiologia axiológica constitucional. In: IV Simpósio Nacional de Direito Constitucional, 2003, Curitiba. Anais do IV Simpósio Nacional de Direito Constitucional) - Revista da Academia Brasileira de Direito Constitucional,, 2003. v. 3. p. 235-254.

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

Apresentações de Trabalho

1. **FACHIN, Luiz Edson** . Good faith Mischling under Brazilian Civil law?. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
2. **FACHIN, Luiz Edson** . Aula Magna: Família e Direitos: nós e ninhos. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
3. **FACHIN, Luiz Edson** . An overview of land rights and the current brazilian legal system. 2013. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
4. **FACHIN, Luiz Edson** . Teoria Crítica do Direito Civil. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
5. **FACHIN, Luiz Edson** . A nova contratualidade, segurança jurídica e justiça contratual. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
6. **FACHIN, Luiz Edson** . Direitos fundamentais no âmbito da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
7. **FACHIN, Luiz Edson** . A jurisdição constitucional e as relações interprivadas: justiça e segurança jurídica. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
8. **FACHIN, Luiz Edson** . Rumos, Desafios, Responsabilidades da Pesquisa e da Pós-Graduação em Direito. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
9. **FACHIN, Luiz Edson** . A constitucionalização dos direitos e a tríplice dimensão dos desafios da atuação jurídica contemporânea. 2010. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
10. **FACHIN, Luiz Edson** . Os novos mecanismos de garantia do direito à convivência familiar instituídos pela Lei 12.010/2009. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
11. **FACHIN, Luiz Edson** . Racionalidade e Interpretação do Direito Privado e do Espaço na Perspectiva do Trânsito Jurídico Contemporâneo. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
12. **FACHIN, Luiz Edson** . A norma: lugares e sentidos do Direito. 2009. (Apresentação de Trabalho/Outra).
13. **FACHIN, Luiz Edson** . Dignidade da pessoa humana, Direitos Fundamentais e a crítica ao dogmatismo constitucionalista. 2009. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
14. **FACHIN, Luiz Edson** . O Contrato com pessoa a declarar e a determinação do sujeito passivo da obrigação tributária. 2009. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).
15. **FACHIN, Luiz Edson** . Jornadas de Direito Civil Contemporâneo da III Semana de Extensão. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
16. **FACHIN, Luiz Edson** . Palestra de Encerramento: A concretização dos direitos fundamentais da personalidade. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
17. **FACHIN, Luiz Edson** . O futuro das relações familiares na pós-modernidade e a intervenção estatal. 2009. (Apresentação de Trabalho/Outra).
18. **FACHIN, Luiz Edson** . Teoria Crítica à luz da práxis sobre os fundamentos da trânsito jurídico, das titularidades e do projeto parental. 2009. (Apresentação de Trabalho/Outra).
19. **FACHIN, Luiz Edson** . O Direito econômico nas interfaces com as relações jurídico-econômicas privadas. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
20. **FACHIN, Luiz Edson** . III Congresso Paulista de Direito da Família. 2009. (Apresentação de

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

Trabalho/Conferência ou palestra).

21. **FACHIN, Luiz Edson** . II Encontro Latino Americano de História do Direito. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
22. **FACHIN, Luiz Edson** . Os novos mecanismos de garantia do Direito à convivência Familiar instituídos pela Lei nº. 12.010/2009. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
23. **FACHIN, Luiz Edson** . PALESTRA. VII ENCONTRO CAINÃ O direito do futuro. O futuro do direito. Instituto de Direito das Empresas e do Trabalho/Faculdade de Direito de Coimbra, 21 jan.. 2008. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
24. **FACHIN, Luiz Edson** . AULA INAUGURAL: O Futuro do Direito e o Direito do Futuro. In: XXVI CURSO DE PREPARAÇÃO À MAGISTRATURA. Escola da Magistratura do Paraná. Curitiba, PR 11 fev.. 2008. (Apresentação de Trabalho/Outra).
25. **FACHIN, Luiz Edson** . I AULA MAGNA. In: CENTRO ACADÊMICO SOBRAL PINTO CASP. Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Curitiba, PR 20 fev.. 2008. (Apresentação de Trabalho/Outra).
26. **FACHIN, Luiz Edson** . MÓDULO VII: Contratos. In: CURSO DE EXTENSÃO EM DIREITO DAS OBRIGAÇÕES E CONTRATOS, COM ÊNFASE EM DIREITO DO CONSUMIDOR E SEUS ASPECTOS MATERIAIS E PROCESSUAIS. Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo. Vitória, ES 29 fev./1º. mar. 12h/a.. 2008. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
27. **FACHIN, Luiz Edson** . Direito celular progenitor: entre a saúde da cidadania e o consumo das patologias humanas. In: SEMANA INTERNACIONAL DE PESQUISA EM DIREITO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO: da sociedade globalizada aos desafios da biomedicina. Programa de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Curitiba, PR 6 mar.. 2008. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
28. **FACHIN, Luiz Edson** . O Direito Tributário nos 20 anos da Constituição Federal. In: V CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO CONSTITUCIONAL E CIDADANIA. Instituto de Direito Constitucional e Cidadania/ Fundação Escola do Ministério Público do Estado do Paraná. Londrina, PR 25 mar.. 2008. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
29. **FACHIN, Luiz Edson** . Teoria do Patrimônio Mínimo no Direito Civil Contemporâneo. In: CONGRESSO "O DIREITO NO SÉCULO XXI NOVOS DESAFIOS". Instituto de Direito Civil / Centro de Estudos, Pesquisa e Atualização em Direito. Rio de Janeiro, RJ 29 mar.. 2008. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
30. **FACHIN, Luiz Edson** . Avanços e Retrocessos do Direito Civil na Contemporaneidade. In: UNIVERSIDADE DO CONTESTADO UnC. Mafra, SC 28 abr.. 2008. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
31. **FACHIN, Luiz Edson** . Pontes de Miranda: limites e possibilidades para a teoria crítica do direito civil no Código Civil de 2002. In: CONGRESSO "O PENSAMENTO JURÍDICO DE PONTES DE MIRANDA". Centro Acadêmico XI de Agosto. São Paulo, SP 15 maio.. 2008. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
32. **FACHIN, Luiz Edson** . Direito Civil Contemporâneo. In: IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS ADVOGADOS. OAB Paraná. Curitiba, PR 23 jun.. 2008. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
33. **FACHIN, Luiz Edson** . A Reforma Agrária: da Constituinte à Constituição.. 2008. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
34. **FACHIN, Luiz Edson** . Novas Perspectivas Teóricas e Práticas da Constitucionalização do Direito Civil Brasileiro. In: VI CONGRESSO REGIONAL DA ESCOLA DA MAGISTRATURA E VI SEMANA JURÍDICA DA UNIVEL. 2008. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
35. **FACHIN, Luiz Edson** . A Nova Interpretação Constitucional. In: 20 ANOS DE CONSTITUIÇÃO.. 2008. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

- 36. FACHIN, Luiz Edson** . A Constituição Federal e a Família Contemporânea.. 2008. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 37. FACHIN, Luiz Edson** . AULA INAUGURAL: A Constituição Brasileira e o Direito das Relações Privadas: desafios e perspectivas.. 2008. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 38. FACHIN, Luiz Edson** . PALESTRA. COLÓQUIO EM HOMENAGEM AO PROF. DR. MARÇAL JUSTEN FILHO.. 2008. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 39. FACHIN, Luiz Edson** . A Constitucionalização do Direito Civil: de cidadão a consumidor.. 2008. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 40. FACHIN, Luiz Edson** . O Regime Jurídico dos direitos reais no Brasil: da estrutura à função.. 2008. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 41. FACHIN, Luiz Edson** . A Nova Contratualidade no Direito Brasileiro Contemporâneo. In: SEMINÁRIO ESPECIAL DA PÓS-GRADUAÇÃO. Curso de Especialização em Direito Civil e Processual Civil do Centro Universitário Curitiba. 2008. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 42. FACHIN, Luiz Edson** . Paradoxos e Possibilidades da Voz do Coração no Estabelecimento da Filiação.. 2008. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 43. FACHIN, Luiz Edson** . A Pessoa e o Mercado à Luz dos Vinte Anos da Constituição Federal Brasileira.. 2008. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 44. FACHIN, Luiz Edson** . Virada de Copérnico.. 2008. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 45. FACHIN, Luiz Edson** . Direito Civil. 2008. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 46. FACHIN, Luiz Edson** . III Evento de iniciação científica. 2008. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 47. FACHIN, Luiz Edson** . XX Conferência Nacional dos Advogados. 2008. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 48. FACHIN, Luiz Edson** . Direitos Fundamentais, novas subjetividades e formas de família. 2008. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
- 49. FACHIN, Luiz Edson** . Alimentos no Novo Código Civil Brasileiro. 2008. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).
- 50. FACHIN, Luiz Edson** . The Constitutional debate on stem cell research, human rights and dignity: the law and a recent ruling in Brazil. 2008. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 51. FACHIN, Luiz Edson** . Pontes de Miranda: limites e possibilidades para a teoria crítica do Direito Civil no Código Civil de 2002. 2008. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 52. FACHIN, Luiz Edson** . Constituição e estado social: os obstáculos à concretização da Constituição. In: GRUPO CAINÁ VI. Fundação José Arthur Boiteux e Associação dos Magistrados Brasileiros. Florianópolis, SC, 8 jan.. 2007. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 53. FACHIN, Luiz Edson** . Incidência dos Direitos Fundamentais na Construção do Direito Privado Brasileiro Contemporâneo mediante o Direito Civil-Constitucional no Brasil. In: CÍRCULO DE ESTUDOS DE DIREITO CIVIL E LANÇAMENTO DA REVISTA DE DIREITO DA FACULDADE DOM BOSCO. Curitiba, PR 14 mar.. 2007. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 54. FACHIN, Luiz Edson** . AULA MAGNA: Constituição e Relações Interprivadas: desafios do direito e do ensino jurídico contemporâneo no Brasil. In: Curso de Direito da Faculdade Internacional de Curitiba FACINTER. Curitiba, PR 19 mar.. 2007. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

- 55. FACHIN, Luiz Edson** . AULA INAUGURAL: Constituição e Relações Interprivadas: superando dogmas jurídicos no ensino e na pesquisa. In: Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, RJ 27 mar.. 2007. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 56. FACHIN, Luiz Edson** . A Força Normativa dos Princípios Constitucionais e o Direito Privado. In: IV CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO CONSTITUCIONAL E CIDADANIA Constituição de direito e Constituição de fato: a promessa cidadã em debate. Londrina, PR 28 mar.. 2007. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 57. FACHIN, Luiz Edson** . Os Limites e Possibilidades da Lei 11.441/2006 (Divórcio e Separação Extrajudiciais). In: 1º CONGRESSO MARANHENSE. Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão / IBDFAM. Ponta D'Areia, MA 3 maio.. 2007. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 58. FACHIN, Luiz Edson** . Princípios Constitucionais do Direito de Família. In: I ENCONTRO DE DIREITO DE FAMÍLIA E SUCESSÕES Estudos em Homenagem ao Prof. Paulo Luiz Netto Lôbo. Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas. Maceió, AL 2 jun.. 2007. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 59. FACHIN, Luiz Edson** . Palestrante. In: ENCONTRO TERRA E CIDADANIA. ITCG - Instituto de Terras, Cartografia e Geociências. Curitiba, PR 15-18 maio.. 2007. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 60. FACHIN, Luiz Edson** . Painel: Codificação e formação do direito privado moderno. In: III CONGRESSO BRASILEIRO DE HISTÓRIA DO DIREITO. IBHD - Instituto Brasileiro de História do Direito. Curitiba, PR 13 set.. 2007. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 61. FACHIN, Luiz Edson** . As intermitências da vida: da família dos Códigos à família plural. In: II CONGRESSO DE DIREITO CIVIL PROFESSOR TORQUATO CASTRO. Departamento de Teoria Geral do Direito e Direito Privado da Faculdade de Direito do Recife. Recife, PE 29 set.. 2007. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 62. FACHIN, Luiz Edson** . Aspectos críticos da parte geral do novo Código Civil. In: I SIMPÓSIO CEPAD/ ESA-RJ. Rio de Janeiro, RJ 18 out.. 2007. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 63. FACHIN, Luiz Edson** . AULA: Inventário e Partilha. Evolução do direito brasileiro. In: 1º CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO DE FAMÍLIA E SUCESSÕES. EPM - Escola Paulista da Magistratura. São Paulo, SO 31 out.. 2007. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 64. FACHIN, Luiz Edson** . Em defesa da Constituição prospectiva. In: IX CONGRESSO IBERO-AMERICANO DE DIREITO CONSTITUCIONAL VII SIMPÓSIO NACIONAL. Academia Brasileira de Direito Constitucional/ Associação Brasileira de Constitucionalistas Democratas/ Instituto Ibero-Americano de Direito Constitucional. Curitiba, PR 13 nov.. 2007. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 65. FACHIN, Luiz Edson** . Palestrante. In: VI CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA. IBDFAM - Instituto Brasileiro de Direito de Família. Belo Horizonte, MG 14-17 nov.. 2007. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 66. FACHIN, Luiz Edson** . O Direito de Família e seus desafios contemporâneos. In: COMEMORAÇÃO DO III ANIVERSÁRIO DO NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO DAS VARAS DE FAMÍLIA TJ/AM. Manaus, AM 27 nov.. 2007. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 67. FACHIN, Luiz Edson** . Aula "Contratos" Curso de Extensão em Direito das Obrigações e Contratos. 2007. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 68. FACHIN, Luiz Edson** . Aula Magna Faculdade Dom Bosco. 2007. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
- 69. FACHIN, Luiz Edson** . Aula Inaugural: Formação Jurídica e Questões de Direito Intertemporal. In: ESCOLA DA MAGISTRATURA DO PARANÁ. Curitiba, PR, 13 fev.. 2006. (Apresentação de Trabalho/Outra).
- 70. FACHIN, Luiz Edson** . Estudar Direito: Para que(m)? In: SEMANA ACADÊMICA - DA ERA DAS REFORMAS A REVOLUÇÃO DA NOVA ERA. Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Centro Acadêmico Sobral Pinto. Curitiba, PR,

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

13 mar., 2006. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

- 71. FACHIN, Luiz Edson** . A Defesa da Constituição nas Cortes Supremas. In: SEMANA ACADÊMICA 2006 - LIBERDADE, TRABALHO E MORADIA. Universidade Federal do Paraná, Centro Acadêmico Hugo Simas. . 2006. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 72. FACHIN, Luiz Edson** . Palestrante. In: II JORNADAS BRASILEIRAS DE DIREITO PRIVADO. JusPodivm - Centro Preparatório para a Carreira Jurídica/ Múltipla - Difusão do Conhecimento. . 2006. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 73. FACHIN, Luiz Edson** . Direito Civil Intertemporal: princípios constitucionais e ensino jurídico. In: COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO. Faculdades do Brasil.. 2006. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 74. FACHIN, Luiz Edson** . Princípios Constitucionais do Direito de Família. In: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO PARANÁ. . 2006. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 75. FACHIN, Luiz Edson** . A Codificação na América Latina. In: II ENCONTRO DE DIREITO E CULTURA LATINO-AMERICANA: DIVERSIDADE, IDENTIDADE E EMANCIPAÇÃO. Centro de Estudos Jurídicos da Pós-Graduação em Direito da UFPR - CEJUR. Faculdade de Direito. Universidade Federal do Paraná. . 2006. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 76. FACHIN, Luiz Edson** . Idéias e Reflexões à Guisa de Contribuição. In: 6A. REUNIÃO PLENÁRIA TEMÁTICA DO CONSELHO DE MEDICINA DO PARANÁ. Conselho Regional de Medicina do Paraná, Curitiba, PR, 3 jul.. 2006. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 77. FACHIN, Luiz Edson** . Princípios constitucionais no direito de família. Paineis: Direito de Família. In: XIII CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO COMPARADO. Instituto de Direito Comparado Luso-brasileiro. Rio de Janeiro, RJ, 25-27 set. 2006. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 78. FACHIN, Luiz Edson** . Teoria e prática do direito à luz da Constituição concreta. In: III CONGRESSO SUL-CAPIXABA DE DIREITO CIVIL-CONSTITUCIONAL. Faculdade de Direito Cachoeiro do Itapemirim, ES, 5 out.. 2006. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 79. FACHIN, Luiz Edson** . Palestrante. O NOVO CÓDIGO CIVIL: atualização. O direito civil sob a ótica civil-constitucional, relações patrimoniais, contratos e propriedade. Fundação Procurador Pedro Jorge. Brasília, DF, 5 out.-15 dez.. 2006. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 80. FACHIN, Luiz Edson** . Princípios constitucionais e direito de família. In: III SEMINÁRIO ESTADUAL DE DIREITO DE FAMÍLIA. Ministério Público do Estado do Amapá. Macapá, AP, 30 nov.-1 dez.. 2006. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 81. FACHIN, Luiz Edson** . Em defesa da constituição prospectivas. 2006. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 82. FACHIN, Luiz Edson** . Direitos Fundamentais e Direito Privado no Constitucionalismo Contemporâneo. 2006. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
- 83. FACHIN, Luiz Edson** . CRMPR Relatórios e pareceres, idéias e reflexões à guisa de contribuição. 2006. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 84. FACHIN, Luiz Edson** . II Jornadas Brasileiras de Direito Privado. 2006. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 85. FACHIN, Luiz Edson** . Ensino Jurídico, Reforma do Judiciário, Cidadania: desafios e perspectivas. In: AULA MAGNA. Faculdade de Direito do Sul de Minas. Pouso Alegre, MG, 10 mar.. 2005. (Apresentação de Trabalho/Outra).
- 86. FACHIN, Luiz Edson** . A Função Social da Posse e da Propriedade. In: O DIREITO NO SÉCULO XXI. CEPAD, Rio

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

de Janeiro, RJ, 19 mar.. 2005. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

87. FACHIN, Luiz Edson . Palestrante. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO TRIBUTÁRIO DO PARANÁ. Instituto de Estudos Tributários e Relações Econômicas Internacionais - IETRE. Curitiba, PR, 1º abr.. 2005. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

88. FACHIN, Luiz Edson . Passado, Presente e Futuro do nosso Currículo: possibilidades e limites em debate com a UERJ. In: EVENTO SOBRE A REFORMA CURRICULAR. Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná. Centro Acadêmico Hugo Simas. Curitiba, PR, 6 abr.. 2005. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

89. FACHIN, Luiz Edson . Facilitador no Painel A Lei da Arbitragem na Argentina, Brasil, Espanha, México e Estados Unidos. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL SOBRE ARBITRAGEM. São Paulo, SP, 20 abr.. 2005. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

90. FACHIN, Luiz Edson . Constituição e Direito Civil. In: PROGRAMA PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, RS, 25 abr.. 2005. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

91. FACHIN, Luiz Edson . O Novo Direito Civil Brasileiro. In: II CONGRESSO PARANAENSE DE DIREITO CONSTITUCIONAL E CIDADANIA. Instituto de Direito Constitucional e Cidadania. Londrina, PR, 28 abr.. 2005. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

92. FACHIN, Luiz Edson . Início, Fim e Transmissibilidade dos Direitos da Personalidade. In: SEMINÁRIO OS DIREITOS DA PERSONALIDADE - UM PANORAMA ATUAL E NOVAS PERSPECTIVAS. Escola de Magistratura do Rio de Janeiro, RJ, 13 maio.. 2005. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

93. FACHIN, Luiz Edson . Desafios e Perspectivas do Novo Código Civil Brasileiro. In: XIII SEMANA DA SAÚDE, VI SEMANA DA QUALIDADE, III MOSTRA DE ENFERMAGEM. Tribunal Regional Federal - 4a. Região, 18 maio.. 2005. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

94. FACHIN, Luiz Edson . O Papel das Corte Superiores. In: ENCONTRO BRASIL-ESPANHA - A REFORMA PROCESSUAL. Governo do Estado de São Paulo, SP, 20 maio.. 2005. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

95. FACHIN, Luiz Edson . A Dogmática Jurídica e a Busca da Razão Crítica. In: CICLO DE PALESTRAS DO PENSAMENTO CRÍTICO-JURÍDICO: O DIREITO NA ATUALIDADE. Faculdade de Direito de Curitiba, 31 maio.. 2005. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

96. FACHIN, Luiz Edson . O Princípio Constitucional do Respeito à Dignidade da Pessoa Humana e sua Aplicação na Jurisprudência Prática. In: CONGRESSO A ORDEM CONSTITUCIONAL E O NOVO DIREITO CIVIL. CEPAD, Rio de Janeiro, RJ, 4 jun.. 2005. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

97. FACHIN, Luiz Edson . Filiação Socioafetiva: entre o Código Civil e a Constituição. In: TEMAS MODERNOS DE DIREITO DE FAMÍLIA. Instituto Brasileiro de Direito de Família - Seção Distrito Federal. Brasília, DF, 29 jun.. 2005. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

98. FACHIN, Luiz Edson . Ordem Pública, Dignidade da Pessoa Humana e Relações Sociais. In: II CONGRESSO DE PROCURADORES DO ESTADO DA BAHIA, Salvador, BA, 10 ago.. 2005. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

99. FACHIN, Luiz Edson . Conferência de Abertura. In: I ENCONTRO DE DIREITO E CULTURA LATINO-AMERICANOS. Universidade Federal do Paraná. Curitiba, PR, 2-5 ago.. 2005. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

100. FACHIN, Luiz Edson . Um Enfoque Constitucional acerca da Normas do Novo Código Civil Brasileiro nas Relações Sociais. In: I CONGRESSO INTERNACIONAL DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SOB A ÓTICA CONSTITUCIONAL. São Paulo, SP, 23 ago.. 2005. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

101. FACHIN, Luiz Edson . Palestra de Encerramento. In: IV ENCONTRO DE PROJETOS DE PESQUISA EM DIREITO

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

CIVIL DA UERJ-UFPR. Rio de Janeiro, RJ, 26 ago.. 2005. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

102. FACHIN, Luiz Edson . A Força Normativa dos Princípios Constitucionais da Família e o Código de 2002. In: III CONGRESSO NACIONAL DE DIREITO CIVIL. Associação dos Magistrados do Paraná. Curitiba, PR, 16 set.. 2005. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

103. FACHIN, Luiz Edson . Direito de Propriedade Urbana. Centro de Estudos e Treinamento da Procuradoria Geral de Fortaleza - CETREI. Fortaleza, CE, 21 out.. 2005. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

104. FACHIN, Luiz Edson . Palestra. In: V CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA. Belo Horizonte, MG, 26-29 out.. 2005. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

105. FACHIN, Luiz Edson . Ensino Jurídico, Cidadania e Direitos Fundamentais. In: I CICLO DE ESTUDOS DE DIREITO CONSTITUCIONAL E CIDADANIA DO NORTE DO PARANÁ. Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Londrina. 31 out.. 2005. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

106. FACHIN, Luiz Edson . A Função Social da Posse no Direito Contemporâneo. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE DIREITO CIVIL. Rio de Janeiro, RJ, 11 nov.. 2005. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

107. FACHIN, Luiz Edson . O Direito Civil Brasileiro Contemporâneo em Debate. In: AULA MAGNA. Fundação Educacional Serra dos Órgãos - Faculdades Unificadas. Teresópolis, RJ, 4 mar.. 2004. (Apresentação de Trabalho/Outra).

108. FACHIN, Luiz Edson . Teoria do Patrimônio Mínimo: constitucionalização do patrimônio jurídico. In: CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO CIVIL. Faculdades Jorge Amado. Salvador, BA, 19 jun.. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

109. FACHIN, Luiz Edson . As Entidades Familiares: a família não fundada no matrimônio - união estável e uniões homo-afetivas. In: CURSO INTENSIVO UM ANO DE CÓDIGO CIVIL: reflexões. Escola Paulista da Magistratura. São Paulo, SP, 1 jul.. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

110. FACHIN, Luiz Edson . Critérios científicos para a solução dos conflitos aparentes entre Tratados internacionais e a Constituição Federal. In: VI CONGRESSO SUL-AMERICANO DE DIREITO ADMINISTRATIVO. Foz do Iguaçu, PR, 27 out.. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

111. FACHIN, Luiz Edson . SEMINÁRIO NOVAS TENDÊNCIAS DO DIREITO DE FAMÍLIA. Instituto Brasileiro de Direito de Família. Londrina, PR, 29 nov.. 2004. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

112. FACHIN, Luiz Edson . Primeiro Ano do Código Civil: balanço p perspectiva. In: O 1º ANO DO CÓDIGO CIVIL. Associação Paranaense do Ministério Público. Praia de Leste, PR, 25-27 mar.. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

113. FACHIN, Luiz Edson . Codification et Connaissance du Droit. In: CONGRÈS L'AVENIR DE LA CODIFICATION EN FRANCE ET EN AMÉRIQUE LATINE. Association Andrés Bello des Juristes Franco - Latino-américains. Paris, 2 abr.. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

114. FACHIN, Luiz Edson . El Jurista del Mañana y el Conocimiento del Código Civil. In: SEMINÁRIO PERMANENTE DE CULTURA JURÍDICA. Universidad Sevilla, ES, 22 abr.. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

115. FACHIN, Luiz Edson . Direito de Família no novo Código Civil. In: III SEMINÁRIO DE DIREITO CIVIL - Temas Atuais. Instituto de Direito Álvaro Villaça de Azevedo. São Paulo, SP, 22 maio.. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

116. FACHIN, Luiz Edson . O Futuro da Codificação e os Juristas do Amanhã. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL BICENTENÁRIO DO CÓDIGO CIVIL FRANCÊS. Escola da Magistratura do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, RJ, 4 jun.. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

117. FACHIN, Luiz Edson . A Família na Virada do Século. In: IX SEMANA ESTADUAL DE PREVENÇÃO AO USO

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

INDEVIDO DE DROGAS. Sociedade Paranaense de Pediatria. Curitiba, PR, 21 jun.. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

118. FACHIN, Luiz Edson . Contratos, princípios gerais e ordem pública. Escola da Magistratura do Paraná. Curitiba, PR, 18 set.. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

119. FACHIN, Luiz Edson . A filiação no Código Civil. In: CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA MAGISTRADOS - Palestra de Abertura - Tema: Direito de Família. Escola Superior da Magistratura. Porto Alegre, RS, 30 set.. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

120. FACHIN, Luiz Edson . Considerações sobre o ITBI inter vivos e regime contemporâneo das titularidades e do trânsito jurídico à luz do novo Código Civil brasileiro. In: SEMINÁRIO DE DIREITO TRIBUTÁRIO E O NOVO CÓDIGO CIVIL. Universidade Federal do Paraná, Programa de Pós-Graduação em Direito (Mestrado e Doutorado). Curitiba, PR, 6 out.. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

121. FACHIN, Luiz Edson . Constituição e o direito privado. In: VI SIMPÓSIO NACIONAL DE DIREITO CONSTITUCIONAL. Academia Brasileira de Direito Constitucional. Curitiba, PR, 7. out. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

122. FACHIN, Luiz Edson . Perspectiva crítica do regime do direito de propriedade imobiliária e o novo Código Civil. In: CONGRESSO DE DIREITO CIVIL PROF. TORQUATO CASTRO. Universidade Federal de Pernambuco, Departamento de Teoria Geral do Direito e Direito Privado. Recife, PE, 11 nov.. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

123. FACHIN, Luiz Edson . Seminário Novas Tendências do Direito de Família. Instituto Brasileiro de Direito de Família. Londrina, PR, 29 nov.. 2004. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

124. FACHIN, Luiz Edson . Capacitação profissional: requisito para valorização e exercício pleno das prerrogativas da advocacia. In: ENCONTRO NACIONAL A DEFESA E A VALORIZAÇÃO DA ADVOCACIA. Ordem dos Advogados do Brasil. Brasília, 6 dez.. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

125. FACHIN, Luiz Edson . Novos Rumos do Direito Civil. In: CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS. Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, MG, 17 mar.. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

126. FACHIN, Luiz Edson . Contrato, Titularidade e Família: da Codificação à Constitucionalização. In: SEMINÁRIO - O NOVO CÓDIGO CIVIL À LUZ DA HERMENÊUTICA CONSTITUCIONAL. Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, RJ, 28 mar.. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

127. FACHIN, Luiz Edson . Mudanças e Inovações do Código Civil Brasileiro. In: SEMINÁRIO NACIONAL DE DIREITO DE FAMÍLIA. Salvador, BA, 9-11 abr.. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

128. FACHIN, Luiz Edson . O que se Espera do Novo Código Civil na Visão Acadêmica. In: O REDESENHO DA FAMÍLIA BRASILEIRA NO NOVO CÓDIGO CIVIL. Unicamp - Centro Universitário Positivo. Curitiba, PR, 22 maio.. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

129. FACHIN, Luiz Edson . O Novo Regime Jurídico dos Contratos e Obrigações. In: JORNADA DE DIREITO CIVIL - O NOVO CÓDIGO CIVIL E A JUSTIÇA FEDERAL. Curitiba, PR, 18 jun.. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

130. FACHIN, Luiz Edson . 3º ENDISUL - ENCONTRO DE DIREITO IMOBILIÁRIO DA REGIÃO SUL. Associação Paranaense dos Advogados do Mercado Imobiliário. Curitiba, PR, 2-3 jul.. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

131. FACHIN, Luiz Edson . UFPR: CURSOS E PROFISSÕES - Uma Feira de Idéias para seu Futuro. Universidade Federal do Paraná. Curitiba, PR, 8-10 ago. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

132. FACHIN, Luiz Edson . Princípios do Direito das Obrigações: eticidade. In: XII CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO COMPARADO: O NOVO CÓDIGO CIVIL - ODIREITO DAS OBRIGAÇÕES. Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, RJ, 4 set. 2003. (Apresentação

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

de Trabalho/Conferência ou palestra).

133. FACHIN, Luiz Edson . Direito de Família e o Novo Código Civil. In: CÓDIGO CIVIL: ASPECTOS RELEVANTES. Instituto de Direito Álvaro Villaça Azevedo. São Paulo, SP, 13-14 set.. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

134. FACHIN, Luiz Edson . Direitos Fundamentais e Direito Privado. In: II SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE DIREITOS FUNDAMENTAIS: JUSTIÇA SOCIAL. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, RS, 16-17 set. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

135. FACHIN, Luiz Edson . Aula. In: CURSO DE ATUALIZAÇÃO SOBRE O NOVO CÓDIGO CIVIL E O DIREITO CIVIL CONTEMPORÂNEO. Universidade Federal do Paraná. Curitiba, PR, 7 out.. 2003. (Apresentação de Trabalho/Outra).

136. FACHIN, Luiz Edson . Direito Privado e os 15 Anos de Constituição. In: V SIMPÓSIO NACIONAL DE DIREITO CONSTITUCIONAL. Academia Brasileira de Direito Constitucional. Curitiba, PR, 13-15 out.. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

137. FACHIN, Luiz Edson . Conferência de Abertura: Ensino Jurídico e Transformações Gerais no Direito Civil e Contemporâneo. In: JORNADA DE ESTUDOS JURÍDICOS PROF. DR. LUIZ EDSON FACHIN. Universidade de Marília - UNIMAR. Marília, SP, 7 nov.. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

138. FACHIN, Luiz Edson . Direito de Família. In: II JORNADA DE DIREITO CIVIL Conselho da Justiça Federal e Centro de Estudos Judiciários. Recife, PE, 17-18 nov.. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

139. FACHIN, Luiz Edson . Direito de vizinhança e o novo Código Civil brasileiro de 2002. In: CONGRESSO DE DIREITOS REAIS. Ordem dos Advogados - Conselho Distrital de Coimbra. Coimbra, Portugal, 28-29 nov.. 2003. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

140. FACHIN, Luiz Edson . Direito de Família e Sucessões. In: TEMAS MODERNOS DE DIREITO NO NOVO CÓDIGO CIVIL. Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Brasília, DF, 17-21 mar.. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

141. FACHIN, Luiz Edson . A Parte Geral do Novo Código Civil. In: JORNADA DE ESTUDOS - AS ALTERAÇÕES DO CÓDIGO CIVIL E SUAS IMPLICAÇÕES NA ADVOCACIA PÚBLICA. Curitiba, PR, 24 mar.. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

142. FACHIN, Luiz Edson . Posse: Classificação, Aquisição, Efeitos e Perda. In: O DIREITO NO SÉCULO XXI - O NOVO CÓDIGO CIVIL. Rio de Janeiro, RJ, 29 mar.. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

143. FACHIN, Luiz Edson . O que foi Esquecido no Novo Código? Como Fica? In: CONFERÊNCIA NOVO CÓDIGO CIVIL. Universidade Federal do Paraná. Curitiba, PR, 31 mar.. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

144. FACHIN, Luiz Edson . Direito de Vizinhança e Responsabilidade Civil: Análise à Luz do Código Civil e da Constituição Federal. In: IV FÓRUM BRASIL DE DIREITO. Salvador, BA, 31 maio.. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

145. FACHIN, Luiz Edson . O Profissional junto à Família na Prevenção ao uso de Drogas. In: VIII SEMANA ESTADUAL DE PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS, Curitiba, PR, 24 jun. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

146. FACHIN, Luiz Edson . A Hermenêutica Construtiva e a Parte Geral do Novo Código Civil. In: CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO CIVIL E PROCESSO CIVIL. Universidade Estadual de Londrina. Londrina, PR, 26 jun.. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

147. FACHIN, Luiz Edson . A Filha das Estrelas: paradoxos da paternidade no CCB-2002. In: IV CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA. Ordem dos Advogados do Brasil - MG e Instituto Brasileiro de Direito de Família. Belo Horizonte, MG, 24-27 set. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

- 148. FACHIN, Luiz Edson** . Direito de Família e a Constituição. In: 15 ANOS DA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA. Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro e Universidade Estácio de Sá. Rio de Janeiro, RJ, 10 out.. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 149. FACHIN, Luiz Edson** . O Poder Criador do Juiz em face do Novo Código Civil. In: XVIII CONGRESSO BRASILEIRO DE MAGISTRADOS. Associação dos Magistrados Brasileiros - AMAB. Salvador, BA, 22-25 out.. 2003. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
- 150. FACHIN, Luiz Edson** . Direito de Família. In: II JORNADA DE DIREITO CIVIL. Conselho da Justiça Federal e Centro de Estudos Judiciários. Recife, PE, 17-18 nov.. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 151. FACHIN, Luiz Edson** . Alterações Relevantes da Parte Geral do Novo Código Civil Brasileiro. In: II SIMPÓSIO DO TRT DA 12ª. REGIÃO SOBRE QUESTÕES DE DIREITO CIVIL E DIREITO DO TRABALHO. Tribunal Regional do Trabalho da 12ª. Região - Santa Catarina. Florianópolis, SC, 20 nov. 2003. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).
- 152. FACHIN, Luiz Edson** . VIII Semana Estadual de prevenção ao uso indevido de drogas. 2003. (Apresentação de Trabalho/Outra).
- 153. FACHIN, Luiz Edson** . O Novo Código Civil à luz da hermenêutica crítica. 2003. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
- 154. FACHIN, Luiz Edson** . Direito de Família e o Novo Código Civil. 2003. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).
- 155. FACHIN, Luiz Edson** . Transformações objetivas e subjetivas nos contratos. 2003. (Apresentação de Trabalho/Outra).
- 156. FACHIN, Luiz Edson** . Conferência de abertura: Ensino Jurídico e transformações gerais no Direito Civil e Contemporâneo. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 157. FACHIN, Luiz Edson** . Educación en derechos humanos y democracia. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 158. FACHIN, Luiz Edson** . Novo código civil: uma visão crítica. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 159. FACHIN, Luiz Edson** . Conferência de abertura. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 160. FACHIN, Luiz Edson** . A constitucionalização do direito civil. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 161. FACHIN, Luiz Edson** . Propriedade e posse à luz do novo código civil. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 162. FACHIN, Luiz Edson** . O direito civil sob a luz da constituição federal de 1988. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 163. FACHIN, Luiz Edson** . O regime societário no novo código civil. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 164. FACHIN, Luiz Edson** . Limites e possibilidades do novo código civil brasileiro. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 165. FACHIN, Luiz Edson** . Genética: aspectos legais. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 166. FACHIN, Luiz Edson** . O novo código civil ou o velho texto constitucional. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

167. **FACHIN, Luiz Edson** . Visão sistemática e crítica da estrutura do novo código civil brasileiro. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
168. **FACHIN, Luiz Edson** . Direitos reais no novo código civil. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
169. **FACHIN, Luiz Edson** . Parte geral do código civil. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
170. **FACHIN, Luiz Edson** . Discriminação por motivos genéticos. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
171. **FACHIN, Luiz Edson** . O direito de família no III milênio. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
172. **FACHIN, Luiz Edson** . Posse e propriedade no novo código civil. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
173. **FACHIN, Luiz Edson** . Direito de família: das relações de parentesco. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
174. **FACHIN, Luiz Edson** . Direito de família e as novas situações sociais. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
175. **FACHIN, Luiz Edson** . Limites e garantias de sigilo de dados e direito à intimidade nos atos praticados em ambientes digitais. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
176. **FACHIN, Luiz Edson** . Direito de família. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
177. **FACHIN, Luiz Edson** . A parte geral do nova código civil. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
178. **FACHIN, Luiz Edson** . Aspectos gerais do novo código civil e os contratos de seguros. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
179. **FACHIN, Luiz Edson** . Aula Inaugural: Negócio Jurídico e Hermenêutica Crítica. 2002. (Apresentação de Trabalho/Outra).
180. **FACHIN, Luiz Edson** . Teoria Geral dos Contratos. 2002. (Apresentação de Trabalho/Outra).
181. **FACHIN, Luiz Edson** . VI Curso de aperfeiçoamento para assessores jurídicos. 2002. (Apresentação de Trabalho/Outra).
182. **FACHIN, Luiz Edson** . Desafios e perspectivas da pós-graduação em direito no Brasil. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
183. **FACHIN, Luiz Edson** . O novo Código Civil, o ensino jurídico e a formação profissional. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
184. **FACHIN, Luiz Edson** . Luzes e sombras no diálogo entre direito e medicina: desafios e perspectivas. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
185. **FACHIN, Luiz Edson** . Pressupostos e perspectivas da teoria crítica do direito civil. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
186. **FACHIN, Luiz Edson** . Ensino jurídico e teoria crítica do direito civil. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

- 187. FACHIN, Luiz Edson** . A parte geral no projeto. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 188. FACHIN, Luiz Edson** . Novos temas de direito civil e direito do consumidor. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 189. FACHIN, Luiz Edson** . Derechos humanos y teoría crítica del derecho civil. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 190. FACHIN, Luiz Edson** . Fronteiras entre o direito público e o direito privado. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 191. FACHIN, Luiz Edson** . Ensino jurídico e formação profissional: desafios e perspectivas. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 192. FACHIN, Luiz Edson** . Educación en Derechos Humanos y Democracia. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 193. FACHIN, Luiz Edson** . III Congresso Brasileiro de Direito de Família. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 194. FACHIN, Luiz Edson** . A formação do profissional na pós-graduação em Direito. 2000. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 195. FACHIN, Luiz Edson** . Direito de família. 2000. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 196. FACHIN, Luiz Edson** . O impacto das mudanças sociais no direito de família (entre dois Brasis: do casamento codificado às famílias não matrimonializadas na experiência brasileira). 2000. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 197. FACHIN, Luiz Edson** . Direito e formação profissional: desafios e perspectivas. 2000. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 198. FACHIN, Luiz Edson** . Ensino Jurídico e Formação Profissional: Desafios e Perspectivas. In: FACULDADE ESTADUAL DE DIREITO DO NORTE PIONEIRO. Aula Inaugural. Jacarezinho, PR, 11 fev.. 2000. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 199. FACHIN, Luiz Edson** . O ensino jurídico no Brasil. In: 14ª. TELECONFERÊNCIA. Ministério Público do Estado do Paraná. 18 dez.. 2000. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 200. FACHIN, Luiz Edson** . Aula Inaugural: Teoria Crítica de Direito Civil. 2000. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
- 201. FACHIN, Luiz Edson** . IX Encontro nacional do CONPEDI. 2000. (Apresentação de Trabalho/Outra).
- 202. FACHIN, Luiz Edson** . Direito de família. 1999. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 203. FACHIN, Luiz Edson** . A caminho do direito constitucional da família. 1999. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 204. FACHIN, Luiz Edson** . O direito privado faz balanço: nova e vetera no crepúsculo do milênio. 1999. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 205. FACHIN, Luiz Edson** . Ocupação de terras e direito. 1999. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 206. FACHIN, Luiz Edson** . Boa fé e contrato de seguro. 1999. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

207. **FACHIN, Luiz Edson** . O novo estatuto jurídico da filiação. 1999. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
208. **FACHIN, Luiz Edson** . A aprendizagem pelo diálogo entre a teoria e a prática. 1999. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
209. **FACHIN, Luiz Edson** . A nova filiação: crise e superação do estabelecimento da paternidade. 1999. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
210. **FACHIN, Luiz Edson** . O ensino jurídico e o direito de família: elementos para uma crítica. 1999. (Apresentação de Trabalho/Outra).
211. **FACHIN, Luiz Edson** . Alguns aspectos da desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária. 1999. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
212. **FACHIN, Luiz Edson** . Paternidade: estabelecimento da filiação e os novos paradigmas. 1999. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
213. **FACHIN, Luiz Edson** . Tendências contemporâneas do direito civil. 1999. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
214. **FACHIN, Luiz Edson** . Perspectivas constitucionais do direito privado e o projeto do novo código civil brasileiro. 1999. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
215. **FACHIN, Luiz Edson** . Discurso em homenagem ao Professor Clóvis do Couto e Silva. 1999. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
216. **FACHIN, Luiz Edson** . Homens e mulheres do chão levantados. 1999. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
217. **FACHIN, Luiz Edson** . Aula Inaugural do Curso de Mestrado e Doutorado em Direito da Universidade Gama Filho. 1999. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
218. **FACHIN, Luiz Edson** . Paternidade: Estabelecimento da filiação e os novos paradigmas. 1999. (Apresentação de Trabalho/Outra).
219. **FACHIN, Luiz Edson** . Tendências Contemporâneas do Direito Civil. 1999. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
220. **FACHIN, Luiz Edson** . Perspectivas Constitucionais do Direito Privado e o Projeto do Novo Código Civil Brasileiro. 1999. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
221. **FACHIN, Luiz Edson** . II Congresso Brasileiro de Direito de Família. 1999. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
222. **FACHIN, Luiz Edson** . Novas tendências no direito no direito de família. 1998. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
223. **FACHIN, Luiz Edson** . Direito civil e constituição federal. 1998. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
224. **FACHIN, Luiz Edson** . Dos atos não negociais à superação do trânsito jurídico clássico em Pontes de Miranda. 1998. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
225. **FACHIN, Luiz Edson** . Função social da posse e da propriedade. 1998. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

226. **FACHIN, Luiz Edson** . Inovações da parte geral no projeto do código civil. 1998. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
227. **FACHIN, Luiz Edson** . A constitucionalização do direito privado. 1998. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
228. **FACHIN, Luiz Edson** . A reforma no direito brasileiro. 1998. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
229. **FACHIN, Luiz Edson** . A constitucionalização do direito privado e a codificação do direito civil. 1998. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
230. **FACHIN, Luiz Edson** . Direito civil constitucional. 1998. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
231. **FACHIN, Luiz Edson** . Direito de família. 1998. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
232. **FACHIN, Luiz Edson** . Estabelecimento da filiação e paternidade presumida. 1998. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
233. **FACHIN, Luiz Edson** . O direito de família no projeto do código civil. 1998. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
234. **FACHIN, Luiz Edson** . Tutela constitucional da filiação. 1998. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
235. **FACHIN, Luiz Edson** . O Direito de Família no Projeto de Código Civil. 1998. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).
236. **FACHIN, Luiz Edson** . Em busca de novas mandrágoras?. 1997. (Apresentação de Trabalho/Outra).
237. **FACHIN, Luiz Edson** . Tendências do direito privado na sociedade globalizada. 1997. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
238. **FACHIN, Luiz Edson** . Novas perspectivas do direito civil. 1997. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
239. **FACHIN, Luiz Edson** . 20 anos de divórcio/80 anos de CCB. 1997. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
240. **FACHIN, Luiz Edson** ; CARNEIRO, Maria Francisca . Aspectos da avaliação institucional dos programas de pós-graduação: instrumentos e concepções. 1997. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
241. **FACHIN, Luiz Edson** . Questões possessórias atuais. 1997. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
242. **FACHIN, Luiz Edson** . Crise do estado - caminhos de superação. 1997. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
243. **FACHIN, Luiz Edson** . O novo direito privado. 1997. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
244. **FACHIN, Luiz Edson** . Tendências do direito civil no terceiro milênio. 1997. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
245. **FACHIN, Luiz Edson** . O projeto do novo código civil brasileiro. 1997. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
246. **FACHIN, Luiz Edson** . Reforma agrária, terra, direito e justiça: do código patrimonial à cidadania

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

contemporânea. 1997. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

247. FACHIN, Luiz Edson . Direito Civil, bioética e biodireito. 1997. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).

248. FACHIN, Luiz Edson . O projeto do Novo Código Civil Brasileiro. 1997. (Apresentação de Trabalho/Outra).

249. FACHIN, Luiz Edson . Da função pública ao espaço privado: aspectos da privatização da família no projeto do estado mínimo. 1996. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

250. FACHIN, Luiz Edson . Novas tendências do direito de família. 1996. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

251. FACHIN, Luiz Edson . Limites e possibilidades do ensino e da pesquisa no direito: repensando paradigmas. 1996. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

252. FACHIN, Luiz Edson . Justiça e Injustiça. Reforma Agrária. 1996. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

253. FACHIN, Luiz Edson . Mercosul e Direito Privado. 1996. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

254. FACHIN, Luiz Edson . Direito Civil e Mudança. 1996. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

255. FACHIN, Luiz Edson . A caminho de um direito civil constitucional. 1996. (Apresentação de Trabalho/Outra).

256. FACHIN, Luiz Edson . Direitos civis das mulheres. 1995. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

257. FACHIN, Luiz Edson . As soluções legislativas brasileiras para a posse e a propriedade da terra. 1995. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

258. FACHIN, Luiz Edson . A paternidade plural. 1995. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

259. FACHIN, Luiz Edson . Crise e superação do direito privado. 1995. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

260. FACHIN, Luiz Edson . Contribuição crítica à teoria do companheirato. 1995. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

261. FACHIN, Luiz Edson . Filiação. 1995. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

262. FACHIN, Luiz Edson . Idéias e questões sobre o método no ensino jurídico. 1995. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

263. FACHIN, Luiz Edson . Desafios e perspectivas no ensino jurídico. 1994. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

264. FACHIN, Luiz Edson . O avesso da mulher no direito. 1994. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

265. FACHIN, Luiz Edson . Direito agrário: conceito e especificidades. 1994. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

266. FACHIN, Luiz Edson . Novas tendências do direito de família. 1994. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

267. FACHIN, Luiz Edson . VIII Semana Jurídica Universidade Estadual de Maringá. 1994. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

268. **FACHIN, Luiz Edson** . Direitos reais: mudanças e perspectivas. 1993. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
269. **FACHIN, Luiz Edson** . A pessoa jurídica no Código do Consumidor. 1993. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
270. **FACHIN, Luiz Edson** . A função social da propriedade urbana. 1993. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
271. **FACHIN, Luiz Edson** ; PAESE, Wilton Vicente . A questão agrária nacional e suas implicações no regime federativo brasileiro. 1993. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
272. **FACHIN, Luiz Edson** . Princípio da igualdade e o estabelecimento da filiação. 1993. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
273. **FACHIN, Luiz Edson** . O regime jurídico da propriedade no Brasil contemporâneo e o desenvolvimento econômico-social. 1992. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
274. **FACHIN, Luiz Edson** . Prescrição e decadência no Código do Consumidor. 1992. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
275. **FACHIN, Luiz Edson** . Aspectos contemporâneos do direito de família. 1992. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
276. **FACHIN, Luiz Edson** . A tutela do patrimônio ambiental estadual via discriminatória judicial. 1992. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
277. **FACHIN, Luiz Edson** . Filiação. 1992. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
278. **FACHIN, Luiz Edson** . Convegno internazionale Il diritto alla terra in Brasile. 1991. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
279. **FACHIN, Luiz Edson** . A proteção ambiental e o direito brasileiro contemporâneo de propriedade. 1991. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
280. **FACHIN, Luiz Edson** . Il triplice fallimento del sistema giuridico agrario brasiliano. 1991. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
281. **FACHIN, Luiz Edson** . Os novos direitos da filiação. 1991. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
282. **FACHIN, Luiz Edson** . A família brasileira atual. 1991. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
283. **FACHIN, Luiz Edson** . A justiça dos conflitos no Brasil . 1991. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
284. **FACHIN, Luiz Edson** . A função social da posse e a propriedade contemporânea. 1990. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
285. **FACHIN, Luiz Edson** . Tribunal permanent des peuples. 1990. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
286. **FACHIN, Luiz Edson** . Direito ambiental: aspectos agrários e urbanísticos. 1989. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
287. **FACHIN, Luiz Edson** . Reforma agrária e constituinte. 1986. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

288. **FACHIN, Luiz Edson** . Modalidades jurídicas da ocupação da terra. 1986. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Outras produções bibliográficas

1. **FACHIN, Luiz Edson** . Prefácio à 2ª Edição. Belo Horizonte, 2014. (Prefácio, Pós-facio/Prefácio)>.
2. **FACHIN, Luiz Edson** . Por Quem os Sinos Dobram?, 2014. (Prefácio, Pós-facio/Prefácio)>.
3. **FACHIN, Luiz Edson** . O Nexo em Causa. Curitiba, 2014. (Prefácio, Pós-facio/Prefácio)>.
4. **FACHIN, Luiz Edson** . Carnaval, consumo e segurança das baladas. Belo Horizonte: IBDFAM, 2013 (Artigo).
5. Helm, Cecilia Maria Vieira ; **FACHIN, Luiz Edson** . Vieira Neto: a lucidez como aprendizado. Curitiba: Edição OAB/PR, 2013 (Outra).
6. **FACHIN, Luiz Edson** . Principios del Derecho Civil contemporáneo y los nuevos campos transterritoriales de las normas jurídicas: Propuestas y problematizaciones para un 'código de principios'. Lima: Instituto Peruano de Arbitraje; Estudio Echeopar, 2013 (Artigo).
7. **FACHIN, Luiz Edson** . Multiculturalidade jurídica, a afirmação do direito ao reconhecimento. Manaus, 2013. (Prefácio, Pós-facio/Prefácio)>.
8. **FACHIN, Luiz Edson** . Seres sem jugo. Curitiba, 2013. (Prefácio, Pós-facio/Prefácio)>.
9. **FACHIN, Luiz Edson** . A família do afeto solidário. Rio de Janeiro, 2013. (Prefácio, Pós-facio/Prefácio)>.
10. **FACHIN, Luiz Edson** . Em defesa de justas relações de consumo. Curitiba, 2013. (Prefácio, Pós-facio/Prefácio)>.
11. **FACHIN, Luiz Edson** . Um direito plural num tempo singular. São Paulo, 2013. (Prefácio, Pós-facio/Apresentação)>.
12. **FACHIN, Luiz Edson** . Pessoa, sujeito e objetos: Reflexões sobre responsabilidade, risco e hiperconsumo. In: TEPEDINO, Gustavo; FACHIN, Luiz Edson. Diálogos sobre Direito Civil, Vol. III. Rio de Janeiro: Renovar, 2012. Rio de Janeiro: Renovar, 2012 (Outra).
13. **FACHIN, Luiz Edson** . Um Corpo em Movimento na Família dos Princípios. São Paulo, 2012. (Prefácio, Pós-facio/Prefácio)>.
14. **FACHIN, Luiz Edson** . Apresentação. Rio de Janeiro, 2012. (Prefácio, Pós-facio/Apresentação)>.
15. **FACHIN, Luiz Edson** . Prefácio para Direito de Família, perspectiva interdisciplinar. Rio de Janeiro, 2012. (Prefácio, Pós-facio/Prefácio)>.
16. **FACHIN, Luiz Edson** . Quando dobram os sinos pela eficácia do Processo Civil. Rio de Janeiro, 2012. (Prefácio, Pós-facio/Prefácio)>.
17. **FACHIN, Luiz Edson** . A família do acolhimento filial. Curitiba, 2012. (Prefácio, Pós-facio/Prefácio)>.
18. **FACHIN, Luiz Edson** . Prefácio: Afetos e desafetos, sujeitos e objeto na alienação parental. Curitiba, 2012. (Prefácio, Pós-facio/Prefácio)>.
19. GEDIEL, José Antônio Peres ; **FACHIN, Luiz Edson** . Apresentação. Curitiba, 2012. (Prefácio, Pós-facio/Apresentação)>.

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

20. **FACHIN, Luiz Edson** . O Fluir do Tempo de um Código em Movimento. Belo Horizonte, 2012. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)> .
21. **FACHIN, Luiz Edson** . Conceituação do Direito de Propriedade. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011 (Outra).
22. **FACHIN, Luiz Edson** . Reflexões sobre o risco e hiperconsumo. Curitiba: Amapar, 2011 (Outra).
23. **FACHIN, Luiz Edson** . A Luta do Paraná para Chegar ao STF. Curitiba: Associação dos Procuradores do Estado do Paraná - APEP, 2010 (Outra).
24. **FACHIN, Luiz Edson** . Gramática dos Direitos Fundamentais. Rio de Janeiro, 2010. (Prefácio, Pós-fácio/Apresentação)> .
25. **FACHIN, Luiz Edson** . O direito das famílias: entre a norma e a realidade. São Paulo, 2010. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)> .
26. **FACHIN, Luiz Edson** . Dos títulos de persona à razão de ser do sujeito contemporâneo: reflexões para a fundamentação dos direitos de personalidade. Porto Alegre, 2010. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)> .
27. **FACHIN, Luiz Edson** . A família de um novo tempo. São Paulo, 2010. (Prefácio, Pós-fácio/Apresentação)> .
28. **FACHIN, Luiz Edson** . The constitutional debate on stem cell research, human rights and dignity: the law and a recent court ruling in Brazil. Direitos Fundamentais e Justiça, Porto Alegre, a. 3, n. 6, p. 131-149, jan./mar. 2009 (Outra).
29. **FACHIN, Luiz Edson** . Medidas nada provisórias. Carta Forense, p. 22, abr. 2009 (Outra).
30. **FACHIN, Luiz Edson** . Atuação jurídica nas relações de família. Revista Jurídica Leis e Letras, São Paulo, a. 3, n. 16, p. 10-11. 2009 (outras).
31. **FACHIN, Luiz Edson** . O direito civil a serviço da vida. Cadernos Jurídicos OAB Paraná, Curitiba, n. 1, p. 1-3, abr. 2009 (outras).
32. **FACHIN, Luiz Edson** . Tradição, mudança e reforma curricular. Disponível em: Acesso em: 3 abr 2009 (outra).
33. **FACHIN, Luiz Edson** . A família fora de lugar. Boletim IBDFAM, Belo Horizonte, a. 9, n. 56, p. 7, maio/jun 2009 (outra).
34. **FACHIN, Luiz Edson** . Los derechos fundamentales en la construcción del derecho privado contemporáneo brasileño a partir del derecho civil-constitucional. Revista de Derecho Comparado, Buenos Aires, p. 242-272. 2009 (outras).
35. BREKAILO, Uíara Andressa ; **FACHIN, Luiz Edson** . Apontamentos sobre aspectos da reforma do Código Civil alemão na perspectiva de um novo arquétipo contratual. Revista do Superior Tribunal de Justiça, Brasília, p. 142-184. 2009 (outra).
36. **FACHIN, Luiz Edson** . Os Víveres da Alma para o Bem de Família. . Bem de família do fiador e o direito humano fundamental à moradia.. Rio de Janeiro, 2009. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)> .
37. **FACHIN, Luiz Edson** . Reforma agrária e preço justo: a indenização na desapropriação agrária sancionatória.. Porto Alegre, 2009. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)> .
38. **FACHIN, Luiz Edson** . Apontamentos críticos para o Direito Civil Brasileiro Contemporâneo. Curitiba, 2009. (Prefácio, Pós-fácio/Introdução)> .
39. **FACHIN, Luiz Edson** . Direitos fundamentais e os desafios do direito privado brasileiro contemporâneo a partir da incidência constitucional. Revista Jurídica Themis, Curitiba, ed. especial, p. 11-18.. Revista Jurídica Themis,

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

Curitiba, ed. especial, p. 11-18., 2008 (Outra).

- 40. FACHIN, Luiz Edson** . A construção do direito privado contemporâneo na experiência brasileira: catálogo mínimo para o direito civil-constitucional no Brasil. Revista Jurídica da Faculdade União, Ponta Grossa, a. 2, n. 1, p. 109-110, out. 2008 (Outra).
- 41. FACHIN, Luiz Edson** . Direito de família: "quo vadis?". Boletim IBDFAM, Belo Horizonte, a. 8, n. 52, p. 7, set./out. 2008. 2008 (Outra).
- 42. TEPEDINO, Gustavo José Mendes ; FACHIN, Luiz Edson** . O direito e o tempo: embates jurídicos e utopias contemporâneas.. Rio de Janeiro: Renovar, 2008 (Outra).
- 43. FACHIN, Luiz Edson** . Paradoxos do direito da filiação na teoria e prática do novo Código Civil brasileiro intermitências da vida. Revista Brasileira de Direito das Famílias e Sucessões, a. 10, n. 6, out./nov. p. 5-22. 2008 (Outra).
- 44. FACHIN, Luiz Edson** . Ensino jurídico e direitos fundamentais: idéias para a libertação pelo conhecimento. Cadernos de Direito Feso, Rio de Janeiro, a. 7, n. 8, p. 115-133. 2008 (Outra).
- 45. FACHIN, Luiz Edson** . Palavras menores abandonadas. Cadernos de Direito Feso, Rio de Janeiro, a. 7, n. 8, p. 281-288. 2008 (Outra).
- 46. FACHIN, Luiz Edson** . A permanente construção teórica e prática do contrato. Contratos e sua conservação: lesão e cláusula de hardship. Curitiba, 2008. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.
- 47. FACHIN, Luiz Edson** . A paternidade e o trem da vida. Paternidades contestadas: a definição da paternidade como um impasse contemporâneo. Belo Horizonte, 2008. (Prefácio, Pós-fácio/Posfácio)>.
- 48. FACHIN, Luiz Edson** . A constitucionalidade do casamento homossexual, 2008. (Prefácio, Pós-fácio/Posfácio)>.
- 49. FACHIN, Luiz Edson** . Uma semana acadêmica fundamental. Curitiba, 2008. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.
- 50. FACHIN, Luiz Edson** . Direitos Fundamentais e a dogmática jurídica contemporânea. Curitiba-PR, 2008. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.
- 51. FACHIN, Luiz Edson** . Reserva de intimidade: uma possível tutela de dignidade no espaço relacional da conjugalidade. Rio de Janeiro, 2008. (Prefácio, Pós-fácio/Apresentação)>.
- 52. FACHIN, Luiz Edson** . Nota prévia. In: CORTIANO JR., Eroulths; MEIRELLES, Jussara Maria Leal de; ____; NALIN, Paulo [coords.]. Apontamentos críticos para o direito civil brasileiro contemporâneo: anais do Projeto de pesquisa Virada de Copérnico. Curitiba: Juruá. p. 11-13.. Curitiba: Juruá, 2007 (NOTA PRÉVIA).
- 53. FACHIN, Luiz Edson** . As intermitências da vida: o nascimento dos não-filhos à luz do Código Civil brasileiro. Rio de Janeiro: Forense. 2007 (Outra).
- 54. FACHIN, Luiz Edson** . Ensaio sobre o fim da separação judicial. In: TEPEDINO, Gustavo; ____ [orgs.]. Diálogos sobre direito civil. Rio de Janeiro: Renovar. v. 2. p. 503-518.. Rio de Janeiro: Renovar, 2007 (Outra).
- 55. FACHIN, Luiz Edson** . Novos direitos: a essencialidade do conhecimento, da cidadania, da dignidade, da igualdade e da solidariedade como elementos para a construção de um Estado Democrático Constitucional de Direito na contemporaneidade brasileira. Curitiba, 2007. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.
- 56. FACHIN, Luiz Edson** . A necessária interpretação do Brasil: políticas públicas da mudança mandatária., 2007. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.
- 57. FACHIN, Luiz Edson** . Justiça adotiva: supremacia da substância e precedência do afeto. In: PAULA, Tatiana Wagner Lauand de. Adoção à brasileira: registro de filho alheio em nome próprio. Curitiba: JM Livraria Jurídica. p. 9-11., 2007. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.

58. **FACHIN, Luiz Edson** . A paternidade e o trem da vida. In: BRITO, Leila Maria Torraca de. Paternidades contestadas: a definição da paternidade como um impasse contemporâneo. Belo Horizonte: Del Rey. p. ix-x., 2007. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.
59. **FACHIN, Luiz Edson** . Cortes superiores e a defesa da Constituição. Culturalismo Jurídico: encontro Brasil-Espanha a reforma processual.. Instituto Trancredo Neves, Barueri-SP, p. 109-116., 2006 (Outra).
60. **FACHIN, Luiz Edson** . Paternidade e coisa julgada: limites e possibilidades à luz dos direitos fundamentais e dos princípios constitucionais. Juruá, 2006. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.
61. FARIAS, Cristiano Chaves de ; **FACHIN, Luiz Edson** . Direito civil: teoria geral. Prefácio. Rio de Janeiro, 2005. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.
62. **FACHIN, Luiz Edson** . Famílias simultâneas: da unidade à pluralidade constitucional.. Rio de Janeiro, 2005. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.
63. **FACHIN, Luiz Edson** . Prefácio. In: RUZYK, Carlos Eduardo Pianovski. Famílias simultâneas: da unidade à pluralidade constitucional. Rio de Janeiro: Renovar. p. xi-xv., 2005. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.
64. **FACHIN, Luiz Edson** . Direito civil: teoria geral. Rio de Janeiro, 2005. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.
65. **FACHIN, Luiz Edson** . Prefácio. In: FRAGA, Thelma. A guarda e o direito à visitação sob o prisma do afeto. Niterói: Impetus. , 2005. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.
66. **FACHIN, Luiz Edson** . Prefácio. In: SZANIAWSKI, Elimar. Direitos de personalidade e sua tutela. 2. ed. rev. atual. ampl. São Paulo: RT. p. 5-8. , 2005. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.
67. **FACHIN, Luiz Edson** . À luz da jurisprudência comentada. Curitiba, 2004. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.
68. **FACHIN, Luiz Edson** . A responsabilidade civil objetiva genérica no Código Civil de 2002. Rio de Janeiro, 2004. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.
69. **FACHIN, Luiz Edson** . O poder do jogo na publicidade: um estudo de caso. Porto Alegre, 2004. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.
70. **FACHIN, Luiz Edson** . Aspectos jurídicos e sociais. Belo Horizonte, 2004. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.
71. LEONARDO, Rodrigo Xavier ; **FACHIN, Luiz Edson** . Imposição e inversão do ônus da prova.. Rio de Janeiro, 2004. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.
72. **FACHIN, Luiz Edson** . Responsabilidade civil. São Paulo, 2003. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.
73. **FACHIN, Luiz Edson** . Prefácio A igualdade na diferença. Curitiba, 2003. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.
74. **FACHIN, Luiz Edson** . Um contra-arquétipo na proposta de criação de um núcleo transdisciplinar. Curitiba: Juruá., 2003. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.
75. **FACHIN, Luiz Edson** . Responsabilidade do provedor pelos danos praticados. Curitiba, 2003. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.
76. **FACHIN, Luiz Edson** . Radiografia da dessemelhança consumerista. Curitiba, 2003. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.
77. BARRETO, Vicente de Paulo ; **FACHIN, Luiz Edson** ; BRAUNER, Claudia Maria Crespo . Direito, sexualidade e reprodução humana: conquistas médicas e o debate bioético. Rio de Janeiro, 2003. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

- 78. FACHIN, Luiz Edson** . *Hermenêutica filosófica e direito: o exemplo privilegiado da boa fé objetiva no direito contratual*. Rio de Janeiro, 2003. (Prefácio, Pós-fácio/Apresentação)>.
- 79. FACHIN, Luiz Edson** . *O discurso jurídico da propriedade e suas rupturas*. Rio de Janeiro, 2002. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.
- 80. FACHIN, Luiz Edson** . *Do pátrio poder à autoridade parental*. Rio de Janeiro, 2002. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.
- 81. FACHIN, Luiz Edson** . *Em busca da Justiça contratual*. São Paulo, 2002. (Prefácio, Pós-fácio/Apresentação)>.
- 82. FACHIN, Luiz Edson** . *Introdução ao direito à reforma agrária*. São Paulo, 1998. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.
- 83. FACHIN, Luiz Edson** . *Avaliação do dano moral e discurso jurídico*. Porto Alegre, 1998. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.
- 84. FACHIN, Luiz Edson** . *Posse: da segurança jurídica à questão social*. Rio de Janeiro, 1997. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.

Produção técnica**Assessoria e consultoria**

- 1.** CHUEIRI, Vera Karam de ; MORAES, Pedro Rodolfo Bodê de ; MAIOR NETO, O. S. S. ; ROCHA, Ivete Maria Caribé da ; LIMA, Neide de Azevedo ; GONÇALVES, Marcio Mauri Kieller ; **FACHIN, Luiz Edson** . Membro da Comissão da Verdade do Estado do Paraná. 2013.
- 2.** **FACHIN, Luiz Edson** . Membro da Comissão de Altos Estudos da Secretaria de Reforma do Judiciário, Ministério da Justiça, Secretaria de Reforma do Judiciário. 2012.

Trabalhos técnicos

- 1.** COUTINHO, Aldacy Rachid ; RIBEIRO, Márcia Carla Pereira ; CHEVONICA, Juliana ; **FACHIN, Luiz Edson** . Membro da Comissão para Reformulação do Processo de Ingresso no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná. 2013.
- 2.** **FACHIN, Luiz Edson** ; BOCHENEK, A. C. ; PEREIRA, M. V. T. ; KARAN, M. ; DOTTI, R. A. ; KUEHNE, M. ; FREITAS, V. P. . Membro da Comissão de Análise dos Trabalhos e Sistematização da obra 'Ministro Milton Luiz Pereira: Narrativas de uma trajetória exemplar'. 2013.

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

- 1.** **FACHIN, Luiz Edson** . Um País Sem Jurisprudência. 2014. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
- 2.** **FACHIN, Luiz Edson** . Brasil precisa de reformas permanentes. 2014. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺
- 3.** **FACHIN, Luiz Edson** . Renúncia de alimentos. 2013. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺

Demais tipos de produção técnica

- 1.** **FACHIN, Luiz Edson** ; TEPEDINO, Gustavo José Mendes . Curso de Atualização - Temas de Direito Civil Constitucional. 2011. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

2. SILVEIRA, Vladimir Oliveira da ; **FACHIN, Luiz Edson** . Revista de Direito Brasileira. 2011. (Editoração/Periódico).
3. **FACHIN, Luiz Edson** . Revista Juris da Faculdade de Direito - FAAP. 2011. (Editoração/Periódico).
4. **FACHIN, Luiz Edson** . Aula Magna do Programa de Pós Graduação da Unicuritiba. 2010. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
5. **FACHIN, Luiz Edson** . O futuro das relações familiares na pós-modernidade e a intervenção estatal.. 2009. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
6. **FACHIN, Luiz Edson** . Teoria crítica à luz da práxis sobre os fundamentos do trânsito jurídico, das titularidades e do projeto parental.. 2009. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
7. **FACHIN, Luiz Edson** . Curso de especialização em Direito Processual Civil. 2009. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
8. **FACHIN, Luiz Edson** ; FERREIRA, Helene Sivini . Prova Dissertativa - Mestrado e Doutorado e correção de prova dissertativa do doutorado. 2009. (educacional).
9. **FACHIN, Luiz Edson** . Curso de Especialização em Direito Civil.. 2007. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
10. **FACHIN, Luiz Edson** . Professor no Curso de Direito dos Contratos. In: Programa de Educação Continuada.. 2007. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
11. **FACHIN, Luiz Edson** . Aula Inaugural: Formação Jurídica e Questões de Direito Intertemporal. In: ESCOLA DA MAGISTRATURA DO PARANÁ.. 2006. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
12. **FACHIN, Luiz Edson** . O Direito Civil sob a Ótica Civil-Constitucional. In: O NOVO CÓDIGO CIVIL: ATUALIZAÇÃO. Fundação Pedro Jorge. Brasília, DF, 4 ago./30 set.. 2005. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
13. **FACHIN, Luiz Edson** . Disciplina: Direito Civil Contemporâneo. In: Programa de Pós-Graduação em Direito. Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná. 2. sem.. 2004. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
14. **FACHIN, Luiz Edson** . Módulo: Direito Civil Contemporâneo.. 2003. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
15. **FACHIN, Luiz Edson** . Módulo Derechos humanos, democracia y educación I. . 2003. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
16. **FACHIN, Luiz Edson** . Módulo: Críticas às Instituições Fundamentais de Direito Civil. In: DOUTORADO EM DIREITO. Programa de Pós-Graduação em Direito. Universidade Federal do Paraná. Curitiba, PR, 1. sem. 2003. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
17. **FACHIN, Luiz Edson** . Módulo: Direito Civil Contemporâneo. In: MESTRADO EM DIREITO. Programa de Pós-Graduação em Direito. Universidade Federal do Paraná. Curitiba, PR, 1. sem.. 2003. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
18. **FACHIN, Luiz Edson** . Chat Jurídico: Direito de Família e o Novo Código Civil Brasileiro. 2003. (educacional).
19. **FACHIN, Luiz Edson** . Curso de aperfeiçoamento para assessores jurídicos, 6. 2002. .
20. **FACHIN, Luiz Edson** . Módulo: Críticas às Instituições Fundamentais de Direito. . 2002. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
21. **FACHIN, Luiz Edson** . Módulo: Críticas às Instituições Fundamentais de Direito. In: DOUTORADO EM DIREITO. Programa de Pós-Graduação em Direito. Universidade Federal do Paraná. Curitiba, PR, 1. sem. 2002. (Curso de curta

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

duração ministrado/Outra).

- 22. FACHIN, Luiz Edson** . Módulo: Direito Civil Contemporâneo. In: MESTRADO EM DIREITO. Programa de Pós-Graduação em Direito. Universidade Federal do Paraná. Curitiba, PR, 1. sem.. 2002. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
- 23. FACHIN, Luiz Edson** . Módulo Derechos humanos, democracia y educación I. In: PROGRAMA DE DOCTORADO DERECHOS HUMANOS Y DESARROLLO. Sevilla, ES, 19-23 mar.. 2001. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
- 24. FACHIN, Luiz Edson** . Curso de Especialização em Direito Civil em nível de Pós-Graduação. Teoria Geral do Direito Privado. . 1998. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 25. FACHIN, Luiz Edson** . Curso de Direito Agrário realizado Paz na Terra - Direito à vida. Cuiabá, MT, 18-22 mar.. 1996. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
- 26. FACHIN, Luiz Edson** . III Curso de Preparação para Ingresso na magistratura, a Semana Jurídica Prof. Edmar Luiz Costa. . 1995. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
- 27. FACHIN, Luiz Edson** . Curso sobre Concubinato e União Estável. Curso sobre Concubinato e União Estável. Escola de Advocacia da OAB/MG, Belo Horizonte, MG, 13 set.. 1995. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
- 28. FACHIN, Luiz Edson** . XX Curso de Atualização para Magistrados. Novas Tendências do Direito de Filiação.. 1994. .
- 29. FACHIN, Luiz Edson** . Curso de Especialização: Direito Contemporâneo e suas Instituições Fundamentais. Direito Civil - Parte Geral e Obrigações. . 1994. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 30. FACHIN, Luiz Edson** . XXI Curso de Atualização para Magistrados. Novas Tendências do Direito de Filiação.. 1994. .
- 31. FACHIN, Luiz Edson** . Curso de Atualização em Direito. Direito das Obrigações. . 1993. .
- 32. FACHIN, Luiz Edson** . Curso de Especialização: Direito Contemporâneo e suas Instituições Fundamentais. Direito das Obrigações. . 1993. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 33. FACHIN, Luiz Edson** . Posse e propriedade: direito e processo. 1990. .
- 34. FACHIN, Luiz Edson** . Professor convidado do Curso de Pós-Graduação em Direito do Estado, a nível de especialização.. 1986. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

Produção artística/cultural

Outras produções artísticas/culturais

- 1. FACHIN, Luiz Edson** . Direito de família e o novo Código civil brasileiro. Link: 8 jul. 10h/12h. . 2003 (CHAT JURÍDICO).

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

Mestrado

1. **FACHIN, Luiz Edson**; RUZYK, Carlos Eduardo Pianovski; LEONARDO, Rodrigo Xavier; LÔBO, Paulo Luiz Neto. Participação em banca de Felipe Frank. A Função em Paralaxe: um diálogo entre o liberalismo clássico, o liberalismo igualitário, o marxismo e a teoria crítica na análise do conceito de função social da propriedade imobiliária. 2014. Dissertação (Mestrado em Programa de Pós-Graduação em Direito) - Universidade Federal do Paraná.
2. **FACHIN, Luiz Edson**; RUZYK, Carlos Eduardo Pianovski; MIRAGEM, B.. Participação em banca de Andressa Jarletti Gonçalves. A Defesa Judicial do Consumidor Bancário. 2014. Dissertação (Mestrado em Programa de Pós-Graduação em Direito) - Universidade Federal do Paraná.
3. RUZYK, Carlos Eduardo Pianovski; LÔBO, Paulo Luiz Neto; **FACHIN, Luiz Edson**. Participação em banca de Fernanda Karam de Chueiri Sanches. A Responsabilidade no Direito de Família Brasileiro Contemporâneo: do jurídico à ética. 2013. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.
4. CORTIANO JUNIOR, Eroulths; SALDANHA, Eduardo; **FACHIN, Luiz Edson**. Participação em banca de Diogo Nascimento Busse. A Constitucionalização do Direito Civil e a perspectiva econômica dos aplicadores do direito na realidade jurídica brasileira: uma popularização estéril. 2013. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.
5. MOREIRA, Egon Bockmann; LOPEZ, Teresa Ancona; **FACHIN, Luiz Edson**. Participação em banca de Gabriel Jamur Gomes. Relações Contratuais de Comercialização na Regulação Jurídica do Mercado Brasileiro de Energia Elétrica. 2013. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.
6. **FACHIN, Luiz Edson**; RUZYK, Carlos Eduardo Pianovski; ARONNE, Ricardo. Participação em banca de Paulo Henrique Martins de Sousa. A Dimensão Ecológica de Dignidade Humana. 2012. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.
7. **FACHIN, Luiz Edson**; CORTIANO JUNIOR, Eroulths; SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés de. Participação em banca de Micheli Mayumi Iwasaki. A desapropriação judicial do Código Civil: limites e possibilidades para a reforma agrária. 2011. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.
8. **FACHIN, Luiz Edson**; LETTE, E. O.; MEIRELLES, Jussara Maria Leal de. Participação em banca de Juliano Marcondes Paganini. Reprodução humana assistida e o estatuto jurídico da filiação na perspectiva civil-constitucional. 2011. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.
9. **FACHIN, Luiz Edson**. Participação em banca de Sergio Luiz Kreuz. Da convivência familiar da criança e do adolescente na perspectiva do acolhimento institucional: Princípios constitucionais, direitos fundamentais e alternativas. 2011. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.
10. **FACHIN, Luiz Edson**. Participação em banca de Caroline de Cássia Francisco Buosi. Lei da alienação parental: o contexto sociojurídico da sua promulgação e uma análise dos seus efeitos. 2011. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.
11. **FACHIN, Luiz Edson**; LOPEZ, Teresa Ancona; MATOS, Ana Carla Harmatiuk. Participação em banca de Ricardo Lucas Calderon. O percurso construtivo do princípio da afetividade no direito de família brasileiro contemporâneo: contexto e efeitos. 2011. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.
12. **FACHIN, Luiz Edson**; GUNTHER, Luiz Eduardo; BARACAT, Eduardo Milléo; POPP, Carlyle; MARQUES, Maria Ângela; OLIVEIRA, Francisco Cardozo de. Participação em banca de Ana Carolina Zaina. Ativismo Judicial e Consolidação da Democracia no Século XXI: sociedade solidária e responsabilidade social como caminho ao desenvolvimento sustentável. 2010. Dissertação (Mestrado em Direito) - Centro Universitário Curitiba.
13. **FACHIN, Luiz Edson**; FOWLER, Jussara Maria de Meirelles; CORTIANO JUNIOR, Eroulths. Participação em banca de Dennis Otte Lacerda. Sociedade Contemporânea e Direitos da Personalidade: perspectivas de uma repactuação semântica. 2010. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná.
14. **FACHIN, Luiz Edson**. Participação em banca de Ana Cristina Ravaglio Lavallo. Banca Examinadora de Qualificação do Projeto de Pesquisa. 2010. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

15. **FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Ana Carolina Zaina. Crise econômica de 2008 e dispensa coletiva de trabalhadores: percalços do neoliberalismo globalizado e dimensionamento do Estado. 2010. Dissertação (Mestrado em Direito) - Centro Universitário Curitiba.
16. **FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Danúbia Ferreira Coelho de Rezende. Limites jurídicos da terapia gênica embrionária: por uma reconstrução crítico-discursiva dos direitos da personalidade. 2009. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
17. **FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Lijeanne Cristina Pereira dos Santos. Da psicologia jurídica ao diálogo entre direito e psicanálise: a necessária releitura de uma disciplina. 2009. Dissertação (Mestrado em Pós-Graduação em Direito) - Universidade Federal do Paraná.
18. **FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Pedro Scalco. Filiação e efetividade dos direitos fundamentais da criança e do adolescente: uma releitura crítica do poder familiar. 2009. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.
19. **FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Gabriel Schulman. Direito fundamental no plano de saúde: do contrato clássico à contratualidade contemporânea. 2009. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.
20. **FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Ricardo Henrique Weber. O Direito fundamental de defesa do consumidor nas relações privadas. 2009. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.
21. **FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Ana Cláudia Loyola da Rocha. Pr. Banca de Mestrado. 2008. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná.
22. **FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Maria Goreti Araújo da Cunha. Banca de Mestrado. 2008. Dissertação (Mestrado em Programa de Pós-Graduação em Direito) - Universidade Estácio de Sá.
23. **FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de João Paulo de Faria Santos. Banca de Mestrado. 2008. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade de Brasília.
24. **FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Samir Namur. A desconstrução da preponderância do discurso jurídico do casamento no direito de família. 2008. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro.
25. **FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Candidato Umberto Paulini. Banca de Mestrado. 2008. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.
26. **FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Candidata Joseane Catusso. Banca de Mestrado. 2008. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.
27. **FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Candidata Breezy Miyazato Vizeu Ferreira. Banca de Mestrado. 2008. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.
28. **FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Candidata Estefânia Maria de Queiroz Barboza. Banca Examinadora de Qualificação do Projeto de Pesquisa. 2008. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná.
29. **FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Adriana Sant'Anna. Símbolos e mitos no Código de Defesa do Consumidor: uma análise discursiva. 2008. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.
30. **FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Ana Alice de Carli. Bem de família do fiador e o direito humano fundamental à moradia. 2008. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Estácio de Sá.
31. **FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Elen Rodrigues da Fonseca. Limites e possibilidades do direito fundamental à saúde diante da natureza prestacional. 2008. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Estácio

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

de Sá.

- 32. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Priscilla Fagundes Moreira. A voz do coração: pais e filhos na travessia jurídica da família no Brasil. 2008. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Estácio de Sá.
- 33. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Márcia Maria Neves Corrêa. Conflitos de princípios da ordem econômica no campo da remuneração do capital: das relações de consumo à estabilidade financeira. 2008. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Estácio de Sá.
- 34. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Marta de Cássia Pombal Pangaio. A incidência dos direitos fundamentais nas relações privadas. 2008. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Estácio de Sá.
- 35. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Luiz Santiago. Banca de Mestrado. 2007. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná.
- 36. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Terezinha de Jesus de Souza Signorini.. Banca de Mestrado. 2007. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná.
- 37. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de José Fernando Simão.. Banca de Doutorado. 2007. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade de São Paulo.
- 38. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Fernanda Paula Diniz.. Banca de Mestrado. 2007. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
- 39. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Jorge Luiz Ribeiro do Nascimento. Banca de Mestrado. 2007.
- 40. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Renata de Lima Rodrigues. Banca de Mestrado. 2007 - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
- 41. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Daniela Musskopf. Banca de Mestrado. 2007.
- 42. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de José Maria Leoni Lopes de Oliveira. Banca de Mestrado. 2007.
- 43. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Laira Carone Rachis. Reprodução assistida post mortem sob a perspectiva da dignidade da pessoa humana. 2007. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Estácio de Sá.
- 44. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Polyana Vidal Duarte. Funcionalização principiológica da propriedade e a perspectiva superficária no Brasil contemporâneo. 2007. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Estácio de Sá.
- 45. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Vicente Grossi Sobrinho. Manipulação embrionária e a dignidade da pessoa humana. 2007. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Estácio de Sá.
- 46. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Débora Batista Martins. O princípio da dignidade humana e a função punitiva do dano moral. 2007. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Estácio de Sá.
- 47. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Leonardo Soares Madeira Iorio Ribeiro. Possibilidades do caráter fundamentalidade dos direitos do consumidor. 2007. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Estácio de Sá.
- 48. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Jacqueline El-Jaick Rapozo. Limites e possibilidades de dano moral por abandono afetivo nas relações paterno-filiais. 2007. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Estácio de Sá.
- 49. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Leila Maria Torraca de Brito. Designação e destituição do poder familiar: impasses no contexto contemporâneo. 2007. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

- 50. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Rafael de Sampaio Cavichioli.. Crítica do sujeito de direito: da filosofia humanista à dogmática contemporânea. 2006. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.
- 51. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Juliana Cristina Martinelli. Hipóteses de exclusão de sócio de sociedade limitada empresária. 2006. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná.
- 52. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Christienne Krassuski Fortes. Uma leitura sobre a pessoa humana e o comércio no ambiente virtual. 2006. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.
- 53. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Pedro Augusto Pessoa Lepikson. Banca de Mestrado. 2006. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal da Bahia.
- 54. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Maria Inez Araújo de Abreu. Banca de Mestrado. 2006. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná.
- 55. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Thiago Lima Breus. Banca de Mestrado. 2006. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.
- 56. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Fernando Baum Salomon. Banca de Mestrado. 2006. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná.
- 57. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Maria Fernanda Brito do Amaral. Banca de Mestrado. 2006. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade de Fortaleza.
- 58. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Cynthia Regina de Lima Passos Miner. Regime jurídico da propriedade urbana na constituição de 1988 e a superação do conceito único de titularidade no Direito Civil Brasileiro. 2006. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.
- 59. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Adilson Ralf Santos. Ensino Jurídico e Direito: avaliação e responsabilidade das instituições privadas. 2006. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.
- 60. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Francisco José de Oliveira. Famílias não legisladas: direitos fundamentais e normas constitucionais de inclusão. 2006. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.
- 61. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Wagner Inácio Freitas Dias. Além do "eu" e em busca do "nós": as interações do princípio da solidariedade e a bofa fé com vista ao exercício inadmissível de direitos. 2006. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Estácio de Sá.
- 62. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Pedro Augusto Pessoa Lepikson. A inversão do ônus da prova no Código de Defesa do Consumidor. 2006. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal da Bahia.
- 63. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Karin Kassmayer. Banca de Mestrado. 2005. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná.
- 64. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Maria Clayde Alves Pace. Casamento civil entre pessoas do mesmo sexo: Direito garantido pela Constituição Federal de 1988. 2005. Dissertação (Mestrado em Ciência Jurídica) - Universidade do Vale do Itajaí.
- 65. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Juliana Rui Fernandes dos Reis Gonçalves. O direito à vida e o direito de um viver melhor-um conflito de direitos fundamentais. 2005. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Estadual de Maringá.
- 66. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Luciany Michelli Pereira dos Santos. O assédio moral nas relações privadas: uma proposta de sistematização sob a perspectiva dos direitos da personalidade e do bem jurídico integridade psíquica. 2005. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Estadual de Maringá.

- 67. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Luciana Caprioli Paiotti Figueredo. O direito à convivência familiar. 2005. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade de São Paulo.
- 68. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Leila Maria Torraca de Britto. Arguição de Pós-doutoramento.. 2005. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.
- 69. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Priscilla Lacerda Junqueira de Arantes. Banca de Mestrado. 2004. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná.
- 70. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Gustavo Teixeira Villatore. Banca de Mestrado. 2004. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná.
- 71. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Gustavo Teixeira Villatore. Banca de Mestrado. 2004. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná.
- 72. CORTIANO JUNIOR, Eroulths; FACHIN, Luiz Edson; CARBONERA, Silvana Maria.** Participação em banca de Viviane Girardi Prospero. Famílias contemporâneas, filiação e afeto: a possibilidade jurídica da adoção por homossexuais. 2003. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.
- 73. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Anderson Schreiber.. A proibição de comportamento contraditório no Direito Brasileiro. 2003. Dissertação (Mestrado em Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Rio de Janeiro.
- 74. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Maria Regina Fay de Azambuja.. Banca de Mestrado. 2003. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade do Vale do Rio dos Sinos.
- 75. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Eloise Helena Livramento Dellagnelo. Banca de Mestrado. 2003. Dissertação (Mestrado em Administração) - Universidade Federal do Paraná.
- 76. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Rose Melo Vencelau.. Banca de Mestrado. 2003. Dissertação (Mestrado em Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Rio de Janeiro.
- 77. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Ana Luiza Maia Nevaes.. Banca de Mestrado. 2003. Dissertação (Mestrado em Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Rio de Janeiro.
- 78. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Thelma de Araújo Esteves Fraga. A prevalência do afeto nas hipóteses de fixação da guarda e do direito à visitação. 2003. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Estácio de Sá.
- 79. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Carlos Eduardo Pianovski Ruzyk. Famílias Simultâneas: Da Unidade Codificada à Pluralidade Constitucional. 2003. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.
- 80. FACHIN, Luiz Edson; RAMOS FILHO, Wilson; WALDRAFF, Célio Horst.** Participação em banca de Thereza Cristina Gosdal. Discriminação da mulher no emprego: relações de gênero no direito do trabalho. 2002. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.
- 81. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Ana Beatriz Maciel Pivatelli.. Banca de Mestrado. 2002. Dissertação (Mestrado em Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Rio de Janeiro.
- 82. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Bruno Costa Lewicki.. Banca de Mestrado. 2002. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro.
- 83. FACHIN, Luiz Edson; MORAES, Maria Celina Bodin de; FONSECA, Ricardo Marcelo.** Participação em banca de Roberto Di Benedetto. Formação histórica do instituto jurídico da propriedade no Brasil do século XIX. 2002. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

- 84. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Flávia Maria da Costa Boberg Nader.. Banca de Mestrado. 2002. Dissertação (Mestrado em Direito) - Instituição Toledo de Ensino.
- 85. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Sandra Lima Alves Montenegro.. Banca de Mestrado. 2002. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul.
- 86. FACHIN, Luiz Edson;** TEPEDINO, Gustavo José Mendes; SZANIAWSKI, Elimar. Participação em banca de Marcos Alves da Silva. O rompimento dos laço de autoridade parental: pais e filhos perante o Estado Juiz. 2001. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.
- 87. FACHIN, Luiz Edson;** GOMES, Manoel Eduardo Alves de Camargo e; MARTÍN, Nuría Beloso. Participação em banca de Luís Miguel Justo da Silva. Sustentabilidade ambiental no meio urbano : políticas públicas e tutela jurídica. 2001. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.
- 88. FACHIN, Luiz Edson;** NALIN, Paulo Roberto Ribeiro; MEIRELLES, Jussara Maria Leal de. Participação em banca de Ambrósio Luiz Bonalume. Reflexos da lei de transplante de órgãos na sociedade brasileira. 2001. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.
- 89. FACHIN, Luiz Edson;** RAMOS, Carmem Lúcia Silveira; ARAÚJO, Luiz Alberto David. Participação em banca de Rosana Beraldi Bevervango. Direitos da pessoa portadora de deficiência : da exclusão a igualdade. 2001. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.
- 90. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Laura Beck Varela.. Banca de Mestrado. 2001. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul.
- 91. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Alinne Arquette Leite Novais. Banca de Mestrado. 2000. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro.
- 92. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Nelson Nones. Banca de Mestrado. 2000. Dissertação (Mestrado em Ciência Jurídica) - Universidade do Vale do Itajaí.
- 93. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Rosalice Fidalgo Pinheiro. Banca de Mestrado. 2000. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.
- 94. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Sérgio Seleme. Averiguação oficiosa da paternidade: a caminho da implementação do direito de família constitucional no Brasil. 2000. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.
- 95. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Waldyr Grisard Filho. Banca de Mestrado. 1999. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.
- 96. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de José Antônio de Paula Santos Neto. Banca de Mestrado. 1999. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade de São Paulo.
- 97. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Fernanda Otoni de Barros. Banca de Mestrado. 1999. Dissertação (Mestrado em Psicologia) - Universidade Federal de Minas Gerais.
- 98. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Silvana Maria Carbonera. Guarda de filhos: o sentido da relação entre seus sujeitos e os critérios de estabelecimento na família constitucionalizada. 1999. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.
- 99. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Fernando Antônio de Carvalho Dantas. O sujeito diferenciado: a noção de pessoa indígena no direito brasileiro. 1999. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.
- 100. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Ana Carla Harmatiuk Matos. As Famílias não Fundadas no Casamento e a Condição Feminina. 1999. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

101. **FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Thais Luiza Colaço. Banca de Mestrado. 1998. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal de Santa Catarina.
102. **FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Ubirajara Mach de Oliveira. Banca de Mestrado. 1998. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.
103. **FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Marise Soares Correa. Banca de Mestrado. 1998. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.
104. **FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Ricardo Aronne. Propriedade e Domínio - Reexame Sistemático das Noções Nucleares de Direitos Reais. 1998. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.
105. **FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Jorge Cesar Ferreira da Silva. Banca de Mestrado. 1998. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul.
106. **FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de José Robson da Silva. A apropriação privada; construção de um novo direito da propriedade imobiliária. 1998. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.
107. **FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Clayton Reis. Banca de Mestrado. 1997. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.
108. **FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Flori Antonio Tasca. Banca de Mestrado. 1997. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.
109. **FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Celso Hiroshi Iocohama. Banca de Mestrado. 1996. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Estadual de Londrina.
110. **FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Paulo Roberto Ribeiro Nalin. Banca de Mestrado. 1996. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.
111. **FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Aluisio Pires de Oliveira. Banca de Mestrado. 1996. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.
112. **FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Hildegard Taggesell Giostri. Obrigação de Meio e de Resultado na Responsabilidade Civil e do Médico. 1996. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.
113. **FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Paulo Roberto Ribeiro Nalin. Descumprimento do contrato e dano extrapatrimonial. 1996. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.
114. **FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Saint Clair Honorato dos Santos. Banca de Mestrado. 1995. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.
115. **FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Jair Lima Gevaerd Filho. Banca de Mestrado. 1995. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.
116. **FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Marta Marília Tonin. O princípio da igualdade nas relações patrimoniais. 1995. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.
117. **FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Rosidéia Gruber. Banca de Mestrado. 1995. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.
118. **FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Julie Cristine Delinski. A questão da filiação sócio-afetiva: a nova concepção de família e o estabelecimento da paternidade com fundamento na posse do estado de filho. 1995. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

- 119. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Rainer Czajkowski. Famílias Informais: possibilidades e limites normativos. 1995. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.
- 120. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de João de Barros Torres. Banca de Mestrado. 1994. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.
- 121. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Leonardo Sperber de Paola. Presunções e ficções no Direito Tributário. 1994. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.
- 122. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de *. Banca para Entrevista dos candidatos ao Mestrado. 1994. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.
- 123. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Maurício Doff Sotta. A nulidade do ato constitutivo da sociedade. 1993. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.
- 124. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de *. Banca para Entrevista dos candidatos ao Mestrado. 1993. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.
- 125. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Jussara Maria Leal de Meirelles. Gestaç o por outrem e determinaç o da maternidade. 1993. Dissertaç o (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paran .

Teses de doutorado

- 1.** BERNARDES, Wilba L cia Maia; **FACHIN, Luiz Edson;** FIUZA, C sar Augusto de Castro; LIMA, Taisa Maria Macena de; NAVES, Bruno Torquato de Oliveira.; S , Maria de F tima Freire de. Participa o em banca de Renata de Lima Rodrigues. Autonomia Privada e Direito ao Livre Planejamento Familiar: como as escolhas se inserem no  mbito de autodetermina o dos indiv duos na (n o) realiza o do projeto parental?. 2015. Tese (Doutorado em Direito) - Pontif cia Universidade Cat lica de Minas Gerais.
- 2. FACHIN, Luiz Edson;** FREITAS, J.; RUARO, R. L.; SOUZA JUNIOR, N. F.; BRANCO, G. L. C.. Participa o em banca de Liane Tabarelli Zavascki. Sustentabilidade Ambiental: requisito para o cumprimento da fun o social dos contratos agr rios - arrendamento e parceria. 2014. Tese (Doutorado em Direito) - Pontif cia Universidade Cat lica do Rio Grande do Sul.
- 3. FACHIN, Luiz Edson;** CORTIANO JUNIOR, Eroulths; RUZYK, Carlos Eduardo Pianovski; SOUZA FILHO, Carlos Frederico Mar s de; FROTA, Pablo Malheiros da Cunha. Participa o em banca de Alexandre Barbosa da Silva. A propriedade sem registro: o contrato e a aquisi o da propriedade im vel na perspectiva civil-constitucional. 2014. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal do Paran .
- 4. FACHIN, Luiz Edson;** TEPEDINO, Gustavo Jos  Mendes; BARBOZA, Heloisa Helena Gomes; KONDER, C. N. P.; GODOY, Claudio Luiz Bueno de. Participa o em banca de Paula Greco Bandeira. Contrato Incompleto. 2014. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro.
- 5.** RIOS, Rodrigo S nchez ; GUNTHER, Luiz Eduardo; **FACHIN, Luiz Edson.** Participa o em banca de Marcelo Ivan Melek. Direito Penal do Trabalho e a Garantia dos Direitos Fundamentais e da Personalidade nas Rela es Trabalhistas. 2013. Tese (Doutorado em Direito) - Pontif cia Universidade Cat lica do Paran .
- 6.** TEPEDINO, Gustavo Jos  Mendes; KONDER, C. N. P.; BARBOZA, Heloisa Helena Gomes; RUZYK, Carlos Eduardo Pianovski; BUSTAMANTE, T. R.; **FACHIN, Luiz Edson.** Participa o em banca de Vin cius Klein. A constitucionaliza o do direito contratual e os contratos empresariais de longo prazo: uma an lise a partir da teoria da argumenta o judicial. 2013. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro.
- 7. FACHIN, Luiz Edson;** GEDIEL, Jos  Ant nio Peres; TEPEDINO, Gustavo Jos  Mendes; AMARAL, Francisco; L BO, Paulo Luiz Neto. Participa o em banca de Pablo Malheiros da Cunha. Imputa o sem nexos causal e a responsabilidade por danos. 2013. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal do Paran .
- 8.** CORTIANO JUNIOR, Eroulths; **FACHIN, Luiz Edson;** GEDIEL, Jos  Ant nio Peres; FARIAS, Agnaldo Aric  Caldas; SANTOS, Laymert Garcia dos. Participa o em banca de Marcelo Miguel Conrado. A Arte nas Armadilhas dos Direitos

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

Autorais. 2013. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.

9. Tepedino, Gustavo; **FACHIN, Luiz Edson**; BARBOZA, Heloisa Helena Gomes; Carlos Edison do Rego Monteiro Filho; Paulo de Tarso Vieira Sanseverino. Participação em banca de Milena Donato Oliva. Do negócio fiduciário à fidúcia. 2013. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

10. **FACHIN, Luiz Edson**; RUZYK, Carlos Eduardo Pianovski; LÔBO, Paulo Luiz Neto. Participação em banca de Alexandre Barbosa da Silva. A Propriedade Sem Registro: O Contrato Como Elemento Construtivo da Propriedade Imóvel na Perspectiva Civil-Constitucional. 2013. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.

11. BARBOZA, Heloisa Helena Gomes; TEPEDINO, Gustavo José Mendes; GAMA, Guilherme Calmon Nogueira da; CARBONERA, Silvana Maria; **FACHIN, Luiz Edson**. Participação em banca de Samir Namur. Autonomia privada para a constituição da família. 2012. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

12. **FACHIN, Luiz Edson**. Participação em banca de Karine Silva Demoliner. O princípio da solidariedade no contexto de um estado socioambiental de direito. 2011. Tese (Doutorado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

13. **FACHIN, Luiz Edson**; RIBEIRO, Márcia Carla Pereira; CATEB, Alexandre Bueno; MATOS, Ana Carla Harmatiuk; MEIRELLES, Jussara Maria Leal de. Participação em banca de Marlene Teresinha Fuverki Suguimatsu. Solidariedade, trabalho e norma: do reconhecimento jurídico à concretização de garantias fundamentais. 2011. Tese (Doutorado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

14. **FACHIN, Luiz Edson**; PIOVESAN, Flávia Cristina; FERREIRA, Heline Sivini; SPRANDEL, Marcia Anita; SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés de. Participação em banca de Giuliana Redin. Direito de imigrar: direitos humanos e espaço público na sociedade contemporânea. 2011. Tese (Doutorado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

15. **FACHIN, Luiz Edson**; VILLATORE, Marco Antônio César; EFING, A. C.; PAMPLONA, D. A.; GUNTHER, Luiz Eduardo. Participação em banca de Rodrigo Fortunato Goulart. Trabalhador autônomo hipossuficiente e a necessidade de reclassificação do contrato de emprego - paradigma da essencialidade e valorização do trabalho na ordem econômica. 2011. Tese (Doutorado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

16. **FACHIN, Luiz Edson**; GEDIEL, José Antônio Peres; CORTIANO JUNIOR, Eroulths; BRAUNER, Maria Cláudia Crespo; CORRÊA, Adriana Espíndola. Participação em banca de Taysa Sciocchet. Acesso e exploração de informação genética humana: da doação à repartição dos benefícios. 2010. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.

17. **FACHIN, Luiz Edson**. Participação em banca de Adriana Espíndola Corrêa.. O corpo digitalizado: bancos de dados genéticos e sua regulação jurídica. 2009. Tese (Doutorado em Programa de Pós Graduação Em Direito) - Universidade Federal do Paraná.

18. **FACHIN, Luiz Edson**. Participação em banca de Ana Carolina Brochado Teixeira. Autonomia corporal: a saúde moldada pela autonomia. 2009. Tese (Doutorado em Curso de Mestrado e Doutorado da UERJ) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

19. **FACHIN, Luiz Edson**. Participação em banca de Roberta Mauro Medina Maia. Teoria dos Bens: novas luzes sobre a distinção entre direitos reais e obrigações. 2009. Tese (Doutorado em Curso de Mestrado e Doutorado da UERJ) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

20. **FACHIN, Luiz Edson**. Participação em banca de Sandro Gilbert Martins. Processo, Procedimento e Ato Processual: o plano da eficácia. 2009. Tese (Doutorado em curso de pós-graduação) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

21. **FACHIN, Luiz Edson**. Participação em banca de Gustavo Kloh Müller Neves. O Direito do Promitente Comprador como Propriedade. 2009. Tese (Doutorado em Curso de Mestrado e Doutorado da UERJ) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

22. **FACHIN, Luiz Edson**. Participação em banca de Sandro Mansur Gibran. Desenvolvimento socioeconômico e

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

instrumentos de efetiva proteção ao consumidor: atuação judicial e administrativa. 2009. Tese (Doutorado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

23. FACHIN, Luiz Edson. Participação em banca de José Bernardo Ramos Boeira. A Cauda de Pedir na Ação de Filiação Socioafetiva o Direito Autoral numa Perspectiva dos Direitos Fundamentais. 2009. Tese (Doutorado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

24. FACHIN, Luiz Edson. Participação em banca de Marlene Teresinha Suguimatsu. Solidariedade, trabalho e norma: do reconhecimento jurídico à concretização de garantias fundamentais. 2009. Tese (Doutorado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

25. FACHIN, Luiz Edson. Participação em banca de Sandro Mansur Gibran. Desenvolvimento socioeconômico e instrumentos de efetiva proteção do consumidor: atuação judicial e administrativa. 2009. Tese (Doutorado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

26. FACHIN, Luiz Edson. Participação em banca de Candidato Raul Cleber da Silva Choeri.. Banca de Doutorado.. 2008. Tese (Doutorado em Pós Graduação em Direito) - Universidade do Estado de São Paulo.

27. FACHIN, Luiz Edson. Participação em banca de Fábio Malina Losso. Banca de Doutorado. 2008. Tese (Doutorado em Pós Graduação em Direito) - Universidade do Estado de São Paulo.

28. FACHIN, Luiz Edson. Participação em banca de Candidata Gabriele Tusa.. Banca de Doutorado. 2008. Tese (Doutorado em Pós Graduação em Direito) - Universidade do Estado de São Paulo.

29. FACHIN, Luiz Edson. Participação em banca de Alexander Roberto Alves Valadão. Banca de Doutorado. 2008. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.

30. FACHIN, Luiz Edson. Participação em banca de *. Banca para Entrevista dos candidatos ao Doutorado. 2008. Tese (Doutorado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

31. FACHIN, Luiz Edson. Participação em banca de Giuliana Redin. Banca Examinadora de Qualificação do Projeto de Pesquisa. 2008. Tese (Doutorado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

32. FACHIN, Luiz Edson. Participação em banca de Rodrigo Fortunato Goulart. Banca Examinadora de Qualificação do Projeto de Pesquisa. 2008. Tese (Doutorado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

33. FACHIN, Luiz Edson. Participação em banca de Carlos Educaro Pianovski Ruzyk. Liberdade(s) e função: contribuição crítica para uma nova fundamentação da dimensão funcional do Direito Civil brasileiro. 2008. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.

34. FACHIN, Luiz Edson. Participação em banca de Marcelo Junqueira Calixto. Banca de Doutorado. 2007.

35. FACHIN, Luiz Edson. Participação em banca de Francisco Paulo de Crescenzo Marino.. Banca de Doutorado. 2007.

36. FACHIN, Luiz Edson. Participação em banca de Juvelino José Strozake. O acesso à terra e a lei de ação civil pública. 2006. Tese (Doutorado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

37. FACHIN, Luiz Edson. Participação em banca de Thereza Cristina Gosdal. Dignidade do trabalhador: um conceito construído sob o paradigma do trabalho decente e da honra. 2006. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.

38. FACHIN, Luiz Edson. Participação em banca de Guilherme Magalhães Martins. Banca de Doutorado. 2006. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal do Rio de Janeiro.

39. FACHIN, Luiz Edson. Participação em banca de Carlos Edison do Rêgo Monteiro Filho. Danos extra-patrimoniais na responsabilidade civil contratual. 2005. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

- 40. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de André Pinto da Rocha Osório Gondinho. Banca de Doutorado. 2005. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro.
- 41. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de André Ricardo Cruz Fontes. Interesse legítimo e direito subjetivo. 2005. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro.
- 42. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Rosalice Fidalgo Pinheiro.. Banca de Doutorado. 2004. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.
- 43. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Danilo César Maganhoto Doneda. Banca Doutorado. 2004. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal do Rio de Janeiro.
- 44. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Danilo Doneda. Banca de Doutorado. 2004. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro.
- 45. FACHIN, Luiz Edson;** CORTIANO JUNIOR, Eroulths; GEDIEL, José Antônio Peres; MELLO, Sylvia Leser de; BELLINI, Luzia Marta. Participação em banca de Sérgio Rodrigo Martinez. Um contra-arquétipo para a educação jurídica: a proposta de criação de um núcleo transdisciplinar. 2003. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.
- 46. FACHIN, Luiz Edson;** CORTIANO JUNIOR, Eroulths; TEPEDINO, Gustavo José Mendes; CASALI, Nely Lopes; GEDIEL, José Antônio Peres. Participação em banca de Ana Carla Harmatiuk Matos. Iguais, mas diferentes: efeitos jurídicos da união entre pessoas do mesmo sexo. 2003. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.
- 47. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Leonardo de Andrade Mattietto.. Teoria da invalidade e princípio da conservação dos atos jurídicos. 2003. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal do Rio de Janeiro.
- 48. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Rosângela Digiovanni. Banca de Doutorado. 2003. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Estadual de Campinas.
- 49. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Fabíola Santos Albuquerque.. Banca de Doutorado. 2003. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal de Pernambuco.
- 50. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Fernando Antônio de Vasconcelos. Banca de Doutorado. 2003. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal de Pernambuco.
- 51. FACHIN, Luiz Edson;** TEPEDINO, Gustavo José Mendes; COUTINHO, Jacinto Nelson de Miranda; GEDIEL, José Antônio Peres; NALIN, Paulo Roberto Ribeiro. Participação em banca de Maria Cristina Cereser Pezzella. O poder do jogo na publicidade e a eficácia jurídica na defesa do consumidor. 2002. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.
- 52. FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Antonio Cesar Pimentel Caldeira.. Banca de Mestrado. 2002. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro.
- 53. FACHIN, Luiz Edson;** CORTIANO JUNIOR, Eroulths; BARBOZA, Heloisa Helena Gomes; MEIRELLES, Jussara Maria Leal de; BRAUNER, Maria Cláudia Crespo. Participação em banca de Silvana Maria Carbonera. Reserva da intimidade: uma possível tutela da dignidade no espaço relacional da conjugalidade. 2002. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.
- 54. FACHIN, Luiz Edson;** SZANIAWSKI, Elimar; ALVIM NETTO, José Manoel Arruda; MEIRELLES, Jussara Maria Leal de; WAMBIER, Luiz Rodrigues. Participação em banca de José Robson da Silva. Paradigma biocêntrico: do patrimônio privado ao patrimônio ambiental. 2002. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.
- 55. FACHIN, Luiz Edson;** LUDWIG, Celso Luiz; CARVALHO NETTO, Menelick de; STRECK, Lenio Luiz; RAMOS, Carmem Lúcia Silveira. Participação em banca de José Carlos Moreira da Silva Filho. Hermenêutica filosófica e direito

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

: o exemplo privilegiado da boa-fé objetiva no direito contratual. 2002. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.

56. FACHIN, Luiz Edson. Participação em banca de Teresa Paiva de Abreu Trigo de Negreiros. Banca de Doutorado. 2002. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

57. FACHIN, Luiz Edson. Participação em banca de Jose Carlos Moreira da Silva. Banca de Doutorado. 2002. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.

58. FACHIN, Luiz Edson. Participação em banca de Maria Cristina Cereser Pezzella. Banca de Doutorado. 2002. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.

59. FACHIN, Luiz Edson. Participação em banca de *. Banca para Entrevista dos candidatos ao Doutorado. 2002. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.

60. FACHIN, Luiz Edson; RAMOS, Carmem Lúcia Silveira; TEPEDINO, Gustavo José Mendes; GEDIEL, José Antônio Peres; BRAUNER, Maria Cláudia Crespo. Participação em banca de Eroults Cortiano Junior. O discurso proprietário e suas rupturas : prospectiva e perspectiva do ensino do direito de propriedade. 2001. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.

61. FACHIN, Luiz Edson; WINTER, Marilena Indira; AZEVEDO, Álvaro Villaça; MARTINS-COSTA, Judith Hofmeister; RAMOS, Carmem Lúcia Silveira; GOMES, Manoel Eduardo Alves de Camargo e. Participação em banca de Marilena Andira Winter. Direito e prevenção : uma reelaboração teórica na reparação do dano moral. 2001. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.

62. FACHIN, Luiz Edson; SILVA FILHO, José Carlos Moreira da Silva; LUDWIG, Celso Luiz; CARVALHO NETTO, Menelick de; STRECK, Lenio Luiz; RAMOS, Carmem Lúcia Silveira. Participação em banca de José Carlos Moreira da Silva Filho. Hermenêutica filosófica e direito: o exemplo privilegiado da boa-fé objetiva no direito contratual. 2001. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.

63. FACHIN, Luiz Edson. Participação em banca de Marcelo Fortes Barbosa Filho. Banca de Doutorado. 2001. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade de São Paulo.

64. FACHIN, Luiz Edson. Participação em banca de Eduardo Augusto Salomão Cambi. Banca de Doutorado. 2001. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.

65. CAMBI, Eduardo Augusto Salomão; FACHIN, Luiz Edson; COUTINHO, Jacinto Nelson de Miranda; BARBOSA, José Carlos Moreira; DINAMARCO, Cândido Rangel; TARUFFO, Michele. Participação em banca de Eduardo Cambi. Admissibilidade e relevância da prova no processo civil. 2001. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.

66. FACHIN, Luiz Edson. Participação em banca de Geraldo Tadeu Moreira Monteiro. Banca de Doutorado. 2001. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

67. FACHIN, Luiz Edson. Participação em banca de Carmem Lúcia Silveira Ramos. De relação existencial de fato a realidade jurídica: uma perspectiva da família sem casamento. 2001. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.

68. FACHIN, Luiz Edson. Participação em banca de Hildegard Taggesell Gostri. Responsabilidade médica, as obrigações de meio e de resultado. 2000. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.

69. FACHIN, Luiz Edson. Participação em banca de Patrícia Ribeiro Serra Vieira. Banca de Doutorado. 2000. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

70. FACHIN, Luiz Edson. Participação em banca de Manoel Eduardo Alves Camargo e Gomes. Banca de Doutorado. 2000. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal de Santa Catarina.

71. FACHIN, Luiz Edson. Participação em banca de Paulo Roberto Ribeiro Nalin. Conceito Pós-Moderno de

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

Contrato : em busca de sua formulação na perspectiva civil-constitucional. 2000. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.

72. FACHIN, Luiz Edson. Participação em banca de Jussara Maria Leal de Meirelles. Da pessoa ao embrião: diferença e similitude no estatuto jurídico do ser. 1999. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.

73. FACHIN, Luiz Edson. Participação em banca de Elimar Szaniawski. Transexualismo; Biodireito; cidadania; Cirurgia plástica; direitos de personalidade. 1997. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.

74. FACHIN, Luiz Edson. Participação em banca de Maria Francisca Carneiro. Das linguagens ao direito: um método para avaliação do dano moral. 1997. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.

75. FACHIN, Luiz Edson. Participação em banca de José Antônio Peres Gediel. Os transplantes de órgãos e a tutela da personalidade. 1997. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal do Paraná.

Qualificações de Doutorado

1. FARIAS, Agnaldo Aricê Caldas; GEDIEL, José Antônio Peres; FACHIN, Luiz Edson. Participação em banca de Marcelo Miguel Conrado. Arte, Técnica e Direito: a desconstrução do discurso tradicional sobre direitos autorais. 2013. Exame de qualificação (Doutorando em Direito) - Universidade Federal do Paraná.

2. FACHIN, Luiz Edson; GUNTHER, Luiz Eduardo; RIOS, Rodrigo Sánchez . Participação em banca de Marcelo Ivan Melek. Direito Penal do Trabalho. 2011. Exame de qualificação (Doutorando em Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

3. FACHIN, Luiz Edson. Participação em banca de Katya Regina Isaguirre. Banco examinadora. 2011. Exame de qualificação (Doutorando em Doutorado em Meio Ambiente e Desenvolvimento) - Universidade Federal do Paraná.

4. FACHIN, Luiz Edson. Participação em banca de Taysa Schiocchet. Implicações jurídicas do acesso e da exploração de material e informação genéticos humanos no contexto da medicina e da pesquisa. 2009. Exame de qualificação (Doutorando em Direito) - Universidade Federal do Paraná.

5. FACHIN, Luiz Edson. Participação em banca de Odoné Serrano Junior. O direito humano e fundamental à moradia no Brasil contemporâneo: estado social, hermenêutica e efetividade. 2009. Exame de qualificação (Doutorando em Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

6. FACHIN, Luiz Edson. Participação em banca de Adriana Espínola Corrêa. Os bancos de dados genéticos humanos e a regulação jurídica do corpo digitalizado. 2008. Exame de qualificação (Doutorando em Direito) - Universidade Federal do Paraná.

Monografias de cursos de aperfeiçoamento/especialização

1. MALUF, Carlos Alberto Dabus; VIANA, Rui Geraldo Camargo; LUCCA, Newton; ROSAS, Roberto Ferreira; FACHIN, Luiz Edson. Participação em banca de Carlos Orlandi Chagas. Novos Defeitos do Negócio Jurídico. 2014. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós-Graduação em Direito) - Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

2. FACHIN, Luiz Edson; CORTIANO JUNIOR, Eroulths; GEDIEL, José Antônio Peres; OLIVEIRA, José Antônio Barata de; SOUSA, Ricardo Timm de. Participação em banca de Ricardo Aronne. Análise do resultado da pesquisa de Pós-Doutorado: Ensaio para um possível discursos civil-constitucional pós-moder e existencialista. 2012. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Universidade Federal do Paraná.

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. FACHIN, Luiz Edson; RUZYK, Carlos Eduardo Pianovski; CORTIANO JUNIOR, Eroulths; LEONARDO, Rodrigo

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

Xavier. Participação em banca de Felipe Frank.A Ideologia do Discurso Proprietário Frente à Função Social. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal do Paraná.

2. **FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de William Alexandre Euro Baron.A Constitucionalidade de Lei de Biossegurança em Pesquisas com Células-Tronco Embrionárias. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

3. **FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Marina Luiza Wypych.A Eficácia da Convenção de Haia nas Medidas Internacionais de Busca e Apreensão de Crianças. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

4. **FACHIN, Luiz Edson;** ALVES, Carolina Fátima de Souza; MAGATÃO, Karina. Participação em banca de Priscila Caran.Súmula vinculante, limites e possibilidades na jurisdição brasileira. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Dom Bosco - Campus Mercês.

5. **FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Nara Thie Yanagui.Adoção Internacional-do caráter subsidiário. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal do Paraná.

6. **FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Giselle Kleimann Scarpari..A funcionalização social dos contratos e as relações de consumo. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

7. **FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Rafael Giroldo França..Responsabilidade civil objetiva do Código de Defesa do Consumidor em face do transportador aéreo de passageiros. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

8. **FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Elizah Andrade de Almeida Barbosa..A paternidade socioafetiva. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

9. **FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Talita Mari Burgath..Efeitos patrimoniais das relações homoafetivas. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

10. **FACHIN, Luiz Edson.** Participação em banca de Paulo Henriques Martins de Sousa.A dignidade da pessoa humana e o superendividamento. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal do Paraná.

Participação em bancas de comissões julgadoras

Professor titular

1. CHINELLATO, Sílmar Juny de Abreu; HIRONAKA, Giselda Maria Fernandes Novaes; NETO, Francisco dos Santos Amaral; MORAES, Maria Celina Bodin de; **FACHIN, Luiz Edson.** Banca Examinadora do Concurso para Professor Titular junto ao Departamento de Direito Civil - Área de Direito Civil - Edital FD 41/2012. 2014. Universidade do Estado de São Paulo.

2. **FACHIN, Luiz Edson;** LOPEZ, Teresa Ancona; MALUF, Carlos Alberto Dabus; TEPEDINO, Gustavo José Mendes; ROSAS, Roberto Ferreira. A Biotecnologia na origem de bens imateriais de Direito Agrário. 2011. Universidade de São Paulo.

3. **FACHIN, Luiz Edson.** Banca Examinadora do Concurso Público Docente de Professor Titular de Direito Civil. 2010. Universidade Federal do Paraná.

4. **FACHIN, Luiz Edson.** Banca Examinadora do Concurso Público Docente de Professor Titular de Direito Administrativo. 2010. Universidade Federal do Paraná.

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

5. **FACHIN, Luiz Edson.** Concurso Público para Professor Titular na área de Direito Privado. 2010. Universidade de Brasília.

6. **FACHIN, Luiz Edson.** Banca examinadora do concurso público para carreira do magistério. Disciplina de Direito Civil. 1997. Universidade Federal do Paraná.

Concurso público

1. **FACHIN, Luiz Edson;** Carlos Edison do Rego Monteiro Filho; MULHOLLAND, C. S.. Banca Examinadora do Concurso Público para Professor Adjunto de Direito do Consumidor. 2014. Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

2. **FACHIN, Luiz Edson.** III Concurso de Monografias Jurídicas. 2010. Fundação Escola do Ministério Público do Estado do Paraná.

3. **FACHIN, Luiz Edson.** Banca Examinadora do Concurso Público para Professor Adjunto de Direito Civil. 2010. Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

4. **FACHIN, Luiz Edson.** Membro da Banca Examinadora do Concurso para Professor Titular do Departamento de Direito Civil.. 2009. Universidade de São Paulo, Faculdade de Direito. São Pau.

5. **FACHIN, Luiz Edson.** Membro da Banca de Concurso Público para Professor Adjunto na área de Direito Privado da Faculdade de Direito.. 2009. Universidade de Brasília.

6. **FACHIN, Luiz Edson.** Banca de concurso público para professor adjunto na área de direito privado. 2009. Universidade de Brasília.

7. **FACHIN, Luiz Edson.** Banca Examinadora do Concurso para Professor Titular junto ao Departamento de Direito Civil da Universidade de São Paulo. Candidata Teresa Ancona Lopez. São Paulo, SP 26-27 ago.. 2008. Universidade de São Paulo.

8. **FACHIN, Luiz Edson.** Presidente da Banca Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto da Disciplina de Direito Civil. Departamento de Direito Civil e Processual Civil. Setor de Ciências Jurídicas - Faculdade de Direito. Universidade Federal do Paraná. . 2006. Universidade Federal do Paraná.

9. **FACHIN, Luiz Edson.** Presidente da Comissão Julgadora do Concurso para Professor Adjunto da disciplina de Direito Civil. Universidade Federal do Paraná, Faculdade de Direito. Curitiba, PR, 10 mar. 2004. Universidade Federal do Paraná.

10. **FACHIN, Luiz Edson.** Membro efetivo da Banca Examinadora do Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Adjunto de Direito Civil, do Departamento de Direito Civil da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil. Curitiba, PR, 15 jul.. 2003. Faculdade Nacional de Direito da Universidade Brasil.

11. **FACHIN, Luiz Edson;** RAMOS, Carmem Lúcia Silveira; LUDWIG, Celso Luiz; VIEIRA, José Roberto; RAMOS, João Gualberto Garcez; COSTALDELLO, Angela Cassia; COUTINHO, Aldacy Rachid. Seleção de Ingresso no Curso de Doutorado do Programa de Pós-graduação em Direito da UFPR - segunda etapa (entrevista). 2002. Universidade Federal do Paraná.

12. RAMOS, Carmem Lúcia Silveira; **FACHIN, Luiz Edson;** FERRARI, Regina Maria Macedo Nery; GEDIEL, José Antônio Peres; KOZICKI, Katya; FONSECA, Ricardo Marcelo; NOGUEIRA, Jorge Luiz Fontoura. Seleção de Ingresso no Curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Direito da UFPR - primeira etapa (exame de conhecimento jurídico). 2002. Universidade Federal do Paraná.

13. **FACHIN, Luiz Edson.** Seleção de Ingresso no Curso de Doutorado do Programa de Pós-graduação em Direito da UFPR - primeira etapa (análise do projeto). 2002. Universidade Federal do Paraná.

14. **FACHIN, Luiz Edson.** Banca examinadora do concurso público de provas e títulos para o cargo de Professor Adjunto. Disciplina de Direito Civil. 1999. Universidade Federal de Minas Gerais.

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

15. **FACHIN, Luiz Edson.** Concurso para ascensão da classe de Professor Associado. Disciplina de Direito Processual Civil. 1999. Universidade Estadual de Ponta Grossa.
16. **FACHIN, Luiz Edson.** Comissão supervisora do VII concurso público para o cargo de Juiz Federal Substituto da 4ª Região. 1997. Tribunal Regional Federal da 4ª Região.
17. **FACHIN, Luiz Edson.** Banca examinadora da Prova oral do XIV Concurso público de provas e títulos para a Magistratura do Trabalho. 1996. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, Curitiba.
18. **FACHIN, Luiz Edson.** Banca de concurso para Professor não titular. 1995. Universidade Estadual de Maringá.
19. **FACHIN, Luiz Edson.** Comissão supervisora do IV Concurso público para Juiz Federal Substituto da 4ª Região. 1995. Tribunal Regional Federal da 4ª Região.
20. **FACHIN, Luiz Edson.** Banca examinadora do concurso público para admissão de docentes. Disciplina de Direito Civil. 1995. Centro de Estudos Sociais Aplicados de Londrina.
21. **FACHIN, Luiz Edson.** XI Concurso da Justiça do Trabalho. 1994. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, Curitiba.
22. **FACHIN, Luiz Edson.** Comissão examinadora do concurso de promoção da carreira docente. Disciplinas de Direito Civil I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X. 1994. Pontifícia Universidade Católica do Paraná.
23. **FACHIN, Luiz Edson.** Comissão do concurso de promoção da carreira docente. Disciplinas de Direito Processual Civil I, II, III e IV. 1994. Pontifícia Universidade Católica do Paraná.
24. **FACHIN, Luiz Edson.** Comissão examinadora do concurso de promoção da carreira docente. Disciplinas de Direito Agrário e Ambiental I e II. 1994. Pontifícia Universidade Católica do Paraná.
25. **FACHIN, Luiz Edson.** Banca de concurso para Professor assistente de Direito Civil. 1994. Universidade Federal do Paraná.
26. **FACHIN, Luiz Edson.** Banca examinadora para habilitação ao magistério. Disciplina de Direito Processual Civil. 1993. Pontifícia Universidade Católica do Paraná.
27. **FACHIN, Luiz Edson.** IX Concurso Público para provimento de cargo de Juiz do Trabalho. 1993. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, Curitiba.
28. **FACHIN, Luiz Edson.** Banca examinadora para habilitação ao magistério. Disciplina de Direito Civil. 1993. Pontifícia Universidade Católica do Paraná.
29. **FACHIN, Luiz Edson.** Comissão examinadora do concurso de promoção da carreira docente. Disciplina de Direito Civil. 1993. Pontifícia Universidade Católica do Paraná.
30. **FACHIN, Luiz Edson.** Concurso de docência. Disciplinas de Direito Civil VII e VIII. 1992. Pontifícia Universidade Católica do Paraná.
31. **FACHIN, Luiz Edson.** Concurso para ingresso na carreira do Ministério Público. 1992. Procuradoria Geral de Justiça.
32. **FACHIN, Luiz Edson.** Concurso de docência. Disciplina de Direito Processual Civil. 1991. Pontifícia Universidade Católica do Paraná.
33. **FACHIN, Luiz Edson.** VII Concurso Público para o cargo de Juiz do Trabalho Substituto. 1991. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, Curitiba.
34. **FACHIN, Luiz Edson.** Processo seletivo de ascensão funcional para Procurador do CEFET. 1991. CEFET PR.

35. FACHIN, Luiz Edson. Concurso de docência. Disciplinas de Direito Civil VII e VIII. 1987. Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

Livre docência

1. FACHIN, Luiz Edson. Concurso à Livre-Docência. Candidato Doutor Roberto Senise Lisboa. Área de Direito Civil. Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. São Paulo, 10 out.. 2000. Universidade de São Paulo.

Avaliação de cursos

1. FACHIN, Luiz Edson. Membro da Comissão Julgadora do Prêmio Francisco Cunha Pereira Filho. 2009. Instituto dos Advogados do Paraná.

2. FACHIN, Luiz Edson. Membro da Comissão de Avaliação Externa do Departamento de Direito Econômico e Financeiro da Universidade de São Paulo - USP. São Paulo, SP, 24 fev.. 2005. Universidade de São Paulo.

Outras participações

1. FACHIN, Luiz Edson; BASSO, Maristela; CARMONA, Carlos Alberto; MARTINS, Pedro Batista; GAMA, Lauro; POLIDO, Fabricio; TIMM, Ludano Benetti; STRAUBE, Frederico. Membro do Comitê Científico ad hoc para seleção de candidatos ao Instituto Max-Planck de Direito Comparado e Direito Internacional Privado, Centro de Arbitragem e Mediação - Centro de Arbitragem e Mediação - Câmara de Comércio Brasil - Canadá. 2013. Max-Planck-Institut für Ausländisches Öffentliches Recht und Völkerrecht.

2. FACHIN, Luiz Edson; MATOS, Ana Carla Harmatiuk; NALIN, Paulo Roberto Ribeiro. Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório (2ª etapa) da Professora Rosalice Fidalgo Pinheiro. 2013. Universidade Federal do Paraná.

3. FACHIN, Luiz Edson; NALIN, Paulo Roberto Ribeiro; ARGUELLO, Katie Silene Cáceres. Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório (3ª etapa) da Professora Maria Cândida Pires Vieira do Amaral Kroetz. 2011. Universidade Federal do Paraná.

4. FACHIN, Luiz Edson; AZEVEDO, Álvaro Villaga; TEPEDINO, Gustavo José Mendes; MILHAZES, José Luiz; COSTA, Leilah Barbosa Borges Ribeiro da; SILVA, Paulo Lins e. Comissão Permanente de Direito de Família. 2010. Instituto dos Advogados Brasileiros.

5. FACHIN, Luiz Edson; VILLATORE, Marco Antônio César; NICZ, Alvacir Alfredo. Seguro-garantia obrigatório e geral aplicável à responsabilidade decorrentes dos acidentes de trabalho. 2010. Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

6. FACHIN, Luiz Edson. Membro da Comissão de Avaliação Trienal 2010 dos programas de pós-graduação stricto sensu da área de Direito da CAPES. 2010. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.

7. FACHIN, Luiz Edson. Comissão do Grande Prêmio Capes de Tese Celso Furtado. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior SHS. CAPES / MEC. 2008.

8. FACHIN, Luiz Edson. Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório (2ª. Etapa) do Prof. Sergio Cruz Arenhart. Processo n. 23075.039979/2007-12. Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná. Divisão de Apoio Administrativo. Curitiba, PR 9 abr.. 2008. Universidade Federal do Paraná.

9. FACHIN, Luiz Edson. Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório (2ª. Etapa) do Prof. Jacinto Nelson de Miranda Coutinho. Processo n. 23075.045406/2007-28.. 2008.

10. FACHIN, Luiz Edson. Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório (1a. Etapa) do Prof. Dr. Jacinto Nelson de Miranda Coutinho.. 2007. Universidade Federal do Paraná.

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

11. **FACHIN, Luiz Edson.** Avaliação de desempenho - Rodrigo X Leonardo. 2007.
12. **FACHIN, Luiz Edson.** Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório (1a. Etapa) do Profª. Drª. Ana Carla Harmatiuk Matos. Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná. Portaria n. 20/07. Curitiba, PR 13 jun.. 2007. Universidade Federal do Paraná.
13. **FACHIN, Luiz Edson.** Membro da Comissão de Avaliação Trienal 2007 dos programas de pós-graduação stricto sensu da área de Direito da CAPES. 2007. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.
14. **FACHIN, Luiz Edson.** Membro da Comissão de Professores do PPGD da UFPR para a organização do II ENCONTRO DE DIREITO E CULTURA LATINO-AMERICANOS: IDENTIDADE, DIVERSIDADE E EMANCIPAÇÃO. . 2006. Universidade Federal do Paraná.
15. **FACHIN, Luiz Edson.** Membro da Comissão do Grande Comitê com Coordenadores da Área do Direito sobre os Valores dos novos Critérios da Ficha de Avaliação. Diretoria de Avaliação. Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.. 2006. Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.
16. **FACHIN, Luiz Edson.** Membro da Comissão de Análise da sessão pública de arguição do exame de ingresso no Pós-doutorado do candidato Serguei Aily Franco de Camargo. Portaria n. 015/2006-PPGD. Universidade Federal do Paraná. Curitiba, PR, 18 jul. 2006. Universidade Federal do Paraná.
17. **FACHIN, Luiz Edson.** Membro da Comissão de Análise dos Enunciados da IV Jornada de Direito Civil. 2006. Conselho da Justiça Federal.
18. **FACHIN, Luiz Edson.** Membro da Comissão Temática para a Conferência Estadual dos Advogados. Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná. Curitiba, PR, 28 fev.. 2005. Ordem dos Advogados do Brasil Paraná.
19. **FACHIN, Luiz Edson.** Membro Comissão Avaliadora de Desempenho em Estágio Probatório do Prof. Dr. Paulo Roberto Ribeiro Nalin (1a. etapa). Universidade Federal do Paraná, Curitiba, PR, 20 maio.. 2005. Universidade Federal do Paraná.
20. **FACHIN, Luiz Edson.** Membro da Comissão Temática para a Conferência Nacional dos Advogados. Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Federal. Florianópolis, SC, 25-30 set.. 2005. Ordem dos Advogados do Brasil Seção Santa Catarina.
21. **FACHIN, Luiz Edson.** Membro da Comissão julgadora do Concurso de Monografias: Prêmio Advogado José Lamartine Corrêa de Oliveira. 2005. Ordem dos Advogados do Brasil- Seção do Paraná.
22. RAMOS, Carmem Lúcia Silveira; **FACHIN, Luiz Edson**; FERRARI, Regina Maria Macedo Nery; FONSECA, Ricardo Marcelo; GEDIEL, José Antônio Peres; KOZICKI, Katya; NOGUEIRA, Jorge Luiz Fontoura. Seleção de Ingresso no Curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Direito da UFPR - primeira etapa (exame de conhecimento jurídico). 2003. Universidade Federal do Paraná.
23. **FACHIN, Luiz Edson**; MACHADO, Luiz Alberto; COSTALDELLO, Angela Cassia; BACELLAR FILHO, Romeu Felipe; CURI, Ivan Guérios; RIBEIRO, Márcia Carla Pereira. Seleção de Ingresso no Curso de mestrado do Programa de Pós-graduação em Direito da UFPR - segunda etapa (entrevista). 2002. Universidade Federal do Paraná.
24. **FACHIN, Luiz Edson**; MACHADO, Luiz Alberto; COSTALDELLO, Angela Cassia; BACELLAR FILHO, Romeu Felipe; CURI, Ivan Guérios; RIBEIRO, Márcia Carla Pereira. Seleção de Ingresso no Curso de mestrado do Programa de Pós-graduação em Direito da UFPR - segunda etapa (entrevista). 2002. Universidade Federal do Paraná.
25. CORTIANO JUNIOR, Eroulth; **FACHIN, Luiz Edson**; GEDIEL, José Antônio Peres. Comissão de análise do pedido de revalidação do diploma de doutorado em direito de Wanderlei de Paula Barreto. 2002. Universidade Federal do Paraná.
26. **FACHIN, Luiz Edson.** Comissão julgadora do prêmio meio ambiente de jornalismo. 1980. Ministério do Interior.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. Palestra no Centro Universitário UNA.Limites e Possibilidades da Nova Contratualidade no Direito Civil. 2015. (Outra).
2. 1º Congresso Ibero-Americano de Psicologia Forense. Guarda: legislação, vantagens e desvantagens dos diversos tipos de guarda. 2014. (Congresso).
3. XI Congresso Brasileiro de Direito Constitucional e Cidadania. Incidência dos Direitos Fundamentais nas Relações Interprivadas, segundo a Jurisprudência do STF. 2014. (Congresso).
4. IV Congresso Brasileiro de Direito Comercial. A compra e venda mercantil internacional (CISG). 2014. (Congresso).
5. IV Congresso Internacional de Direito e Sustentabilidade. Princípios Constitucionais da Sustentabilidade. 2014. (Congresso).
6. II Congresso do Instituto Brasileiro de Direito Civil. As Três Constituições do Direito Civil. 2014. (Congresso).
7. Curso de Formação Continuada - Congresso: Perfil Contemporâneo da Responsabilidade Civil. Responsabilidade Civil Contemporânea no Brasil. 2014. (Congresso).
8. Princípios Constitucionais e Direito Civil: reflexão dialógica dos grupos de pesquisa da UFPR, UERJ, UFPE e UNIFOR.A constituição prospectiva do Direito Civil. 2014. (Seminário).
9. Princípios Constitucionais e Direito Civil: reflexão dialógica dos grupos de pesquisa da UFPR, UERJ, UFPE e UNIFOR.Sobre a metodologia do direito civil-constitucional. 2014. (Seminário).
10. O Direito Civil na Visão dos Grandes Juristas.As Três Constituições do Direito Civil Brasileiro Contemporâneo. 2014. (Seminário).
11. Direito Eletrônico: O Marco Civil e a Proteção da Vida Privada.Responsabilidade Civil e Princípios Constitucionais e o Marco Civil. 2014. (Simpósio).
12. V Encontro Anual AASP.Boa Fé Objetiva nos Contratos. Equilíbrio Contratual. 2014. (Encontro).
13. V Conferência Estadual dos Advogados.As Reformas de que o Brasil Precisa. 2014. (Outra).
14. Curso de Especialização em Direito Processual Civil Com Ênfase no Projeto do Novo CPC.Reformas de que o Brasil precisa: as três fronteiras da democracia. 2014. (Outra).
15. XXII Conferência Nacional dos Advogados.Dano Moral à Pessoa Jurídica. 2014. (Outra).
16. Curso Sistema de Direito Civil.Objeto de direito. Bens. Patrimônio. Comunhão. Condomínio. Princípio da imputação civil dos danos. Poder de excussão do credor.. 2014. (Outra).
17. The Community Land Law Conference on Best Practices and Approaches for protection of Community Land Rights. An overview of land rights and the current brazilian legal system. 2013. (Congresso).
18. Congresso Brasileiro de Direito Civil. Conferência de encerramento: Racionalidade codificadora: entre o instituir, o instituído e a instituição no Direito Civil. 2013. (Congresso).

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

19. Congresso Estadual do Ministério Público. Ministério Público, Neoconstitucionalismo e Transformação Social. Homenagem ao Ministro do STF Luís Roberto Barroso e ao Procurador-Geral da República Rodrigo Janot Monteiro de Barros. 2013. (Congresso).
20. IX Congresso Brasileiro de Direito de Família - Pluralidade e Felicidade. A Morte do Contrato de Casamento. 2013. (Congresso).
21. Formação Jurídica e Mercado de Trabalho - Encontro Regional da ABEDI - Região Sul e II Seminário de Acesso à Pesquisa e Informação: As publicações científicas na Área do Direito. Formação Jurídica e Mercado de Trabalho. 2013. (Congresso).
22. Congresso Estadual do Ministério Público: Política, Direito e Cidadania. Ministério Público, Neoconstitucionalismo e Transformação Social. 2013. (Congresso).
23. Seminário sobre Arbitragem. Impugnação Judicial da Sentença Arbitral. 2013. (Seminário).
24. A prova da filiação e os elementos da posse de estado. V Simpósio Paranaense de Direito de Família Contemporâneo. 2013. (Simpósio).
25. Declaração Universal dos Direitos Humanos 65 anos - Conquistas e Desafios e D.O Porvir: Desafios e Perspectivas da Proteção dos Direitos Humanos na Contemporaneidade. 2013. (Simpósio).
26. Jahrestreffen und Mitgliederversammlung der Freunde der Hamburger Max-Planck-Instituts. Jahrestreffen und Mitgliederversammlung der Freunde der Hamburger Max-Planck-Instituts. 2013. (Encontro).
27. Colóquio "O Direito Civil do Século XXI: novos desafios". Mesa-redonda: Constitucionalização do Direito Civil?. 2013. (Outra).
28. VI Jornada de Direito Civil - 10 anos de vigência do Código Civil, Conselho da Justiça Federal, Centro de Estudos Judiciários. Membro de Comissão de Trabalho. 2013. (Outra).
29. 72ª Fórum Permanente de Direito do Consumidor, Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro. Novas Tendências do Direito do Consumidor. 2013. (Outra).
30. 1º Eixo Temático Profissional em Direito, Gestão, Design e Relações Internacionais e Diplomacia. Relações Jurídicas Privadas e a Nova Contratualidade. 2013. (Outra).
31. III Jornada de Direito do Consumidor Bancário e XVI Jornada Brasilcon Atualização do CDC. Os riscos do hiperconsumismo. 2013. (Outra).
32. O Direito Civil do Século XXI: novos desafios (30 anos do Instituto de Direito Comparado Luso-Brasileiro/ IDCLB. Os novos rumos da responsabilidade civil. 2013. (Outra).
33. O Direito Civil do Século XXI: novos desafios (30 anos do Instituto de Direito Comparado Luso-Brasileiro/ IDCLB. Constitucionalização do Direito Civil?. 2013. (Outra).
34. Ciclo Permanente de Debates Jurídicos - 25 anos da Constituição Federal. Controvérsias da Jurisprudência Constitucional sobre a fundamentação material dos direitos. 2013. (Outra).
35. Pensamento Crítico do Direito Civil. Pensamento crítico do Direito Civil Brasileiro e as perspectivas do Direito Familiar. 2011. (Congresso).
36. Pensamento Crítico do Direito Civil. Debatedor na Palestra: Os Direitos de Personalidade na Constituição e na Jurisprudência Constitucional Portuguesa. 2011. (Congresso).
37. XV Congresso Brasileiro de Advocacia Pública. Apresentação palestra. 2011. (Congresso).

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

38. III Congresso Sulamericano de Direito do Estado. Apresentação. 2011. (Congresso).
39. V Congresso Brasileiro de História do Direito. 2011. (Congresso).
40. XII Congresso Paranaense de Direito Administrativo. Direitos Fundamentais e Democracia. 2011. (Congresso).
41. V Jornada de Direito Civil. Direito Civil-Constitucional. 2011. (Congresso).
42. VIII Congresso Brasileiro de Direito de Família. Direito de Família. 2011. (Congresso).
43. III Fórum brasileiro de altos estudos de Direito Público. Sustentabilidade e Direito Privado. 2011. (Congresso).
44. XXI Conferência Nacional dos Advogados. Questões controvertidas da jurisprudência sobre a paternidade socioafetiva. 2011. (Congresso).
45. IV Congresso Paulista de Direito de Família. Direito de Família Contemporâneo. 2011. (Congresso).
46. XIII Congresso Brasileiro de Direito Notarial e de Registro. Princípios do Direito Civil Contemporâneo, sucessões e normas jurídicas transterritoriais: propostas e problematizações para um "código de princípios". 2011. (Congresso).
47. VIII Congresso Brasileiro de Direito de Família. Família - entre o público e o privado. 2011. (Congresso).
48. IV Semana Acadêmica Temática da Faculdade de Direito da USP. Direito Civil. 2011. (Seminário).
49. Launch conference: The new ICC rules of arbitration. 2011. (Seminário).
50. III Simpósio Paranaense de Direito de Família Contemporâneo. Pensamento crítico do Direito Civil brasileiro e as perspectivas do direito de família. 2011. (Simpósio).
51. X Encontro do Grupo Cainã. Passados dez anos...entre realizações e promessas constitucionais. 2011. (Encontro).
52. II Encontro de Pesquisa Jurídica do PPGD/UFPR. Palestra Inaugural. 2011. (Encontro).
53. IX Encontro UERJ-UFPR. Direito Civil-Constitucional. 2011. (Encontro).
54. Homenagem ao Professor Luiz Edson Fachin. Homenagem ao Professor Luiz Edson Fachin. 2011. (Outra).
55. Semana Acadêmica do CAHS. A nova contratualidade no Direito Civil Constitucional. 2011. (Outra).
56. V Jornada de Direito Civil - 10 anos do CC/2002. Discussão de enunciados interpretativos do Código Civil/Trabalho em comissões. 2011. (Outra).
57. 14 Congresso Brasileiro de Advocacia Pública. A Constitucionalização dos Direitos e a Tríplice Dimensão dos Desafios da Atuação Jurídica Contemporânea. 2010. (Congresso).
58. V Congresso Nacional do IBDFAM. O paradigma da Responsabilidade na função social da família. 2010. (Congresso).
59. II Congresso Amazônico de Direito de Família. Filhos das estrelas. 2010. (Congresso).
60. IV Congresso Internacional de Direito. Novos desafios da contratualidade contemporânea, globalização econômica e princípios constitucionais. 2010. (Congresso).
61. Evento de extensão universitária da semana acadêmica 2010. Palestra Inaugural sobre Direito Civil. 2010. (Seminário).

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

62. Direito Contemporâneo em Debate.Homenagem Professora Rosário Valpuesta Fernandez. 2010. (Seminário).
63. Semana Acadêmica Internacional.Palestra Inaugural. 2010. (Encontro).
64. Rumos, Desafios, Responsabilidades da Pesquisa e da Pós-Graduação em Direito.Rumos, Desafios, Responsabilidades da Pesquisa e da Pós-Graduação em Direito. 2010. (Outra).
65. International Chamber of Commerce. 2010. (Outra).
66. XXI Conferência Nacional dos Advogados... 2010. (Outra).
67. Palestra 5.Desafios Paranaenses e o papel da Suprema Corte Brasileira. 2010. (Outra).
68. VI CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO CONSTITUCIONAL E CIDADANIA Direitos Fundamentais e Poder Judiciário. Instituto de Direito Constitucional e Cidadania IDCC.. Dignidade da Pessoa Humana, Direitos Fundamentais e a Crítica ao Dogmatismo Constitucionalista.. 2009. (Congresso).
69. IV CONGRESSO NACIONAL DE DIREITO CIVIL "A concretização dos direitos fundamentais da personalidade". Associação dos Magistrados do Paraná.. Palestra de Encerramento.. 2009. (Congresso).
70. III Congresso Paulista de Direito de Família. Direitos Maiores para Menores. 2009. (Congresso).
71. II Congresso Paraibano de Direito Econômico. O Direito Econômico nas Interfaces com as Relações Jurídico-Econômicas Privadas. 2009. (Congresso).
72. Diálogos entre Direito e Antropologia: Primeiras aproximações interdisciplinares. Dimensões Antropológicas e Jurídicas da Família. 2009. (Congresso).
73. IX SIMPÓSIO DE DIREITO CONSTITUCIONAL TRIBUTÁRIO..Dignidade da Pessoa Humana, Direitos Fundamentais e a Crítica ao Dogmatismo Constitucionalista. 2009. (Simpósio).
74. II Simpósio Paranaense de Direito de Família Contemporâneo.Reflexões e Propostas para Advocacia no Direito de Família. 2009. (Simpósio).
75. VIII ENCONTRO DO GRUPO CAINÁ. Fundação Euclides da Cunha/ CAPES/ Estácio..A norma: lugares e sentidos do Direito.. 2009. (Encontro).
76. II Encontro Latino-Americano de História do Direito.Presidência de Mesa. 2009. (Encontro).
77. JORNADAS DE DIREITO CIVIL CONTEMPORÂNEO DA III SEMANA DE EXTENSÃO..Ministrou Palestras. 2009. (Outra).
78. Curso de Especialização em Direito Processual Civil Lato Sensu.10 horas/aula. 2009. (Outra).
79. Ensino jurídico 2009.Tradição, mudança e reforma curricular. 2009. (Outra).
80. V CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO CONSTITUCIONAL E CIDADANIA. Instituto de Direito Constitucional e Cidadania / Fundação Escola do Ministério Público do Estado do Paraná. Londrina, PR 25-28 mar.. 2008. (Congresso).
81. II CONGRESSO INTERNACIONAL IBDFAM. Instituto Brasileiro de Direito de Família IBDFAM.. 2008. (Congresso).
82. I CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO CIVIL DA UFPR. Programa de Pós-Graduação em Direito. Universidade Federal do Paraná. Curitiba, PR 27 out.. A Pessoa e o Mercado à Luz dos Vinte Anos da Constituição Federal Brasileira. 2008. (Congresso).
83. CONGRESSO LUSO-BRASILEIRO DE CULTURA JURÍDICA. Instituto de Direito Comparado Luso-Brasileiro/Universidade de Coimbra. Rio de Janeiro-RJ, 3 set.. O Regime Jurídico dos direitos reais no Brasil: da

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

estrutura à função. 2008. (Congresso).

- 84.** VI CONGRESSO REGIONAL DA ESCOLA DA MAGISTRATURA E VI SEMANA JURÍDICA DA UNIVEL. Escola da Magistratura do Paraná Núcleo de Cascavel, Cascavel PR, 1º. ago.. *. 2008. (Congresso).
- 85.** CONGRESSO "O DIREITO NO SÉCULO XXI NOVOS DESAFIOS". Instituto de Direito Civil / Centro de Estudos, Pesquisa e Atualização em Direito. Rio de Janeiro, RJ 29 mar.. *. 2008. (Congresso).
- 86.** CONGRESSO "O PENSAMENTO JURÍDICO DE PONTES DE MIRANDA". Centro Acadêmico XI de Agosto. São Paulo, SP 15 maio.. *. 2008. (Congresso).
- 87.** XVII CONGRESSO NACIONAL CONPEDI XX anos de Constituição da República do Brasil reconstrução, perspectiva e desafios. Brasília-DF, 20-22 nov.. Direitos fundamentais, novas subjetividades e formas de família. 2008. (Congresso).
- 88.** VI Congresso Brasileiro de Direitos de Família. Paradoxos do Direito de Filiação na Teoria e Prática do Novo Código Civil Brasileiro - Intermittências da Vida. 2008. (Congresso).
- 89.** SEMINÁRIO ESPECIAL DA PÓS-GRADUAÇÃO. Curso de Especialização em Direito Civil e Processual Civil do Centro Universitário Curitiba UNICURITIBA. Curitiba, PR, 12 set..A Nova Contratualidade no Direito Brasileiro Contemporâneo. 2008. (Seminário).
- 90.** I SIMPÓSIO PARANAENSE DO DIREITO DE FAMÍLIA CONTEMPORÂNEO. Instituto Brasileiro de Direito de Família IBDFAM..Alimentos no novo Código Civil brasileiro. In:. 2008. (Simpósio).
- 91.** II ENCONTRO DE COLÉGIO PERMANENTE DE DIRETORES DE ESCOLAS ESTADUAIS DA MAGISTRATURA.O futuro do direito e o direito do futuro. 2008. (Encontro).
- 92.** II ENCONTRO TERRA E CIDADANIA. ITCG Instituto de Terras, Cartografia e Geociências/Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná. Curitiba, PR, 25 jun;*. 2008. (Encontro).
- 93.** IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS ADVOGADOS. OAB Paraná. Curitiba, PR 22-24 jun..Direito Civil Contemporâneo. 2008. (Outra).
- 94.** SEMANA ACADÊMICA DO CAHS - Direitos Fundamentais e a Dogmática Jurídica Contemporânea. Centro Acadêmico Hugo Simas. Curitiba, PR 15 set..Direito Civil. 2008. (Outra).
- 95.** SEMANA ACADÊMICA DO CURSO DE DIREITO DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ. Curitiba, PR, 28 ago..A Constitucionalização do Direito Civil: de cidadão a consumidor.. 2008. (Outra).
- 96.** SEMANA INTERNACIONAL DE PESQUISA EM DIREITO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO: da sociedade globalizada aos desafios da biomedicina. Programa de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Curitiba, PR 6 mar..*. 2008. (Outra).
- 97.** UNIVERSIDADE DO CONTESTADO UnC. Mafra, SC 28 abr..*. 2008. (Outra).
- 98.** IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS ADVOGADOS. OAB Paraná. Curitiba, PR 23 jun..*. 2008. (Outra).
- 99.** 20 ANOS DE CONSTITUIÇÃO. Faculdade Dom Bosco. Curitiba, PR 6 ago..A Nova Interpretação Constitucional. 2008. (Outra).
- 100.** X CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS ADVOGADOS. Ordem dos Advogados do Brasil OABRJ. Rio de Janeiro-RJ, 8 ago..*. 2008. (Outra).
- 101.** The Constitutional Debate on Stem Cell Research, Human Rights and Dignity: The Law and a Recent Court Ruling in Brazil. In: CONFERENCE ON HUMAN RIGHTS AND NEW TECHNOLOGIES: THE CHALLENGES OF REGULATION. Florence, 15-16 dez..*. 2008. (Outra).

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

102. XX CONFERÊNCIA NACIONAL DOS ADVOGADOS. Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Natal, RN, 11-15 nov..Conferência. In: XX CONFERÊNCIA NACIONAL DOS ADVOGADOS.. 2008. (Outra).
103. The Constitutional Debate on Stem Cell Research, Human Rights and Dignity: The Law and a Recent Court Ruling in Brazil. In: CONFERENCE ON HUMAN RIGHTS AND NEW TECHNOLOGIES: THE CHALLENGES OF REGULATION. Florence, 15-16 dez..*. 2008. (Outra).
104. CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO DE FAMÍLIA A Família além dos mitos. 2006. (Congresso).
105. Congresso Internacional de Direito de Família - A Família Além dos Mitos. 2006. (Congresso).
106. Congresso Internacional de Direito de Família- A família além dos mitos. .. 2006. (Congresso).
107. IX Congresso Ibero Americano de Direito Constitucional. .. 2006. (Congresso).
108. SEMINÁRIO INTERNACIONAL "As Novas Fronteiras do Federalismo" (The New Frontiers of Federalism). Governo do Estado de São Paulo. São Paulo, SP 7-8 dez.. 2006. (Seminário).
109. The New Frontiers of Federalism. 2006. (Seminário).
110. As novas fronteiras do federalismo... 2006. (Seminário).
111. Seminário sobre Diretrizes para avaliação. In: REUNIÃO DO COMITÊ DE ÁREA DE DIREITO DA CAPES.Seminário sobre Diretrizes para avaliação. In: REUNIÃO DO COMITÊ DE ÁREA DE DIREITO DA CAPES. Universidade Federal do Paraná.. 2005. (Seminário).
112. III CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS ADVOGADOS. Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná.III CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS ADVOGADOS. Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná. Curitiba. 2005. (Outra).
113. III JORNADA DE DIREITO CIVIL. Conselho da Justiça Federal.III JORNADA DE DIREITO CIVIL. Conselho da Justiça Federal. 2005. (Outra).
114. Seminário O Novo Código Civil e os Contratos de Seguros.Seminário O Novo Código Civil e os Contratos de Seguros. 2002. (Seminário).
115. Jornada de Direito Civil... 2002. (Outra).
116. I Encontro dos Grupos de Pesquisa Perfis.Encontro dos Grupos de Pesquisa Perfis. 2001. (Encontro).
117. IX Encontro Nacional CONPENDI.Encontro Nacional CONPENDI. 2000. (Encontro).
118. II Fórum Social do Mercosul.Fórum Social do Mercosul. 2000. (Outra).
119. SEMANA DE DIREITO CIVIL UFPR.SEMANA DE DIREITO CIVIL. 2000. (Outra).
120. 14ª Teleconferência O Ensino Jurídico no Brasil. Procuradoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, Curitiba.14ª Teleconferência O Ensino Jurídico no Brasil. Procuradoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, Curitiba. 2000. (Outra).
121. VII Encontro Nacional do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito.Encontro Nacional do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito. 1999. (Encontro).
122. Reunião de Coordenações de Pós-Graduação em Direito do Brasil.Reunião de Coordenações de Pós-Graduação em Direito do Brasil. 1999. (Outra).
123. IV Seminário Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito.Seminário Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito. 1995. (Seminário).

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

124. Seminário Internacional Derecho, democracia y cultura jurídica al fin de siglo.Seminário Internacional Derecho, democracia y cultura jurídica al fin de siglo. 1995. (Seminário).
125. IV Fórum Nacional de Direito Constitucional.Fórum Nacional de Direito Constitucional. 1995. (Outra).
126. Congresso Brasileiro de Direito Civil Alternativo. Congresso Brasileiro de Direito Civil Alternativo. 1994. (Congresso).
127. XV Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil. Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil. 1994. (Congresso).
128. 19º Congresso Nacional de Procuradores do Estado. Congresso Nacional de Procuradores do Estado. 1993. (Congresso).
129. I Encontro Internacional de Direito Alternativo.Encontro Internacional de Direito Alternativo. 1993. (Encontro).
130. Ciclo de Estudos sobre A função social do Direito da UFPR.Cido de Estudos sobre A função social do Direito da UFPR. 1993. (Outra).
131. II Congresso Internacional de Direito Administrativo. Congresso Internacional de Direito Administrativo. 1992. (Congresso).
132. II Congresso Internacional da Associação Brasileira de Estudos Canadenses. Congresso Internacional da Associação Brasileira de Estudos Canadenses. 1992. (Congresso).
133. Seminário Brasileiro sobre Responsabilidade Médica e Hospitalar.Seminário Brasileiro sobre Responsabilidade Médica e Hospitalar. 1992. (Seminário).
134. I Encontro Sul-Americano das Comissões de Estudo do Direito de Família e Direito da Mulher.Encontro Sul-Americano das Comissões de Estudo do Direito de Família e Direito da Mulher. 1992. (Encontro).
135. Convegno Internazionale Il diritto alla terra in Brasile. Convegno Internazionale Il diritto alla terra in Brasile. 1991. (Congresso).
136. I Congresso Brasileiro de Direito Processual Civil. Congresso Brasileiro de Direito Processual Civil. 1991. (Congresso).
137. III Semana de Atualização em Processo Civil.Semana de Atualização em Processo Civil. 1991. (Outra).
138. Tribunal permanent des peuples, sessão Amazônia Brasileira.Tribunal permanent des peuples, sessão Amazônia Brasileira. 1990. (Outra).
139. I Semana de atualização em Processo Civil.Semana de atualização em Processo Civil. 1989. (Outra).
140. V Seminário Nacional de Direito Agrário.Seminário Nacional de Direito Agrário. 1988. (Seminário).
141. I Seminário Nacional de Cadastro Técnico Rural e Urbano.Seminário Nacional de Cadastro Técnico Rural e Urbano. 1987. (Seminário).
142. 13ª Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil. Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil. 1986. (Congresso).
143. V Simpósio Nacional de Direito Ambiental.Simpósio Nacional de Direito Ambiental. 1986. (Simpósio).
144. Encontro Nacional dos Advogados de Órgãos de Terras.Encontro Nacional dos Advogados de Órgãos de Terras. 1986. (Encontro).

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

- 145. Reunião anual da SBPC - Sociedade para o progresso da ciência.Reunião anual da SBPC - Sociedade para o progresso da ciência. 1986. (Outra).
- 146. I Seminário sobre política fundiária nacional.Seminário sobre política fundiária nacional. 1985. (Seminário).
- 147. I Encontro Nacional do Sistema Fundiário.Encontro Nacional do Sistema Fundiário. 1984. (Encontro).
- 148. Semana do Código Civil... 1984. (Outra).
- 149. I Simpósio Estadual do Meio Ambiente... 1982. (Simpósio).
- 150. Encontro Nacional de Órgãos Fundiários.Encontro Nacional de Órgãos Fundiários. 1981. (Encontro).
- 151. Ciclo de conferências comemorativo aos 153 anos de fundação dos Cursos Jurídicos no Brasil. .. 1980. (Congresso).
- 152. Ciclo de conferência sobre a Lei de Falências. .. 1979. (Congresso).
- 153. Congresso brasileiro de engenharia sanitária e ambiental. .. 1979. (Congresso).
- 154. Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil. .. 1978. (Congresso).
- 155. Ciclo de conferências comemorativo do 47º aniversário de fundação do Centro Acadêmico Hugo Simas... 1978. (Encontro).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

- 1. **FACHIN, Luiz Edson** ; Rosalice Fidalgo Pinheiro . Formação jurídica e mercado de trabalho. 2013. (Congresso).
- 2. **FACHIN, Luiz Edson** . Pensamento Crítico do Direito Civil. 2011. (Congresso).
- 3. **FACHIN, Luiz Edson** . Coordenação Científica do VIII Encontro UERJ - UFPR - Encontros dos Núcleos de Pesquisa em Direito Civil. 2010. (Outro).
- 4. **FACHIN, Luiz Edson** . II Congresso Internacional de Direito Civil da UFPR. 2010. (Concurso).
- 5. **FACHIN, Luiz Edson** . Homenagem à Professora Rosario Valpuesta. 2010. (Outro).
- 6. **FACHIN, Luiz Edson** ; TEPEDINO, Gustavo José Mendes . Coordenação Científica do VII Encontro UERJ - UFPR - Encontros dos Núcleos de Pesquisa em Direito Civil. 2009. (Outro).
- 7. **FACHIN, Luiz Edson** . Membro da Comissão Organizadora da Obra Liber Amicorum. 2009. (Outro).
- 8. **FACHIN, Luiz Edson** . Diálogos entre Direito e Antropologia: Primeiras aproximações interdisciplinares. 2009. (Congresso).
- 9. **FACHIN, Luiz Edson** . Coordenador dos ENCONTROS COM A PROF. ROSÁRIO VALPUESTA.. 2008. (Outro).
- 10. **FACHIN, Luiz Edson** . Coordenador Científico da SEMANA ACADÊMICA DO CAHS. Centro Acadêmico Hugo Simas. Curitiba, PR 15-19 set.. 2008. (Outro).
- 11. **FACHIN, Luiz Edson** . Membro do Conselho Editorial da Revista da Faculdade União. 2007. (Outro).
- 12. **FACHIN, Luiz Edson** . Membro da Comissão de Professores do PPGD da UFPR para a organização do II

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

ENCONTRO DE DIREITO E CULTURA LATINO-AMERICANOS: IDENTIDADE, DIVERSIDADE E EMANCIPAÇÃO. Curitiba, PR, 25-28 jul. 2006. (Outro).

13. **FACHIN, Luiz Edson** . Coordenador científico do V ENCONTRO DOS PROJETOS DE PESQUISA EM DIREITO CIVIL. Universidade Federal do Paraná e Universidade Estadual do Rio de Janeiro.. 2006. (Outro).
14. **FACHIN, Luiz Edson** . Coordenação científica do V Encontro dos Projetos de Pesquisa em Direito Civil. 2006. (Outro).
15. **FACHIN, Luiz Edson** . III Encontro de projetos de pesquisa em Direito Civil UFPR-UERJ. 2005. (Congresso).
16. **FACHIN, Luiz Edson** . Reunião preparatória para avaliação 2001 da CAPES, na área de Direito. 2001. (Outro).
17. **FACHIN, Luiz Edson** . Avaliação dos programas de pós-graduação stricto sensu da CAPES, na área de Direito. 2001. (Outro).
18. **FACHIN, Luiz Edson** . Discussão dos critérios de avaliação dos programas de pós-graduação stricto sensu da CAPES, na área de Direito. 2001. (Outro).
19. **FACHIN, Luiz Edson** . Orientador do 5º Evento de Iniciação Científica. 1997. (Concurso).
20. **FACHIN, Luiz Edson** . Seminário Nacional de Cadastro Técnico Rural. 1987. (Outro).
21. **FACHIN, Luiz Edson** . Simpósio Nacional de Direito Ambiental. 1986. (Outro).


Orientações

Orientações e supervisões em andamento

Dissertação de mestrado

1. Caroline de Cássia Francisco. .. Início: 2009. Dissertação (Mestrado em Direito) - União Educacional de Cascavel. (Orientador).
2. Sérgio Luiz Kreuz. .. Início: 2009. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná. (Orientador).

Tese de doutorado

1.  Pablo Malheiros da Cunha Frota. A posse como atividade jurídica: elementos para a construção de uma teoria de posse democrática no direito civil brasileiro contemporâneo. Início: 2009. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal do Paraná. (Orientador).

Trabalho de conclusão de curso de graduação









1. Cibele Souza Prohmann. A Função Social e usucapião. Início: 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná. (Orientador).

Orientações e supervisões concluídas

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)















Dissertação de mestrado

1. Fernanda Karam de Chueiri Sanches. A Responsabilidade no Direito de Família Brasileiro Contemporâneo: do jurídico à ética. 2013. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, . Orientador: Luiz Edson Fachin.
2.  Paulo Henrique Martins de Sousa. A Dimensão Ecológica da Dignidade Humana. 2012. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, . Orientador: Luiz Edson Fachin.
3.  Ricardo Lucas Calderon. O percurso construtivo do princípio da afetividade no direito de família brasileiro contemporâneo: contexto e efeitos. 2011. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, . Orientador: Luiz Edson Fachin.
4.  Pedro Scalco. Filiação e efetividade dos direitos fundamentais da criança e do adolescente: uma releitura crítica do poder familiar. 2009. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, . Orientador: Luiz Edson Fachin.
5.  Gabriel Schulman. Direito fundamental no plano de saúde: do contrato clássico à contratualidade contemporânea. 2009. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, . Orientador: Luiz Edson Fachin.
6. Marlene Teresinha Fuverki Suguimatsu. Solidariedade, trabalho e norma: do reconhecimento jurídico à concretização de garantias fundamentais. 2009. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná, . Orientador: Luiz Edson Fachin.
7.  Ricardo Henrique Weber. Direito Fundamental de Defesa do Consumidor nas Relações Privadas. 2009. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, . Orientador: Luiz Edson Fachin.
8. Elen Rodrigues da Fonseca. Limites e possibilidades do direito fundamental à saúde diante da natureza prestacional. 2008. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Estácio de Sá, . Orientador: Luiz Edson Fachin.
9.  Márcia Maria Neves Corrêa. Conflitos de princípios da ordem econômica no campo da remuneração do capital: das relações de consumo à estabilidade financeira. 2008. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Estácio de Sá, . Orientador: Luiz Edson Fachin.
10. Priscilla Fagundes Moreira. A voz do coração: pais e filhos na travessia jurídica da família no Brasil. 2008. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Estácio de Sá, . Orientador: Luiz Edson Fachin.
11. Adriana Espindola Côrrea. Os bancos de dados genéticos humanos e a regulação jurídica do corpo digitalizado. 2008. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, . Orientador: Luiz Edson Fachin.
12.  Marta de Cássia Pombal Pangaio. A incidência dos direitos fundamentais nas relações privadas. 2008. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Estácio de Sá, . Orientador: Luiz Edson Fachin.
13. Adriana Sant'Anna. Símbolos e mitos no Código de Defesa do Consumidor. 2008. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, . Orientador: Luiz Edson Fachin.
14.  Ana Alice de Carli. Bem de família do fiador e o direito humano fundamental à moradia. 2008. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Estácio de Sá, . Orientador: Luiz Edson Fachin.
15. Débora Batista Martins. O princípio da dignidade humana e a função punitiva do dano moral. 2007. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, . Orientador: Luiz Edson Fachin.
16.  Vicente Grossi Sobrinho. Manipulação embrionária e a dignidade da pessoa humana. 2007. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Estácio de Sá, . Orientador: Luiz Edson Fachin.
17. Jacqueline El-Jaick Rapozo. Limites e possibilidades de dano moral por abandono afetivo nas relações paterno-

17/04/2015











Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

filiais. 2007. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Estácio de Sá, . Orientador: Luiz Edson Fachin.

18.  Leonardo Soares Madeira Iorio Ribeiro. Possibilidades do caráter de fundamentalidade dos direitos do consumidor. 2007. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Estácio de Sá, . Orientador: Luiz Edson Fachin.
19.  Polyana Vidal Duarte. Funcionalização principiológica da propriedade e a perspectiva superfideiária no Brasil contemporâneo. 2007. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Estácio de Sá, . Orientador: Luiz Edson Fachin.
20.  Laira Carone Rachid. Reprodução assistida post mortem sob a perspectiva da dignidade da pessoa humana. 2007. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Estácio de Sá, . Orientador: Luiz Edson Fachin.
21.  Cynthia Regina de Lima Passos. Regime jurídico da propriedade urbana na Constituição de 1988 e a superação do conceito único de titularidade no direito civil brasileiro. 2006. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, . Orientador: Luiz Edson Fachin.
22.  Adilson Ralf Santos. Ensino jurídico e direito: avaliação e responsabilidade das instituições privadas. 2006. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, . Orientador: Luiz Edson Fachin.
23.  Francisco José de Oliveira. Famílias não legisladas: direitos fundamentais e normas constitucionais de inclusão. 2006. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, . Orientador: Luiz Edson Fachin.
24.  Christienne Krassuski Fortes. Uma leitura sobre a pessoa humana e o comércio no ambiente virtual. 2006. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, . Orientador: Luiz Edson Fachin.
25. Mauro Nicolau Junior. Paternidade e coisa julgada: limites e possibilidades à luz dos direitos fundamentais e dos princípios constitucionais. 2004. 0 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, . Orientador: Luiz Edson Fachin.
26.  Simone de Oliveira Flores da Silva. Em nome do pai: o valor do afeto na técnica de inseminação artificial heteróloga. 2004. 0 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, . Orientador: Luiz Edson Fachin.
27.  José Acir Lessa Giordani. A responsabilidade civil objetiva: como instrumento de acesso à justiça. 2004. 0 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, . Orientador: Luiz Edson Fachin.
28.  Viviane Girardi Prospero. Famílias contemporâneas, filiação e afeto: a possibilidade jurídica da adoção por homossexuais. 2003. 0 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, . Orientador: Luiz Edson Fachin.
29.  Carlos Eduardo Pianovski Ruzyk. Famílias simultâneas: da unidade codificada à pluralidade constitucional. 2003. 0 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, . Orientador: Luiz Edson Fachin.
30.  Thelma de Araujo Esteves Fraga. A prevalência do afeto nas hipóteses de fixação da guarda e do direito à visitação. 2003. 0 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, . Orientador: Luiz Edson Fachin.
31.  Roberto Di Benedetto. Formação histórica do instituto jurídico da propriedade no Brasil do século XIX. 2002. 330 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, . Orientador: Luiz Edson Fachin.
32.  Ambrósio Luiz Bonalume. Reflexos da lei de transplante de órgãos na sociedade brasileira. 2001. 0 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, . Orientador: Luiz Edson Fachin.
33. Rosana Beraldi Bevervango. Direitos da pessoa portadora de deficiência: da exclusão à igualdade. 2001. 0 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, . Orientador: Luiz Edson Fachin.

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)










34.  Rainer Czajkowski. Famílias Informais: possibilidades e limites normativos. 2001. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, . Orientador: Luiz Edson Fachin.
35.  Sérgio Seleme. Averiguação oficiosa de paternidade: a caminho da implementação do direito de família constitucional no Brasil. 2000. 0 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, . Orientador: Luiz Edson Fachin.
36. Thereza Cristina Gosdal. Discriminação da mulher no emprego: relações de gênero no direito do trabalho. 2000. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, . Coorientador: Luiz Edson Fachin.
37.  Marcos Alves da Silva. O rompimento dos laço de autoridade parental : pais e filhos perante o Estado Juiz. 1999. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, . Orientador: Luiz Edson Fachin.
38.  Fernando Antônio de Carvalho Dantas. O sujeito diferenciado: a noção de pessoa indígena no direito brasileiro. 1999. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, . Orientador: Luiz Edson Fachin.
39.  Silvana Maria Carbonera. Guarda de filhos: o sentido da relação entre seus sujeitos e os critérios de estabelecimento na família constitucionalizada. 1999. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, . Orientador: Luiz Edson Fachin.
40.  José Robson da Silva. A apropriação privada: construção de um novo direito da propriedade imobiliária. 1998. 0 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, . Orientador: Luiz Edson Fachin.
41. Audren Marlei Azolin. .. 1998. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, . Orientador: Luiz Edson Fachin.
42. Jorge Luiz Porcher Jardim. .. 1997. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade de Caxias do Sul, . Orientador: Luiz Edson Fachin.
43. Luciane Maria Mezarobba. .. 1997. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, . Orientador: Luiz Edson Fachin.
44.  Ana Carla Harmatiuk Matos. As Famílias não Fundadas no Casamento e a Condição Feminina. 1997. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, . Orientador: Luiz Edson Fachin.
45. Paulo Roberto Ribeiro Nalin. Descumprimento do contrato e dano extrapatrimonial. 1996. 0 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, . Orientador: Luiz Edson Fachin.
46.  Hildegard Taggesell Giostri. Obrigação de Meio e de Resultado na Responsabilidade Civil e do Médico. 1996. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, . Orientador: Luiz Edson Fachin.
47. Marta Marília Tonin. O princípio da igualdade nas relações patrimoniais. 1995. 0 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, . Orientador: Luiz Edson Fachin.
48.  Rainer Czajkowski. Famílias informais: possibilidades e limites normativos. 1995. 0 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, . Orientador: Luiz Edson Fachin.
49. Julie Cristine Delinski. A questão da filiação sócio-afetiva: a nova concepção de família e o estabelecimento da paternidade com fundamento na posse de estado de filho. 1995. 0 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, . Orientador: Luiz Edson Fachin.
50.  Francisco de Assis e Silva. .. 1994. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, . Orientador: Luiz Edson Fachin.

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

51. Jussara Maria de Meirelles Fowler. *Gestação por outrem e determinação da maternidade*. 1993. 0 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, . Orientador: Luiz Edson Fachin.
52. Marcelo Domanski. .. 1993. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, . Orientador: Luiz Edson Fachin.
53. Arno Apolinário Júnior. .. 1992. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, . Orientador: Luiz Edson Fachin.


Tese de doutorado


1.  Andréa Alves de Sá. *Território de Uso Comum das Comunidades Tradicionais: uma visão jus socioambiental do criar, fazer e viver dos fundos de pasto da Bahia/Brasil*. 2010. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, . Orientador: Luiz Edson Fachin.
2.  Carlos Eduardo Pianovski Ruzyk. *Liberdade(s) e função: contribuição crítica para uma nova fundamentação da dimensão funcional do direito civil brasileiro..* 2009. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, . Orientador: Luiz Edson Fachin.
3. Taysa Schiocchet. *Implicações jurídicas do acesso e da exploração de material e informação genéticos humanos no contexto da medicina e da pesquisa*. 2009. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, . Orientador: Luiz Edson Fachin.
4. Odoné Serrano Junior. *O Direito Humano e Fundamental à Moradia no Brasil Contemporâneo: estado social, hermenêutica e efetividade*. 2009. Tese (Doutorado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná, . Orientador: Luiz Edson Fachin.
5. Fábio Malina Losso. *Os direitos autorais no mercado da música*. 2008. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade de São Paulo, . Orientador: Luiz Edson Fachin.
6.  Maria Cândida Pires do Amaral Kroetze. *Enriquecimento sem causa no direito civil brasileiro contemporâneo e recomposição patrimonial*. 2005. 0 f. Tese (Doutorado em Programa de Pós Graduação Em Direito) - Universidade Federal do Paraná, . Orientador: Luiz Edson Fachin.
7.  Cleide Aparecida Gomes Rodrigues Fermentão. *Por um paradigma de essencialidade o elenco indispensável de direitos personalíssimos para tutelar a liberdade*. 2004. 0 f. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, . Orientador: Luiz Edson Fachin.
8. Joaquim Shiraishi Neto. *O direito das minorias: passagem do invisível real para o visível formal?*. 2004. 0 f. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, . Orientador: Luiz Edson Fachin.
9.  Rodrigo da Cunha Pereira. *Princípios fundamentais e norteadores para a organização jurídica da família*. 2004. 0 f. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, . Orientador: Luiz Edson Fachin.
10.  Rodrigo da Cunha Pereira. *As mudanças na estrutura da organização jurídica da família*. 2004. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, . Orientador: Luiz Edson Fachin.
11.  Luis Miguel Justo da Silva. *Estatuto da Cidade como instrumento de tutela do meio ambiente*. 2004. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, . Orientador: Luiz Edson Fachin.
12.  Sergio Rodrigo Martinez. *Um contra-arquétipo para a educação jurídica: a proposta de criação de um núcleo transdisciplinar*. 2003. 0 f. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, . Orientador: Luiz Edson Fachin.
13.  Fernando Antonio de Carvalho Dantas. *O direito diferenciado: pessoas, sociedades e direitos indígenas no*


17/04/2015


Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

Brasil. 2003. 0 f. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, . Orientador: Luiz Edson Fachin.


14.  Ana Carla Harmatiuk Matos. União entre pessoas do mesmo sexo - aspectos jurídicos e sociais. 2003. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, . Orientador: Luiz Edson Fachin.


15.  Maria Cristina Cereser Pezzella. O poder do jogo na publicidade e a eficácia jurídica na defesa do consumidor. 2002. 293 f. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, . Orientador: Luiz Edson Fachin.


16.  Silvana Maria Carbonera. Reserva da intimidade: uma possível tutela da dignidade no espaço relacional da conjugalidade. 2002. 293 f. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, . Orientador: Luiz Edson Fachin.

17.  José Robson da Silva. Paradigma biocêntrico: do patrimônio privado ao patrimônio ambiental. 2002. 322 f. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, . Orientador: Luiz Edson Fachin.

18. Marilena Indira Winter. Direito e prevenção: uma reelaboração teórica na reparação do dano moral. 2001. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, . Orientador: Luiz Edson Fachin.


19.  Eroulths Cortiano Júnior. O discurso proprietário e suas rupturas: prospectivas do ensino do direito de propriedade. 2001. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, . Orientador: Luiz Edson Fachin.


20.  Hildegard Taggesell Giostri. Responsabilidade médica, as obrigações de meio e de resultado. 2000. 0 f. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, . Orientador: Luiz Edson Fachin.

21.  Paulo Roberto Ribeiro Nalin. Conceito pós-moderno de contrato: em busca de sua formulação na perspectiva civil-constitucional. 2000. 0 f. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, . Orientador: Luiz Edson Fachin.


22. Ricardo Aronne. Por uma nova hermenêutica dos direitos reais limitados: das raízes aos fundamentos contemporâneos. 2000. 0 f. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, . Orientador: Luiz Edson Fachin.

23. Hildegard Taggesell Giostri. Responsabilidade Médica. As obrigações de meio e de resultado: avaliações, uso e adequações. 1998. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, . Orientador: Luiz Edson Fachin.

24.  José Antônio Peres Gediel. Os transplantes de órgãos e a tutela da personalidade. 1997. 0 f. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, . Orientador: Luiz Edson Fachin.

25.  Maria Francisca Carneiro. Linguagens do dano moral. 1997. 0 f. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, . Orientador: Luiz Edson Fachin.

26. Carmem Lúcia Silveira Ramos. De relação existencial de fato à realidade jurídica: uma perspectiva da família sem casamento. 1997. 0 f. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, . Orientador: Luiz Edson Fachin.

27.  Elimar Szaniawski. Limites e possibilidades do direito de redesignação do estado sexual. 1997. 0 f. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, . Orientador: Luiz Edson Fachin.

Supervisão de pós-doutorado

1. Ricardo Aronne. 2012. Universidade Federal do Paraná, . Luiz Edson Fachin.

2. Leila Maria Torraca de Brito. 2007. Universidade Federal do Paraná, . Luiz Edson Fachin.

17/04/2015

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Luiz Edson Fachin)

Trabalho de conclusão de curso de graduação

1. Felipe Frank. A Ideologia do Discurso Proprietário Frente à Função Social. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Federal do Paraná. Orientador: Luiz Edson Fachin.
2. Daiane Pontes Torres. Proteção Constitucional dos Quilombolas. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Orientador: Luiz Edson Fachin.
3. Marina Luiza Wipych. A proteção Jurídico-Constitucional das Terras Indígenas. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Orientador: Luiz Edson Fachin.
4. Paulo Henrique Martins de Sousa. A dignidade da pessoa humana e o superendividamento. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Federal do Paraná. Orientador: Luiz Edson Fachin.

Iniciação científica

1. Ane Elise Brandalise GONÇALVES,. A prisão civil do depositário infiel novas questões da constitucionalização do direito civil. 2008. Iniciação Científica. (Graduando em Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Orientador: Luiz Edson Fachin.
2. Gergório Guimarães Von Paraski. A função social dos contratos e o direito à moradia no contexto da economia de mercado. 2008. Iniciação Científica. (Graduando em Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Orientador: Luiz Edson Fachin.
3. Marília Pedroso Xavier. Um código civil para a Europa; análise crítica e comparativa para o debate sobre os novos espaços do direito privado e do estado brasileiro. 2006. Iniciação Científica. (Graduando em Direito) - Universidade Federal do Paraná. Orientador: Luiz Edson Fachin.

Orientações de outra natureza

1. Gabriel Gualano Godoy. Disciplina de Direito Civil A, Departamento de Direito Civil e Processual Civil, Setor de Ciências Jurídicas, Universidade Federal do Paraná. Curitiba, PR, jul./out.. 2002. O f. Orientação de outra natureza - Universidade Federal do Paraná. Orientador: Luiz Edson Fachin.
2. Gabriel Gualano de Godoy. Monitoria da Disciplina de Direito Civil A. 2002. Orientação de outra natureza. (Direito) - Universidade Federal do Paraná. Orientador: Luiz Edson Fachin.
3. Sérgio Seleme. Monitoria de Direito Civil I. 1992. Orientação de outra natureza. (Direito) - Universidade Federal do Paraná. Orientador: Luiz Edson Fachin.

Outras informações relevantes

Atuação como árbitro em arbitragens nacionais e internacionais; membro do corpo de árbitros da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP; da Câmara Brasil-Canadá e da ARBITAC.

Aviso nº 137 - C. Civil.

Em 14 de abril de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Senador VICENTINHO ALVES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual a Excelentíssima Senhora Presidenta da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor LUIZ EDSON FACHIN, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Joaquim Benedito Barbosa Gomes.

Atenciosamente,

ALOIZIO MERCADANTE
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Publicado no **DSF** de 23/04/2015.

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

OS:11540/2015